



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 199

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1923

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em VALES POSTAES.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.723, que modifica o imposto de consumo sobre tintas e vernizes.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.104, que regula os favores a conceder ás empresas ou companhias legalmente constituídas no paiz com o fim de explorar a industria do azoto extrahido do ar atmosphérico, e sua applicação á fabricação de adubos chimicos.

Decreto n. 16.117, que declara a caducidade do contracto celebrado com Nelson O'Shaughnessy, representante da The Western Union Telegraph Co., nos termos dos decretos as. 12.920, 13.073 e 13.098, respectivamente, de 13 de março, 19 de junho e 10 de julho de 1918, para lançamento e exploração de dous cabos submarinos ligando diversos pontos do littoral do Brasil a uma das grandes Antilhas e á Republica do Uruguay.

Decreto n. 16.131, que approva o regulamento para execução da lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, que autoriza o Governo, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a auxiliar o desenvolvimento da cultura e da industria da mandioca.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 23 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas, de Obras contra as Secas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral e das Directorias de Inspeção e Fomento Agricolas e do Meteorologia.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncetos.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.723 — DE 20 DE AGOSTO DE 1923

*Modifica o imposto de consumo sobre tintas e vernizes.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica modificado pela forma seguinte o imposto de n. 37, do art. 1.º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922:

1.º tintas de qualquer cor ou qualidade, proprias para escrever (classe 10.º, n. 173, da tarifa das Alfandegas), 100 grammas ou fracção, peso bruto, \$010;

2.º tintas preparadas a agua, a oleo, ou a esmalto (n. 173, citado, da classe 10.º da tarifa), por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$030;

3.º vernizes (n. 175 da classe 10.º e 177 da classe 11.º da tarifa das Alfandegas), por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$060;

4.º materias ou substancias de tinturarias ou pinturas, constantes do n. 156, classe 10.º, da referida tarifa, por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$025.

Art. 2.º Ficam sem effeito as demais tributações constantes do citado n. 37 do art. 1.º da lei n. 4.625.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.104 — DE 18 DE JULHO DE 1923 (\*)

*Regula os favores a conceder ás empresas ou companhias legalmente constituídas no paiz com o fim de explorar a industria do azoto, extrahido do ar atmosphérico, e sua applicação á fabricação de adubos chimicos.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 102 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 85 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, decreta:

Art. 1.º As empresas ou companhias legalmente constituídas no paiz com o fim de explorar a industria do azoto, extrahido do ar atmosphérico, o sua applicação á fabricação de adubos chimicos, poderão gosar dos seguintes favores, desde que as respectivas usinas tenham capacidade para uma produção annual de 3.000 toneladas no minimo;

I. Isenção de impostos de importação e de expediente, durante o prazo de 30 annos, para:

a) machinismos, materias e materias primas destinados á construção, manutenção e funcionamento das usinas e mais installações para produção dos adubos chimicos azotados, inclusive as de geração de energia hydro-electrica e de transmissão até ás referidas usinas;

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

b) fornos, machinismos e materiaes destinados á carbonização da madeira e utilização dos sub-productos, quando necessários á fabricação dos adubos chimicos;

c) machinismos e materiaes destinados a produzir ou preparar as substancias necessarias para a fixação do azoto atmosferico em forma do acido azotico, ammonia, azotados de calcio, cyanamida de calcio, chloreto de ammonio, sulfato de ammonio, uréa, azotatos e phosphatos de uréa e outros compostos azotados proprios para a agricultura;

d) machinismos e materiaes destinados á obtenção dos elementos indispensaveis á produção dos adubos chimicos azotados e superphosphatos;

e) machinismos e materiaes destinados á construção, conservação e funcionamento de estradas de ferro de pequeno percurso, estradas de rodagem, cabos aereos e outros meios de transporte necessarios ao abastecimento das usinas e escoamento de seus productos;

f) instrumentos e materiaes destinados a laboratorios chimicos de analyses e investigações indispensaveis aos fins das usinas.

II. Isenção, durante o prazo de 30 annos, de todos os impostos federaes que, porventura incidirem sobre a construção e exportação das usinas e suas dependencias.

III. Direito de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, para os terrenos e benfeitorias necessarios aos servigos e ás installações de que tratam as letras a, b, c, d, e, e.

IV. Fretes reduzidos durante o prazo de 10 annos, nas estradas de ferro e linhas de navegação do Governo Federal, para machinismos, materias primas e materiaes necessarios á fabricação dos productos das usinas.

Art. 2. A isenção do direitos de importação e expediente, de que trata o artigo anterior, somente será concedida se os machinismos, materiaes e materias primas não tiverem similares no paiz.

Art. 3. Os fretes reduzidos, a que se refere o art. 1.º, não deverão ser inferiores ao custo real do transporte.

Art. 4. O Governo Federal poderá conceder utilização de forças hydraulicas de seu dominio para a exploração e desenvolvimento da industria de adubos chimicos azotados, desde que suas forças não sejam necessarias aos servigos federaes.

Art. 5. O Governo Federal poderá auxiliar o desenvolvimento das usinas de adubos chimicos azotados, construindo pequenos ramaes de estradas de ferro para a condução de materias primas e dos productos das fabricas.

Art. 6. O Governo Federal interporá seus bons officios para que os concessionarios obtenham isenção de quaesquer impostos e taxas estaduais e municipais que incidirem sobre as usinas e suas installações, trafego das materias primas e materiaes destinados ao funcionamento das mesmas e respectivos productos.

Art. 7. Caso as usinas sejam installadas no littoral do paiz o Governo Federal concederá preferéncia para o aforamento dos terrenos de marinha julgados necessarios á construção e servigos referentes ás mesmas usinas, respeitadas os direitos de terceiros e as disposições das leis em vigor.

Art. 8. Os concessionarios das usinas poderão explorar minas, depositos minerais e de material refractario e podreiras, cujos productos tenham applicação na industria dos adubos chimicos azotados, respeitada a legislação vigente.

Art. 9. Os concessionarios das usinas poderão construir linhas telegraphicas e telephonicas entre as suas diversas installações, desde que obtenham permissão do Governo Federal e dos Estados interessados.

Art. 10. Os favores consistentes em empréstimos e quaesquer auxilios pecuniarios somente serão concedidos depois que as empresas possuirem installações que possam garantir a restituição dos mesmos.

Art. 11. O Governo Federal poderá em qualquer tempo requisitar, por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, ás usinas e suas dependencias, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 12. As empresas ou companhias, que gosarem dos favores constantes deste decreto, são obrigadas a terminar as suas installações dentro dos prazos fixados nos respectivos contractos e a manter em perfeito e constante funcionamento as suas usinas e servigos, sob pena de caducidade, dando que fiquem paralisados os trabalhos ou servigos por mais de 90 dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a critério do governo; devendo as mesmas, no caso de caducidade restituir ao Governo a importancia das isenções concedidas.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. 102.º da Independência e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

# DECRETO N. 16.117 — DE 7 DE AGOSTO DE 1923 (\*)

*Declara a caducidade do contracto celebrado com Nelson O'Shaughnessy, representante de The Western Union Telegraph Co., nos termos dos decretos ns. 12.920, 13.073 e 13.098, respectivamente de 13 de março, 19 de junho e 10 de julho de 1918, para lançamento e exploração de dois cabos submarinos ligando diversos pontos do littoral do Brasil a uma das grandes Antilhas e a Republica do Uruguay*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista as informações da Repartição Geral dos Telegraphos e o disposto na clausula XXVI, do contracto de 13 de julho de 1918, celebrado com Nelson O'Shaughnessy, representante de The Western Union Telegraph Co., nos termos dos decretos ns. 12.920, 13.073 e 13.098, respectivamente de 13 de março, 19 de junho e 10 de julho de 1918;

Considerando que o referido contractante deixou de recolher, desde o segundo semestre de 1919, a quota com que deveria contribuir, adeantadamente, por trimestre, para as despesas de fiscalização, de accordo com a disposto na clausula XVI do contracto;

Considerando que o mesmo contractante não effectuou o lançamento e aterramento dos cabos de que trata o contracto, dentro do prazo fixado na clausula IV, o qual expirou no dia 13 de julho do corrente anno;

Decreta:

Artigo unico — Fica declarado caduco o contracto de 13 de julho de 1918, celebrado com Nelson O'Shaughnessy, representante da The Western Union Telegraph Co., nos termos dos decretos ns. 12.920, 13.073 e 13.098, respectivamente de 13 de março, 19 de junho e 10 de julho de 1918, para lançamento e exploração de dois cabos submarinos, um partindo da cidade de Nitheroy e aterrando na ilha de Itaparica, na cidade de Aracaju, na ilha de Fernando de Noronha, nas cidades de Parahyba, Natal, Parnahyba e Belém, de onde demandaria uma das grandes Antilhas, e outro da Nitheroy para a cidade de Paranaguá, de onde demandaria a cidade de Maldonado, na Republica do Uruguay.

Paragrapho unico — O deposito de quarenta contos de réis (40.000\$), feito pelo contractante no Thesouro Nacional, para garantir a execução do estabelecido na clausula IV do contracto, reverterá para os cofres publicos, na conformidade do disposto na clausula XXV do mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923, 102.º da Independência e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

# DECRETO N. 16.131 — DE 25 DE AGOSTO DE 1923

*Approva o regulamento para execução da lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, que autoriza o Governo, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a auxiliar o desenvolvimento da cultura e da industria da mandioca*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o regulamento para execução da lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, que autoriza o Governo, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a auxiliar o desenvolvimento da cultura e da industria da mandioca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923, 102.º da Independência e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

# REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 16.131, DESTA DATA

Art. 1.º Aos agricultores, industriais ou empresas que se propuzerem instalar fabricas aperfeçoadas para a produção de farinha de mandioca, polvilho, farello de ramas de

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mandioca e outros sub-productos dessa planta poderá ser concedido, a título de auxílio, um empréstimo de quantia equivalente a 75 % do custo das instalações, não podendo, porém, tal importância exceder os seguintes limites:

- a) para a capacidade de produção diária de 50 saccos de farinha de 50 kilos cada um, 30:000\$000;
- b) para a capacidade de produção diária de 100 saccos de farinha de 50 kilos cada um, 60:000\$000;
- c) para a capacidade de produção diária de 200 saccos de farinha de 50 kilos cada um, 100:000\$000.

Art. 2.º Aquelle que pretender o auxilio, de que trata o artigo anterior, deverá mencionar no requerimento:

- a) importancia do empréstimo a fazer;
- b) nome do estabelecimento, municipio e Estado, em que se acha situado;
- c) área total da propriedade e área cultivada da mesma, quando se tratar de agricultor.

Paragrapho unico. O requerimento deverá ser acompanhado:

- a) da descrição e valor da propriedade ou estabelecimento, instalações e demais benfeitorias;
- b) do plano da fabrica com indicação de capacidade de produção diária, bem como do respectivo orçamento e de todas as especificações técnicas indispensáveis.

Art. 3.º O auxilio não será concedido senão aos estabelecimentos instalados em zonas apropriadas á cultura da mandioca.

Paragrapho unico. Para o fim de que trata o presente artigo, o ministro da Agricultura, Industria e Commercio designará um agronomo do respectivo ministerio, que deverá apresentar relatório circunstanciado não somente sobre a natureza do terreno como também sobre a propriedade ou estabelecimento do requerente, indicando aproximadamente o seu valor.

Art. 4.º O auxilio só será concedido aos agricultores, industrias ou empresas que se obrigarem a empregar machi-

nimos ou fazer adaptações capazes de produzir 30 %, no minimo, de farinha de mandioca panificável.

Art. 5.º O concessionario obrigar-se-ha a iniciar a instalação da fabrica no prazo maximo de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

Art. 6.º O empréstimo será feito em duas prestações, por intermedio do Banco do Brasil e suas agencias ou por outro meio que o Governo julgue conveniente, sendo a primeira logo que for iniciada a construção da fabrica, uma vez que prove o concessionario possuir contracto para aquisição dos machinismos e appparelhos necessarios ás instalações, e a segunda quando a fabrica estiver funcionando regularmente.

§ 1.º A primeira prestação não poderá ser superior a 50 % do valor da propriedade ou estabelecimento e somente será paga depois de lavrada a competente escriptura de hypotheca da propriedade ou estabelecimento, cuja garantia não dispensará, aliás, a responsabilidade pessoal do concessionario.

§ 2.º Paga a primeira prestação, se o concessionario não fizer funcionar a fabrica dentro do prazo de seis mezes, a contar da data desse pagamento, salvo força maior, a juizo do ministro da Agricultura, ficará sujeito á multa mensal de 500\$ e, findo o prazo de mais seis mezes, reverterá a mesma para o Governo, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização.

Art. 7.º O concessionario pagará o juro de 6 % ao anno, em moeda corrente, e o resgate será feito em seis annos, a contar da data da inauguração dos trabalhos da fabrica.

Paragrapho unico. Os juros e amortização serão pagos, semestralmente, até 30 de junho e dezembro de cada anno, sendo devididos os pagamentos em doze prestações iguaes. O concessionario poderá antecipar o pagamento de quaesquer prestações.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 de agosto corrente, foram nomeados: conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, o primeiro escripturario da mesma repartição, bacharel Japhet Valle Porto da Motta;

Primeiro escripturario da referida alfandega, o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Manoel Aguiar Pereira de Souza.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justica e Negocios Interiores

#### Directoria da Justica

##### Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1923

José Pereira da Silva Santos, pedindo carteira de identidade. — Provo que usa commercialmente e desde quando o nome de José Pereira da Silva Santos.

Drs. Nelson Moss de Almeida e Armino Borelli, pedindo suas nomeações para duas vagas de primeiros tenentes medicos do Corpo de Bombeiros. — Havendo o Congresso Nacional consignado apenas credito para tres primeiros tenentes medicos, no corrente exercicio, e tendo o Governo pedido igualmente na proposta de orçamento para 1924 creditos só para os mesmos tres primeiros tenentes medicos, não é possível a nomeação, por falta de recursos para attender á despesa.

#### Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mez?

Foram declarados brasileiros:

- Max Erhart, natural da Austria, e residente no Estado de S. Paulo;
- Vicente Passarello, natural da Italia, e residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros:

- Antonio Hompt, natural da Austria e residente nesta Capital;
  - Anna Russa, natural da Russia, e residente nesta Capital;
  - Johannes Georg Frieso, natural da Alemanha, e residente nesta Capital.
- Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria do que ali reside.

Expediente de 25 de agosto de 1923

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino.—Em referencia ao vosso officio n. 112, de 6 de agosto corrente, ao qual acompanhou a comunicação do director, interino, da Faculdade de Direito do Recife, de haver a respectiva congregação concedido licença, pelo prazo de 90 dias, e para tratamento de saude, ao professor cathedratico, Dr. Virgilio Marques Carneiro Leão, declaro que tal concessão só poderá ser feita por este ministerio, preenchidas as exigencias do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; pelo que, resolvi considerar sem effeito aquella licença, dando disto conhecimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.*

Deu-se conhecimento, por telegramma, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

#### Requerimentos despachados

Eduardo José de Moura Filho. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director, interino, do Instituto Nacional de Musica.

Antonio de Jesus. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

José Pereira da Silva. — Sim, mediante recibo.

Petre N. Mollof. — Faça traduzir o passaporte.

Emilio Beyerhöler, residente no Estado de S. Paulo. — Justifique a divergencia que se verifica em o nome paterno, constante da certidão de nascimento da filha brasileira.

Dia 27

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2.ª secção — Telegramma.

Sr. director Faculdade Direito Recife — Em resposta vossa consulta, declaro que docentes nomeados regimen Lei Organica, e que recebem vencimentos respectivas thesourarias, por não serem considerados funcionarios publicos, deixam de estar sujeitos ao imposto sobre vencimentos, embora hajam, também, obtido augmento de que trata lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Saudações. — *João Luiz Alves*, ministro da Justica.

#### Requerimentos despachados

Feliciano da Silva. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Helena John, pedindo o titulo declaratorio de brasileira. — Não cabe a expedição do titulo declaratorio, por força do n. 1, do art. 69, da Constituição, visto que a supplicante é brasileira nata, desde que, nascida em Nitheroy, não residia seu pae, no Brasil, a serviço de sua nação. E não perdeu, igualmente, a nacionalidade brasileira pelo casamento.

com estrangeiro, caso não compreendendo nos de perda de nacionalidade, nem nos de suspensões desta, e mencionados no art. 71 da Constituição e seus parágraphos, uma vez que a supplicante nelles não haja incorrido.

### Directoria de Contabilidade

*Expediente de 24 de agosto de 1923*

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 669\$496, 220\$670, 1\$200, réis 22:797\$924, 7:776\$, 40:061\$693, de fornecimentos feitos em julho findo para o serviço eleitoral (aviso n. 2.570-C); de passagens fornecidas em maio ultimo, por conta do ministerio, pela The Leopoldina Railway Company Ltd. (aviso n. 2.585-C); de transportes concedidos também em maio ultimo, pela citada companhia, a requisição da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.584-C); de fornecimentos feitos em fevereiro deste anno, a Casa de Correção (aviso numero 2.571-E); de supprimentos feitos por A. Gomes Pereira & Comp. á Secretaria de Estado, de janeiro a julho deste anno (aviso n. 2.569-C); de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 2.572-C); de 300\$, 1:200\$, 750\$, 200\$, 180\$, 250\$, 750\$, 702\$, 3:480\$, 150\$, 10:070\$ e 3:750\$, dos alugueis de maio e junho ultimos, da sede da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal (aviso numero 2.583-C); de 1:200\$, de alugueis, de março a junho deste anno, da sede da 6ª Pretoria Civil do Distrito Federal (aviso n. 2.575-C); das diarias que competem em junho deste anno, a empregados do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.582-C); da differença de vencimentos que, por substituição, compete em junho deste anno ao então 1º delegado auxiliar interino, Chacharel Raul de Magalhães (aviso n. 2.581-C); da differença de vencimentos que compete ao escrevente da Repartição de Policia, Candido José Pinheiro, por ter substituido, de janeiro a junho deste anno, o escriptivo respectivo (aviso n. 2.588-C); da remuneração que, por serviços dactylographicos prestados em julho findo, na Escola Nacional de Bellas Artes, compete a Antonio José Pereira das Neves (aviso n. 2.579-C); das diarias, que competem em junho ultimo, a empregados do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.586-C); de differença de addicionaes attribuida, neste anno, ao Assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Augusto Hygino de Miranda (aviso n. 2.607-C); de differença de addicionaes, que compete, também neste anno, ao professor cathedratice daquella Faculdade, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré (aviso numero 2.609-C); de quota (restante) da subvenção deste anno, da Academia Nacional de Medicina (aviso n. 2.574-C); de quota (restante) da subvenção deste anno, do Dispensario S. José (aviso numero 2.573-C).

— Pediu-se áquella Tribunal as distribuições de créditos:

de 2:400\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento dos vencimentos deste anno do juiz de direito em disponibilidade, Gerencio Dias de Arruda Falcão (aviso n. 2.608-C);

de 400\$446, no Thesouro Nacional, para pagamento da differença de addicionaes, que compete de 10 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno, ao preceptor da Faculdade de Medicina do

Rio de Janeiro, Dr. João Gonçalves Lopes (aviso n. 2.619-C);

de 50:000\$, na Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento da subvenção deste anno, á Faculdade de Medicina de Curitiba (aviso n. 2.598-C);

de 20:000\$, na Delegacia da Bahia, metade da subvenção votada para este anno, em favor da Faculdade de Direito daquelle Estado (aviso n. 2.620-C);

de 90\$, na Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento de etapas fornecidas em abril deste anno, ao major da antiga Guarda Nacional, Manoel de Castro e Pinho (aviso n. 2.618-C).

— Pediram-se ao mesmo Tribunal os pagamentos:

de 1:180\$900 ouro, a Samuel Chaves Martins Ribeiro, importancia da ajuda de custo e da quota do 1º trimestre de premio que lhe foi concedido, como alumno laureado da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.599-C).

— Ao presidente do alludido Tribunal de Contas, transmittiu-se a comprovação de despesas miudadas feitas pelo 1º official da Secretaria da Universidade, Oswaldo Jayme Paranhos da Silva, de março a maio deste anno, por conta de adiantamento para tal fim recebido (aviso n. 2.577-C).

— Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:656\$900, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd (aviso n. 2.595-C), de que se deu conhecimento á Delegacia Fiscal no Amazonas (officio n. 902); communicou-se haver sido recommendado ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, providenciarse sobre o pagamento de 1:506\$125, differença de addicionaes, correspondente ao periodo de 26 de julho a 31 de dezembro de 1922, ao professor cathedratice daquella Faculdade, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré (aviso n. 2.603-C); ao mesmo director, recommendou-se identica providencia, quanto ao assistente daquella Faculdade, Dr. Augusto Hygino de Miranda, credor de 690\$677, igualmente a titulo de differença de addicionaes correspondente ao periodo de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 2.602-C).

— Pediram-se áquella ministerio:

A restituição da caução de 5:000\$, a cada uma das firmas commerciaes Companhia Commercial e Maritima, Isnard & Comp., Moreira, Braga & Comp., feita pelas citadas firmas, para garantia de propostas apresentadas para fornecimentos, neste anno, ás repartições do ministerio (aviso n. 2.537-C).

A distribuição, na Delegacia Fiscal em Sergipe, do credito de 2:000\$, para pagamento da subvenção correspondente a 1922, votada para o Orphanato de São Christovão, naquelle Estado (aviso numero 2.606-C).

— Ao Ministerio da Guerra transmittiu-se informação prestada pelo governador do Territorio do Acre, sobre a existencia de predio que se preste ao fim exposto no aviso n. 7, de 20 de janeiro deste anno (aviso n. 2.589-C).

— Solicitaram-se providencias, para regularização de processos de pagamento de subvenções:

— Ao presidente do Espirito Santo, sobre o Orphanato do Collegio do Carmo (aviso n. 2.611-C) e a Santa Casa de Victoria (aviso n. 2.610-C);

— Ao governador da Bahia, sobre o Asylo Bom Pastor (aviso n. 2.613-C) e Asylo Conde Pereira Marinho (aviso numero 2.617-C);

— Ao presidente da Parahyba, sobre a Santa Casa da Capital do Estado (aviso n. 2.616-C);

— Ao governador de Santa Catharina, sobre o Asylo de Mendicidade Irmão Joaquim (aviso n. 2.614-C);

— Ao presidente de S. Paulo, sobre a Maternidade de Campinas (aviso numero 2.612-C); e

— Ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, sobre a Congregação Nossa Senhora do Amparo, de Petropolis, mantenedora da Escola Domestica Cecilia Monteiro de Barros (aviso numero 2.567-C).

— Telegraphou-se ao governador do Territorio do Acre, solicitando informações sobre o numero de escolas all existentes, para a consequente assignatura da revista — Escola Primaria — e recommendando informasse por qual dos creditos da verba destinada ás despesas daquelle Territorio tem sido pagos, neste exercicio, os vencimentos dos professores publicos, visto terem aquellos professores reclamado o augmento previsto de que trata o art. 150, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados foi presente a mensagem concernente á abertura do credito especial de 71:510\$, para pagamento de gratificações, em 1922 e no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro deste anno, ao chefe e á Comissão de Limites Parahyba-Santa Catharina (aviso n. 2.568-C).

— Declarou-se:

— Ao juiz federal na secção de do Rio de Janeiro, convir esclarecer o quantum a que podem montar as despesas com passagens, em diligencias naquelle Estado, neste exercicio (aviso n. 2.592-C).

— Ao juiz de direito da comarca de Ypameri, em Goyaz, que o pagamento da escriptão Domingos Gomes, encarregada, em 1921, do archivo e alistamento eleitoral, naquelle comarca, já foi solicitado em aviso n. 1.527-C, de 10 de maio de 1922 (aviso n. 2.591-C);

— Ao chefe de policia restituiu-se folha de differença de vencimentos do official de justiça João Nunes da Costa Tibau, recommendando-se providencias tendentes a sua regularização (aviso numero 2.594-C);

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística autorizou-se a organizar a folha da differença de vencimentos que, por substituições, competem ao auxiliar (amanuense) Galileo Luiz Ferreira, ao auxiliar de 1ª classe — Felisbello Mendini Guimarães Delletti, ao de 2ª Floriano Bracet e ao praticante Joaquim Mendonça Chaves (aviso numero 2.595-C).

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras autorizou-se a entregar ao presidente da Sociedade Anonyma Revista do Supremo Tribunal, o annexo central do Pavilhão n. 7 das Industrias (aviso n. 2.593-C).

### Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

*Expediente de 24 de agosto de 1923*

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 1:180\$ proveniente de exames de preparados (300\$), licenças para a venda de preparados (550\$), analyses (150\$) e multas cobradas judicialmente (80\$) para o fundo especial do custeio e prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) e a quantia de 18\$200

proveniente da renda de desinfecções, para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1.º) arrecadação nos dias 22 e 23 do corrente (offícios ns. 2.568 e 2.567).

Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião, que, em 14 do corrente, João Abreu depositou nesta secção a importância relativa ao tratamento de um doente, durante uma quinzena, em 1.ª classe, naquelle hospital (talão numero 2.465) (officio n. 3.572);

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 23 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4.ª delegacia de saúde a Alvaro Francisco de Almeida (5.172), Antonio Luiz Teixeira (5.173) e Alvaro S. Brito (5.186) (officio numero 2.570).

Transmittiram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural as contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativas a passagens e transportes de material referentes ao Serviço de saneamento e prophylaxia rural no Estado de Matto Grosso, nos mezes de janeiro e abril do corrente (officio numero 2.566).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que, em 23 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas a Augustinho Maria Rodrigues (5.174) pelo Posto Rural de Bangá, e de Thereza Soares Pereira (5.186) pelo Posto Rural do Campo Grande (officio n. 2.571).

#### Requerimento despachado

Antonio Ferreira Agostinho, pedindo pagamento dos fornecimentos feitos para o Laboratorio Bromatologico e Hospital Paula Candido. — Faça o pedido, em requerimentos separados em relação a cada repartição.

#### Additamento ao expediente de 25 de agosto de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referenda ao officio dessa presidencia, n. 2.914, de 30 de julho findo, em que V. Ex. communica haver esse tribunal mantido as decisões anteriores que recusaram registro ao accordo firmado entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e a Estado da Minas Geraes, para a construção e custeio de tres leprosas em diferentes pontos de mesmo Estado, tenho a honra de, sobre o assumpto, ponderar a V. Ex. o seguinte:

Conforme declara essa presidencia, no officio n. 2.291, de 16 de junho ultimo, tal accordo deixou de merecer o necessario registro, visto o fundo especial creado para attender a taes despesas, e registrado em sessão de 15 de julho de 1921, não dispor de saldo sufficiente.

O fundo especial destinado á construção e manutenção de leprosas foi creado em virtude do art. 11 da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e não podia ter sido registrada em 15 de julho do mesmo anno.

O art. 11, citado, reservou 30 % do imposto de consumo de aguardente para a constituição de tal fundo que foi regulamentado pelo decreto n. 11.533, de 24 de junho de 1922.

A lei n. 4.625, de 31 de dezembro do anno proximo findo, autoriza o Governo a sacar adiantamento até a metade da percentagem destinada a esse fim.

Tornava-se forçoso conhecer previamente a arrecadação relativa ao corrente anno, para conhecer a importancia que se poderia dispendir antes de apurada a cifra arrecadada.

Essa averbação foi feita pelo Ministerio da Fazenda no aviso n. 71, de 10 de março ultimo, ficando estabelecido que se poderia lançar mão da importancia de 3.737.950\$, como se verifica do mesmo aviso, junto em cópia.

Feito isso, foram expedidos os avisos ns. 516, 517 e 518, de 9 de abril ultimo, tambem inclusos em cópia, e em que se solicitaram providencias a esse tribunal no sentido de, por conta do fundo em questão, serem effectuadas distribuições de creditos, na importancia total de 2.212.000\$, distribuições essas já registradas por esse instituto.

Ha dois fundos especiaes perfeitamente distinctos: O que foi creado pelo art. 11 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e a que se refere o art. 43 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e o que foi instituido pelo art. 12 do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, que se destina a prophylaxia rural.

A este ultimo é que, naturalmente, se refere a importancia registrada na alludida sessão de 15 de julho de 1921.

Evidentemente, desse modo, o assumpto, solicito se digne V. Ex. de providenciar afim da que, attendendo ás razões ora expeditas, essa tribunal ordene registro ao accordo de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que o pagamento da differença de vencimentos que compete aos tripulantes da lancha *Esquero* só poderá ser feito pelo processo de exercicios findos (officio n. 2.591).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 120\$, proveniente da renda de multas cobradas judicialmente para o fundo especial de custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, artigo 1.º), e a quantia de 178880 proveniente da renda de desinfecções, para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1.º), arrecadação no dia 24 do corrente (officio n. 2.567 e 2.577).

Reiterou-se aos directores do Saneamento e Prophylaxia Rural, do Laboratorio Bacteriologico, do Lazareto da Ilha Grande, da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, do Hospital S. Francisco da Assis, dos Serviços Sanitarios Terrestres, aos inspectores de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, da Engenharia Sanitaria, da Fiscalização da Medicina etc., de Fiscalização de Generos Alimentícios, ao procurador dos Feitos da Saúde Publica e ao encarregado do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, a solicitação feita em a circular n. 2.488, de 14 do corrente, attinente ás informações infra mencionadas, afim da que possa satisfazer o que determina o Ministerio da Justiça, em circular numero 1.806, de agosto corrente:

1.º, quaes os cargos vagos existentes, nesta data, em virtude da execução do art. 133 da lei n. 4.632, de 2 de janeiro de 1923, ou qual outro motivo;

2.º, dos cargos vagos, quaes os que podem ser suppridos, sem maior prejuizo do serviço;

3.º, quaes as despesas a pagar, em 1924, não constantes da proposta orça-

mentaria; a especie em que deve ser esse pagamento, e em virtude de que lei ou resolução; bem como os recursos correspondentes (offícios ns. 2.584 e 2.588, 2.590, 2.592, 2.594 a 2.599).

Solicitaram-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres providencias no sentido de, com a possível urgencia, ser esta secção informada si Alvarino Ribeiro Dias (4.022), multado em janeiro deste anno pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, interpoz recurso no prazo legal e, no caso affirmativo, que despacho teve esse recurso (officio n. 2.581).

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os seguintes pedidos:

N. 377 a 380, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

N. 173, da Fiscalização do Leite (officio n. 2.579);

N. 647, de 651 a 679 e de 681 a 698, do Hospital S. Sebastião;

N. 100, de Serviços Sanitarios Terrestres;

Ns. 548 a 553, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 255 a 259 e de 261 a 264, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (Serviço do Distrito Federal);

N. 268, do Serviço da Lepra, no Estado de Sergipe;

Ns. 300 e 312, do Serviço da Lepra no Estado da Parahyba;

Ns. 190 e 191, da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 2.580).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda para providenciar, com a maxima urgencia, por telegrama, no sentido de ser compellido o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a receber a quota de 250.000\$ referente á contribuição semestral do Estado, para a manutenção dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, convido suscitar a attenção daquelle funcionario para o seu acto, de recusa do recebimento, manifestamente exorbitante das attribuições do cargo que exerce (officio n. 1.264).

#### Requerimento despachado

Luiz Ceroni & Comp., pedindo certidão do recibo da taxa de analyse do vinho tinto marca *Coqueiro* feita no anno passado. — Indiquem o numero do recibo ou a data do pagamento.

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

#### Expediente do dia 25 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral desta departamento, para os devidos fins, as petições dos encarregados de archivo das delegacias da saúde, solicitando pagamento da gratificação a que se refere o decreto, n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 2.273).

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos das invenções a que se refere o seu officio n. 316, do corrente anno (officio n. 2.277).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que seja emitido o necessario parecer, os requerimentos ns. 2.536 e 2.533, de A. Bomfim Rezende & Comp. e Antonio Luiz Gonçalves, respectivamente (officio n. 2.275).

Ao Dr. delegado do 1.º districto sanitario, os laudos de vistoria ns. 592 a 596, referentes aos predios ns. 49 da rua Bambina, 166 da rua da Passagem, 50 da travessa Margarida, 51 da rua Fernandes Guimarães e 51 e 53 da travessa Margareida (officio n. 2.278).

Ao Dr. delegado do 4º districto sanitario, a indicação de obras n. 390, referente ao predio n. 37 da rua Jorge Rudge (officio n. 2.279).

— Comunicou-se?

Ao Dr. secretario geral deste departamento, que, por despacho de 16 do corrente mez, o Dr. director indeferiu a petição de M. Rodrigues Alves, solicitando relevação de multa (officio n. 2.270).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, no sentido de ser enviado a esta directoria um novo relatório referente ao producto «Maniholima», onde o inventor satisfaca por completo as exigencias da lei (officio n. 2.276).

Aos Drs. inspectores de Fiscalização de Generos Alimenticios, dos Serviços de Prophylaxia e de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de ser fielmente observada a circular da Directoria Geral deste departamento n. 1.144, de 23 de novembro de 1922, referente ao preenchimento de logares vagos (officio-circular n. 2.274).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados, no dia 3 de setembro vindouro, os predios ns. 37 e 57 da rua Assumpção, 16 (avenida) da rua Oliveira Fausto e 86 da rua Polyxena (officio n. 2.280).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1.000\$, Manoel Alves Pinto.

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 500\$, o Dr. Tobias Moscoso.

#### Requerimentos despachados

Directoria:

N. 2.547 — Lysippo Ferraz. — Certifique-se.

N. 2.298 — Gentil José de Castro. — Aguarde a intimação que será expedida pela 2ª Delegacia de Saude.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

N. 2.511-157 — José Bernardo. — Deferido.

N. 2.542-154 — Benjamin Pereira. — Deferido.

N. 2.543-155 — A. Ferreira Dias & C. — Sim, por 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

N. 2.538-341 — José Gonçalves Ferraz. — Deverá provar, dentro do prazo de 15 dias, haver vendido o predio em questão.

N. 2.539-343 — Zeferino M. de Souza. — Sim, por 30 dias.

N. 2.535-326 — Prove que o projecto referido será executado proximamente.

4ª Delegacia de Saude:

N. 534 — Alvaro C. Fernandes Dias. — Nada ha que deferir, visto ter sido indeferido o recurso a que se refere o peticionario, em 26 de junho ultimo.

N. 2.532-568 — Luiz de Figueiredo. — Deferido.

N. 2.412 — L. O. Tiplady. — Será relevada a multa si cumprir a intimação.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1923

Postos:

Villa Proletaria:

N. 1.435 — Francisco Rodrigues da Silva. — Archive-se, visto terem sido tomadas as providencias pedidas.

Dia 23

Santa Cruz:

N. 1.486 — Leonard José Maria. — Concedo mais 30 dias.

N. 1.487 — José Maria Cardoso. — Concedo mais 30 dias.

Pilares:

N. 1.535 — Manoel Cardoso. — Archive-se.

Penha:

N. 1.265 — José Marianno. — Faça, de accordo com a intimação n. 66.032, as necessarias adaptações.

Dia 24

Penha:

N. 1.510 — Francisco José dos Santos. — Concedo 30 dias.

Campo Grande:

N. 1.541 — Constantino Ribeiro. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Anchieta:

N. 1.479 — Ambrosina Odere Levite. — Indeferido, á vista da informação.

Villa Proletaria:

N. 1.522 — Benedicta Sant'Anna. — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

N. 1.498 — Luiz Nogueira Vieira de Castro. — Restituam-se, mediante recibo.

N. 1.545 — João José Rodrigues. — Certifique-se.

Santa Cruz:

N. 1.450 — Margarida Luiza da Nobrega. — Archive-se.

N. 1.543 — Francisco de Torres Chicharro. — Indeferido.

N. 1.544 — João Antonio Telles. — Indeferido.

Pilares:

N. 1.536 — Izidro de Oliveira. — Concedo 15 dias.

N. 101 — Josepha Maria Martins. — Deferido.

N. 83 — Francisco da Silva Lopes. — Relevo a multa, visto ter sido cumprido o 2º termo de intimação.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

#### Expediente de 25 de agosto de 1923

Officiou-se ao director geral do departamento, em resposta ao officio 797, de 22 do corrente, com respeito ao sub-inspector de Saude dos Portos Dr. Elycio Pires de Albuquerque (officio numero 2.713).

— Solicitaram-se providencias:

Ao engenheiro chefe das Obras do Ministerio da Justiça, no sentido de ser entregue a esta directoria, o material constante da relação annexa, afim de ser aproveitado na instalação do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 2.710).

— Comunicou-se:

Ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante que o director do Hospital Paula Candido marcou para a primeira quarta-feira do mez vindouro o concurso para enfermeiros daquelle serviço (officio n. 2.714).

Ao director da Secção de Contabilidade do departamento que, por despacho de 24 do corrente, foi indeferido o recurso de Pereira Carneiro & Comp. Limitada, pedindo relevação da multa imposta ao commandante do vapor Mossoró (officio n. 2.711).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, o pedido 195, em tres vias, na quantia de 218\$333 & The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, correspondente á taxa de instalação e assignatura com um aparelho de mesa a ser collocado no gabinete do director, na futura sede desta directoria, relativa aos mezes de setembro a dezembro do corrente anno cuja despesa correrá pela sub-consignação exarada no mesmo pedido (officio n. 2.712).

Ao mesmo, as demonstrações da venda eventual das Sub-inspectorias de Saude dos portos de Cabedello e Natal e as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista das Sub-inspectorias de Natal e S. Luiz, tudo referente ao mez de julho ultimo (officio n. 2.716).

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de Saude do Porto de Belém, em julho ultimo (officio n. 2.721).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, recebido o officio n. 154, de 6 do corrente (officio n. 2.717).

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, recebidos os officios ns. 171 e 173, de 4 deste mez (officio n. 2.718).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Luiz, o recebimento do officio numero 175, de 31 de julho ultimo (officio n. 2.719).

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, recebido o officio n. 174, de 4 do andante (officio numero 2.720).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

#### Expediente do dia 25 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emyedio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoria, relativa ao predio n. 15 da rua Muriz Barreto, pedindo providencias, por vosso intermedio, á 1ª Delegacia de Saude (officio n. 821).

Ao Sr. Dr. secretario geral, o attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores sanitarios destacados nesta inspectoria, referente ao corrente mez (officio n. 822).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando a sra. viuva Antunes Campos, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento a quantia de 10\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas na desinfecção de uma cama, no predio n. 67 da rua de S. João Baptista (officio n. 823).

Ao mesmo secretario, apresentando o Sr. Orosimbo Lidigia, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas na desinfecção do porão do predio n. 136 da rua Silva Manoel (officio n. 824).

Ao Sr. almoxarife geral, o pedido numero 559, de accordo com a circular dada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 825).

Requerimentos despachados

Alberto da Cunha Brandão. — A administração para informar.

Francisco Teixeira da Paixão. — At-  
teste-se.  
Manoel José da Luz. — Deferido.  
João Machado de Oliveira. — De-  
ferido.  
Architriclino Antonio B. Marinho. —  
Indeferido.  
Viterbo Manoel Antonio. — Como re-  
quer.  
Hygino José da Rosa. — Sim, nos ter-  
mos da lei.  
Joaquim T. Osorio Ferreira. — Sim,  
nos termos da lei.  
Clito Vidal da Silva. — Abono seis  
dias com dois terços do vencimento.

#### INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

##### Requerimentos despachados

Dias 24, 25 e 27 de agosto de 1923

Antonio Gonçalves Passos (1.934). —  
Concedo 60 dias.  
João Luiz Ribeiro (1.983). — Decla-  
ro precisamente o local onde quer esta-  
belecer-se.  
Gaspar Joaquim Alves (1.980). —  
Certifique-se.  
Giannini Acherinto & Comp. (1.979). —  
Deferido, pagando a taxa respectiva.  
Vicente Calabrio (1.943). — De ac-  
côrdo com a informação, pôde funcio-  
nar com quitanda.  
Manoel José dos Santos (1.939). —  
Concedo 30 dias em prorrogação.  
F. Martins & Comp. (1.928). — Cum-  
pram a intimação n. 751, para poderem  
então funcionar.  
Lobo & Moreira (1.955). — Certifi-  
que-se.  
Eugenio Teixeira Leite Junior (1.918). —  
Deferido. Pague a taxa de análise re-  
spectiva.  
Antonio Ferreira Calçada (1.951). —  
Pode ocupar.  
Pereira & Macedo (1.910). — Os peti-  
cionários incorreram na infração do  
art. 587, do regulamento vigente.  
Manoel Joaquim Aguiar (1.919). —  
Cumpra as exigências constantes da in-  
timação expedida.  
Cesario & Salione (1.944). — Os sup-  
plicantes incorreram na penalidade im-  
posta por infração do art. 587.  
Leib Schereschvsky (1.958). — Cum-  
pra as exigências determinadas pelo in-  
spector sanitario.  
J. Duarte Junior (1.924). — Concedo  
30 dias improrrogáveis.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente:

Foram declarados sem effeito os se-  
guintes titulos:

De 10 de novembro de 1922, pelo qual  
foi nomeado João da Silva Nogueira para  
o lugar de agente fiscal do imposto de  
consumo no interior do Estado do Mara-  
nhão, visto não ter tomado posse dentro  
do prazo legal;

De 17 de novembro de 1921, pelo qual  
foi nomeado José Amancio da Moura e  
Castro para o lugar de escriptão da Col-  
lectoria das Rendas Federaes em Serro  
Azul, Estado do Paraná;

Foi transmittido, a pedido, o agente fis-  
cal do imposto de consumo no interior  
do Estado do Piauí, Armando Castello  
Branco, para identical lugar no interior  
do Estado do Maranhão;

Foi nomeado Renato Wolf para o lo-  
gar de despachante aduaneiro da Alfân-

dega de Paranaguá, Estado do Paraná, na  
forma do art. 1º, § 2º, do decreto nume-  
ro 4.957, de 14 de janeiro de 1920.

— Por outro de 25 do corrente foi  
nomeado João Ferreira Cavalcanti Filho  
despachante aduaneiro da firma F. R.  
Moreira & Comp. junto à Alfândega do  
Rio de Janeiro, na forma do art. 4º do  
decreto supracitado.

### Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR  
Dia 27 de agosto de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria  
e Commercio:

N. 139 — Tenho a honra de remetter  
a V. Ex. o incluso processo originado  
pelo telegramma n. 633, de 7 de julho  
findo, em que o Sr. delegado fiscal no  
Estado do Rio Grande do Norte pede-lhe  
sejam entregues uma machina de escre-  
ver e os moveis pertencentes ao Serviço  
de Algodão, que, segundo lhe consta, vae  
passar para o Governo Estadual, afim de  
que V. Ex. si digno tomar as providen-  
cias que julgar de direito.

Reitero-vos os meus protestos de ele-  
vada estima e distincta consideração.

N. 140 — Cabe-me declarar a V. Ex.,  
para os devidos fins, que, attendendo á  
solicitação constante do aviso desse mi-  
nisterio n. 528, de 11 de junho ultimo,  
resolvi mandar autorizar os collectores  
Federaes no Estado de Minas Geraes, por  
intermedio da respectiva delegacia fis-  
cal, a receber as multas impostas pelo  
Instituto Chimica aos fabricantes impo-  
rtadores ou vendedores de manteiga, re-  
mettendo ao mesmo instituto o certifi-  
cado do recolhimento das mesmas mul-  
tas com a declaração do titulo de receita  
para facilidade de escripturação, tendo  
sido feita a devida communicação áquel-  
la delegacia, pela ordem n. 196, de 6 do  
corrente, da Directoria da Receita Pu-  
blica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de  
alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 177 — Transmittindo o incluso  
processo sobre a legalidade dos pedidos  
feitos pelo Laboratorio Chimico e Phar-  
macentico Militar, de 1 a 13 de janeiro  
ultimo, independente de concorrência, e  
a que se refere o aviso desse ministerio  
n. 183, de 5 de maio ultimo, cabe-me  
declarar a V. Ex. que o Tribunal de  
Contas, a quem o mesmo foi encaminhado,  
resolven, em sessão de 6 de julho  
findo, devolver o alludido processo, por  
não se haver ainda pronunciado sobre o  
assumpto a Delegação junto á Directoria  
de Contabilidade da Guerra, de cuja de-  
cisão caberá recurso para o mesmo tri-  
bunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-  
nha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios  
Interiores:

N. 194 — Transmittindo o incluso pro-  
cesso a que se refere o requerimento da  
S. A. Americana de Agencia de Vapores,  
representantes nesta Capital de The Delta  
Line, Mississippi Shipping Company  
Inc., pedindo sejam concedidos aos vapo-  
res de sua propriedade, consoante relação  
que apresenta, os favores preceituados  
na lei n. 4.955, de 4 de maio de 1922,  
solicito a V. Ex. si digno de, sobre o as-  
sumpto, mandar ouvir a Directoria de  
Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-  
nha alta estima e distincta consideração.

N. 195 — Devolvendo a inclusa de-  
monstração do credito preciso para paga-  
mento da incorporação de que trata o  
§ 1º do art. 150 do decreto n. 4.555, de  
10 de agosto do anno passado, transmit-  
tida com o aviso n. 2.191 C, de 13 de  
julho do corrente anno, tenho a honra  
de declarar a V. Ex. que, segundo consta  
do meu aviso n. 168, de 30 de junho ul-  
timo, a esse ministerio cabe providenciar  
sobre a abertura do credito necessario,  
visto a melhoria de que cogita o dispo-  
sitivo acima indicado constituir parte  
integrante de vencimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de  
alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 39 — Devolvendo os inclusos pa-  
péis transmittidos com o aviso desse mi-  
nisterio, n. 2.672, de 3 de agosto de  
1920, relativos á consulta formulada pela  
Inspectoria de Portos e Costas com rela-  
ção á cobrança do imposto de sellos sobre  
passas ou salidas de navios, tenho a  
honra de declarar a V. Ex. que, nos  
termos do disposto nos arts. 2º e 10, do  
§ 3º, da tabella B, annexa ao regulamen-  
to approved pelo decreto n. 14.339, de  
4º de setembro de 1920, devem pagar o  
sello de 15 os passes ou despachos de  
salidas fornecidos pelas capitancias de  
portos aos paquetes das linhas regulares  
de cabotagem e o sello de \$600 os con-  
cedidos por ellas aos demais navios ou  
embarcações nacionaes, que forem obri-  
gados a obtel-os na forma do regulamen-  
to approved pelo decreto n. 11.505, de 4  
de março de 1915, exceptuados os passes  
descontos do imposto pelo allado regula-  
mento do sello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de  
alta estima e distincta consideração.

N. 400 — Transmittindo o incluso  
processo ao qual se acha annexo o offi-  
cio da Caixa de Amortização, n. 101, de  
27 de julho ultimo, relativo ao requeri-  
mento em que Gustavo Olythio de Aquino,  
pede pagamento de juros vencidos pela  
cautela n. 11, representativa de 1.000  
apolices da divida publica, emittidas pelo  
decreto n. 25.676, de 7 de setembro de  
1922, tenho a honra de solicitar a audi-  
encia desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de  
alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro do Estado dos Nego-  
cios da Viação e Obras Publicas:

N. 320 — Em solução ao aviso nume-  
ro 114, de 26 de junho ultimo, tenho a  
honra de communicar a V. Ex. que a  
Contadoria Central da Republica já to-  
mou as devidas providencias no sentido  
de serem remettidos, mensalmente, á  
directoria da Estrada de Ferro Central do  
Brasil, os attestados de franquia do con-  
ferente de 2ª classe Ivan Ferreira da Mo-  
raes e auxiliar de escripta Mario Cay-  
leiro do Lago, que servem naquella con-  
tadoria, respectivamente, como guarda-  
livros ajudante e auxiliar tecnico.

Compete-me, outrossim, scientificamente  
a V. Ex. que a nova nomeação do auxiliar  
tecnico Ivan Ferreira de Moraes para  
o lugar de guarda-livros ajudante da  
mesma Contadoria Central não tem carac-  
ter de commissão, porque tratando-se de  
promoção, como se deprehende dos pro-  
prios termos com que foi redigido o de-  
creto, não está subordinada á regra pre-  
scripta na lei n. 4.536, de 28 de janeiro  
de 1922, para as primeiras nomeações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de  
elevada estima e distincta consideração.

N. 321 — Transmittindo o aviso desse  
ministerio, n. 1.631, de 21 de junho  
proximo passado, cabe-me declarar a

V. Ex. que não pode ser cumprida a solicitação delle constante, não só porque o conhecimento que o acompanhante não está devidamente sellado, mas ainda pela divergencia existente, no nome da firma a que o mesmo diz respeito, entre o conhecimento e o citado aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 322 — Afim de que possa ser ultimado o processo originado pelo aviso desse ministerio n. 255, de 27 de janeiro de 1913, e a que se refere o de numero 1.547, de 15 de maio do anno seguinte, pedindo seja lavrada a escriptura da doação á Estrada de Ferro Central do Brasil de um terreno de propriedade de Luiz de Souza Costa Barros, sito na Pavuna, districto de Irajá, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser respondido o aviso deste ministerio n. 273, de 29 de agosto do anno passado.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 323 — Afim de ultimar o processo originado pelo aviso desse ministerio, n. 972, de 31 de março de 1917, sobre a aquisição de um terreno, em Vassouras, feito pela Estrada de Ferro Central do Brasil e pertencente a Francisco Antonio Lauria e sua mulher, tenho a honra de reiterar a V. Ex. a solicitação constante do aviso deste ministerio, n. 201, de 14 de maio de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e consideração.

N. 324 — Em referencia ao aviso numero 1.178, de 26 de abril deste anno, sobre a tomada de cambias, para pagamento da importancia de \$39.500.00, proveniente de aquisição feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil á American Locomotive Sales Corporation, de uma locomotiva especial, type «Pacific», despesa que deverá correr pela verba 6ª, n. 1, «Materials», do corrente exercicio, cabe-me declarar a V. Ex. que este ministerio nada tem a oppor a respeito, devendo, entretanto, ser indicadas, em aviso especial, as condições, época e lugar do pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 242 — Tenho a honra de submeter a apreciação desse Tribunal o incluso processo a que se acha annexa, entre outros, o aviso do Ministerio da Marinha, n. 2.195 de 11 de maio do corrente anno, relativo ao pedido de restabelecimento da pensão de montepio pretendida por D. Maria Indalicia dos Santos Lattari viúva do machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta capital Manlio Lattari.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 39 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que, com data de 30 do julho ultimo, foi lavrada, nesta capital, no cartorio do 10º Officio, a cargo do tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, a escriptura da venda feita ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Alvaro Augusto de Souza Menezes, do accordo com o art. 1º, letra c, in fine, do decreto n. 4.209, de 11 de dezembro de 1923 de um lote de terreno n. 267, quadra 12, da rua Carlos de Carvalho, na esplanada do morro do Senado, conforme requereu em 22 de março proximo passado.

Reitero-vos os protestos da minha alta estima e consideração.

— Sr. secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 49 — Transmitto-vos o incluso boletim da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos de Santos, endereçado a essa secretaria de Fazenda, o qual foi, por equívoco, enviado para o Thesouro Nacional.

#### Requerimentos despachados

Teixeira, Borges & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Rosario numero 110, tendo em vista que, nas vendas mercantis entre vendedor e comprador, estabelecidos nesta praça, é corrente a venda parcelada de mercadorias, a que se refere o art. 20 do regulamento n. 16.041 de 22 de maio proximo passado, com apresentação da conta mensal; mas, é praxe a expedição de notas de entrega de mercadorias, na ultima dezena do mez corrente com a declaração de ser a respectiva importancia incluída na conta do mez seguinte. E, como se vê, uma ampliação de dez ou oito dias de prazo que o commerciante, voluntariamente, concede ao seu cliente, fazendo incluir na conta do mez seguinte a importancia de mercadorias vendidas nos ultimos dias do mez corrente. O regulamento de 22 de maio, porém, preceitua que (art. 20) «as vendas parciaes, feitas a um mesmo comprador, dentro do mez, poderão ser acompanhadas de simples notas, ficando, porem, o vendedor obrigado a remetter no fim desse mez, a factura geral e duplicata na forma do art. 20». Pela redacção rigida deste artigo é o commercio impedido de emitir notas parciaes nos ultimos dias do mez corrente para figurar a sua importancia na conta ou factura do mez immediato. Esta restrição entretanto, de modo algum beneficia os interesses do fisco, mas, apenas contraria uma praxe secular no commercio brasileiro; e não beneficia com a antecipação de alguns dias no pagamento do imposto porque, não podendo o cliente comprar nos ultimos dias do mez para inclusão da importancia das mercadorias na conta proxima, abstém-se e aguarda o começo do mez para renovar as suas compras. Assim, e sem prejuizo do fisco, pensam os supplicantes e pedem vonia, muito respeitosa-mente, para suggerir a V. Ex., cuja solicitude em attender aos reclamos do commercio é de todos reconhecida, que, em esclarecimento ao citado art. 20, V. Ex. se dignasse de mandar declarar que nas vendas parciaes e a partir do dia 22 do mez corrente é permittida a emissão de notas de entrega com a declaração de «valor para o dia 1º do mez seguinte». Com esta providencia terá V. Ex., Sr. ministro, permittido que se não restrinja a liberdade de commercio, nesta modalidade de suas operações, tão generalizada nas differentes praças do paiz, e attendidos, por igual, os interesses do Thesouro. Confiados no espirito liberal de V. Ex., os supplicantes agraçam, muito respeitosa-mente, deferimento. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — Teixeira Borges & Comp. — Indeferido.

Parecer do Sr. Dr. João Lindolpho Camara exarado no requerimento supra

Exmo. Sr. ministro da Fazenda. O regulamento das contas assignadas dispõe, em seu art. 20, que as vendas par-

ciaes, feitas a um mesmo comprador, dentro do mez, poderão ser acompanhadas de simples notas, ficando, porem, o vendedor obrigado a emittir, no fim desse mez, a factura geral e a duplicata. O regulamento estabelece uma norma fiscal, com a qual teve em vista apurar as vendas parciaes feitas dentro de um mez, que devam pagar o respectivo imposto, no fim desse mesmo mez. Os Srs. Teixeira, Borges & Comp. querem que se lhes permitta não computarem como venda pertencente ao mez aquella que tiver logar na ultima dezena desse mesmo mez, passando a ser considerada como realizada na primeira dezena do mez seguinte. Póde estar isso muito em moda no commercio, mas tal systema não prima pela simplicidade ou clareza. Ao contrario, procura confundir as transacções de venda de um determinado periodo do mez com as de outro, tornando complicado para o fisco o que o regulamento procurou escoimar de qualquer duvida ou obscuridade. Pretendem os Srs. Teixeira, Borges & Comp. que se declare que nas vendas parciaes, a partir do dia 22 do mez corrente, seja permittida a emissão de notas de entrega com a declaração de valor para o dia 1º do mez seguinte, e acham que, com essa providencia, terá V. Ex. respeitado a liberdade do commercio, nesta modalidade de suas operações. Ora, o art. 20 não cerceia de nenhum modo essa tão decantada liberdade de commercio, desde que nem obriga o vendedor a expedir as simples notas de venda durante o mez. Essas vendas, o commerciante as póde fazer livremente. Agora, o que o art. 20 exige, e não podia deixar de exigir, é no fim de cada mez seja permittida a factura geral e a duplicata, para por essa occasião ser pago o imposto. Querer que parte da venda realizada em um mez passe a figurar no passivo do outro mez, é pouco comprehensível para o fisco, embora os interessados vejam nisso uma medida de grande alcance liberal. Não se comprehende bem quaes sejam os prejuizos que possam resultar para os Srs. Teixeira, Borges & Comp. da observancia do art. 20 do regulamento, que é uma disposição necessaria, como medida fiscal, tolerante e que tem em vista methodizar as vendas de um mez para o effeito do pagamento do imposto por ella devido dentro desse mez. Si esta alteração do art. 20 do regulamento que está sendo, a esta hora, observado em todo o paiz convém aos Srs. Teixeira, Borges & Comp., talvez não convenha a outros negociantes que ficarão com o mesmo direito de pedir que ella não se faça, ou que, em vez de serem consideradas como vendas do mez seguinte as que se fizerem na ultima dezena do mez anterior, ou sejam as que tiverem logar na ultima quinzena, ou, até mesmo, na primeira, etc. Não me parece de bom alvitre a regulamenta-ção das contas assignadas seja todos os dias alterado, para contente dos que entendem que só o fisco se deve amoldar ás suas exigencias e não elles ás exigencias do fisco. A lei fiscal é, por sua natureza, rigida, e só deve ceder em condições que sejam favoraveis a todos e não a um certo numero isolado de contribuintes, isso mesmo não contravindo os interesses do fisco. Não julgo, pois, conveniente, nem prudente, o retroque pedido, emquanto não ficar provada por factos concretos a sua procedencia, no interesse do fisco e do contribuinte. Em 10 de agosto de 1923. — J. Lindolpho Camara.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1923

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 152 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo comprobatorio da applicação do adiantamento feito ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, na importância de 1:500\$, para occorrer às despesas miudas e de prompto pagamento nos meses de abril, maio e junho deste anno, o a que se refere o officio n. 1.277, de 10 de agosto corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 678 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, que concede 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao fiscal do Bancos, no Estado de Minas Geraes, bacharel Pedro de Assis Rocha.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 39 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 do corrente, que concede 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Dilermando Duarte Cox.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Minas Geraes:

N. 66 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, que concede seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Orazimbo de Almeida.

## Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1923

Rameu Gibson, 3º escripturario da Alfandega do Recife, pedindo transcrição, no seu assentamento, do teor de um officio e de uma portaria. — Deferido, de accordo com o parecer.

José Manoel Labandera, ex-4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo uma certidão. — Faça prova do allegado.

## Contadoria Central da Republica

## EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. director da Colonia de Assistencia a Alienados:

N. 631 — Accuso em meu poder o vosso officio n. 338, de 14 do andante mez, em que me solicitaes autorização para que a renda dessa colonia, a qual geralmente não attinge a 500\$ mensaes, continue a ser recolhida, como até agora, mensalmente, pelo respectivo administrador que tem fiança no Thesouro, de accordo com o regulamento da Assistencia a Alienados.

Em resposta tenho a dizer-vos que estando em estudos algumas alterações do Regulamento do Código de Contabilidade e em face da vossa exposição sobre o assumpto, a proposta será opportunamente tomada em consideração.

Assim, deveis proceder como estabelece o art. 15 do supra citado Regulamento.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 635 — Junto vos devolvo o balanço de activo e passivo, relativos ao mez de junho ultimo, para que seja corri-

gida pela respectiva secção a conta «Sellos da União», que está em desacôrdo com a demonstração annexa, visto que o balanço citado dá como saldos anteriores a importância de 25.814:897\$550, combinado com o do mez de maio anterior, enquanto que a demonstração indicada apresenta, como saldos anteriores, a quantia de 15.910:878\$299, parecendo ter havido omissão de parcelas na mesma.

Outrosim, recommendo-vos que a demonstração deve ser substituída por outra que obedeça, rigorosamente, ao modelo annexo á circular n. 16, de 12 de junho do corrente anno, publicado no *Diário Official* de 14 do mesmo mez, por onde se conhece com precisão o movimento da conta, quer na delegacia, quer nas repartições que lhe são subordinadas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 637 — Incluso vos devolvo o balanço de activo e passivo, referente ao mez de junho ultimo, para que seja feita a correção na conta «Sellos da União», na parte relativa aos sellos do consumo, visto que o saldo do balanço de maio anterior é de 13.727:026\$676 e não de 13.726:026\$676, como se verifica no balanço citado, corrigindo-se tambem o total de tal especie não só da diferença indicada, como do erro de somma, que está acerescida de réis 500:000\$000.

Recommendando-vos, outrosim, que em tal balanço seja cumprida, rigorosamente, a circular n. 16, de 12 de junho deste anno, desta Contadoria, publicada no *Diário Official* de 14 do mesmo mez, quer quanto ao lançamento a ser feito na conta em questão, quer quanto á demonstração de sellos e formulas, que o deve acompanhar.

— Sr. collector federal de Santo Antonio de Padua — Estado do Rio:

N. 633 — Os balanços dessa collectoria relativos aos mezes de janeiro a maio de 1921, enviados por cópia junto ao vosso officio n. 7 de 10 de agosto corrente, não vieram de accordo com a portaria desta Contadoria sob n. 24, de 6 tambem do fluente, visto os mesmos pertencerem ao exercicio de 1921 e a citada portaria se referir aos balanços dos mezes de janeiro a maio de 1921, porém pertencentes ao exercicio de 1920.

Assim, deveis providenciar com a maxima urgencia sobre a remessa desses balanços relativos ao periodo adicional do exercicio de 1920.

Dia 25

N. 638 — Junto vos remetto uma relação dos diversos responsaveis que constam da escripta da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, até 31 de maio ultimo, afim de que essa directoria possa promover a sua cobrança amigavel ou executiva.

Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a mesma relação, depois de procedida a cobrança, com as anotações do que tiver sido liquidado e do que não fór possível liquidar, para que se proceda a devida baixa na escripturação existente nesta contadoria.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 639 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 96, de 27 de julho proximo findo, acompanhado da cópia do parecer do chefe de secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia e das demonstrações da conta «Movimento de Fundos» da Alfandega de Corumbá com a Administração dos

Correios daquela cidade e dos supprimentos recebidos da mesma alfandega pela referida administração, em resposta ao officio desta contadoria, sob numero 16, de 10 de fevereiro ultimo.

Diante do que ficou apurado, deveis providenciar sobre a rectificação necessaria na escripturação, afim de que essa repartição possa attender ao amanuense da Administração dos Correios de Corumbá, Aeylino Erico Zeferino, na restituição de 250\$, que lhe fôra debitado a maior, por engano, em 7 de novembro de 1921, quando exercia interinamente o lugar de thesoureiro da citada repartição postal.

Outrosim, deveis justificar perante esta contadoria o motivo do enorme atraso de mais de quatro mezes em prestar uma informação bastante simples.

— Sr. director geral da Repartição dos Correios:

N. 640 — Sobre o assumpto de que tratou o vosso officio n. 493 C/1, de 2 de fevereiro ultimo, esta contadoria recommendou á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, em officio n. 16, de 10 do mesmo mez, que, com a possivel brevidade, prestasse esclarecimentos a respeito.

Sómente agora, com o officio daquela delegacia fiscal, sob n. 96, de 27 de julho proximo findo, esta contadoria teve a resposta esperada.

Do resultado verifica-se a procedencia da reclamação feita pelo amanuense Aeylino Erico Zeferino, então thesoureiro interino d. Administração dos Correios da cidade de Corumbá, em Matto Grosso para reaver a importância de 250\$, que, em 7 de novembro de 1921, lhe fôra debitada a maior na conta de supprimentos com a alfandega da mesma cidade.

Assim, o interessado deverá dirigir-se áquella delegacia, afim de receber a citada importância a que lhe assiste direito.

Lamento ter aquella delegacia demorado tanto para prestar uma simples informação.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 641 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, a cópia de empenho de despesas proveniente de fornecimento de material feito á Mesa de Rendias Federaes de Antonina, o por aquella repartição indevidamente enviada á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, junto ao officio n. 205, de 2 de agosto corrente.

Convém declarar ao administrador da referida mesa de rendas, que tal documento deve ser remittido a essa delegacia fiscal.

## Directoria da Receita Publica

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1923

Circular n. 28 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina aos collectores das rondas federaes, no Estado do Rio de Janeiro, que comuniquem a esta directoria todas as vezes que se ausentarem da sede respectiva, afim de fazerem recolhimentos por conta da arrecadação mensal, o que deverá ter lugar sempre que a mesma arrecadação attingir ao valor da fiança respectiva, na forma da legislação em vigor. — Abdenago Alves.

## Dia 24

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:  
N. 325 — Passo ás vossas mãos, para a devida cobrança, 98 certidões de divida ns. 6.422, série E. N., 8.253/5, 8.257/60, 8.262, 8.264/70, 8.272/6, 8.278/317, 8.569/97 e 8.616/23, série E. O., na importancia total de réis 235.955\$759.

## Dia 25

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:  
N. 326 — Solicito-vos o cancelamento da certidão da taxa do imposto de consumo de agua por hydrometros numero 8.035, série E. K., exercicio de 1917, em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal sob n. 949, de 22 de junho de 1922.

N. 327 — Solicito-vos o cancelamento da certidão da taxa de pena de agua sob n. 9.339, série E. N., exercicio de 1920, em nome de Antonio Rodrigues Chaves, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal sob n. 42, de 10 de janeiro de 1921.

N. 328 — Passo ás vossas mãos, sob n. 8.263, série E. O., uma certidão de divida proveniente de custas devidas á Fazenda Nacional, na importancia de 61\$, em vista da comunicação constante do officio da Delegacia do 4º Districto Policial, n. 211, de 30 de abril do corrente anno.

N. 329 — Solicito-vos o cancelamento da certidão do imposto de industria e profissões n. 5.300, série E. N., 2º semestre de 1919, em nome de Ornstein & Comp., de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 2.287, de 27 de novembro de 1919.

N. 330 — Solicito-vos o cancelamento das certidões do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1916, sob numero 9.39011, série E. F., em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 562, de 30 de abril de 1920.

N. 331 — Passo ás vossas mãos, sob n. 7.625, série E. O., exercicio de 1916, uma certidão do imposto de industrias e profissões, na importancia, inclusive multa de mora, de 702\$, em nome de Salvador Ferreira, pelo predio n. 4 da rua do Ouvidor, em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal, n. 562, de 30 de abril de 1920.

N. 332 — Passo ás vossas mãos sob n. 8.256, serie E O, exercicio de 1908, uma certidão do imposto de industrias e profissões, na importancia, inclusive multa de mora, de 172\$500, solicitando-vos o cancelamento da certidão do mesmo imposto sob n. 9.314, serie D R, 2º semestre de 1908, em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 338, de 19 de março de 1921.

N. 333 — Solicito-vos o cancelamento das certidões do imposto de industrias e profissões sob ns. 3.526/7, serie E M, exercicio de 1919, em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 161, de 25 de janeiro do corrente anno.

N. 334 — Passo ás vossas mãos sob n. 7.624, serie E O, exercicio de 1918, uma certidão do imposto de industrias e profissões, em nome de Manoel Xavier da Silva, na importancia de 468\$, extrahida em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.313, de 30 de setembro de 1920.

— Sr. director da Imprensa Nacional:  
N. 50 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria cinco (5) livros modelo numero 424, necessarios á continuacão dos trabalhos a cargo da 2ª Sub-directoria, referentes aos annos de 1919 a 1923.

Sr. Antonio Emilio Cardoso, DD. serventuario de Justica — Santos:

N. 385 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 24 de janeiro do anno corrente, em que consultastes si «divida proveniente do resto de preço de venda e compra de immovel, cujo resto fica garantido com hypotheca do immovel vendido e vence juros» está sujeita ao imposto sobre a renda, proferiu, em 28 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«Responda-se de accordo com os pareceres.»

Os pareceres a que se refere o Sr. ministro são os abaixo transcriptos, respectivamente, desta directoria e do gabinete do Sr. consultor da Fazenda:

«Desde que a divida (resto da importancia por que foi comprado o immovel) esteja garantida por hypotheca, parece-me que não pôde haver duvida sobre a incidencia do imposto, nos termos do art. 1º, letra f, do vigente regulamento do imposto sobre a renda. E' como penso que deve ser solucionada a consulta, de que trata o requerimento de fls. 2 e 3.»

Trata este processo de consulta feita pelo Sr. Antonio Emilio Cardoso, serventuario da justica em S. Paulo sobre a incidencia do imposto sobre a renda em divida proveniente do resto de preço de venda de immovel garantida por hypotheca de immovel vendido. Dispõe o decreto n. 15.489, de 29 de julho de 1922, que o imposto referido recae sobre os juros dos creditos ou emprestimos garantidos por hypothecas (art. 1º, letra f) e no Cap. III—Da incidencia — diz que o imposto á razão de 5 ½ %, é devido aos juros estipulados nos contractos de mutuo com aquella garantia. Indo mais além, o decreto citado prevê os casos de omissão de juros da obrigação garantida (art. n. 33). Vê-se, pois, que no caso figurado, não pôde deixar de haver a incidencia do imposto, tratando-se claramente de uma hypotheca que si não garante dinheiro em especie, dado a emprestimo, garante o restante do preço a pagar em moeda corrente.

Inda mesmo que haja titulos representativos da obrigação principal ou o contracto estipule não haver juros, dá-se a incidencia do imposto, reza o citado art. 33.

Como se vê, são amplas as disposições legais, abrangendo a hypothese da consulta; pelo que sou de parecer que esta deverá ter resposta affirmativa.»

— Sr. Dr director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 384 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas tabellas de marcas e preços dos productos pharmaceuticos das fabricas de propriedade de Brandão, Muniz & Comp., Cesar Santos & Comp., Carlos Cavalcante da Silva e João Cruz & Comp., encaminhadas com os officios da Delegacia Fiscal de Alagoas, n. 78, de 24 de julho ultimo; no Pará, n. 143, de 19 do mesmo mez; em Pernambuco, n. 283, de 1 do corrente e do Rio Grande do Sul n. 251 de 24 de julho ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 655 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Policlínica de Botafogo, por seu director secretario, em petição de 16 deste mez, resolveu, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o parecer desta directoria, conceder isenção de direitos e do expediente, para o material cirurgico constante da relação annexa, destinado aos seus serviços medico-cirurgicos do ambulatório e hospitalização.

N. 656 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 15 de junho deste anno, em que o Sr. Henrique Lago pede reconsideração do acto pelo qual lhe foi negada autorização para despachar com isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, o material constante das duas inclusas relações, importado para exploração de minas de petroleo, proferiu em 22 do corrente o seguinte despacho:

«Autorizo o despacho livre de direitos de importação e de expediente, do material em questão, assignado pelo requerente termo em que se obrigue ao pagamento dos mesmos direitos si não preencher, no prazo de sessenta dias, as formalidades de que trata o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e não apresentar, dentro de seis mezes, prova de que satisfaz as condições estabelecidas nos arts. 124 e 125 do regulamento annexo ao decreto n. 15.211, de 28 de dezembro de 1921.»

N. 657 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 404, do 31 de julho proximo passado, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder isenção de quaesquer direitos, para um volume n. 8.469, vindo pelo vapor Formosa, contendo amostras de capacitantes, consignado á Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada.

N. 658 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo referente ao requerimento de 20 de abril do corrente anno, em que Axel Christiernsson do Brasil, sociedade anonyma, representantes da Eureka Mek. Verksted, Christiania, Noruega, pedem abatimento de 40 %, sobre o valor de 7 bombas, exhibidas no pavilhão daquelle paiz, na Exposição Internacional da Independencia do Brasil e despachadas por essa alfandega, onde pagaram 4:31\$363 de direitos, ou que o valor da referida mercadoria seja calculado ao cambio do dia da entrada da mesma mercadoria, exaroy, a 12 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Deferido, nos termos do parecer supra.»

O parecer que emitti a 27 de junho do corrente anno e a que se refere o despacho do Sr. ministro é o seguinte:

«A supplicante só deve ser attendida em relação ao pedido constante do ultimo periodo do seu requerimento de fls. 2, tendo em vista o que dispõe o art. 53, alinea VI da lei orçamentaria da receita n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921.»

N. 659 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 1.668, de 19 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma David

Bogossian & Irmãos, do acto dessa inspeccção que elevou para 2:066\$600 o valor de 100 kilogrammas de pontes de magnésio despachados pela nota de importação n. 3.074, do anno passado, como mercadoria «missa», sujeita ao pagamento de 50 % *ad valorem*, exarou, em 3 de agosto corrente, o seguinte despacho:

«A multa contra a qual reclamam os requerentes, é consequencia de decisão deste ministerio, proferida sobre a questão do valor da mercadoria, a que os mesmos se referem.

Por isso, e de accôrdo com o parecer, deixo de tomar conhecimento da reclamação.»

E' este o parecer que emitti em 25 daquelle mez de julho:

«Não se deve tomar conhecimento do assumpto.

Trata-se de questão discutida e já julgada, conforme os processos juntos.»

N. 660 — Com o officio n. 1.639, de 12 de julho ultimo, encaminhaes a esta directoria o processo em que a firma G. Patrone recorre da decisão dessa inspeccção que, em reunião da Comissão de Tarifa e Juizo Arbitral classificou como «linna por assemblação» da taxa de 2\$ por kilo do. rt. 437 da Tarifa, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 12.616, de 1922, como «flo de algodão branco para tecelagem» da taxa de \$600, por kilo, do referido artigo.

O Sr. ministro da Fazenda em 7 de agosto corrente, exarou o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar que se classifique a mercadoria em questão, de conformidade com a resolução constante da ordem n. 447, de 9 de junho ultimo.»

A ordem citada no despacho do Sr. ministro manda classificar a mercadoria como «flo de algodão» da taxa \$700, por kilo, do referido art. 437 da mesma Tarifa.

O que vós declaro, para os devidos fins.

N. 661 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 9 do corrente, resolveu por acto de 20 tambem do corrente, de accôrdo com o decreto numero 11.993, de 15 de março de 1916, clausula II, autorizar o despacho livre de direitos e taxas aduaneiras, do material constante da relação annexa, destinado ao consumo de seus vapores.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 20 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 23 de julho ultimo, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para o seguinte material: 13 volumes contendo britadeiras e accessorios, pesando bruto 19.700 kilos, embarcados no vapor *Thode Fagelund*, procedente de Nova York, 31 volumes contendo uma excavadeira e sobresalentes, pesando bruto 33.400 kilos, embarcados no vapor *Australier*, procedente de Hamburgo, material esse destinado á Viação Ferrovia do Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 155 — Afim de que providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações a respeito, incluso vos remetto o processo registrado este anno sob n. 36.723.

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhaes á Alfandega do Rio de Janeiro com o officio n. 229, de 26 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Saladero Uruguayana Limitada, do acto dessa inspeccção que mandou cobrar em separado os direitos referentes aos saccos de aniagem que acondicionavam o sal pela mesma firma, despachado pela nota de importação n. 177, de 30 de maio preterito, exarou, em 13 de agosto corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo: Nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 1 do mesmo mez de agosto:

«De pleno accôrdo com a decisão recorrida, pelos fundamentos do parecer da Comissão da Tarifa, de fls. 13 verso.

Assim, o recurso não deve merecer provimento.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, alludido no meu parecer, vae abaixo transcripto:

«Constatando que não tem os saccos em causa o tamanho usual e tendo em vista o que apurou a Alfandega de Uruguayana quanto ao subterfugio empregado pelo recorrente para, em relação aos mesmos, se furtar ao pagamento dos onus legais, a Comissão da Tarifa é de parecer que esses saccos estão sujeitos ao pagamento de direitos.»

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 17, de 19 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que José Eliechowich pede para pagar em prestações trimestraes de 100\$ a multa de 2.000\$, que lhe foi imposta pela Alfandega desse Estado, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, exarou, a 30 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Indoferido, em face do parecer.»

O parecer que emitti a 23 do mesmo mez e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«De accôrdo com o parecer. Não é absolutamente conveniente a indemnização da divida em prestações excedentes a 10 mezes.»

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 164 — Afim de que pelos interesses sejam satisfeitas as exigencias a que allude o despacho de fls. 3 verso, remetto-vos o processo registrado sob o n. 35.634 deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 30, de 26 de junho do corrente anno, relativo ao requerimento em que Bretant & Martin, de Paris, pelo representante filial estabelecido nessa cidade, pede permissão para que as mercadorias importadas á sua consignação sejam submittidas a despacho no porto dessa cidade em vez de pela

Alfandega de Corumbá, exarou, a 27 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Não havendo providencias a tomar, visto escapar á competencia deste ministerio a criação de posto ou estação alfandegaria, archive-se.»

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 44 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 3ª Sub-directoria, a fls. 22, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 131, de 15 de abril de 1920, relativo ao reforço de fiança de Cosme Borges da Silva, collector das Rendas Federaes em Miritiba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ge-  
raes:

N. 224 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o n. 46.221, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria a fls. 2 verso e 3.

N. 225 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, de 20 do corrente, exarado a fls. 27, incluso vos devolvo o processo registrado neste anno sob numero 35.918, que acompanhou o vosso officio n. 350, de 8 deste mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de julho ultimo, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 95, de 9 de junho do corrente anno, em que Horacio & Companhia pedem para pagar em prestações mensaes de 100\$ a multa de 1.000\$ que lhes foi imposta pela inspeccção da Alfandega desse Estado, por infracção do vigente regulamento do imposto sobre a renda, desde que o requerente firma nessa delegacia termo de confissão de divida e promessa de pagamento, em dez prestações, com apresentação de fiador idoneo, satisfaita a primeira prestação no acto da assignatura do termo e as demais dentro dos tres primeiros dias de cada mez, sob pena de immediata execução da divida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 327 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a Alfandega desse Estado a dar baixa do termo de responsabilidade assignado pelo antigo Lloyd Brasileiro pelas moreadorias despachadas pela nota n. 127, de 1920, de que trata o vosso officio n. 33, de 21 de fevereiro deste anno.

Restituo-vos os inclusos documentos do fls. 2 a 8 do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 613 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o n. 36.703, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria a fls. 3.

N. 614 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo indevidamente encaminhado a esta directoria pela Collectoria Federal do Botucatu, nesse Estado, com o officio n. 141, de 3 deste mez, afim de ser a firma desta Capital J. Lanneluc & Comp. intimada a apresentar sua defesa.

N. 615 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo restituído com o vosso officio n. 417, de 19 de setembro do anno passado, relativo á denuncia apresentada pelo solicitador Amelio Fortes contra o agente fiscal do imposto de consumo desse Estado, Sr. Carlos de Souza

e Castro, exarou, a 30 de julho ultimo o seguinte despacho: «Archive-se».

N. 616 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-Directoria a fls. 24, incluso vos devolve o processo restituído com o vosso officio n. 552, de 10 de corrente, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana pede restituição da importância de 3:539\$366, proveniente dos direitos pagos pela nota de importação n. 81.807, de 6 de novembro de 1920.

N. 617 — Afim de que pelo interessado seja satisfeita a exigência do despacho de fls. 13, verso, remetto-vos o processo restituído com o vosso officio numero 503, de 2 deste mez.

N. 618 — Afim de que pelo interessado seja satisfeita a exigência constante do despacho de fls. 4, verso, remetto-vos o processo registrado sob n. 34.896, deste anno.

N. 619 — Restituo a essa delegacia, para os devidos fins, o processo que acompanhou o vosso officio n. 477, de 30 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 620 — Com o officio n. 574, de 26 de dezembro de 1922, dessa delegacia, foi encaminhado a esta directoria o processo em que o vosso antecessor recorre *ex-officio* da decisão pela qual deu provimento ao recurso da Brasital S/A, interposto do acto da Alfandega de Santos que lhe negou restituição de 1:913\$290, proveniente do producto liquido, em leilão de uma caixa contendo tecidos de algodão, nacionaes, despachados pela firma Belli & Comp., antecessora daquella sociedade.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 10 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer do director da Receita e do Dr. consultor da Fazenda, nego provimento ao recurso *ex-officio*.

E' este o parecer que emitti em 6 de janeiro deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com a decisão recorrida, de fls. 21 verso, a vista dos docs. de fls. 1 e 2, que provam a propriedade do volume e da informação da agencia do vapor de fls. 3 v. e 4.

Ao recurso *ex-officio*, portanto, no meu entender, deve-se negar provimento.»

O parecer do Dr. consultor da Fazenda é o seguinte:

«No vapor *Itaperuna*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, foi embarcada em 14 de novembro de 1918, uma caixa, marca R. K., contendo tecidos nacionaes e destinada a Itajahy para ser entregue a Asseburg & Comp.

O embarque foi effectuado no porto de Santos pelos agentes daquella companhia Belli & Comp.

Isso é o que se presume pelos documentos de fls. 1 e 2.

Brasital, cessionaria daquelles embarcadores, allegando que a caixa R. K. deixou de descarregar no porto de destino e foi, em viagem de retorno, descarregada no porto de Santos em 15 de dezembro, pelo mesmo vapor e mais tarde vendida em leilão, requereu a entrega do producto liquido de 1:913\$290.

A interessada juntou o conhecimento marítimo, em duplicata, n. 23.676 e a declaração a fls. 6.

Nesta, Luiz Rosenberg declarando-se proprietario da caixa de que se trata, outorga a Brasital S/A, todos os direitos sobre o producto liquido do leilão.

Ouvida a Agencia da Companhia de Navegação Costeira, informou esta a fls. 2 verso, haverem os serventes das Docas de Santos collocado o volume a bordo sem sciencia dos officiaes do navio, do funcionario da Alfandega e do proprio fiel do armazem; irregularidade essa que motivou ter o mesmo volume deixado de descarregar em Itajahy, indo até Pelotas, ponto terminal da viagem, e dahi regressado a Santos, para effectuar-se, então, o embarque com as formalidades legais.

A firma Belli & Comp. avisada do occorrido, deixou tudo correr á revelia, dando em resultado o leilão alludido.

Informou a 1ª secção que das guias de exportação do vapor *Itaperuna*, entrado de Pelotas em 5 de dezembro de 1918, não consta a caixa em questão, mas figura da folha de descarga para o respectivo armazem 10.

Pela nota do leilão, de fls. 5, sob numero 640, de 1920, se vê que José Amante arrematou effectivamente, em primeira praça, em 27 de dezembro de 1919, pela quantia de 2:650\$, uma caixa da marca R. K., vinda de Pelotas pelo vapor *Itaperuna*, entrado no porto de Santos em 5 de dezembro de 1918, contendo tal caixa tecidos nacionaes.

Como se vê, os documentos e a declaração da agencia e da interessada estão de accordo.

A Alfandega de Santos não, acceitou, porém, o documento de fls. 6, como habil para fazer prova de propriedade, e reconhecendo que o volume foi transportado com inobservancia das prescripções legais (o que aliás a propria Companhia já havia declarado), exigiu, em seu despacho de fls. 8 verso, que fosse feita «prova evidente» de artigo de manufactura «reconhecida-nmente nacional».

Não me parece que a alfandega devesse exigir da interessada semelhante prova, depois que a mercadoria foi vendida pela propria alfandega e declarada — livre — por ser nacional, pela commissão que foi incumbida de calssificar as mercadorias abandonadas.

Não se comprehende que a alfandega queira que a parte faça uma prova dispensavel perfeitamente depois que a repartição fiscal classificou a mercadoria nacional.

Procurou a interessada produzir essa prova com a exhibição dos documentos que possuia, de fls. 10 e 11.

O primeiro é uma factura commercial n. 251, extrahida em 14 de outubro de 1918; em nome de Luiz Rosenberg, pela Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, no valor de 2:358\$, e relativa a casemiras nacionaes.

Taes mercadorias diz ainda a mesma factura que foram remetidas como carga pela Estrada de Ferro com destino a Santos, sob a marca R. K., e numero 425.

O segundo documento é o conhecimento de embarque naquella Estrada de uma caixa marca R. K., com tecidos nacionaes, effectuado no dia 14 de outubro, isto é, no mesmo dia em que se refere a factura alludida.

Por elle se vê que o despacho foi feito em Guaratinguetá para Santos e com destino a Belli & Comp.

Em Santos embarcou para Itajahy o que depois parece ter succedido já foi relatado em começo deste parecer.

Pelo que se lê nas differentes peças deste processo, cujos resumos procurei fielmente trasladar para aqui, julgo que

existe incontestavel direito á interessada.

São varios os documentos exhibidos e as affirmativas da peticionaria estão de accordo com elles.

Os elementos todos se combinam, notando-se uma unica divergencia, que não pôde deixar de ser levada á conta de equivoço.

A agencia da Companhia, ao prestar a sua informação de fls. 3 verso, allegou que o vapor *Itaperuna* partiu do porto de Santos em 19 de dezembro de 1918, quando está provado que a sahida se deu precisamente em 18 de novembro parecendo certo tratar-se de engano da citação no mez.

Não vejo, assim, por que razão se poderá deixar de reconhecer o direito á restituição por parte da «Brasital» S/A.

E' verdade que dos conhecimentos do embarque marítimo não se conhece o proprietario das mercadorias, mas se sabe que o volume foi carregado por Belli & Comp.

A alfandega tambem ignora quem era o dono da caixa R. K.

O conhecimento da Estrada de Ferro, mostra que os destinatarios do volume em Santos foram Belli & Comp. e a factura diz haver sido Luiz Rosenberg o comprador.

«Brasital» C/A é successora daquella firma e com autorização do comprador, pediu a entrega do producto do leilão.

A alfandega manteve a recusa da entrega e a interessada recorreu para a Delegacia Fiscal.

Esta deu provimento ao recurso e por sua vez recorreu *ex-officio* para o Sr. ministro.

Julgando estar provado o direito da requerente e não se sabendo que provas outras exige a alfandega, que deixem evidentes a propriedade do volume de que se trata e a qualidade de nacional das mercadorias, que a propria alfandega vendeu em hasta publica como nacionaes, opino pelo não provimento do recurso, de accordo com o parecer da Directoria da Receita.

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 25 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:  
N. 68 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 32, de 12 de maio ultimo.

#### Portarias

N. 37 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 1ª Collectoria de Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Rabello & Santos, a que allude o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Americo da Cunha Lopes, encaminhado com o seu officio n. 119, de 4 de julho ultimo.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, a inclusa autorização de passe sob n. 15, concedida ao agente fiscal José Izidro Ferreira Leite, referente á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa autorização de passe sob n. 16 concedida ao agente fiscal Joaquim Leite Vieira Guimarães, referente á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

**Termo de accordo firmado com a Companhia Sul Mineira de Electricidade para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.**

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Receita, presente o Sr. director Adenago Alves, compareceu a Companhia Sul Mineira de Electricidade, Sociedade Anonyma, com sede á rua São José n. 76, nesta capital, representada pelo seu director presidente Arthur de Lacerda Pinheiro, digo, Silverio Ignarra Sobrinho, conforme consta dos seus estatutos juntos e disse, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que, em virtude do despacho do Sr. director da Receita, de 24 do corrente, exarado no seu requerimento de quatro de julho do corrente anno, protocolado sob o numero vinte cinco mil novecentos e cincoenta e dois, vinha assignar o presente termo de contracto pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma Companhia Sul Mineira de Electricidade, encarregada, em virtude do disposto no artigo 13 do regulamento approved pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março do corrente anno, expedido em virtude do disposto no artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quarenta, digo, quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e dois, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica nos municipios de Paraisópolis, São Bento de Sapucahy, Ouro Fino, Varginha, Tres Corações, Tres Pontas, Eloy Mendes, Alfenas, Machado e Paraguanassu (Luz e Força) e Aguas Vivas (Força motora), todas no Estado de Minas Geraes, percebendo a percentagem de quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, salvo as isenções consignadas no citado regulamento e a qual será deduzida da importância a ser entregue mensalmente e dentro dos vinte primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança ao Thesouro Nacional, ficando aquella percentagem incluída no custo das despesas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaisquer outras de que dependem para sua entrega, ficando a mesma sociedade sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accordo com as leis e decretos vigentes e daquelles que forem promulgados na vigencia do presente contracto e mais as penalidades previstas no regulamento approved pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, citado, e que fica fazendo parte integrante deste, e finalmente ficando entendido que o presente contracto só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á sociedade contractante direito a indemnização de especie alguma e para effecto algum, no caso de recusa de registro deste, pelo alludido Tribunal. E pelo Sr. director da Receita Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal e para isso autorizado pelo citado despacho do Sr. director da Receita Publica, acceptava as condições deste contracto e consequentes obrigações, mandando para constar este no livro proprio devidamente numerado e rubricado, o que sendo lido e conferido e achado conforme, assigna com o subpraticado representante da responsavel perante as testemunhas bachareis João Bello de Mello e Cunha e Ary dos Santos Silva. E eu, José Mariano Nunes Co-

lho, terceiro escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi. Em tempo declaro que risquei a palavra percebendo, e ficando sem effecto as palavras seguintes acima assignadas: e para isso autorizado pelo citado despacho do Sr. director da Receita Publica. Onde se lê: e dentro dos vinte primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança leia-se e até o dia vinte de cada mez seguinte ao da cobrança. E eu, José Mariano Nunes Coelho, terceiro escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi. — Adenago Alves, Silverio Ignarra Sobrinho, João Bello de Mello e Cunha e Ary dos Santos Silva.

#### Dia 27

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 335 — Tendo a Recebedoria do Districto Federal, por officio n. 1.300, de 17 do corrente, solicitado a rectificação na certidão de divida constante da contra fé n. 4.060, serie E. K., communivo-vos que o nome do proprietario é o de Candido Venancio Pereira Peixoto e o numero do predio da rua Visconde de Santa Cruz é o de 38, que não o de 86, como foi enviado.

N. 336 — Passo ás vossas mãos para respectiva cobrança executiva 38 certidões de dividas ns. 8.835/72, serie E. O. na importancia total de 7.964\$000.

N. 338 — Solicito-vos o cancelamento das certidões do imposto de industrias e profissões ns. 6.086/7, serie E. L., exercicio de 1918, 4.259/60, serie E. M., exercicio de 1919, em vista da communicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.313, de 30 de setembro de 1920.

N. 339 — Passo ás vossas mãos sob n. 7.864, serie E. O., exercicio de 1915, uma certidão do imposto de industrias e profissões na importancia de 5468, inclusive a multa de mora; solicitando-vos o cancelamento das certidões do mesmo imposto sob ns. 5.610/1, serie E. E., exercicio de 1915, 7.591/2, serie E. H., exercicio de 1916, em vista da communicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 674, de 18 de maio de 1920.

N. 340 — Solicito-vos o cancelamento das certidões do imposto de industrias e profissões ns. 6.129/30, serie E. M., exercicio de 1919, em vista da communicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal sob n. 1.008, de 29 de julho de 1920.

N. 341 — Passo ás vossas mãos sob n. 7.792, serie E. O., exercicio de 1909, 1º semestre, uma certidão do imposto de industrias e profissões, na importancia de 1258500; solicitando-vos o cancelamento das contra-fés do mesmo imposto sob ns. 6.044/5, serie D. T., exercicio de 1909, 1º e 2º semestres em vista da communicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal numero 1.042, de 7 de agosto de 1920.

N. 342 — Passo ás vossas mãos sob ns. 8.274, 8.277 e 8.517, serie E. O., exercicios de 1911 e 1913, tres certidões do imposto de industrias e profissões, na importancia, inclusive multa de mora de 5978800; solicitando-vos o cancelamento das certidões do mesmo imposto numeros 6.370, serie D. X., exercicio de 1911, 8.518/9, serie D. Z., exercicio de 1912, 9.618, serie D. Z., 7.558/9, serie E. A., exercicio de 1913, em vista da communicação constante dos officios da Recebedoria do Districto Federal numeros 1.095, 1.184 e 1.202, do anno de 1920.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio:

N. 337 — Passo ás vossas mãos, para a cobrança devida, as 199 certidões de divida numeradas de 8.598 a 8.615 e 8.873 a 9.053, serie E. O., no total de 27.860\$000.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 63 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela collectoria das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1922, encaminhados com o officio n. 142, de 1 do corrente mez.

N. 64 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela 2ª collectoria das rendas federaes em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1922, encaminhados com o officio n. 42, de 22 de maio do corrente anno.

N. 65 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, encaminhados com o officio n. 46, de 15 de maio do corrente anno.

N. 66 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de Carno, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1922, encaminhados com o officio numero 26, de 9 de maio do corrente anno.

N. 67 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas, pela Collectoria das Rendas Federaes de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1922, encaminhados com o officio n. 27, de 30 de janeiro do corrente anno.

N. 68 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1922, encaminhados com o officio n. 71 de 15 de junho ultimo.

N. 69 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria Federal de Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1922, encaminhados com o officio n. 110, de 8 de maio do corrente anno.

N. 70 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões, constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas na Collectoria das Rendas Federaes de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1922, encaminhados com o officio n. 107, de 9 de julho ultimo.

N. 71 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões, constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas na Collecto-

rio das Rendas Federaes de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 51, de 5 de junho ultimo.

N. 72 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas na Collectoria das Rendas Federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 63, de 24 de maio do corrente anno.

N. 73 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 27, de 30 de janeiro do corrente anno.

N. 74 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 89, de 12 de maio do corrente anno.

N. 75 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 45, de 23 de maio do corrente anno.

N. 76 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela 1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 79, de 9 de maio do corrente anno.

N. 77 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 104, de 15 de junho do corrente anno.

N. 78 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela 2.ª Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, encaminhados com o officio n. 56, de 12 de junho ultimo.

N. 79 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das rendas federaes de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 47, de 5 de junho do corrente anno.

N. 80 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela

1.ª collectoria das rendas federaes de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1922, encaminhados com o officio n. 57, de 20 de abril do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 662 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Banco do Brasil em officio n. 193, de 23 deste mez, resolveu, em 24 do corrente, permittir o desembaraço, livre de direitos aduaneiros, de diversos caixotes contendo material fornecido ao alludido Banco, pela firma Martin, Alexandre & Comp., de Paris e destinado ao predio, já em obras de adaptação, adquirido á Associação Commercial do Rio de Janeiro, para sua sede.

N. 663 — Com o officio n. 1.696, de 25 de julho proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Sociedade Anonyma White Martins, recorre da decisão dessa inspectoría que, em reunião da Comissão da Tarifa, classificou como «catalogos com estampas», da taxa de 3\$, por kilo, do art. 610, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho como «catalogos annuncios para distribuição gratuitas», da taxa de \$150, por kilo, do art. 605, da mesma Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em 7 de agosto corrente, exarou o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, em 2 do mesmo mez de agosto:

«Os catalogos com estampas pagam direitos de importação, na razão de 3\$, por kilo, conforme a disposição legal em vigor.

Assim tem sido resolvido os casos anteriores identicos, constantes de recursos interpostos da decisão da Alfandega do Rio.

Por isso, o presente recurso não deve ter provimento.»

O que vos declaro, para os devidos fins.

N. 664 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria, com o officio n. 1.656, de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela «A Sul America», Companhia Nacional de Seguros de Vida, do acto dessa inspectoría que a multou por não estar declarado na factura consular, junta ao mesmo processo, o peso bruto da mercadoria contida em 10 caixas da marca Sul America, ns. 11/20, procedentes de New York, exarou, em 31 de julho proximo passado, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, em 21 do mesmo mez de julho:

«A factura consular de fls. 2, está de facto em contravenção ao vigente regulamento das facturas consulares, como bem o demonstra a informação de fls. 4, v. Por isso, o recurso não deve ter provimento.»

A informação alludida no meu parecer, é a do escripturário dessa alfandega, Sr. Aurelio Flores e vae abaixo transcripta:

«A petição recorre para o Sr. ministro da Fazenda do acto da inspectoría desta alfandega, que lhe impoz a multa de 2 %, por infracção do regulamento de facturas consulares.

Junto ao presente a factura que determinou a pena recorrida, para melhor se apreciar o caso. Como se vê, a fa-

ctura em questão declara — apolices de seguro — omitindo o peso bruto nos envios.

Apolices de seguro — é positivamente uma designação vaga, tanto mais porque a sua classificação na Tarifa varia de conformidade com o seu preparo, e a omissão do peso bruto da mercadoria é uma falta passivel de pena, sem embargo que para isso tivesse concorrido o exportador da mercadoria.

Assim, parece de todo procedente a multa applicada, salvo melhor juizo.»

N. 665 — Afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 do corrente, remetto-vos o incluso processo registrado este anno sob n. 9.210, que acompanhou o vosso officio n. 626, de 26 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector da alfandega de Uruguayana:

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro com o officio n. 230, de 26 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Saladero Uruguayana Limitada, do acto dessa inspectoría que mandou cobrar em separado os direitos referentes aos saccos de aniagem que acondicionaram o sal pela mesma firma despachado pela nota de importação numero 184, deste anno, exarou, em 13 de agosto corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer do Sr. director da Receita e da Alfandega desta Capital, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 1 do mesmo mez de agosto:

«De pleno accordo com a decisão recorrida, pelos fundamentos do parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro de fls. 12 verso.

Assim, opino se negue provimento ao recurso.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro vae abaixo transcripto:

«Constando que não são do tamanho usual os saccos em apreço e tendo em vista o que apurou a alfandega recorrida quanto ao subterfugio empregado pelo interessado para, em relação aos mesmos, se furtar aos onus legais, a Comissão da Tarifa é de parecer que esses saccos estão sujeitos ao pagamento de direitos. Assim também entendendo o Sr. inspector.»

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 283 — Com o officio n. 1.144, de 26 de julho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma J. Amaral & Verde recorre da vossa decisão que a multou em 600\$, minimo do art. 53, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 10 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 11 do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Ao caso presente tem perfeita applicação o despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido a 5 de março do corrente anno, e transcripto na ordem numero 245, de 11 de maio ultimo, desta directoria á delegacia fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Official* do dia seguinte.»

Assim, opino pelo não provimento do recurso, para ser mantida a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 284 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.114, de 16 de julho findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, approvar a vossa decisão alludida no citado officio, a qual é do teor seguinte:

«Pergunta a firma requerente si as contas de fornecimentos ou vendas feitas aos governos estaduais ou municipios estão isentas do sello proporcional sobre as vendas mercantis a prazo.

O decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo, consigna a isenção para as contas de fornecimentos ou vendas feitas ao governo, quando não forem pagas á vista.»

Resta saber si, falando em governo, de um modo geral, naquella referencia, o decreto n. 16.041 apenas quiz tratar do Governo Federal. Não é possível.

Governo, na generalidade em que a lei empregou o termo, é a representação e o organismo activo dos interesses geraes e collectivos; é a totalidade dos poderes que tem parte na formação das leis e sua execução. Já Montesquieu dizia: ha tres especies de governo: o republicano, o monarchico e o despótico (*Esprit des lois*, liv. 2º cap. 1º).

No Brasil, sempre que se disser governo, ha de haver referencia á Republica Federativa, sob o regimen representativo, que se constitui pela união perpetua e indissolvel dos Estados, segundo o preceito do art. 1º da Constituição Nacional. E assim, naquella expressão, estão comprehendidos os Estados e os municipios, a estes equiparados, pois que desse conjunto de elementos constitutivos do territorio patrio e que se governam, de accordo com os moldes tracados pela Constituição, é que nasce o Governo Nacional. São forças governantes que produzem o governo total da Nação Brasileira. Por esse unico motivo, não se devem excluir os governos estaduais e municipaes do beneficio da letra l do art. 36 do decreto numero 16.041, citado, e ainda porque ninguem pôde distinguir onde a lei não distingue.

Submetto á consideração superior o presente despacho.»

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 27 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que a Santa Casa de Misericórdia dessa Capital pede isenção de direitos para os productos destinados ao serviço hospitalar e de assistência gratuita constantes da relação que acompanhou o referido processo, exarou, a 29 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Dirija-se á alfandega de Macció, que tem competencia para conceder o favor, na forma do disposto na circular numero 42, de 7 de outubro de 1922.»

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 45 — Com o officio n. 154, de 27 de maio de 1921, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorreis, *ex-officio*, do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do despacho do collector federal de Vianna, nesse Estado, que mandou revalidar os sellos de uma letra emitida pelos negociantes Buzaglio & Costa, aceita por J. A. Moura & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo. Mantenho o acto da delegacia, por seus fundamentos.»

E' este o parecer que emitti em 27 de julho ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso *ex-officio* não deve merecer provimento para o fim de se sustentar a decisão da delegacia fiscal.»

A decisão dessa delegacia vae abaixo transcripta:

«Expeça-se portaria á Collectoria Federal de Vianna, nos termos do parecer da Contadoria, excepto na parte referente á estampilha de 28 que não está tambem sujeita á revalidação, por isso que a palavra «Vianna», escripta em um dos lados, faz parte dos dizeres de um carimbo da firma commercial de R. Dias & Comp. Successores que tem relação com o assumpto e authenticidade do mesmo documento.

Do presente despacho recorro, *ex-officio*, para a instancia superior, por intermedio da Directoria da Receita Publica.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 226 — Com o officio n. 251, de 26 de junho deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Peixoto de Faria & Gavazzoni recorre da decisão dessa delegacia que deixou de tomar conhecimento do recurso interposto do acto da Collectoria Federal de Aymorés, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 2008 por infracção do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Do accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

E' este o parecer que emitti em 3 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os recorrentes, Peixoto de Faria & Gavazzoni, tiveram sciencia da decisão que lhes multa, em 5 de outubro de 1921 (fls. 24) e só em 20 de junho de 1922 interpuzeram recurso da mesma decisão, contando o prazo de quinze dias da sciencia que tiveram do termo de perempção (fls. 25 v.). Assim, o recurso interposto para a delegacia, estava precripto, e disto tiveram sciencia os actuados, motivo pelo qual entendo que deve ser negado provimento ao recurso do fls. 31, para ser mantida a decisão da delegacia.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 63 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 18, 21 a 23, 26 e 27, 29 a 35, do processo que acompanhou o vosso officio n. 64, de 4 de julho ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande pede restituição de 2.007\$943, sendo em ouro 1:140\$369 e em papel 903\$574, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pelas notas de importação ns. 599, 691 e 702, de 8, 23 e 24 de abril de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar a restituição, excluidos, porém, os direitos relativos ás lampadas electricas, por não estarem comprehendidas entre os objectos de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 376 — Com o officio n. 171, de 22 de junho do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Xavier Dias & Comp. recorre da decisão dessa delegacia fiscal que confirmou a da Collectoria Federal de Bagé, nesse Estado, impondo-lhe a multa de 2008 por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em 7 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Proceda-se de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 31 de julho proximo passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As faltas auferidas foram verificadas na casa commercial de Bonaventura Paiva, estabelecida na praça Dr. Albano, em Bagé, e em face do art. 193 do regulamento vigente, para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, contra elle deveria ter sido lavrado o auto, tanto mais que tendo já dado a consumo a metade da mercadoria considerada em contravenção não lhe aproveitava o disposto na letra a, do § 2º do art. 87, do mesmo regulamento. Nestas condições opino que se annule o processo a partir da decisão do collector de Bagé, proferida em 11 de junho de 1921 (fls. 18), inclusive para ser aberta defesa a Bonaventura Paiva, o proseguir o processo seus trmites.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 621 — Afim de que essa delegacia preste os esclarecimentos necessarios remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que C. Pellegrino & Comp. pedem para usarem em prestações mensaes uma multa de 2008 que lhe foi imposta por infracção do regulamento do sello e a que allude o vosso officio n. 195, de 31 de agosto de 1921, á extincta Directoria Geral do Gabinete.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federacs em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do seu officio n. 141, de 10 deste mez, que a correção decorrente do engano pavido no balancete do mez de julho ultimo deve ser feita por meio do extorno no «Caixa» do sello adhesivo, para figurar no mez de agosto a importância de 162\$100 e não 161\$200, escripturando tambem na renda desse mez os 58 provenientes de registro do imposto do consumo.

Outrosim, recommenda ao mesmo collector que o encerramento de seus livros seja feito na forma legal, isto é, no ultimo dia de cada mez.

Termo de accordo assignado entre a Fazenda Federal e a Companhia Docas de Santos, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e tres dias do mez de agosto do anno de 1922, na Directoria da Receita Publica, presente o Dr. director Abdenago Alves, compareceu a Companhia Docas de Santos, sociedade anonyma, com sede á Avenida Rio Branco n. 46, nesta Capital, representada pela seu director-presidente Guilherme Guinle, conforme consta dos seus estatutos juntos, e disse, perante as duas testemunhas,

abaixo nomeadas e assignadas, que, em virtude do despacho do Sr. director da Receita, de 31 de julho ultimo, exarado no seu requerimento de 23 de julho do corrente anno, protocolado sob o numero 93.067, vinha assignar o presente termo de contracto, pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma Companhia Docas de Santos, encarregada, em virtude do disposto no art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno, expedido em virtude do disposto no art. 1º, n. 36, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica na cidade de Santos, do Estado de São Paulo, conforme o decreto 7.108, de 10 de setembro de 1908, a percentagem de 4 % sobre o producto do imposto arrecadado, salvo as isenções consignadas no citado regulamento e a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos 20 primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ficando aquella percentagem incluída no custo das despesas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaesquer outras de que dependerem para sua entrega, ficando a mesma sociedade sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accordo com as leis e decretos vigentes e daquelles que forem promulgados na vigencia do presente contracto e mais as penalidades previstas no regulamento approved pelo decreto n. 15.996, citado, e que fica fazendo parte integrante deste, e, finalmente, ficando entendido que o presente contracto só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á sociedade contractante direito á indemnização de especie alguma e para effectos alguns, no caso de recusa do registro destes, pelo alludido Tribunal. E, pelo Sr. director da Receita Publica, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, e para isso autorizado pelo Sr. Ministro da Fazenda, aceitava as condições deste contracto e consequentes obrigações, mandando, para constar, lavrar este em livro proprio, devidamente numerado e rubricado, e que, sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel, perante as testemunhas bacharel João Bello de Mello e Cunha e Ary dos Santos Silva. E eu, Alvaro Henrique Moreira de Souza, 2º escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi. — *Abdenago Alves.* — *Guilherme Guinle.* — *João Bello de Mello e Cunha.* — *Ary dos Santos Silva.* Confere com o original. IIIª Sub-directoria da Receita Publica, em 23 de agosto de 1923. — *José da Rocha Teixeira,* 3º escripturario. Visto. Em 23-8-1923. — *J. B. de Mello e Cunha,* sub-director interino.

**Termo do accordo assignado entre a Fazenda Federal e a Companhia Brasileira de Energia Electrica, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.**

Aos vinte e tres dias do mez de agosto do anno de 1923, na Directoria da Receita Publica, presente o Sr. director, Abdenago Alves, compareceu a Companhia Brasileira de Energia Electrica sociedade anonyma, com sede á avenida Rio Branco ns. 107/9, nesta Capital representada pelo seu director-presidente, Guilherme Guinle, conforme consta dos seus estatutos juntos e disse, perante as duas testemunhas abaixo no-

meadas e assignadas, que, em virtude do despacho do Sr. director da Receita, de 24 de julho ultimo, exarado no seu requerimento de 14 de junho do anno corrente protocolado sob o n. 27.500, vinha assignar o presente termo de contracto pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma Companhia Brasileira de Energia Electrica, encarregada, em virtude do disposto no artigo 13 do regulamento approved pelo decreto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno, expedido em virtude do disposto no art. 1º, § 36 da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica nos municipios de Niteroi, S. Gonçalo, Petropolis, Parahyba do Sul e Magé, todos do Estado do Rio de Janeiro a percentagem de 4 % sobre o producto do imposto arrecadado, salvo as isenções consignadas no citado regulamento o a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos 20 primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança ao Thesouro Nacional, ficando aquella percentagem incluída no custo das despesas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaesquer outras de que dependerem para a sua entrega, ficando a mesma Sociedade sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accordo com as leis e decretos vigentes e daquelles que forem promulgados na vigencia do presente contracto e mais as penalidades previstas no regulamento approved pelo decreto n. 15.996, citado, e que fica fazendo parte integrante deste, e, finalmente ficando entendido que o presente contracto só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á Sociedade contractante direito á indemnização de especie alguma e para effecto alguns, no caso de recusa do registro deste, pelo alludido Tribunal. E pelo Sr. director da Receita Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, e para isso autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, aceitava as condições deste contracto e consequentes obrigações, mandando, para constar, lavrar este em livro proprio, devidamente numerado e rubricado e que sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel perante as testemunhas, bacharéis João Bello de Mello Cunha e Ary dos Santos Silva, e eu Alvaro Henrique Moreira de Souza, 2º escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi. — *Abdenago Alves.* — *Guilherme Guinle.* — *João Bello de Mello Cunha.* — *Ary dos Santos Silva.* Confere com o original. 3ª Sub-Directoria da Receita, em 23 de agosto de 1923. — *José da Rocha Teixeira,* 3º escripturario. — Visto. — Em 23 de agosto de 1923. — *J. B. de Mello Cunha,* sub-director, interino.

### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 195 — Sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 1.943, de 24 de julho proximo findo, declaro-vos que os livros de lançamentos de cheques pagos pela 1ª Pagadoria pertencem á Directoria de Contabilidade e que as folhas de pagamento de pensões de 1920 se encontram no Tribunal de Contas.

### Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1923

Antonio Leal da Costa, ex-chefe da revisão do *Diario Official* pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio civil. — Deferido.

Dia 25

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 322 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de agosto do corrente anno, resolveu, em solução ao vosso officio n. 60, de 27 de julho proximo findo, que o pagamento do agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal José Borges Ribeiro da Costa Junior, na parte variavel, relativa á percentagem sobre a arrecadação do imposto, durante o corrente exercicio, seja feita por conta da verba 21ª, «Fiscalização e mais despesas dos impostos, etc.» Quanto aos vencimentos fixos que competem ao alludido funcionario, opportunamente será solicitado o necessario credito ao Congresso Nacional.

Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 189 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 125, de 14 de agosto de 1923, expedida pela 2ª Sub-directoria, a favor de D. Juliana Maguiné da Cunha, viuva do tenente-coronel reformado do Exercito, Dr. Pedro Botelho da Cunha, conforme requerimento de 23 de fevereiro de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc.», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:9208, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, das pensões que competem áquella senhora.

Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 131 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 381\$210, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o 1º escripturario da alfandega de Maceió, Ernesto Eduardo da Costa Palmeira, por haver substituído, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno, o chefe de secção daquella alfandega, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 50, de 5 de julho de 1923.

Dia 27

Sr. director de Meteorologia: N. 202 — Respondendo o vosso officio n. 3.463, de 18 de julho de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que a solução do assumpto de que se trata é de competencia privativa da delegacia alludida no citado officio.

N. 215 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes, do Araruama a effectuar o pagamento da restituição na importancia de 60\$000, papel, a Plácido Marchon, proveniente do que pagou a mais pela patente de especialidades pharmaceuticas. A despesa de que se trata deverá ser escripturada á conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda. Acompanha os recibos.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 323 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, conforme o officio n. 4.169, de 28 de março ultimo, resolveu, em sessão de 19 tambem de março, recusar registro á

distribuição da importância de réis 28:000\$, destinada a ocorrer ao pagamento, no vigente exercício, de gratificação a dois fideis que servem em comissão na venda de estampilhas do sello adhesivo, porque, além de contrariar o dispositivo do art. 134, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro ultimo, não pôde a despesa correr á conta da verba, «Despesas eventuaes», visto ser a de se tratar de caracter permanente; pelo que inclusa vos devolve a demonstração que acompanhou o vosso officio n. 17, de 14 de fevereiro de 1923.

— Sr. director da Imprensa Nacional: N. 324 — Para que se possa solucionar o officio do juizo da 7ª Pretoria Civil n. 23, de 9 de agosto de 1923, solicitando o pagamento das quantias de 2328 e 2235128 a que se julgam com direito João Antonio de Oliveira e Dr. Nicmar de Barros Pimentel, como procuradores dos herdeiros Antonio Dias Portugal e Maria Rosa Portugal, proveniente dos bens deixados pelo finado funcionario dessa repartição Torquato Dias Portugal, peço providencias no sentido de ser esta directoria informada a respeito.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 188 — A vista do processo annexo ao aviso n. 13, de 15 de janeiro ultimo, desse ministerio, sobre a aposentadoria de Manoel Francisco Mendes, no lugar de conta-mestre do Arsenal de Guerra desta Capital, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em 13 de agosto do corrente anno, exarou o seguinte despacho:

«Cancele-se o titulo de folhas e officio-se ao Ministerio da Guerra, declarando que, em face do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, mandado incorporar á legislação em vigor, ficarão suprimidos todos os dispositivos que permitiam o abono de gratificações additionaes, por tempo de serviço, respeitadas apenas os direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1912.

Não teve, pois, fundamento legal a concessão, em 1919, dos 20 % (certidão a fls. 18) ao aposentado e a que se refere este processo, por não mais prevalecer, para tal effeito, naquella época, a observação 3ª da tabella que baixou com o decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1894. Nessas condições, é necessario que seja apurado o quantum indevidamente abonado, como gratificação additional de 20 %, para se levar em conta no processo da aposentadoria, já em phase de ultimação.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 135 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Inspeccoria Geral dos Bancos — Pessoal — 55 fiscaes, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 36:000\$, para ocorrer, no corrente anno, ao pagamento de cinco fiscaes de bancos, nesse Estado, á razão de réis 7:200\$, annuaes, cada um, conforme o processo annexo ao officio daquelle inspector n. 1.205, de 6 de junho de 1923.

N. 136 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á D. Angela de Lyra Castro Porto, na qualidade de viuva do Dr. Raymundo Martins da Silva Porto, director da Escola de Aprendiz: Artifices, do Pará, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 580, de 20 de junho de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc.» — Novas concessões do orçamento vigente do Mi-

nisterio da Fazenda, o credito de réis 2:567\$744, para attender ao pagamento não só da referida pensão no periodo de 6 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados ás despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 137 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Ajudas de custos, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 397\$500, para ocorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o 3º escripturario da Alfandega do Recife Ulisses de Oliveira Sampaio, em comissão na Capital desse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 17, de 2 de abril de 1923.

N. 138 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 15 A, de 29 de janeiro de 1923, referente ao pagamento da importância de 170\$ devida ao director-proprietario do jornal *Imparcial* nesse Estado, proveniente de publicação de edital dessa delegacia, recomendo-vos providencias afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 139 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 76, de 29 de agosto de 1922, relativo ao pagamento da quantia de 428\$225 a que fez jus o servente dessa delegacia, Luiz Fleury da Fonseca, por haver substituído, no periodo de 8 de maio a 12 de junho do anno proximo passado, o continuo dessa repartição Marciano Pacifico Pereira, recomendo-vos providencias afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 140 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 1, de 3 de janeiro de 1923, referente ao pagamento da importância de 502\$664, proveniente da differença de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 6 de junho a 26 de setembro do anno proximo findo, o 1º escripturario da Alfandega de São Luiz, Luiz de Albuquerque Maranhão, por haver substituído naquella periodo o chefe de secção da referida alfandega, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 141 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 20, de 8 de março de 1923, referente ao pagamento da quantia de 156\$800, proveniente de energia electrica fornecida em novembro de 1922, a essa delegacia, pela The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 142 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 23, de 9 de março de 1923, relativo ao pagamento da quantia de 84\$ á The Pará Electric Railways & Lighting Company, Limited, proveniente de energia electrica fornecida a essa delegacia, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 143 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 22, de 9 de março de 1923, relativo ao pagamento

da quantia de 18\$ a que tem direito o jornal *A Provincia do Pará*, proveniente de publicações de editaes dessa delegacia, recomendo-vos providencias no sentido de ser a divida em questão processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 144 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 62, de 24 de julho de 1922, referente ao pagamento da quantia de 100\$ a que se julga com direito o Dr. Pedro de Miranda, proveniente de seus honorarios e servicos profissionais que prestou como membro da Commissão de inspecção de saúde a que foi submettido o 2º escripturario dessa delegacia Candido Augusto Gomes da Cunha, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 145 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 21, de 8 de março de 1923, referente ao pagamento da quantia de 351\$800, devida a Antonio Chermont & Comp. Ltda. proveniente de editaes publicados em 1922, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 145 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:006\$396, papel, para attender ao pagamento da restituição devida ao Dr. José Pires Sexto, juiz substituto federal na secção desse Estado, proveniente de desconto que soffreu indevidamente nos vencimentos a titulo de imposto de sello, conforme se verifica do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 3, de 28 de abril de 1923, e que ara vos devolve para os devidos fins.

N. 146 — Remetto-vos a inclusa guia n. 129, de 18 de agosto do corrente anno, passada a favor de D. Anna Jacinthia Pimenta Bastos, bem assim o seu titulo declaratorio de pensão, conforme requereu em 26 de maio ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:000\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento da referida pensão.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 139 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 3.504, de 6 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Pesca e Saneamento — Para o desenvolvimento e ensino da pesca e saneamento do littoral, etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento de despesas com a manutenção da Escola da Colonia de Pescadores Z-14 — Tremembé, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 84 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.916, de 18 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendiz: Artifices — Pessoal — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares, etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o contra-mestre da officina de marcenaria da Escola de Aprendiz: Artifices desse Estado.

do, que se acha servindo como mestre, no impedimento do serventuario effectivo, licenciado de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro de 1921.

N. 85 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 21, de 18 de junho de 1923, relativo ao pedido de credito na importancia de 20:088\$950, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, dos reformados do Ministerio da Guerra, declaro-vos, para os devidos fins, que essa delegacia deve se dirigir ao alludido ministerio.

N. 86 — Devolvendo-vos a inclusa demonstração que acompanhou o vosso officio n. 16, de 12 de maio de 1923, declaro-vos, para os devidos fins que, nos casos como o de que trata a referida demonstração, deve essa delegacia entender-se directamente com o respectivo ministerio.

N. 87 — Em referencia ao vosso officio n. 23, de 27 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que a solução do assumpto de que se trata cabe ao Ministerio da Marinha, devendo essa delegacia ao mesmo se dirigir.

N. 88 — Em referencia ao vosso officio n. 15, de 2 de maio de 1923, declaro-vos, para os devidos fins que, a solução do assumpto de que se trata, compete ao Ministerio da Guerra, devendo essa delegacia ao mesmo se dirigir.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 120 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 4.118, de 31 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Escolas de Aprendizizes Artifices — Pessoal — Gratificações dos contra-mestres — Material — Artigos de expediente, etc. — Obras de instalação», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 12:100\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, de accordo com a inclusa folha.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 213 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª, «Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — 55 fiscaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 36:000\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento de cinco fiscaes de bancos, nesse Estado, á razão de 7:200\$ annuaes, cada um, conforme o processo annexo ao officio daquelle inspectorio, n. 1.205, de 6 de junho de 1923.

N. 214 — Incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 256, de 20 de julho de 1923, relativo á apostilla do titulo de pensão de D. Evangelina Ferreira de Alcantara Barros, que foi devidamente inscripto no assentamento geral.

N. 215 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 217, de 5 de julho do corrente anno, referente ao pagamento de funeral do Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, afim de que seja devidamente sellado o documento de fls. 5 e reconhecida a firma do signatario do mesmo documento.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 132 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 83, de 1 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª, «Classes inactivas — Etapas de asylados», do orçamento vigente da-

quelle ministerio, o credito de 15:600\$, para attender ao pagamento de despesas subordinadas áquella verba.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 228 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 750\$, papel, para pagamento da restituição devida a Thereza Martins Vianna, proveniente de laudemio pago a mais pela referida senhora, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 180, de 15 de dezembro de 1922, que se achava annexo ao processo que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 229 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.497, de 4 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, «Material — Serviços accessorios — Para fretes, encaixotamento, seguro, serviço telephonico, taxa sanitaria, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 150\$, para attender ao pagamento do freteamento do hiate Zeth, que foi á cidade de Porto Seguro levar gazolina á flotilha de hydro-aviões.

N. 230 — Junto vos remetto a certidão do titulo de inactividade do 3º official dos Correios desse Estado, Fernando Corrêa Dantas, encaminhada a esta directoria pelo vosso officio n. 185, de 24 de julho proximo findo; devendo ser cobrado o respectivo sello na importancia de 8\$300.

N. 231 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 27, de 12 de fevereiro de 1923, relativo ao pagamento da quantia de 166\$906, devida ao ajudante do porteiro da Alfandega desse Estado, Antonio de Freitas Barros, por haver substituído, no periodo de 12 a 31 de dezembro de 1922, o porteiro da referida alfandega, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 232 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª, «Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — 55 fiscaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 36:000\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento de cinco fiscaes de bancos, nesse Estado, á razão de 7:200\$ annuaes, cada um, conforme o processo annexo ao officio daquelle inspectorio, n. 1.205, de 6 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 81 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, papel, para occorrer ao pagamento da restituição que se julgam com direito Henrique & Carlos Brunow, proveniente da patente de registro que pagaram indevidamente, em 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 85, de 27 de dezembro de 1922, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 333 — Afim de se ultimar o processo de reversão de meio soldo e montepio para DD. Aracy de Carvalho e Jandyr de Carvalho Vieira filhas do 1º tenente do Exército Francisco Virgilio de Carvalho, annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 2.265, A, de 13 de julho de 1923, recomendo-vos providencias afim de ser remetida ao Thesouro a guia de transferencia das pensões de

D. Castorina Paes de Carvalho, que recebe, pela Collectoria Federal de Lorena, as-referidas pensões desde 1922.

N. 334 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 35, de 18 de abril de 1923, referente ao pagamento da importancia de 100\$, devida ao Dr. A. de Paiva Lima, proveniente dos seus serviços medicos prestados como membro da comissão que examinou, para o effeito de aposentadoria, o conferente da Alfandega de Santos, José Avelino Mendes, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 335 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 396, de 31 de outubro de 1922, relativo ao pagamento da quantia de 100\$, devida ao Dr. Adolpho Corrêa Dias Filho, proveniente de serviços medicos prestados como membro da comissão que examinou, para o effeito de aposentadoria, o conferente da Alfandega de Santos, João Corrêa de Moraes, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 336 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 237, de 31 de julho de 1922, referente ao pagamento da importancia de 100\$, devida ao Dr. Antonio Olavo de Castilhos, proveniente dos seus serviços medicos prestados como membro da comissão que examinou, para o effeito de aposentadoria, o chefe de secção da Alfandega de Santos, João Corrêa de Moraes, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 337 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 395, de 31 de outubro de 1922, referente ao pagamento da quantia de réis 100\$, devida ao Dr. Adolpho Corrêa Dias Filho, proveniente de serviços profissionais prestados como membro da comissão de inspecção medica a que se submettou, para o effeito de aposentadoria, o amanuense da Administração dos Correios da Capital desse Estado, Aldo Cesar Pabis, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 338 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 22, de 3 de fevereiro de 1922, relativo ao pagamento da importancia de 100\$, a que se julga com direito o Dr. Paiva Lima, por haver feito parte da comissão medica que examinou, para o effeito de aposentadoria, o chefe de secção da Alfandega de Santos, Taciano Pinto de Mendonça, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 539 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 366, de 16 de outubro de 1922, relativo ao pagamento da quantia de 100\$, devida ao Dr. Americo Brasileiro, proveniente dos seus serviços medicos prestados como membro da comissão que examinou, para o effeito de aposentadoria, o conferente da Alfandega de Santos, José Avelino Mendes, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada, nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 340 — Satisfazendo o que solicitou o Ministério da Guerra em aviso n. 84, de 1 de agosto de 1923, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 10ª, «Classes inativas — Etapas de asiáticos», do orçamento vigente daquella ministério, o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, de inactivos incluídos no Arrol de Inválidos da Patria.

N. 341 — Satisfazendo o que solicitou o Ministério da Justiça em aviso numero 2.415 C, de 3 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª, «Serventurarios do Culto Catholicos», do orçamento vigente daquella ministério, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que compete, durante o corrente anno, ao vigário collado da parochia de Taubaté, monsenhor Antonio Nascimento Castro.

N. 342 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 305\$750, papel, para pagamento da restituição que compete a Lebert & Comp., proveniente do imposto de lucros commerciaes pagos a maior em 1920, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 50, de 5 de março ultimo, que se achava annexo ao processo que pra vos devolve para os devidos fins.

N. 133 — Sobre o que allude o officio n. 185, de 27 de junho ultimo, é mister que essa delegacia informe si existem ou não saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.065 e 14.615, de 16 de fevereiro e 2 de dezembro de 1900, respectivamente, e 14.676, de 16 de fevereiro de 1921, devendo, no caso affirmativo, annullar e transferir ao Thesouro, com a possivel urgencia, os saldos existentes, discriminando por decretos.

N. 344 — Attendendo ao que requer, em 14 de agosto corrente, o 4º escripturario do Tribunal de Contas Nestor do Valle Bentes, recommendo-vos providencias afim de annullar e transferir ao Thesouro o credito para pagamento de vencimentos no periodo de 6 de julho a 6 de agosto do corrente anno, quando esteve em transito nesta delegacia.

345 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 5:002\$619, papel, para pagamento da restituição proveniente de multas pagas a mais, em 1920, que compete á firma Wilson Sons & Comp., Limited, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 78, de 5 de abril ultimo, que se achava annexo ao processo que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 346 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª, «Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — 55 — Fiscaes», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 136:800\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento de 19 fiscaes nesse Estado, sendo 36:400\$ para 12 fiscaes nessa Capital e 50:400\$ para sete ditos na cidade de Santos, á razão de 7:200\$, annuaes, a cada um, conforme o processo annexo ao officio daquella inspectoría n. 1.205, de 6 de junho de 1923.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 151 — Junto vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 66, de 4 de julho de 1923, referente á habilitação ao montepio pretendida por D. Joaquina Britto Buquera Arantes e filhos, afim de que sejam satisfeitas as exigencias da informação de fls. da 2ª Sub-directoria.

N. 152 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito de 2:400\$, concedido pela ordem desta directoria n. 107, de 20 de junho de 1923, conforme autorização constante da portaria numero 224, de 30 de julho proximo findo, do Excmo. Sr. ministro.

N. 153 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios finitos» do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 114\$132, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, em 1917 o 1º sargento do Exército Manoel José Tiame, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 33, de 19 de março de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados no decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 154 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — 55 — Fiscaes», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 28:800\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento de quatro fiscaes de bancos, nesse Estado, á razão de 7:200\$ annuaes, cada um, conforme o processo annexo ao officio daquella inspectoría n. 1.205, de 6 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 173 — Tendo em vista o officio n. 3.466, de 18 de julho de 1923, da Directoria de Meteorologia, recommendo-vos informeis a esta directoria qual o motivo por que essa delegacia não effectuou o pagamento do pessoal da Estação Climatologica de Brusque, nesse Estado, cujo credito foi concedido pela ordem n. 30, de 26 de fevereiro do corrente anno.

N. 174 — Junto vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 26, de 22 de junho ultimo, referente ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Isabel Eloy da Silva, afim de que a referida habilitanda apresente a patente da reforma de seu finado marido tenente patrão-mór, reformado, Fortunato Pereira da Silva.

N. 175 — Remetto-vos, para os devidos fins, os seis inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem á DD. Francisca das Dóres Timotheo e Silva, Maria da Gloria das Mercês e Silva, Ruth Macaria da Silva, Evangelina da Silva, Natercia Taurina da Silva e Abigail Andrea da Silva, na qualidade de viuva e filhas do 1º escripturario dessa delegacia João Floriano da Silva, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 53, de 29 de junho de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» a Pensões, etc. Novas concessões, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito relativo ao funeral ou luto.

N. 176 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Inspectoria Geral dos Bancos. Pessoal. 55. Fiscaes», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 28:800\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento de quatro fiscaes de bancos nesse Estado, á razão de 7:200\$, annuaes, cada um, conforme o processo annexo ao officio daquella inspectoría n. 1.205, de 6 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 400 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 7ª «Tribunal de Contas. Pessoal. Gratificações regulamentares. V. Gratificação aos delegados do Tribunal de Contas nos Estados e no exterior», do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda, o credito de réis 2:546\$666, para occorrer, no corrente anno e a partir de 6 de junho proximo findo, ao pagamento da gratificação mensal de 400\$ a um delegado do referido instituto, nesse Estado.

N. 401 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 3, de 8 de janeiro de 1923, relativo ao pagamento da quantia de réis 1:009\$525, proveniente da gratificação a que fez jus o 1º escripturario da Alfandega da capital desse Estado João Domingues Moreira, por haver substituído, no periodo de 1º de julho a 30 de novembro proximo findo, o chefe de secção da referida alfandega Ricardo Silvano Ther, recommendo-vos providencias no sentido de ser a divida de que se trata processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 402 — Junto vos devolve, devidamente autoado, o processo que veio encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 294, de 7 de agosto de 1922, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser a divida na importancia de 185\$700, proveniente de passagens fornecidas no anno proximo findo, pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 403 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 433, de 22 de dezembro de 1922, relativo ao pagamento da importancia de 230\$567, proveniente da gratificação a que fez jus o chefe de secção da Alfandega do Rio Grande Joaquim Alves Cavalcanti de Araujo, por haver substituído, no periodo de 22 de setembro a 8 de outubro de 1922, o inspector da alludida alfandega, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 404 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 58, de 14 de fevereiro de 1922, relativo ao pagamento da importancia de 750\$, a que se julga com direito o 1º tenente intendente João de Carvalho Guimarães, por haver conduzido dessa delegacia á Alfandega de Sant'Anna do Livramento a quantia de 300:000\$, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 405 — Junto vos devolve o processo annexo ao vosso officio n. 160, de 19 de maio de 1922, referente ao pagamento de differenças de vencimentos ao contador interino e servente dessa delegacia, afim de que a divida em questão seja liquidada por exercícios findos.

N. 406 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 58, de 21 de março de 1923, referente ao pagamento da quantia de 321\$390 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes feitos no anno proximo findo, por conta do Ministério da Fazenda, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser a divida em questão processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 407 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao

vosso officio n. 142, de 29 de abril de 1922, referente ao pagamento da quantia de 500\$ proveniente de despesas de transportes feitos pelo inspector de collectorias Gilberto de Mello Alecrim, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 408 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 186, de 7 de junho de 1922, relativo ao pagamento da importancia de 378 \$ Viçação Ferreira do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens concedidas no anno proximo passado, a conta do Ministerio da Fazenda, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 409 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 140, de 28 de abril de 1922, referente ao pagamento da quantia de 144\$, devida ao jornal *A Federação*, proveniente de publicação de edital dessa delegacia, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 410 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 409\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo e etapas que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1918 o cabo de esquadra Eduardo Dias, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 595, de 22 de setembro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 411 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 85\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo e etapa que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1918 o soldado asylo Estevão Simplicio de Oliveira, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 828, de 7 de junho de 1920, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 412 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 131\$400 para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1921 o soldado voluntario da Patria Hypolito Chaves Vianna, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 259, de 41 de julho de 1922, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 413 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 105\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de melhoria de soldo que deixou de receber em 1919 o cabo voluntario da Patria Gabriel Alves dos Santos, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 89, de 7 de abril de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 414 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios

findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 194\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo e etapa que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1918 o musico de primeira classe asylo, Maximo Rosa, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra numero 385, de 28 de junho de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 415 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 143\$022, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1912 o musico de 2ª classe do Exercito Alexandre Gomes, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra numero 584, de 14 de outubro de 1922, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 416 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 305\$745, para attender ao pagamento da divida proveniente de diferença de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 21 a 31 de dezembro de 1922, o 1º tenente, reformado, do Exercito, Francisco Diniz da Silva, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 267, de 17 de julho de 1922, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 417 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 96, de 26 de março de 1922, relativo ao pagamento da quantia de 450\$, proveniente da diaria e porcentagem sobre vencimentos que deixou de receber o servente, interino, da Alfandega de Livramento, Palmarão Ilha, por haver substituído, no periodo de 2 de janeiro a 31 de maio do anno passado, o serventurio effectivo, recommendo-vos providencias no sentido de ser a divida em questão processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 418 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — 55 fiscaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 57\$600\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento de oito fiscaes de bancos, nesse Estado, a razão de 7\$200\$ annuaes, cada um, conforme o processo annexo ao officio daquella inspectoría n. 1.205, de 6 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 245 — Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 29ª «Reposições e substituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 77\$, papel, para occorrer ao pagamento da substituição a que tem direito o collector de Villa Braz, nesse Estado, José Alfredo Gomes, proveniente de cintas do imposto do consumo, trocadas por outras, conforme se verifica do processo a que se achava annexo o vosso officio n. 309, de 28 de novembro de 1922, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 246 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser reduzida a 5\$, a partir de agosto do corrente anno, a

consignação mensal estabelecida em favor da Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional pelo 2º escriptuario do Tribunal de Contas Heitor Ferreira Pimenta, o qual actualmente faz parte da delegação do mesmo Tribunal, nesse Estado, conforme o officio sem numero daquella sociedade, de 22 tambem de agosto.

N. 247 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — 55 fiscaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 36\$000\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento de cinco fiscaes de bancos, nesse Estado, a razão de 7\$200\$ annuaes, cada um, conforme o processo annexo ao officio daquella inspectoría n. 1.205, de 6 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 127 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 29 de 28 de novembro de 1922, relativo ao pagamento por exercícios findos da quantia de 2\$589\$, devida a Albano Joaquim Migueis, proveniente de passagens fornecidas, em 1922, a conta do Ministerio da Guerra, recommendo-vos providencias afim de ser informado a esta directoria si pôde ser o mesmo pagamento effectuado pelo Thesouro, e si a referida importancia está sujeita a desconto.

N. 29 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 108\$870, para pagamento da diferença de vencimentos que compete ao contador dessa repartição Antonio Pinto de Souza Leque, por ter substituído o respectivo delegado no periodo de 1 a 9 de janeiro ultimo, conforme o processo a que se achava annexo o vosso officio n. 31, de 25 de abril do corrente anno.

N. 128 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 508\$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que deixou de receber em dezembro de 1919, o 1º sargento, reformado, do Exercito, Guilherme Ribeiro Dutra, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio n. 9, de 28 de fevereiro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

## Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. director da Recabedoria do Districto Federal:

N. 240 — Attendendo a ultima parte do vosso officio n. 1.276, de 14 do fluente mez, declaro-vos que a importancia de 100\$000\$, foi recolhida a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em 13 do corrente, conforme partida de receita do caixa geral n. 4.166.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 26\$600\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado, indicadas na inclusa re-

lação, foram contempladas pela lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o despacho de 2 do corrente e na forma discriminada pela mesma relação.

Recommendo-vos providencias para que a importancia total de 26:600\$, seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depositos e despeza do Movimento de Fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despeza do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria, e que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 191 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa segunda via do termo da remessa que, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil, fez a Casa da Moeda a essa delegacia, no dia 14 do corrente, na importancia de 200:000\$, em moedas de aluminio e cobre, em virtude de autorização desta directoria em officio n. 85, de 12 de julho proximo findo.

Recommendo-vos providencias para que a referida importancia seja escripturada nos termos da Circular n. 35, de 28 de agosto do anno proximo passado.

N. 190. — Autorizo-vos a entregar á Caixa de Liquidação de São Paulo, mediante recolhimento de igual somma em papel, a importancia de 10:000\$, em moedas de aluminio e cobre, por conta do saldo existente nessa delegacia.

Dia 25

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 193 — Autorizo-vos a fornecer, mediante troco, á City of São Paulo Improvements & F. L. Comp. Ltd., a importancia de 10:000\$, em moedas divisionarias.

N. 192 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa segunda via do termo da remessa que, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil, fez a Casa da Moeda a essa delegacia, no dia 17 de julho proximo findo, na importancia de 42:000\$, em moedas de nickel do novo cunho, em virtude de autorização desta directoria em officio n. 54, de 27 de abril ultimo; documento esse que me foi remetido com o officio daquelle repartição n. 3.627 de 20 do corrente mez.

Recommendo providencias para que a referida importancia seja levada ao caixa geral e escripturada em balanço sob o titulo «Movimento de Fundos», devendo o seu recebimento ser comunicado a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 32 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1921, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 13:750\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado, indicadas na inclusa relação, foram contempladas pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o

despacho de 2 do corrente e na forma discriminada pela mesma relação.

Recommendo-vos providencias para que a importancia total de 13:750\$ seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depositos e despeza do Movimento de Fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despeza do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1914, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 22:050\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado, indicadas na inclusa relação, foram contempladas pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o despacho de 2 do corrente e na forma discriminada pela mesma relação.

Recommendo-vos providencias para que a importancia total de 22:050\$ seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depositos e despeza do Movimento de Fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despeza do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro:

N. 227 — Autorizo-vos a entregar ao agente fiscal do imposto de consumo desta circumscripção, José Gregorio de Miranda, a importancia de 200\$, relativa á metade das multas de 200\$ cada uma, impostas por essa collectoria á firma Santos & Spinelli e ao fabricante Filinto de Andrade, em virtude dos autos numeros 2 e 3 do exercicio de 1922, lavrados nessa circumscripção e recolhidos á Collectoria Federal do Rio Preto, Estado de Minas Geraes, conforme consta do processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 36, de 14 de março ultimo, devendo a despeza ser levada ao titulo «Movimento de fundos», remessa á Delegacia de Minas Geraes, cobrando recibo em duplicata, sendo um na presente portaria, para documentar a despeza, e outro em separado, que deverá ser enviado no mesmo dia a esta directoria.

— Sr. director da Estatística Commercial do Ministerio da Fazenda:

N. 241 — Solicito vossas providencias no sentido de serem emprestadas a esta directoria 5 000 cartões stop, destinados ao serviço de balanços, os quaes serão opportunamente restituídos a essa repartição.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1923

Edmundo Novaes, pedindo transferencia para o seu nome da caução constituída por 40 apolices da dívida publica, prestada por Antonio da Silva Freire para garantia da responsabilidade do requerente no cargo de leiloeiro. — Apresente guja, expedida em nome ou de ordem do respectivo juiz e com firma devidamente reconhecida.

Monsenhor Pedro Massa, superior das Missões Salesianas do Amazonas, pedindo pagamento de quotas de loterias, relativas ao 1º semestre de 1923 e outros. — Entregue-se a importancia de 11:500\$, correspondente á quota do 1º semestre deste anno, de accordo com a informação. Requeira, em separado, indicando quaes os semestres anteriores, ainda não recebidos.

Agenor Americo da Silva, pedindo restituição de 120\$000. — Restitua-se a importancia de 120\$000. Requeira em separado o pagamento dos juros.

Dia 6 de agosto de 1923.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, submettendo á approvação o plano n. 33. — Approvo.

## Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1923.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4 — Recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 22 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 9, de 20 de junho ultimo, informeis si a casa, em forma de chalet, no lugar denominado Esperança, na foz do Javary, municipio de Benjamin Constant, nesse Estado, ultimamente incorporado ao Patrimonio Nacional, conforme consta do vosso citado officio, se torna necessaria ao serviço publico.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, mez, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio em os avisos ns. 298 de 6 de abril de 1924, e 643, de 3 de novembro do anno passado, resolveu vos autorizar a assignar a escriptura de doação que faz o Governo do Estado de São Paulo á União, do terreno situado á Avenida São João, entre a rua Apa e Alameda Nothmann, destinado ao novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, cumprindo que previamente sejam observadas as exigencias contidas no aviso da Fazenda ao citado ministerio, n. 71, de 5 de maio de 1922, e que opportunamente seja remetida a esta directoria uma cópia da planta do terreno em apreço.

Acompanham os documentos vindos com os avisos ao principio mencionados.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro — Ayres Ferreira Barroso, solicitando compra de um imovel. — A vista do parecer, não pôde ser attendido.

Pelo Sr. director geral — Sociedade Anonyma Empresa da Urca, pedindo licença para vender o lote de terreno numero 147, quarteirão 8, á Praia Vermelha, á rua F. — A vista do parecer, pago o laudemio, conceda-se a licença.

## Recchedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios expedidos

Dia 27 de agosto de 1923

A' Alfandega do Rio de Janeiro — Numero 282 — Transmittindo o processo originado da consulta de Costa Pereira & Comp.;

A' Alfandega do Rio Grande do Sul — N. 293 — Restituindo o processo de infração vindo com o officio n. 254, de 17 de abril de 1923;

A' Alfandega do Rio de Janeiro — Numero 294 — Comunicando que os segundos officiaes aduaneiros, extintos, dessa aduana, Antonio Carlos dos Santos e Arthur Moreno, designados para encarregados da venda externa do sello adhesivo, tomaram posse e entraram em exercicio em 14 do corrente;

N. 295 — Comunicando que o 2º official aduaneiro, extinto, dessa alfandega, designado para encarregado da venda externa do sello adhesivo, tomou posse e entrou em exercicio no dia 24 do corrente;

N. 296 — Accusando o recebimento e agradecendo o officio n. 1.858, de 23 do corrente;

Ao Laboratorio Nacional de Analyses — N. 101 — Solicitando que seja analysada a amostra que a este acompanha, relativa ao auto n. 533, de 30 de julho ultimo;

N. 102 — Solicitando que seja analysada a amostra que a este acompanha, relativa ao auto n. 287, de 25 de maio preterito;

N. 103 — Solicitando que seja analysada a amostra que a este acompanha, relativa a consulta de Ribeiro Simões;

N. 104 — Transmittindo o processo originario do auto n. 164, lavrado em 4 de abril preterito, contra J. Lanneine & Comp., Ltd.;

N. 105 — Solicitando que seja analysada a amostra que a este acompanha, relativa ao auto n. 353, de junho preterito.

A' 3ª Procuradoria da Republica — N. 159 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 68, de 3 de fevereiro preterito, referente ao executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional, contra Alberto Moreira.

A' Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil — N. 245 — Restituindo o requerimento da Companhia Ceramica Brasileira, vindo com o officio n. 75 dessa delegação.

A' Imprensa Nacional — N. 246 — Transmittindo as relações de casas commerciaes, bancos, companhias e sociedades anonymas, arrolados para pagamento do imposto sobre a renda.

A' D. E. A. do C. do Porto do Rio de Janeiro — N. 247 — Accusando o recebimento da communicação de haver assumido a direcção superior do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

A' G. B. E. Gesellschaft — Numero 248 — Solicitando que seja retirado o aparelho telephonico sul 804, installado na residencia do bacharel Raul dos Guimarães Bonjean, á rua Conde de rajá n. 108.

A' Secretaria do Ministerio da Agricultura — N. 251 — Comunicando que o auxiliar, extinto, dessa repartição, Sylvio Luiz da Silva Pessoa, designado para o lugar de encarregado da venda externa do sello adhesivo nesta Capital, tomou posse e entrou em exercicio no dia 13 do corrente.

A' Inspectoria Geral dos Bancos — N. 252 — Transmittindo o processo originado do auto n. 605, lavrado em 18 de agosto de 1922, contra o Banco Ita-lo-Belga.

## Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1923

N. 11.563 — Representação contra a Companhia Nacional de N. Costeira. — Em vista do parecer, imponho á Companhia Nacional de Navegação Costeira a multa de 20 % (vinte por cento) sobre a quantia recolhida, nos termos do art. 20 do decreto n. 15.976, de 28 de fevereiro de 1923.

S/n — Germano Domingues. — Cobrar-se o imposto de accôrdo com o parecer.

S/n — Ayres Tovar de Vasconcellos. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 250\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado. Convertase, outrossim, em renda igual importancia.

S/n — João Baptista Simões de Souza. — A' 2ª sub-directoria, para os fins devidos.

S/n — Genelicio de Paiva Araujo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer e convertendo-se em renda igual importancia.

S/n — Representação contra Augusto Vaz & Comp. — Pague a revalidação do sello do requerimento a fls. 8.

N. 2.759 — Empresa Aeronautica do Centenario Limitada. — Encaminhe-se o recurso.

S/n — Joaquim Florentino Vaz Junior. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150\$ escripturando-se a despeza pelo modo indicado. Convertase outrossim, em renda a importancia de 300\$000.

## Vendas mercantis

## Consultas

S/n — F. Arentz & Comp. — Si o comprador não assignar ou não devolver a duplicata, o vendedor é obrigado a protestar-a, segundo estabelece o art. 14, o, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo; e, si o não fizer, incorrerá na multa de 500\$ e 5:000\$, comminada pelo art. 32, § 5º, do mesmo decreto.

S/n — Soares & Maia. — As vendas do consulente enquadram-se no art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, devendo, pois, ser estritamente observado o que dispõe o respectivo paragraho unico.

S/n — Sociedade Anonyma Cooperativa Economica. — O imposto regulamentado pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, nada tem com o de que trata o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, não podendo, pois, ser levado em conta nos titulos obrigados a um desses impostos o sello porventura pago nos papéis sujeitos a outro.

S/n — J. A. Moreira. — O caso é identico ao resolvido no despacho exarado em consulta da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex e publicado no *Diario Official* de 9 do corrente.

S/n — M. C. Fortuna. — Si as vendas de moveis são feitas directamente ás pessoas que delles vão fazer uso, enquadram-se no art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. Quanto ao aluguel dos mesmos, escapa ao imposto de que trata o decreto referido.

S/n — Companhia Territorial e Constructora. — O caso está resolvido pelo despacho proferido em consulta de L. H. Denzot e publicado no *Diario Official* de 19 do mez findo.

S/n — Neves Guerra. — Continuando as operações a termo sujeitas ao imposto

a que se refere o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921 e estando isentas do tributo regulamentado pelo decreto numero 16.041, de 22 de maio ultimo (artigo 38, k, deste ultimo decreto), não tem de ser escripturadas nos livros creancas pelo decreto n. 16.041 as entregas de mercadorias effectuadas em virtude de contractos de operações a termo, que pagaram o respectivo imposto.

S/n — Estancia de lenha e carvão vegetal. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

Sem numero — Companhia de Fiação e Tecidos Magéense. — A inutilização das estampilhas deve ser feita precisamente de accôrdo com o § 3º do art. 26 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, do contrario, incide em revalidação o imposto, conforme prescreve o n. 2 do art. 30 do mesmo decreto.

Sem numero — Hachiya & Irmãos. — O caso é exactamente o resolvido pelo despacho exarado em consulta da Lincoln Nora & Freitas e publicado no *Diario Official* de 26 do corrente.

Sem numero — Bernardino Cardoso & Comp. — O requerente deve conformar o seu processo com o art. 21 e respectivo paragraho unico, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Sem numero — Carlos B. Giesta. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta da Sociedade Anonyma Estamparia Leão, e publicado no *Diario Official* de 13 do corrente.

Sem numero — Casa Editora Brasileira. — O caso da consulente está comprehendido no art. 22 do decreto numero 16.041, de 22 de maio findo.

N. 4.506 — Soares & Maia. — As vendas do consulente enquadram-se no art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, devendo, pois, ser estritamente observado o que dispõe o respectivo paragraho unico.

N. 11.024 — Moore, Cross & Comp. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Carlos Conteville & Comp. e publicado no *Diario Official* de 27 do mez passado.

Sem numero — João Ribeiro. — O caso figurado pelo consulente é de uma venda á prazo, como explica o item 1º do parecer anexo ao officio do Sr. ministro da Fazenda ao presidente e secretario do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, n. 142, publicado no *Diario Official* de 29 de julho do corrente anno.

Sem numero — Oliveira Correia & Comp. — O caso figurado pelo consulente é de uma venda á prazo, como explica o item 1º do parecer anexo ao officio do Sr. ministro da Fazenda ao presidente e secretario do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, n. 142, publicado no *Diario Official* de 29 de junho do corrente anno.

## Imposto de consumo

Consulta de Weskott & Molnar. — De accôrdo com as instrucções constantes da circular da Directoria da Receita Pública, n. 6, publicada no *Diario Official* de 6 de fevereiro do corrente anno, quando as tintas, vernizes, etc., estiverem acondicionados em vidros, botijas, latas, caixas, pacotes e outros semelhantes, afim de que, com os mesmos envoltorios, sejam vendidos aos consumidores pelos negociantes varejistas, o imposto será pago mediante apposição da estampilha, directamente, nos pro-

duetos, observadas as disposições do regulamento em vigor.

O pagamento do imposto mediante apposição das estampilhas na guia fiscal que acompanhar o producto e pela forma indicada no art. 57, § 1º letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, só cabe nos casos em que o acondicionamento fôr feito em barricas e envoltorios semelhantes e o producto se destine, ou á venda a granel nos varejistas, sem outro envoltorio além do feito no momento da venda a varejo, para permittir o seu transporte pelo consumidor, ou nas barricas ou envoltorios semelhantes, intactos.

Officie-se a respeito á Alfandega do Rio de Janeiro.

Recebedoria do Districto Federal, de agosto de 1923.

#### Vendas mercantis

##### Consultas

Sem numero — Barbosa Albuquerque & Comp. — Observe o requerente o disposto no paragrafo unico do art. 23. do decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo, salvo si o seu caso não fôr exactamente o desse dispositivo. Tal dispositivo considera a venda como sendo «á vista».

Sem numero — Fabrica «Andaluzas». — Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

Consulta de Luiz Hermann Filho & Comp. — Pergunta a consulente si póde uma duplicata, quando remetida pelo vendedor, por intermedio de bancos, procuradores ou correspondentes, para que consigam a assignatura do comprador na praça ou lugar onde se acha estabelecido, ser entregue a esses intermediarios sem estar sellada, para que estes a sellem antes de apresnetal-a ao comprador.

A regra do art. 2º do decreto numero 16.041, de 22 de maio findo, não permite o que se propõe.

A duplicata será entregue ou remetida ao comprador, já sellada com as estampilhas especiaes do imposto.

Tal preceito não comporta excepções.

#### Imposto sobre joias

Sem numero — Sociedade Anonyma a Mutuante. — A situação das casas de empréstimos sobre penhores, perante o decreto n. 16.042, de 22 de maio ultimo, que regulamentou o imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno, é identica á dos belchiores, tratada no despacho desta directoria, proferido em consulta de João Leoncio Pinto da Silva, e publicada no *Diario Official* de 15 do corrente.

#### Imposto de consumo

Auto n. 506, de 20 de julho de 1923, contra Costa Bastos & Fernandes. — Narra o auto de fls. 4 que, no estabelecimento de bebidas, á rua da Uruguayana n. 22, da firma Costa Bastos & Fernandes, foram encontradas e apprehendidas estampilhas do imposto de consumo (fls. 2), todas já usadas e extrahidas dos productos a que haviam sido appostas.

A infracção não foi contestada pela firma autuada em sua petição de fls. 5, e do exame pericial, procedido na Casa da Moeda (fls. 7), ficou constatado o facto de já terem tido serventia as referidas estampilhas.

Estando provada e confessada a infracção, julgo procedente o auto e im-

ponho a Costa Bastos & Fernandes a multa de 600\$, minimo, do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da importancia da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 315, de 31 de maio de 1923, contra A. G. Fonseca. — Occasionou a lavratura do auto de fls. 4, contra a firma A. G. Fonseca, estabelecida no Boulevard 28 de Setembro n. 437, o facto de estarem expostas á venda, sem sello, caixinhas de 250 grammas, cada uma, de manteiga, que foram apprehendidas, conjunctamente, varios sellos de diferentes taxas, pertencentes a mercadorias já consumidas.

Intimada para se defender, allegou a firma que os sellos da manteiga se desprenderam, por estarem as caixinhas guardadas na geladaira, confessando, entretanto, a posse das estampilhas servidas.

E' evidente a procedencia do auto, e, tendo em vista a doutrina contida na ordem n. 245, da Directoria da Receita Publica, editada no *Diario Official* de 12 de maio do corrente anno, imponho a A. G. Fonseca a multa de 600\$, minimo, do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para recolher no prazo de 30 dias a importancia da multa; si não cumprir, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 296, de 28 de maio de 1923, contra Francisco & Faria ou Francisco Maria, successor. — Foi lavrado contra Francisco & Faria ou Francisco Maria, successor, com botequim á rua General Camara n. 189, o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, de fls. 11, visto terem sido encontradas em uma das gavetas do estabelecimento varias cintas do referido imposto utilizadas e pertencentes a mercadorias não mais existentes.

Na defesa, que foi apresentada no prazo regulamentar, a falta não é negada, pretendendo apenas o requerente que as estampilhas não são usadas.

Mas a infracção é pela «posse» de estampilhas, relativas a producto já consumido e anteriormente usadas nesse producto.

Julgo, pois, procedente o auto, e, de accôrdo com a doutrina do Thesouro, contida na ordem n. 245, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 12 de maio do corrente anno — imponho á firma Francisco Maria a multa de 600\$, minimo, do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, faça-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 406, de 18 de julho de 1923 contra A. Ribeiro Ferreira — Foram encontradas cintas do imposto de consumo, servidas, aproveitadas de barris de chopp, já consumidos, no estabelecimento, á Avenida Gomes Freire n. 68, da firma A. Ribeiro Ferreira, contra a

qual, por esse motivo, se lavrou o auto de fls. 4.

A falta foi confessada pela referida firma, na petição de defesa que apresentou (fls. 5).

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho á firma A. Ribeiro Ferreira a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 181 de 12 de abril de 1923, contra Arlindo Guimarães & Comp. — No estabelecimento lithographico e de estamparia, á rua Maris e Barros numero 457, de propriedade de Arlindo Guimarães & Comp., foram apprehendidas 3.300 latas estampadas com dizeres em lingua estrangeira e sem indicação da procedencia, sendo, pela infracção, lavrado o auto de fls. 4.

Os autuados se defenderam no prazo regulamentar, allegando que as latas apprehendidas eram o restante de encomenda feita por G. Filippone, estabelecido á rua Senador Dantas n. 35, com os dizeres e nas condições exactas do modelo pela mesma firma indicados, parecendo-lhes não terem, com o seu procedimento, ferido qualquer dispositivo legal.

A firma G. Filippone também obedeceu á intimação, limitando-se, porém, ás razões apresentadas por occasião em que teve de se justificar no processo de igual natureza.

A infracção praticada pela firma Arlindo Guimarães & Comp. está provada e nem mesmo o facto foi contestado pela infractora.

Pelo exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Arlindo Guimarães & Comp. a multa de 1.000\$, minimo do art. 11 do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, pela infracção do art. 1º, n. 1, do citado decreto.

Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não cumprirem, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.

Auto n. 382, de 15 de junho de 1923, contra Gustav Ziersch — A firma Gustav Ziersch, estabelecida á Avenida Mem de Sá n. 90, foi autuada em virtude de terem sido encontradas, no botequim de sua propriedade, 621 cintas do imposto de consumo, já usadas, pertencentes a barris de chopps, a que pertenceram, sem se acharem as mesmas cintas inutilizadas com a data do inicio do consumo.

Em a petição de defesa que apresentou, cumprindo a intimação no prazo regulamentar, diz a autuada que, conservando as estampilhas, não tinha intenção de aproveitá-las. Confessada e provada a posse dos sellos, julgo procedente o auto e imponho á firma Gustav Ziersch, a multa de 600\$, minimo do art. 63 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

## Autos de infração

Auto n. 272, lavrado em 21 de maio de 1923, contra Salvador Marano. — De acordo com o parecer, imponho a Salvador Marano a multa de 600\$000. Intime-se para recolher a importância no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de 15 dias.

Autos ns. 9 e 10, lavrados em 15 de janeiro de 1923, contra Francisco Alves Aragão. — Apresente o autuado o specimen da mercadoria a que allude sua informação.

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

## Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1923

Notificação n. 327, de 30 de junho de 1923, contra Oscar Pinto. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino C. Paes Barreto, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma Oscar Pinto, estabelecida a rua dos Invalidos n. 4 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio por grosso de bebidas, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício de 1923. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 320, de 30 de junho de 1923, contra Huber Baptista & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino C. Paes Barreto, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma Huber Baptista & Comp., estabelecida a avenida Gomes Freire n. 103, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de pharmacia, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 323, de 30 de junho de 1923, contra J. C. Oliveira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino C. Paes Barreto e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma J. C. Oliveira, estabelecida a avenida Gomes Freire n. 150, da cidade do Rio de Janeiro, com negocios de artefactos de tecidos e objectos de adorno, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 330, de 3 de julho de 1923, contra Salomão Gelman. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma Salomão Gelman, estabe-

lecida a rua do Catete n. 335, da cidade do Rio de Janeiro, com negocios de moveis (pequeno fabrico), a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício corrente. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 331, de 3 de julho de 1923, contra Alexandre Moraes & Filho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma Alexandre Moraes & Filho, estabelecida a rua do Catete n. 288, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de botequim, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 449, de 20 de agosto de 1923, contra Alfredo da Silva Maciel. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma Alfredo da Silva Maciel, estabelecida a rua D. Manoel n. 50, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de conservas, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 450, de 20 de agosto de 1923, contra Capella & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma Capella & Comp., estabelecida a rua D. Manoel n. 48, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos por grosso, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 9.643 — Antonio Fernandes da Cruz. — A 2ª sub-directoria.

Representação contra a Companhia de Seguros Commercial do Pará. — A 3ª sub-directoria.

N. 9.534 — Emmanuel Block & Freres. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 14.364 — Epaminondas Barcellos. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Notificação n. 460, de 22 de agosto de 1923, contra a Compagnie Générale des Tabacs. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino C. de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a Compagnie Générale des Tabacs, estabelecida a avenida Rio Branco n. 46, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de fumo por grosso a multa de 300\$, por ser reincidente na infração dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício corrente. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

## EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de agosto de 1923

Sem numero — Roberto Salmon. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — E. I. Dupont de Nemours. — Idem.

N. 9.270 — Maria Dutra Leal. — Prove o que allega, cumprindo o despacho anterior.

N. 13.581 — Augusto Gentil Faleão. — Apresente certidão de n. 59.062, correspondente ao consumo de agua, por penna, em 1922.

N. 3.254 — Vicente Durante. — Complete o sello do traslado junto e apresente certidão do registro de immoveis, provando o registro do acto.

N. 6.717 — José Fernandes. — Pague o imposto de 1920.

N. 958 — Joaquim Ferreira. — Apresente petição com a firma reconhecida por notario publico.

N. 8.370 — Theotonio Silva. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

N. 3.407 — João da Silva Maia. — Pague a taxa em debito.

N. 21.181 — Delio Jacome Rangel Pestana e outros. — Idem.

N. 2.994 — José Jorge Coelho. — Idem.

N. 12.288 — Alvaro Ribeiro e outro. — Idem.

N. 10.827 — Anna de Mattos Pitombo. — Idem.

N. 9.497 — José Pinto da Rocha. — Pague o debito.

N. 11.131 — Antonio Nascimento Leiras. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.792 — Paulino Augusto José Fernandes Lima. — Idem.

N. 3.423 — Eugenio de Almeida Roque. — Idem.

N. 9.908 — Antonio Martins Mello. — Idem.

Sem numero — Mario José Garcez Azavedo. — Idem.

N. 11.716 — Santos & Comp. — Idem.

N. 9.219 — Manoel Jubilado. — Idem.

N. 10.388 — Stefano Loyelo & Bittelli. — Idem.

N. 11.826 — João Fernandes. — Idem.

N. 9.772 — Domingos Alves Xavier e outro. — Idem.

**Inspectoria Geral dos Bancos**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1923

Exmo. Sr. Dr. A. A. Sampaio Vidal,  
D. D. ministro da Fazenda:

N. 1.479 — Com a informação desta inspectoría, tenho a honra de submeter ao superior despacho de V. Ex., com o processo, um recurso interposto pela firma Magalhães & Comp., da Bahia, do acto da delegacia regional daquelle Estado que lhe negou cancelamento de registro. Apresento a V. Ex. minhas respeitadas homenagens.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 1.480 — Para o fim de ser cumprido o meu despacho de fls. 21, incluso envio-vos o processo relativo á infracção praticada por «The National City Bank of New York», denunciado pelo fiscal, Dr. Esmeraldino de Oliveira.

Atenciosas saudações.

N. 1.481 — Para ser cumprido o meu despacho de fls. 36, remetto-vos, aqui junto, o processo relativo ás infracções praticadas pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo e Brazilian Warrant Company Limited.

Atenciosas saudações.

**Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.936 — Ao Sr. Miguel Coatti Filho, remettendo o catalogo das obras á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

N. 1.937 — Ao Sr. director da Junta Commercial da Capital Federal, solicitando empenho de despesa.

N. 1.938 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

Ns. 1.939 a 1.940 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.941 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, informando sobre trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 1.942 — Ao Sr. inspector federal das Estradas, idem, idem.

**Requerimentos despachados**

Jovelina Alves dos Santos, Meridional da Silva, Alvaro Tornaghi e Francisco Xavier Pires. — Sim, em termos.

Haroldo Manoel Coelho. — Sim.

Elisa Alves Machado. — Indeferido.

**Caixa de Amortização**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de agosto de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8 — Remetto-vos o incluso processo n. 541/607 A, de 1923, afim de ser cobrado com revalidação o sello do requerimento de D. Aurea Soares Leite, a folhas 5 e 6.

**Requerimentos despachados**

N. 607 A — Aurea Soares Leite. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 619 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 197 F — Fernando Alvares de Souza. — Idem.

N. 361 M — Mariano Martins Lisboa. — Expeça-se guia.

N. 251 R — Rosalina Moss de Mello Teixeira. — Idem.

N. 33 N — Noemia Freire de Araujo. — Satisfaga a exigencia.

N. 501 J — J. G. Pereira & Comp. — Remetta-se.

N. 85 S — Société Anonyme du Gaz. — Idem.

N. 620 A — Annita Borges Monteiro. — Deferido.

N. 102 P — Pedro Archanjo Pereira. — Expeça-se guia.

N. 615 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 616 A — O mesmo. — Idem.

N. 617 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Idem.

N. 69 H — Horacio Fernandes de Oliveira. — Compareça para explicação.

N. 198 F — Fernandes Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 192 E — Edgard de Azevedo Moss. — Expeça-se guia.

N. 502 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Certifique-se.

N. 199 F — Firmino de Sá Borges. — Satisfaga a exigencia.

**Ministerio da Marinha**

Por portaria de 25 de agosto de 1923:

Foi exonerado o 2º sargento Martinho da Silva das funções de auxiliar especialista da Secção de Auxiliares Especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Por outras de 27:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha, do cargo de director de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão de fragata engenheiro naval Jayme da Silva Lima, do cargo de director de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão de fragata engenheiro naval Arthur Rocha, do cargo de director de Obras Civis e Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão de corveta engenheiro naval Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, do cargo de director de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

— Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 um anno de licença ao capitão-tenente commissario José Norberto de Castro Moraes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Licença ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, José Maria da Costa, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Canital, percebendo o soldo e o valor da etapa. Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

**Directoria do Expediente**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 25 de agosto de 1923

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.771 A — Assumpto: Exclusão de uma praça das fileiras.

1. Declaro que resolvi mandar excluir das fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionais o 2º sargento—TM—n. 2.017—Martinho da Silva, de accordo com o art. 81 do regulamento vigente do citado corpo.

2. Por portaria desta data é a referida praça exonerada das funções de auxiliar especialista.

3. Fica, assim, solucionado o assumpto contido no officio n. 4.173, de 14 do corrente, do commandante geral do mencionado corpo.

N. 3.779 A — Assumpto: Commemoração ao Duque de Caxias:

1. Passa na data de hoje o anivrsario do nascimento do inflyto Duque de Caxias, marechal do Exercito e um dos maiores brasileiros, que já existiram, pelos inestimaveis servicos prestados com lealdade e dediçáo á nossa patria.

A Marinha já se associou ás excepcionaes homenagens que vão ser prestadas a sua memoria, por tantos titulos digna da adiração e do respeito que merecem os grandes vultos desse passado em que se firmou a nacionalidade brasileira.

Ninguem, como elle, tanto se fez credor da gratidão nacional!

Iniciando a vida activa dos combates, pela mais nobre das causas a da independencia do seu paiz — como ajudante de ordens do tio, commandante em chefe do Exercito Libertador da Bahia, desde então a sua gloriosa espada ficou entregue ao serviço da ordem, da legalidade, da pacificação interna e defesa externa da Patria!

Cada posto de sua extraordinaria carreira militar equivalia á victoria em uma campanha empenhada; cada novo titulo nobiliarchico com que era agraciado, representava um trophéo a mais no acervo de sua immensa gloria!

Marechal de campo, graduado antes de completar os quarenta annos de idade, facto virgem na historia do Exe cito Nacional, era presidente e commandante das armas da Provincia do Rio Grande do Sul, devistada pela mais longa das guerras civis e pacificada pela habilidade e tino militar do mais vigilante guarda da nossa unidade territorial!

Debellou quatro revoluções, incluindo as de S. Paulo e Minas Geraes, surgidas estas das idéas exaltadas de liberalismo, e a mais liberal das nações, levando o socoço e a concordia ás populações soffredoras.

Venceu duas guerras externas e em ambas deixou engrandecido, perante o mundo, o nome do Brasil e o seu proprio.

Na politica, a sua accção e lma e ponderada, de concededor profundo dos homens e das cousas do seu tempo; tornava-o conselheiro obrigado, nos momentos criticos, obtendo o lugar de destaque que lhe cabia onde quer que se encontrasse.

Presidente do Conselho de Ministros, por tres vezes, gerindo em todas a pasta da Guerra, contribuiu para o desenvolvimento scientifico, commercial, industrial do paiz, como deixou traços indeleveis na organização e preparo das forças de terra.

Magnanimo coração, respeitava os vencidos, lamentando-os sinceramente na d'gracia, com o mesmo vigor que os enfrentava, sempre victorioso; nos camos da peleja. Quando certa vez um sacerdote lhe perguntou a que horas desejava ouvir o Te-Deum em honra do triumpho sobre seus irmos rebeldes, a grandeza d'alma do insigne soldado achou palavras para ordenar-lhe que dissesse missa tão sómente, por alma dos vencidos, a qual assistiria com o seu Estado Maior e a tropa, porque não contava como trophéus as desgraças dos seus concidadãos, guerreava os dissidentes, mas chorava as suas desditas.

Também o povo dessa Província, agradecido, fazia-o Senador do Imperio, em eleição quasi unanime, que se tornou celebre nos annaes do nos-o Parlamento.

A esquadra nacional sobre as ordens do almirante Inhauma, na sanguinolenta guerra do Paraguay, estava subordinada ao seu alto commando, e esta circumstancia tornou-o mais querido e admirado por quantos officiaes e marinheiros tiveram a ventura de servir com o incomparavel Duque.

Wellington brasileiro, como o chamou Rio Branco, a sua vida foi a esreira luminosa que em raios de luz purissima abrilhantou as paginas do periodo mais arduo de nossa historia. Já havia alcançado o posto supremo na hierarchia militar, já havia conquistado todos os titulos honorificos da monarchia, e ainda centuava a repôr perante o altar da Patria os louros preciosos dos seus relevantes serviços!

A Marinha deve sentir justificado orgulho em homenagear tão abnegado patriota, deve guardar preciosamente o culto pelo grande cidadão, amigo siacero de nossa classe, á qual sempre distinguu, tratou com as auras de extremo carinho nas memoraveis ordens do dia, enalteceu a coadjuvção ao Exército nas operações mixtas e exultava quando, pela victoria, exultavam também os corações dos nossos valentes, heroicos antepassados.

2. Determino que o presente aviso seja lido, hoje, ás guarnições de todos os navios, corpos e estabelecimentos da Marinha.

#### D'27

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 3.79—Assumpto: Requisita o professor Dr. Manoel Bomfim:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o professor Dr. Manoel Bomfim, para organizar os serviços do ensino primario nas Escolas de Pescadores, de accordo com o regulamento do escolismo do mar prestes a ser promulgado.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.780—Assumpto: Isenção de direitos para material offerecido ao Ministerio da Marinha:

1. Solicito-vos providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para o material abaixo declarado, que figurou na Exposição Internacional Comemorativa do Centenario e foi offerecido a este Ministerio pela United Steel Products Company:

Um eixo de manivella para motor «Diesel» marinho de 550-HP de tres cylindros, polido e prompto para applicação, pesando 3.000 kilos;

Uma cavilha de manivella para locomotiva;

Um elo para eixo de motor «Diesel» marinho de 2.800-HP;

Um colleteco para fricção de prensa de punção;

Um eixo de manivella para prensa de punção;

Um eixo com pinhão;

Uma varita excéntrica para motor «Diesel» marinho de 2.800-HP.

N. 3.783—Assumpto: Remessa de titulo de pensão:

1. Para os devidos effeitos, transmitto-vos o incluso titulo de pensão do montepio civil pertencente a D. Maria de Abreu, filha do ex-professor Dr. Carlos Haroldo de Abreu, visto haver attingido á sua maioridade, conforme certidão que exhibiu neste ministerio.

N. 3.784—Assumpto: Remessa de processo de montepio civil:

1. Para os fins convenientes, transmitto-vos todos os papeis referentes ao montepio

civil pretendido por D. Anna Lydia da Cunha Maria, Helena Cunha de Maria, Anna Cunha de Maria, Manoel de Jesus Lacarção, João Antonio de Maria e Antonio, respectivamente, viuva e filhos do 2º pharoleiro de Collares, Estado do Pará, Antonio José de Maria.

2—Fica, assim, satisfeita a formalidade que solicitastes em aviso n. 74, de 16 de julho ultimo.

N. 3.786—Assumpto: Sobre o aforamento de terrenos situados em frente á Avenida Wilson.

1. Accuso o recebimento do vosso aviso n. 94, de 14 de julho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser devolvido a esse ministerio o processo encaminhado pelo aviso n. 25, de 16 de março de 1921, e relativo á concessão de terrenos de marinha em frente á Avenida Wilson para o fim de ser construido um cães pela Prefeitura do Districto Federal.

2—O processo, de que se trata, constava de uma planta e do officio n. 370, de 19 de fevereiro de 1921, da Prefeitura do Districto Federal.

3—Havendo se extraviado o referido officio n. 370, solicitou-se e pia autentica á Prefeitura, a qual vos foi encaminhada, conjuntamente com a planta, pelo aviso numero 2.453, de 24 de maio do corrente anno.

N. 3.796—Assumpto: Remessa de titulo de pensão apotillado.

1. Para os fins convenientes, transmitto-vos o incluso titulo de pensão do montepio civil pertencente a D. Nicia Corrêa dos Santos, filha do ex-chefe de serção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, José Joaquim dos Santos Junior, visto haver contrahido nupcias com Claudio Ramos Teixeira, conforme certidão que exhibiu neste departamento.

N. 3.797—Assumpto: Remessa de processo de montepio civil.

1. Tendo sido satisfeita a exigencia de que tratou o vosso aviso n. 72, de 13 de julho ultimo, transmitto-vos todos os papeis relativos ao montepio civil pretendido por D. Ermida Morção de Souza, Waldemiro Quintino de Souza e Celina Florinda de Souza, respectivamente, viuva e filhos menores do ex-patrão da Capitania do Porto do Estado da Bahia, Domingos Bispo de Souza.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 3.789—Assumpto: Examinador para concurso de engenheiro naval:

1. Agradeço-vos a communicação de que me habestes em aviso n. 91, de 21 de agosto do corrente anno, de haver sido designado o professor da Escola Militar tenente coronel honorario Sinesio de Faria para fazer parte da mesa examinadora do concurso a que vão ser submettidos os candidatos ao lugar de engenheiro naval.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.785—Assumpto: Representação em um Congresso de Pesca Maritima.

1. Agradeço-vos a communicação contida no aviso P/65, de 18 do corrente mez, communico-vos que expedi ordem telegraphica ao addido naval á Embaixada Brasileira, em Paris, capitão de fragata Adalberto Guimarães Bastos, para o fim de representar o Brasil no Congresso de Pesca Maritima, a reunir-se de 9 a 16 de setembro proximo vindouro, em Boulogne-sur-Mer.

N. 3.787—Assumpto: Certificados de navegabilidade nos portos francezes.

1. Tenho a honra de agradecer-vos a remessa, que vos dignastes de fazer-me, em avo n. 2.920/30, de 30 de julho ultimo, da copia da correspondencia trocada entre a nossa Embaixada em Paris, a agencia do Lloyd Brasileiro e o Consulado Geral do Brasil no Havre, sobre a exigencia das au-

toridades francezas de vistoriar e verificar a arqueação dos nossos navios, apesar de possurem documentos comprobatorios de se acharem conforme ás leis brasileiras.

2. Dos papeis não consta si tiveram bom exito as negociações iniciadas pela referida Embaixada no sentido de reconhecer o Governo Francez os certificados de navegabilidade expedidos pelas autoridades brasileiras, em reciprocidade ao procedimento espontaneamente assumido pelo Brasil reconhecer o os documentos francezes. Espero, assim, que vos dignareis de interpor os vossos bons officios afim de se attinir esse desideratim, que ainda se justifica pela consideração de que os certificados brasileiros abedecem, em geral, ás mesmas regras dos regulamentos francezes.

—Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.788—Assumpto: Requisição do operario da 3ª classe do Arsenal do Rio, Theodulo Rios da Costa.

1—Desde 9 de abril de 1920, o operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Theodulo Rios da Costa, se encontra á disposição da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz».

2—Luctando as officinas do referido estabelecimento com grande falta de pessoal, tive a honra de solicitar-vos em aviso numero 2.652, de 5 de junho ultimo, ou o aproveitamento definitivo do mesmo nesse ministerio, de modo a ser preenchida a sua vaga no Arsenal, ou o seu regresso á officina a que pertence.

3—Rogo vos dignéis de dar uma solução ao assumpto, de modo a se normalizar a situação do interessado.

—Sr. presidente de Estado de Matto Grosso:

N. 3.791—Assumpto: Impostos illegaes sobre embarcações.

1—Segundo informa a Capitania do Porto desse Estado, o Governo, a que presidis, estabeleceu, a titulo de imposto de industria e profissão, taxas elevadas sobre as embarcações ali existentes.

2—De conformidade com o estatuido na Constituição Federal e jurisprudencia constantemente seguida pelo Supremo Tribunal, não é permitido aos Estados e Municipios tributar os vehiculos empregados na navegação, quer maritima, quer fluvial em aguas do dominio nacional, cuja jurisdicção é privativa da União.

3—Venho, pois, solicitar os vossos bons officios no sentido de sustar-se a cobrança do all dido imposto, de conformidade com a jurisprudencia do Poder Judiciario Federal.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.781—Assumpto: Pagamento de fornecimentos.

1—Solicito vossas ordens afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material—Hospitais: Medicamentos, appositos, etc.», do orçamento vigente, o pagamento da importância total de 37.213\$039, da qual são credores V. Silva & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 3.782—Assumpto: Pagamento de fornecimentos.

1—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material—Fardamento—Para fardamento, etc.», do orçamento em vigor, a importância total de 100.053\$325, da qual é credora, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, a firma Luiz Mendonça & Comp., conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

**Requerimentos despachados**

Capitão de corveta Mario da Costa Braga. — Deferido quanto á 1ª parte; quanto á 2ª, aguarde oportunidade (14. D. do Arma-mento 1923).

Capitão de corveta José do Couto Agui-  
re. — Deferido quanto á 1ª parte; quanto á 2ª aguarde oportunidade (639 1ª I. Mari-  
nha 1923).

Primeiro tenente medico Dr. Manoel Fer-  
reira Mendes. — Deferido (543, Sanatorio de  
N. Friburgo 1923).

Carlos Th. Dannemann & C. — Não con-  
vem (Reg. 16-8 923).

Antonio Corrêa do Amorim. — Indeferido  
(246, Arsenal do Rio de Janeiro 1923).

Evaristo Virgilio Soares. — Indeferido  
(4.237, C. Marinheiros 1923).

Octacílio Brandão, 2º sargento. — Indeferido  
(4.235, C. Marinheiros 1923).

Reynaldo Dogello de Miranda, M. N. — In-  
deferido (4.238, C. Marinh iros 1923).

Aniceto Xavier Alves, escrevente refor-  
mado. — Só o poder judiciario (Req. 20 de  
maio de 1923).

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 27 de agosto de 1923*

Sr. director geral de Contabilidade da  
Marinha:

N. 3.800—Assumpto: Informações sobre  
pagamento á conta de «Depositos»:

1—Afim de que se possa solicitar ao Mi-  
nisterio da Fazenda o pagamento, a que vós  
referistes em officio n. 2.265-2ª secção, de  
14 de agosto corrente de 32.536\$, á conta  
de «Depositos», á Sociedade Anonyma Es-  
taleiros Guanabara, solicito-vos informeis  
qual o numero e data do officio que enca-  
minhou á Contadoria Central da Republica  
a relação em que foi incluída a respectiva  
factura.

**Ministerio da Guerra**

Por despachos de 21 do corrente:

Foram transferidos os 1ºs tenentes Lau-  
rindo Ferreira da Silva Junior, do Collegio  
Militar do Ceará para o 23º batalhão de  
caçadores, e Pantero Pedra, por conveni-  
ência do serviço, do 4º regimento de ca-  
vallaria divisionaria (Tres Corações do Rio  
Verde, Estado de Minas), para tesoureiro  
do Quartel General da 7ª brigada de infan-  
taria.

Foram mandados servir:

No Hospital Central do Exercito os ca-  
pitães medicos Drs. Adolpho Pinto de  
Araujo Corrêa e Aridio Fernandes Martins  
e o 1º tenente medico Dr. Benjamin Gon-  
calves;

Como adjunto do Serviço de Saude da  
1ª Região o capitão medico Dr. Candido  
Portella da Costa Soares;

No 1º grupo de artilharia pesada o capitão  
medico Dr. Virgilio Ovidio Pereira da  
Costa;

No 1º batalhão de caçadores o capitão  
medico Sebastião Serzedello Corrêa;

No 15º regimento de cavallaria indepen-  
dente o capitão medico Dr. Raul da Cunha  
Bello;

No 1º grupo de artilharia de costa (fora-  
leza de Santa Cruz) o 2º tenente medico  
Dr. Affonso de Barros Carvalhaes;

No Hospital de Porto Alegre o 2º tenente  
medico Dr. Almir Alves.

— Por portarias de 27 de agosto foram  
concedidas licenças para tratamento de  
saude:

Ao operario de 1ª classe do Arsenal de  
Guerra do Rio de Janeiro, Felix dos Santos

Leal, por um anno, sendo seis mezes de  
acórdo com o art. 17, § 1º, do decreto  
n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, e seis  
mezes de conformidade com o art. 8º, II,  
do citado decreto;

Ao agente despachante do Laboratorio  
Chimico Pharmaceutico Militar, Antonio Car-  
los Müller de Campos, de acórdo com o  
art. 17, § 1º, do mesmo decreto, por seis  
mezes;

Ao operario de 5ª classe da Directoria  
Geral de Intendencia da Guerra, Agenor  
Corrêa de Sá, por seis mezes, de acórdo  
com o art. 19, § 1º, do mesmo decreto;

Ao servente de 1ª classe da Fabrica de  
Polvora sem Fumaça, Luiz Antonio da Silva,  
de acórdo com o art. 8º, I do mesmo de-  
creto, por tres mezes, em prorrogação.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

*Dia 22 de agosto de 1923*

Ao Sr. commandante da 2ª região mi-  
litar, declarando que Saverio e Sylvio,  
filhos do Dr. Antonio Picarone, sorteados  
para o serviço do Exercito pelo municipio  
de Araraquara, devem ser excluidos do res-  
pectivo alistamento e sorteio, á vista de  
resultado da inspecção medica a que foram  
submettidos no Consulado do Brasil em  
Napoles.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra,  
declarando que é adoptado para uso no  
Exercito o preparado de Francisco Teixeira  
de Mesquita, denominado «Amalgama Prin-  
teza + (nacional), devendo ser incluído  
entre os artigos destinados ao respectivo  
serviço odontologico.

— Ao Sr. chefe do Departamento do  
Pessoal da Guerra, declarando:

Que é elevado de 1\$895 a 2\$666 o valor  
fixado no corrente anno para a etapa dos  
excluidos militares presos no forte de  
Coimbra;

Que são nomeados os 1ºs tenentes de in-  
fantaria:

Noel Eugenio Vieira da Cunha para au-  
xiliar o serviço e o ensino pratico do  
Collegio Militar do Rio de Janeiro, sendo  
disposto do cargo de ajudante de ordens  
do commandante da 8ª brigada de infan-  
taria;

Luiz Baptista e Joaquim Soares de As-  
cenção ajudantes de ordens dos coman-  
dantes da 4ª região militar e 1ª brigada de  
infantaria, respectivamente.

**Requerimentos despachados**

*Dia 27 de agosto de 1923*

Adolpho Massa, tenente-coronel, pedindo  
diaria. — Indeferido:

Agricola da Camara Lobo Bethlem, capi-  
tão, pedindo certidão. — Certifique-se o que  
constar na fórmula da lei.

Benjamin Vinelli Baptista, pedindo consi-  
gnação de serviços no Boletim do Exercito.  
— Falta sellar alguns dos annexos.

Benedicto Augusto da Silva, 1º tenente,  
pedindo lhe ser outorgada, por extensão,  
a disposição constante do artigo 69 da lei  
n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. — Inde-  
ferido, á vista das informações.

Constancia Emilia Ferreira, pedi do pa-  
gamento de vencimentos de seu fallecido  
marido, Domingos Fernandes. — Sim, nos  
termos do parecer da Contabilidade da  
Guerra.

Delfino Soares da Silva, 2º sargento, Fe-  
lix de Arr da, cabo, Manoel Pedro de Souza,  
soldado, pedindo titulo de soldo vitalicio.  
— Expeça-se o titulo de acórdo com o pa-  
recer da Contabilidade da Guerra.

Ignacio Martins Ramalho, pedindo proro-  
gação de licença por mais seis mezes. — In-  
deferido.

Joaquim Moreira Sampaio, tenente-coro-  
nel, pedindo titulo definitivo de nomeação  
vitalicio. — Indeferido.

Luiz Antonio dos Santos, pedindo cader-  
neta. — Declare, preliminarmente, o periodo  
em que serviu na extincta Escola de Apre-  
dizes Artilheiros.

Manoel Antonio dos Santos, pedindo um  
anno de licença. — Indeferido.

— Oscar Furtado de Azambuja, 1º tenente,  
pedindo conti uar seus estudos na Escola  
de Aperfeiçoamento de Officiaes. — Defe-  
rido.

Otto Felo da Silveira, capitão, pedindo  
gratificação. — Indeferido á vista do parecer  
do consultor gera da Republica.

Pedro Ascenção, ex-alumno, pedindo diffe-  
rença de vencimentos. — Deferido, de acórdo  
com o parecer da Contabilidade da  
Guerra.

Raimo Pessoa de Albuquerque Souto  
Maior, pedindo contagem de tempo. — Como  
requer.

Rachel Maria da Conceição, pedindo paga-  
mento de soldo de seu fallecido marido  
Zeferino da Silveira Pereira, cabo asylado.  
— Attenda-se na fórmula do parecer da Con-  
tabilidade da Guerra.

José Manoel da Silva, pedindo dispensa  
do serviço. — A certidão de 10 de agosto de  
1889, annexa ao seu requerimento de 20 de  
maio de 1918, por estar com rasura, não  
preenche os devidos fins. Prove, pois, habil-  
mente seus serviços militares.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 23 de agosto de 1923*

Ao Sr. director da Recebedoria do Dis-  
tricto Federal, enviando, para os effeitos  
do regulamento do sello, o requerimento  
em que o Sr. Roberto da Silva Freire pede  
uma certidão.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro  
Nacional em Bello Horizonte, communi-  
cando que o Sr. ministro resolveu deferir o  
requerimento de João Signorelli, pedindo  
cancellamento da cobrança da taxa de 100\$  
imposta ao sorteado militar não incorpo-  
rado Duilio Signorelli, filho do requerente,  
visto soffrer o mesmo sorteado de molestia  
que o torna incapaz definitivamente para  
t.do serviço do Exercito e de prover os  
meios de subsistencia.

**Departamento do Pessoal da Guerra****Requerimento despachado:**

*Dia 25 de agosto de 1923*

João Alves da Luz, pedindo isenção do  
serviço militar. — Seja excluído de acórdo  
com o n. 1 do art. 124 do R.S.M.

**Ministerio da Viação e Obras  
Publicas****Directoria Geral de Contabilidade****Primeira secção**

*Expediente de 17 de agosto de 1923*

Aviso n. 778, remetendo, para o devido  
registro, a cópia do contracto celebrado entre  
a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e  
Alaques Couto & Comp., para o forneci-  
mento de metaes e materiais para encana-  
mento, durante este anno.

Aviso n. 779, idem idem, para o fornecimento de materiais diversos, durante o corrente anno.

Aviso n. 780, idem idem, com Bernardino Mendes & Comp., para o fornecimento de dormentes, durante este anno.

Aviso n. 781, idem idem, com The Atlantic Refining Company of Brasil e Mercurio Companhia Limitada, para fornecimento de lubrificantes, inflamáveis etc., durante este anno.

Aviso n. 783, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despesa de 64\$40, contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 55\$ e de Marques Couto & Comp., na de 6\$400, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no mez de junho do corrente anno.

Aviso n. 784, idem idem, na importancia de 110\$944, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de abril do corrente anno.

Aviso n. 785, idem idem, na importancia de 12\$661\$600, contas de J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, no mez de julho do corrente anno.

Aviso n. 786, idem idem, de 2\$652\$320, contas provenientes de serviços executados no caes do porto do Rio de Janeiro, para a fiscalização do mesmo porto, no corrente anno.

Aviso n. 787, recusando-se a delegação desse Tribunal em Pernambuco a transferir para o exercicio de 1923 o credito de réis 20\$000\$ aberto pelo decreto n. 15.859, de 2 de setembro de 1922, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptacão do predio recentemente adquirido e installação dos serviços postaes da sed. da Administração dos Correios naquella Estado, credito esse distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no dito Estado, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.950, de 16 de outubro do anno proximo findo, e que não chegou a ser utilizado no exercicio de 1922, mas é ainda necessario, tendo a honra de solicitar desse Tribunal a transferencia do referido credito, que embora aberto sem denominação, é, por natureza e origem, especial, tendo, portanto, duracão por dous exercicios, não só de accordo com a actual legislação como com a anterior á vigencia do Codigão de Contabilidade da União.

Aviso n. 791, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, da despesa de 13\$377\$500, contas (4) de José Raoul, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 792, idem idem de 4\$650\$940.

Aviso n. 793, idem idem, de 337\$641\$206, pagamento ao Estado de Santa Catharina, de trabalhos executados durante o mez de junho do corrente anno, no trecho de prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catharina, comprehendido entre os kilometros 10,110 e 35,00.

Aviso n. 794, idem idem, de 732\$, folha de diarias dos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, referente aos mezes de março a junho do corrente anno, por serviços de campo.

Aviso n. 795, idem idem, de 3\$809\$, folha de diarias, por serviços de campo, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, dos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, na mesma designação.

Aviso n. 796, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despesa no total de 537\$690, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 464\$490 e de Marques Couto & Comp., n. de 7\$209, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de junho do corrente anno;

Aviso n. 798, informando que a distribucão de 11\$908\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, de que trata o aviso deste ministerio n. 290 de 9 de maio do corrente anno, deverá correr por conta da parte «em s r».—Para perforacão e aparelhamento de poços.—verba 7.ª art. 92 da lei n. 4.632, de janeiro do referido anno, etc.

Aviso n. 799, para o devido registro enviando por cópia os contractos celebrados entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Ribeiro Costa & Comp., e outras firmas commerciaes, para o fornecimento de material de linhas e estações, durante o corrente anno.

#### Dia 20

Aviso n. 800, remetendo, para o fim do registro, por cópia, o contracto entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Manoel S. de G. Horta, para o fornecimento de lenha durante este anno.

Aviso n. 801, idem idem, com a mesma firma, para o fornecimento de dormentes;

Aviso n. 802, enviando, por cópia, o decreto n. 16.124, de 14 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 3.275\$000\$, para attender ás despezas de construcção e melhoramento na Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercicio de 1923, afim de ser o mesmo registrado e feita a thesauraria da alludida estrada a distribucão das importancias destinadas a pessoa e que importam no total de réis 1.212\$500\$000;

Aviso n. 803, remetendo, para o fim do respectivo registro, por cópia, o contracto entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Pedro Brandão da Silva, para arrendamento do carro restaurante no trecho de São Paulo, acompanhado dos documentos, etc.

Aviso n. 804, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despesa de 800\$, conta da Companhia Carteiraira e Viacão Fluminense, proveniente do aluguel da casa para a Inspectoria Federal de Navegação, no mez de julho proximo passado.

Aviso n. 806, enviando, por cópia para o devido registro, o contracto celebrado entre o districto de aparelhagem Sul da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com Castro d'Almeida & Comp., para o fornecimento de 50 toneladas de chapa de ferro preto;

Aviso n. 807, idem idem, contracto entre a Administração dos Correios do Estado de Pernambuco e F. X. Guedes Pereira, para o fornecimento de mobiliario e outros serviços, no corrente anno;

Aviso n. 808, idem idem, contracto entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Dr. José Antonio Saigado, para o arrendamento do predio onde vae funcionar a estação telegraphica de «Campos de Jordão», no Estado de S. Paulo;

Aviso n. 809, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despesa na importancia de 8\$522\$, fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação e estrada dos respectivos automoveis, no corrente anno;

Aviso n. 810, idem idem, no total de 50\$190\$, contas (4), provenientes de aluguel de embarcações e transportes de passageiros e cargas entre esta Capital e o porto de Piedade, no corrente anno;

Aviso n. 811, idem idem, no total de 5\$526\$200, contas provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis;

Aviso n. 812, idem idem, no total de 3\$51\$028, no corrente anno, á mesma estrada;

Aviso n. 813, idem idem, no total de 29\$45\$050, no corrente anno, á mesma estrada;

Aviso n. 814, idem idem, no total de 16\$577\$00, no corrente anno, á mesma estrada;

### Directoria Geral de Expediente

#### Segunda secção

Por portaria de 24 do corrente foi concedido um anno de licença, ao servente da Repartição Geral dos Telegraphos, Oscar Pereira.

— Por outra de 25 do corrente foram concedidos seis mezes de licença ao 1.º official da Administração dos Correios do Pará, Flavio Magalhães de Carvalho, podendo gozar a parcelladamente, nos termos do § 2.º do art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

#### Expediente de 25 de agosto de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedido á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, o favor aduaniro a que se refere o art. 5.º d' lei da receita para o corrente exercicio, para os materiais constantes da relação enviada.

#### — Declarou-se:

A Repartição de Aguas e Obras Publicas que fica suspenso por dous mezes, para que cu pra o deferimento quanto á fiança, o agente de 3.ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Bías Pereira Guimarães (aviso numero 268).

A Repartição Geral dos Telegraphos que o contracto de 24 de abril findo entre o Thesouro Nacional e o Banco do Brasil concede a este, na clausula 14.ª *ad referendum* do Poder Legislativo, os favores de franquia para seus serviços telegraphicos nas linhas da União.

Mas nem essa concessão, nem a feita por actos anteriores exoneram aquelle estabelecimento da obrigaçao de pagar a taxa devida pelos saques telegraphicos, que aliás lhe é paga pelos particulares, e da taxa a pagar ás Companhias e estradas com as quaes tem o Telegrapho Nacional trafego mutuo.

Deve, portanto, a repartição a vosso cargo extrahir as contas dessa origem, para cobrar-as ao Banco e exigir deste a importancia dos despachos a transmittir por outras linhas (aviso n. 269).

— Autorisou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar pagar aos herreiros, legalmente habilitados, do ex-guarda salto da 2.ª Divisão João da Matta Santos, fallecido em 16 de abril proximo findo, dous tercos de sua diaria, como si licenciado stivesse nos termos do art. 8.º n. 1, do decreto numero 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, no periodo de 26 de fevereiro a 15 de abril ultimos (aviso n. 270).

#### Requerimentos despachados

N. 154-E-23 — Emilio de Azevedo Marques, pedindo promoção. — Indeferido, em vista do art. 422 do regulamento dos Correios.

N. 216-E-23/2 — Eugenio Lopes da Silva, pedindo licença. — I deferido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

N. 28-H-23 — Horacio Cardoso Machado, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

N. 720-J-23/2 — João Baptista Declindo, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

N. 290-M-23/2 — Mario Drysdale Soares, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

## Terceira secção

(\*) O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o pedido da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 537 S, de 30 de julho findo, approvar as tabellas de preços que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para a construção da linha do Rio do Peixe e do prolongamento do ramal de Paranapanema, cujos pagamentos tenham de ser feitos em apolices da divida publica federal, ao par: as quaes foram revistas na conformidade do aviso n. 423/E/3<sup>a</sup>, de 24 de outubro de 1921, deste ministerio, e deverão ser novamente revistas de seis em seis meses.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — Francisco Sá.

TABELLA DE PREÇOS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA PARA CONSTRUÇÃO DAS LINHAS DO RIO DO PEIXE E PROLONGAMENTO DO RAMAL DO PARANAPANEMA, PARA PAGAMENTO EM APOLICES AO PAR

## Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

## I — Estudos definitivos e locação

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Exploração e projecto (trabalhos de campo e de escriptorio), km ..... | 790\$400   |
| 2. Locação (trabalhos de campo e de escriptorio), km .....               | 1:071\$200 |

## II — Trabalhos preparatorios

|                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| 3. Roçado e limpa em capoeira, metro quadrado .....             | \$022  |
| 4. Roçado e limpa em capoeirão de machado, metro quadrado ..... | \$045  |
| 5. Roçado e limpa em mata virgem, metro quadrado .....          | \$091  |
| 6. Destocamento, metro quadrado .....                           | 1\$950 |

## III — Excavação e terraplenagem

## a) Córtes, empréstimos, vallas e valletas:

|                                                                                       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 7. Excavação em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros, metro cubico ..... | 2\$119  |
| 8. Dita em molledo, idem, idem, idem, metro cubico .....                              | 2\$925  |
| 9. Dita em schisto compacto, idem, idem, idem, metro cubico .....                     | 5\$200  |
| 10. Dita em pedra solta, idem, idem, idem, metro cubico .....                         | 7\$540  |
| 11. Dita em rocha viva, idem, idem, idem, metro cubico .....                          | 13\$949 |

## b) Raspagens:

|                                                                                        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 12. Excavação em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros, metro cubico ..... | 1\$969 |
| 13. Instalação de serviço, metro .....                                                 | \$390  |

## c) Fundações:

|                                                                                                                                                                                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 14. Excavação em terra para fundação de obras de arte e edificios, sem escoramento, metro cubico .....                                                                             | 2\$600  |
| 15. O mesmo trabalho, com escoramento, metro cubico .....                                                                                                                          | 5\$200  |
| 16. Accrescimento para o mesmo trabalho, quando se torne necessario escotamento continuo á bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, metro cubico ..... | 2\$600  |
| 17. Accrescimento de preço de excavação para fundação ou poços, para cada metro, além de 3 <sup>a</sup> de profundidade .....                                                      | 1\$699  |
| 18. Excavações para abertura de poços para supprimento de caixas d'agua, por metro cubico .....                                                                                    | 34\$320 |

(\*) Reprodiz-se por não ter sido publicada com as respectivas tabellas.

## Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

## d) Tunneis:

|                                                                             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 19. Excavação em terra, molledo, schisto ou pedra solta, metro cubico ..... | 37\$557 |
| 20. Excavação em rocha, metro cubico .....                                  | 72\$020 |

## IV — Alvenaria e trabalhos connexos

## a) Preços completos:

|                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| 21. Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado .....                        | 15\$210  |
| 22. Concreto n. 1, de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico ..... | 326\$300 |
| 23. Idem n. 2, idem, idem, idem, metro cubico .....                      | 21\$390  |
| 24. Idem n. 3, idem, idem, idem, metro cubico .....                      | 72\$640  |
| 25. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico .....         | 08\$550  |
| 26. Idem de lajões com a mesma argamassa, metro cubico .....             | 77\$350  |
| 27. Idem de lajões sem argamassa, metro cubico .....                     | 63\$700  |
| 28. Idem ordinaria, com argamassa n. 8, metro cubico .....               | 54\$600  |
| 29. Idem, idem, de pedra secca, metro cubico .....                       | 32\$760  |
| 30. Idem de tijolo com argamassa n. 8, metro cubico .....                | 94\$900  |
| 31. Apparelo fino em pedra (a escopro), metro quadrado .....             | 23\$400  |
| 32. Refuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado .....                | 6\$240   |
| 33. Dito com argamassa n. 3, metro quadrado .....                        | 5\$200   |

## b) Preços de composição (normalmente já incluídos nos precedentes):

|                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 34. Argamassa de cimento puro n. 1, metro cubico .....                          | 781\$040 |
| 35. Dita n. 2, de um volume de cimento e um de areia, metro cubico .....        | 489\$320 |
| 36. Dita n. 3, de um volume de cimento e um e meio de areia, metro cubico ..... | 351\$650 |
| 37. Dita n. 4, de um volume de cimento e dous de areia, metro cubico .....      | 282\$800 |
| 38. Dita n. 5, de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico .....      | 206\$440 |
| 39. Dita n. 6, de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico .....    | 161\$460 |
| 40. Dita n. 7, de um volume de cal e um de areia, metro cubico .....            | 72\$110  |
| 41. Dita n. 8, de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico .....     | 62\$010  |
| 42. Apparelo grosso em pedra a ponteiro ou picão, metro quadrado .....          | 11\$960  |

## V — Trabalhos de madeira

|                                                                                                                                                                                                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 43. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0 <sup>m</sup> .15 x 0 <sup>m</sup> .30, com qualquer comprimento, assentadas em obras, metro cubico ..... | 169\$780 |
| 44. Vigas de pinho, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0 <sup>m</sup> .15 x 0 <sup>m</sup> .30, com qualquer comprimento, assentada em obra, metro cubico .....            | 123\$500 |
| 45. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0 <sup>m</sup> .15 x 0 <sup>m</sup> .30 ou maior, assentada em obra, metro cubico .....                            | 172\$900 |
| 46. Estacas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0 <sup>m</sup> .30 x 0 <sup>m</sup> .30, enterradas até oito metros, por metro enterrado, metro .....            | 24\$525  |
| 47. As mesmas estacas com igual esquadria, enterradas de oito a joze metros, por metro enterrado, metro .....                                                                                              | 29\$640  |

## VI — Trabalhos diversos

## d) Preços completos:

|                                                                                                                              |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 48. (*) Transporte por meios ordinarios das materias de excavação, por decametro de distancia horizontal, metro cubico ..... | \$024 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

## Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

|                                                                                                                                                                                           |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 49. (**) Transporte por meios ordinarios dos materiaes para obras de arte e edificios (cal, cimento, pedra tijolo e areia), por decametro de distancia horizontal metro cubico .....      | 5000    |
| 50. (***) Transporte pelos trens de serviço da construção dos materiaes de excavação e de cal, cimento, tijolo, pedra e areia para as obras de arte e edificios, kilometro tonelada ..... | \$195   |
| 51. Enchimento de vão com pedras quadradas metro cubico .....                                                                                                                             | \$28760 |
| 52. Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico .....                                                                                                                                    | 19\$370 |
| 53. Enrocamento com pedras arrumadas, metro cubico .....                                                                                                                                  | 30\$030 |
| 54. Empedramento, metro quadrado .....                                                                                                                                                    | 10\$920 |
| 55. Revestimento com laivas ao chato, metro quadrado .....                                                                                                                                | 1\$950  |
| 56. Idem, idem a tijão, metro quadrado .....                                                                                                                                              | 2\$600  |
| 57. Esgoto com canos de barro de 0,225 de diametro .....                                                                                                                                  | 15\$470 |

(\*) e (\*\*) Nos ns. 48 e 49 entendem-se como effectuados por meios ordinarios os transportes feitos pelos meios communmente empregados antes do assentamento dos trilhos, carroças, carrinhos, carroções, caminhões, vagonetes Decauville, etc., ao longo do leito ou através de caminhos rusticos ou abertos especialmente para tal fim.

Caso se haja de atacar a construção simultaneamente em varios trechos, o preço do transporte inicial entre a linha em trafego e cada trecho atacado, além do primeiro, será objecto de accordo especial.

(\*\*\*) No n. 50 entendem-se, como effectuados pelos trens de serviço da construção, os transportes feitos dentro do trecho em construção, mediante vagões rebocados por locomotivas, correndo por sobre trilhos da estrada assentados provisoria ou definitivamente.

## Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

|                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 58. Esgoto com canos de barro de 0,15 de diametro .....                                                                             | 10\$400    |
| 59. Esgoto com canos de barro de 0,10 de diametro, metro .....                                                                      | 8\$450     |
| 60. Levantamento dos materiaes de excavação para cada 1,50 de altura além de 1,50, metro cubico .....                               | \$650      |
| 61. Apilamento de terra em camadas de 0,20, metro cubico .....                                                                      | 2\$080     |
| 62. Encanamento de chumbo, assentado kilo .....                                                                                     | 2\$405     |
| 63. Encanamento de ferro galvanizado, assentado, kilo .....                                                                         | 2\$340     |
| 64. Bomba aspirante calcante de 2" para caixa d'agua, assentada, uma .....                                                          | 715\$000   |
| 65. Carneiros hydraulicos para tubos de 2" assentados, um .....                                                                     | 1:885\$000 |
| 66. Cerca de arame farpado, de cinco fios, com postes de madeira assentados, metro .....                                            | 2\$340     |
| 67. Postes de madeira de lei falquejados para linha telegraphica, fincados, um .....                                                | 10\$400    |
| 68. Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado, de 0,004 isoladores de porcellana, incluindo assentamento, por kilometro ..... | 759\$590   |
| 69. Apparelio telegraphico Morse completo, com relais e chapa de terra, um .....                                                    | 1:755\$000 |
| 70. Elementos Leclanché, para bateria telegraphica, um .....                                                                        | 13\$000    |
| 71. Fogão economico, de quatro furos, com chamine, assentado, um .....                                                              | 650\$000   |
| 72. Caixa d'agua de ferro galvanizado, chapa de 1/16", para 300 litros, com tampa, uma .....                                        | 182\$000   |
| 73. Idem, idem, idem, para 400 litros, uma .....                                                                                    | 208\$000   |
| 74. Idem, idem, idem, para 600 litros, uma .....                                                                                    | 286\$000   |
| 75. Idem, idem, idem, para 1.000 litros, uma .....                                                                                  | 520\$000   |
| 76. Apparelio sanitario completo, com caixa de descarga, assentado, um .....                                                        | 195\$000   |
| 77. Pia para copa, com accessorios, completa, assentada, uma .....                                                                  | 78\$000    |

## Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 78. Escarradeiras com paredes duplas de pranchões e com enchimento de taboalanga, para qualquer altura d'agua, incluindo todos os trabalhos e materiaes necessarios á installação completa reforçados á area da parede externa, por metro quadrado de parede externa ..... | 135\$200 |
| 79. Montagem, cravação e pintura de superestructuras metallicas de pontes para vão até 10 metros, por metro corrente de vão .....                                                                                                                                          | 263\$640 |
| 80. Idem, idem, para vãos de mais de 10 metros, por metro corrente de vão .....                                                                                                                                                                                            | 483\$340 |
| 81. Assentamento de chaves para desvios, uma .....                                                                                                                                                                                                                         | 195\$000 |
| 82. Cancela de madeira de um batente para cercas, vão de 2,50, incluindo ferragens e assentamentos, uma .....                                                                                                                                                              | 156\$000 |
| 83. Cancela de madeira de dous batentes para explanada de estações, vão de 4,30, incluindo ferragens e assentamento, uma .....                                                                                                                                             | 260\$000 |

## b) Preços de composição (normalmente incluidos nos precedentes):

|                                                                                              |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 84. Ferro em obras para braçadeiras, pontes, aneis, etc., kilo .....                         | 1\$560  |
| 85. Quebramento de pedras para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico ..... | 12\$470 |
| 86. Pedra quebrada para concreto, metro cubico .....                                         | 28\$080 |
| 87. Empilhamento de pedras, metro cubico .....                                               | 2\$080  |
| 88. Carregamento e descarga de terra, metro cubico .....                                     | 9975    |
| 89. Carregamento e descarga de pedra, metro cubico .....                                     | 2\$080  |

## VII — Edificios e dependencias

## a) Preços completos:

|                                                                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 90. Parede de frontal, com tijolos ao chato, carcassa de madeira de lei e argamassa n. 8, metro quadrado .....  | 14\$560  |
| 91. Paredes de taboas de pinho aparelhadas e com sobre juntas, metro quadrado .....                             | 14\$392  |
| 92. Paredes duplas de taboas de pinho aparelhadas e com sobre juntas interna e externa, metro quadrado .....    | 23\$553  |
| 93. Parede de tabique de taboas de madeira de lei e enchimento de argamassa numero 8, metro quadrado .....      | 21\$450  |
| 94. Emboço e reboco com argamassa n. 7, metro quadrado .....                                                    | 4\$030   |
| 95. Idem, idem com argamassa n. 8, metro quadrado .....                                                         | 3\$770   |
| 96. Lambrequins, guarnições etc., até 0,25 de largura, assentados em obra, metro .....                          | 2\$860   |
| 97. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0,025 de espessura, junta secca, metro quadrado .....               | 20\$280  |
| 98. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado .....                                                      | 18\$070  |
| 99. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0,025 de espessura, junta de macho e fêmea, metro quadrado .....    | 21\$700  |
| 100. O mesmo trabalho executado com pinho, metro quadrado .....                                                 | 22\$490  |
| 101. Soalho de couçoas e barrotes de pinho, junta secca, metro quadrado .....                                   | 23\$530  |
| 102. Forro de tecto com taboas de pinho de 0,012 de espessura, folha lisa, metro quadrado .....                 | 10\$790  |
| 103. Idem, idem idem com junta de saia e camisa, metro quadrado .....                                           | 13\$280  |
| 104. Idem, idem, idem do ripas de 0,06 x 0,02, sobre-postas e em xadrez, metro quadrado .....                   | 6\$760   |
| 105. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1,20 x 3,20, feita com madeira de lei, uma ..... | 171\$210 |
| 106. O mesmo trabalho feito com pinho, uma .....                                                                | 170\$500 |

## Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

|                                                                                                                                                                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 107. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1 <sup>m</sup> .10 × 3 <sup>m</sup> .20, feita com madeira de lei, uma .....                                                               | 166\$530 |
| 108. O mesmo trabalho feito com pinho, uma .....                                                                                                                                                          | 165\$880 |
| 109. Porta de calha de par, sem bandeira, para vão de 1 <sup>m</sup> .00 × 3 <sup>m</sup> .00, executada com madeira de lei, uma .....                                                                    | 132\$990 |
| 110. O mesmo trabalho feito com pinho, uma .....                                                                                                                                                          | 132\$340 |
| 111. Portas de almofadas de par e bandeira, envidraçada para vão de 1 <sup>m</sup> .20 × 3 <sup>m</sup> .20, feita com madeira de lei, uma .....                                                          | 196\$300 |
| 112. O mesmo trabalho feito com pinho, uma .....                                                                                                                                                          | 195\$650 |
| 113. Janella para vão de 1 <sup>m</sup> .20 × 1 <sup>m</sup> .75, com caixilho de par envidraçado e duas folhas interiores de calha, feitas com madeira de lei, uma .....                                 | 188\$110 |
| 114. O mesmo trabalho feito com pinho, uma .....                                                                                                                                                          | 187\$720 |
| 115. Bandeiras semi-circulares, envidraçadas, para vão de 1 <sup>m</sup> .20, feitas com madeira de lei, uma .....                                                                                        | 53\$170  |
| 116. O mesmo trabalho feito com pinho, uma .....                                                                                                                                                          | 53\$040  |
| 117. Janella de par, com caixilho de veneziana, e vidro bandeira envidraçada e duas folhas internas de calha para vão de 1 <sup>m</sup> .10 × 2 <sup>m</sup> .20, feita com madeira de lei, uma .....     | 257\$010 |
| 118. O mesmo trabalho feito com pinho, uma .....                                                                                                                                                          | 256\$239 |
| 119. Janella de par, com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas interiores de calha, para vão de 1 <sup>m</sup> .00 × 2 <sup>m</sup> .20, feita com madeira de lei, uma ..... | 251\$420 |
| 120. O mesmo trabalho feito com pinho, uma .....                                                                                                                                                          | 250\$770 |
| 121. Portão de correr, de par, para vão de 2 <sup>m</sup> .00 × 2 <sup>m</sup> .05, com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um .....                                                        | 469\$950 |
| 122. O mesmo trabalho executado com pinho, um .....                                                                                                                                                       | 469\$170 |
| 123. Portão de correr, de par, para vão de 1 <sup>m</sup> .60 × 3 <sup>m</sup> .10, com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um .....                                                        | 421\$200 |
| 124. O mesmo trabalho feito com pinho, um .....                                                                                                                                                           | 420\$550 |
| 125. Pintura a óleo a tres mãos, metro quadrado .....                                                                                                                                                     | 4\$680   |
| 126. Caiçação a tres mãos, metro quadrado ..                                                                                                                                                              | 3\$110   |

## Numero da tabella — Especificações — Preços da unidade

|                                                                                                            |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 217. Calçamento a paralelepípedos, metro quadrado .....                                                    | 27\$040 |
| 128. Calçamento a Mac-Adam, metro quadrado .....                                                           | 25\$220 |
| 129. Calçamento a tijolos, metro quadrado ..                                                               | 26\$130 |
| 130. Telhas curvas assentadas em obra, sem argamassa, metro quadrado .....                                 | 5\$850  |
| 131. Idem, idem com argamassa, metro quadrado .....                                                        | 7\$510  |
| 132. Telhas chatas (formato francez), assentadas em obra, metro quadrado .....                             | 7\$150  |
| 133. Cobertura com folhas de zinco ondulado, assentadas em obras, metro quadrado ..                        | 46\$120 |
| 134. Calhas de zinco, postas na obra, metro ..                                                             | 42\$350 |
| 135. Ripas de pinho de 0 <sup>m</sup> .06 × 0 <sup>m</sup> .02, serradas e assentadas em obra, metro ..... | \$109   |

## b) Preços de composição (normalmente incluídos nos precedentes):

|                                                                                             |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 136. Madeira de lei em taboas de 0 <sup>m</sup> .025 de espessura, metro quadrado .....     | \$6940 |
| 137. Pinho em taboas de 0 <sup>m</sup> .025 de espessura, aparelhadas, metro quadrado ..... | 4\$810 |
| 138. Pinho em taboas de 0 <sup>m</sup> .012 de espessura, aparelhadas, metro quadrado ..... | 3\$330 |

## VIII — Via Permanente

|                                                                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 139. Dormentes de madeira de lei (1 <sup>m</sup> .85 × 0 <sup>m</sup> .20 × 0 <sup>m</sup> .14), um ..... | 3\$900     |
| 140. Assentamento da via permanente, kilometro .....                                                      | 3:734\$250 |
| 141. Lastramento com cascalho, areia grossa ou saibro, com transporte até 300 metros, metro cubico .....  | 2\$860     |
| 142. Lastramento de pedra britada com transporte até 300 metros .....                                     | 22\$360    |

Esta tabella será convenientemente revista, de accordo com ambas as partes contractantes, sempre que os preços elementares que lhes serviram de base soffram uma oscillação de 20 % (vinte por cento) ou maior.

Directoria Geral de Expediente. 20 de agosto de 1923. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (5.483)

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1923

## Sr. director geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio n. 997, de 17 de julho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por aviso numero 1.595, de 17 de agosto corrente, participa ter providenciado junto ao presidente do Est do de Goyaz e ao procurador da Republica, na secção daquelle Estado, no sentido de serem garantidas as agencias postaes de S. José do Duro e Pedro Afonso (officio n. 216).

— S. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do escrevente dessa Estrada, Gastão da Silva Pereira Bastos, encaminhado com o vosso officio n. 611, de 31 de mez transacto, e recommendo-vos mandr' cancellar a annotação feita na fé de officio do alludido funcionario e de outros que purventura tenham sido attendidos, visto não ter o Governo usado, pelos meios regulares, de autorização legal invocada (offic n. 115).

Para que essa repartição se digne de informar a respeito, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o officio do Conselho Municipal n. 158, de 17 de agosto corrente, relativo á adaptação nos trens de pequeno percurso de sa estrada de um vagão destinado ás pessoas do sexo feminino e, bem assim, da cópi que acompanhou o citado officio (officio n. 115).

## — Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia aos officios ns. 2.517, 2.61, 2.521, 2.514, 2.516 e 2.515, todos do corrente anno, commu ico-vos que nos requerimentos de Demócrito Lartaud Seabra, Joaquim Antonio Barreto, José Paulo Teixeira, José Luiz Fernandes Braga Netto, Ottemar Nunes de Souza, João Teixeira Jorge, Moreira Barbosa & Comp., Manuel Henrique Li a, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requerem» (officio n. 217).

## — Sr. inspector federal das Estradas:

Para que essa inspectoría se digne de informar a respeito, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o officio do Conselho Municipal n. 158, de 17 de agosto corrente, relativo á adaptação nos trens de pequeno percurso da Estrada de Ferro Leopoldina de um vagão destinado ás pessoas do sexo feminino, e bem assim a copia que acompanhou o referido officio. (officio numero 158).

Communico-vos que pelo decreto numero 16.119, de 7 de agosto corrente, publicado no *Diário Officia* de 21 do corrente mez, foram approvadas, como me propozestes em officio n. 422/S, de 18 de junho proximo passado, os novos estudos e respectivos orçamentos do trecho comprehendido entre os kilometros 30 e 180 do tracção anteriormente approved para a construção do ramal de Bandeira de Mello: a

Brotas, na Estrada de Ferro Central da Bahia.

Com o presente vos remetto seis volumes contendo as duas primeiras vias dos estudos e orçamentos ora approvados, as quaes vão por mim rubricadas (officio n. 159).

## Requerimento despachado

Bruno Cezar Otero e Augusto Cid Otero, pedindo, a bem de seus direitos, certidão do teor de diversos requerimentos e dos despachos correspondentes, relativos á transferencia para os nomes dos requerentes da concessão dada a Pedro Victor de Carvalho para a construção de um matadouro frigorifico no porto de Rio Grande do Sul. — De-se a certidão de requerimento de 16 de maio de 1923, assignado pelos petiçãoes e protocolado sob n. 64-P-1923, na Directoria Geral de Expediente.

## Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157 de 5 de dezembro de 1921 e attendendo ao que requerem a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, resolve approvar os horarios que a esta companhia, assignados pelo chefe da 2<sup>a</sup> Divisão, para os trens mixtos do Ramal de Paranapanema e Linha do Rio do Peixe,

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — Zorilo de Almeida, inspector.

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Horario para os trens mixtos do ramal de Paranapanema.

| Estações             | Trem M 13 |       | Trem M 15 |       | Trem M 17 |       |
|----------------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|
|                      | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. |
| Afonso Camargo.....  | —         | 11.57 | —         | 1.57  | —         | 4.57  |
| Quatiguá.....        | 12.25     | 12.30 | 2.25      | 2.30  | 5.25      | 5.30  |
| Colônia Mineira..... | 13.29     | 13.34 | 3.29      | 3.34  | 6.29      | 6.34  |
| Barbosas.....        | 13.54     | 13.59 | 3.54      | 3.59  | 6.54      | 6.59  |
| Wenceslau Braz.....  | 14.41     | 15.00 | 4.41      | 5.00  | 7.41      | 8.00  |
| São José.....        | 15.37     | 15.42 | 5.37      | 5.42  | 8.37      | 8.42  |
| Cachoeirinha.....    | 16.35     | 16.40 | 6.35      | 6.40  | 9.35      | 9.40  |
| Jaguariahyva.....    | 17.48     | —     | 7.48      | —     | 10.48     | —     |
| Estações             | Trem M 14 |       | Trem M 16 |       | Trem M 18 |       |
|                      | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. |
| Jaguariahyva.....    | —         | 19.00 | —         | 10.00 | —         | 13.00 |
| Cachoeirinha.....    | 20.08     | 20.12 | 11.08     | 11.13 | 14.08     | 14.13 |
| São José.....        | 21.06     | 21.11 | 12.06     | 12.11 | 15.06     | 15.11 |
| Wenceslau Braz.....  | 21.48     | 22.10 | 12.48     | 13.10 | 15.48     | 16.10 |
| Barbosas.....        | 22.52     | 22.57 | 13.52     | 13.57 | 16.52     | 16.57 |
| Colônia Mineira..... | 23.17     | 23.22 | 14.17     | 14.22 | 17.17     | 17.22 |
| Quatiguá.....        | 0.21      | 0.26  | 15.21     | 15.26 | 18.21     | 18.26 |
| Afonso Camargo.....  | 0.54      | —     | 15.54     | —     | 18.54     | —     |

Observações — Os trens M 13 e M 14 correm às terças e sextas-feiras.

Os trens M 15 e M 16 correm às segundas e quintas-feiras.

Os trens M 17 e M 18 correm aos domingos.

Inspeccoria Federal das Estradas. Visto. Rio, 25 de agosto de 1923. — Sengés, chefe da 2ª divisão.

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Horario para os trens mixtos da linha do Rio do Peixe — (Sub-ramal do Paranapanema)

| Estações            | Trem M 19 |       | Trem M 21 |       | Trem M 23 |       | Trem M 25 |       | Trem M 27 |       | Trem M 29 |       |
|---------------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|
|                     | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. |
| Thomazina.....      | —         | 13.00 | —         | 20.00 | —         | 5.50  | —         | 14.00 | —         | 3.00  | —         | 11.00 |
| Cerradinho.....     | 13.29     | 13.34 | 20.29     | 20.34 | 6.19      | 6.24  | 14.29     | 14.34 | 3.29      | 3.34  | 11.29     | 11.34 |
| Wenceslau Braz..... | 14.26     | —     | 21.28     | —     | 7.18      | —     | 15.28     | —     | 4.28      | —     | 12.28     | —     |
| Estações            | Trem M 20 |       | Trem M 22 |       | Trem M 24 |       | Trem M 26 |       | Trem M 28 |       | Trem M 30 |       |
|                     | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. | Cheg.     | Part. |
| Wenceslau Braz..... | —         | 15.10 | —         | 22.20 | —         | 8.10  | —         | 16.20 | —         | 5.10  | —         | 13.20 |
| Cerradinho.....     | 16.04     | 16.09 | 23.14     | 23.19 | 9.04      | 9.09  | 17.14     | 17.19 | 6.04      | 6.09  | 14.14     | 14.19 |
| Thomazina.....      | 16.38     | —     | 23.48     | —     | 9.38      | —     | 17.48     | —     | 6.38      | —     | 14.48     | —     |

Observações — Os trens M 19, M 20, M 21 e M 22 correm às terças-feiras.

Os trens M 23, M 24, M 25 e M 26 correm aos domingos.

Os trens M 27, M 28, M 29 e M 30 correm às quintas-feiras.

Inspeccoria Federal das Estradas. Visto. Rio, 25 de agosto de 1923. — Sengés, chefe da 2ª divisão.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****Requerimentos despachados**

Dia 27 de agosto de 1923

Junio José de Oliveira, João Pereira, José Moreira, José Bento Lopes, José Ribeiro da Fonseca, Luiz Nepo nuceno da Silva, Octavio Augusto Domingues e Sebastião Francisco Vieira, pedindo licença.—Concedo um mez com dois terços da dia la.

Ezequiel Alves de Paula, João Rodrigues e Sebastião Victorio, idem idem.—Idem 20 dias com dois terços da diaria.

Luiz Orlor, pedindo readmissão.—Indeferido.

Alípio Gomes de Oliveira, pedindo para servir no escriptorio da Residência da Ju-paraná.—Idem, á vista do parecer do Tráfego.

Irmãos Allard & Hoyman pedindo cancelamento de proposta e restituição de caução.—Compareçam á secretaria.

Alcebíades Gonçalves Ramos e outros, pedindo indemnização.—Completem o selio.

**Directoria Geral dos Correios****Requerimentos despachados**

Dia 25 de agosto de 1923

Eufrosina de Pinho Salgueiro, pedindo restituição da importância em sellos adherida a maior no vale 83.—Tratando-se de responsabilidade a ser julgada pelo Tribunal de Contas.—Indeferido.

Arlindo de Oliveira Pacheco, pedindo para descontar a favor do Centro dos Carteiros, Limitada a importância de 100\$.—Deferido.

Dia 27

Carlos Cardozo Pereira, Domicio Francisco de Lima e Evaristo de Carvalho.—Indeferido.

João Laudelino Dornellas Camara Junior.—Aguarde oportunidade.

Laurenio de Lima Botelho.—Certifique-se.

Por acto de 24 do corrente foi demittido, a bem do serviço publico, o cidadão Camillo Alves Feitosa do cargo de ajudante da agencia do Correo do Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, como incurso no art. 503, ns. 11 e 16 do regulamento.

Daniel de Leivas Piquet, pedindo para encaminhar requerimento ao ministro da Viação e Obras Publicas.—Enca minhe-se.

Petronilha Lopes de Moraes Gonçalves de Araujo, pedindo levantamento de fiança de seu fallecido marido, Antonio Joaquim de Araujo.—Deferido, á vista do informado.

**Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas**

Portaria n. 95 (\*)

O inspector federal de Obras Contra as Seccas, considerando que por portaria numero 92, de 26 de março proximo passado, foi marcado o prazo de 30 dias para o engenheiro de 1ª classe Flavio Torres Ribeiro de Castro apresentar-se na sede dos Serviços no Estado de Sergipe, para onde fora removido por portaria n. 91, de 24 daquele mez, e, tambem, que a partida do mesmo engenheiro para o alludido Estado, ficou, por despacho de 24 de abril ultimo, dependendo de nova ordem, resolve, de accordo com o disposto no para rapbo primeiro do artigo 68 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.102, de 17

(\*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções no *Diario Official* de 26 do corrente mez,

de março de 1920, marcar o prazo de 30 dias, a contar da presente data, para o referido engenheiro de primeira classe Flavio Torres Ribeiro de Castro se apresentar na sede dos serviços desta Inspectoria, em Aracaju, onde os seus serviços são necessarios.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — Miguel A. R. Lisboa, Inspector.

**Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**

(Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro)

**Requerimentos despachados**

Dia 25 de agosto de 1923

M. Lafayette & Comp., pedindo abatimento na armazenagem de 1.000 rolos de arame farpado, marca L 28, vindos de Berlim pelo vapor *D'entrecasteau* entrado em dezembro de 1922.—Cobre-se, apenas, 40 % da armazenagem devida.

M. Lafayette & Comp., pedindo redução de armazenagem para as mercadorias depositadas nos armazens do C. es.—Concedo uma redução de 30 % na armazenagem devida.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio****Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Afim de que vos digneis tomar na devida consideração, incluso tenho a honra de remetter-vos, acompanhado da cópia do parecer do Instituto de Química orgânica da Associação dos Productores de salitre do Chile que deseja a exclusão desse producto da tabella G. das Tarifas Alfandegarias.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 308).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Para que vos digneis tomar na devida consideração como o caso merece, tenho a honra de transmittir-vos, pelas inclusas cópias, o teor da representação feita pela International Harvester Company, relativamente á recusa por parte da Alfandega de Santos, de dar sahida a machinas agricolas consignadas aos seus agentes em S. Paulo, a Sociedade Kowles & Foster para o Brasil Ltda., mediante pagamento dos direitos aduaneiros estabelecido no orçamento vigente, bem como a informação pre-tada á interessada pelo seu despachante em Santos.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 309).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1923

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 3.645, de 27 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos efeitos que, por aviso n. 257, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem

recebidos como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e endereçados á Meteorio-Rio, foram apresentados na estação de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por Lindolho de Camno, observador da estação climatologica installada naquella localidade (officio n. 1.490).

—Sr. director do Serviço de Informaões:

Afim de que o publikeis no Boletim do Ministerio, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro o relatório D. A. 2.698-923, firmado pelo alumno subvencionado Luiz de Freitas Machado que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 1.491).

—Sr. prefeito municipal de Casa Branca, E. F. Mogyana, Estado de S. Paulo:

Em resposta á consulta que fizestes a este ministerio sobre a concessão de auxilios ás municipalidades a constructores de estradas de rodagem, remetto-vos incluso, para os devidos fins, um exemplar das instrucções que regulam o assumpto, baixadas com a portaria de 30 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.492).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 2.322, de 30 de julho ultimo, communico-vos ara os devidos efeitos que, por aviso n. 256 de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, forem apresent dos pelo ajudante interino, da Inspectoria Agricola do 5º Districto, agronomo José Aristobulo Castro (officio n. 1.493).

Communico-vos, para os fins convenientes que, no officio n. 523, de 10 de agosto cadente, expedido pela 2ª secção técnica desse Serviço, relativamente á montagem de um laboratorio para exame de sementes, preferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 1.494).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 3.010-923, firmado pelo alumno subvencionado Luiz de Freitas Machado que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922 se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.495).

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.952-923, firmado pelo alumno subvencionado Raymundo Firmino Cruz Martins, que, nos termos do decreto n. 15.774 de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.496).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.931-923, firmado pelo alumno subvencionado Waldemar Lemos que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 1.497).

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.930-923, firmado pelo alumno subvencionado Pedro Baptista Peres, que, nos termos do decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.498).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Estrada de Ferro Leopoldina — Estado do Rio de Janeiro:

Em o vesso officio n. 316, de 30 de julho proximo passado, com o qual ampliasse o relatório das 15 plantas obtidas das sementes de canna Uba, o Sr. ministro, apreciando a vossa tenacidade, exarou o seguinte despacho, que vos transmittio, para os devidos effectos: «Acusar o recebimento e louvar os seus esforços» (officio n. 1.490).

#### Recado

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cummo meua e seu collega da Agricultura e requisição, com a possível brevidade, afim de que possa informar um requerimento, do Sr. Tito Silva & Comp., industriaes na capital do Estado do Parahyba, o processo D. A. 16-C, em que é interessado o Dr. Celso Cabanero da Costa Cirne, e foi encaminhado a essa directoria geral em 3 de janeiro do corrente anno.

Ao director geral de Agricultura, confirmo pedido em telegramma de 1.º do corrente, foi remittida a relação abaixo dos funcionarios do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola que se acham afastados dos seus cargos effectivos.

Nome.—Reparchão em que se encontra servindo.—Data do afastamento.

Ajudante de 2.ª classe, Raul Nobre da Campos, Directoria Geral de Estatística, 12 de abril de 1920.

Ajudante de 1.ª classe, agronomo Joaquim de Avellar Figueira de Mello, Instituto Biologico de Defesa Agrícola (estagiário), 6 de agosto de 1923.

Escrevente dactylographo, Japyr Moreira da Silva, Directoria Geral de Contabilidade, 14 de abril de 1921.

Auxiliar de distribuição de plantas e sementes, Carlos Musso, Directoria Geral de Agricultura, 1 de junho de 1920.

Ajudante de almoxarifado, Antonio Schmidt Mendes, Estação Experimental de Combustiveis e Minerais, 27 de julho de 1923.

Inspector Agrícola do 1.º districto, Manoel Peretti da Silva Guimarães, Inspector Agrícola do 10.º districto, 13 de março de 1923.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 2.º districto, Clávis de Abreu, Jardim Botânico, 14 de outubro de 1919.

Escrevente da Inspectoria Agrícola do 2.º districto, Leandro Pereira da Cunha, Directoria Geral de Contabilidade, 27 de agosto de 1921.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 3.º districto, agronomo Clávis Maria Lisboa de Oliveira, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, 23 de novembro de 1920.

Inspector Agrícola do 6.º districto, agronomo Antonio de Arruda Camara, Directoria, 24 de agosto de 1921.

Escrevente da Inspectoria Agrícola do 8.º districto, Nilton de Souza, Delegacia do Serviço de Industria Pastil em Pernambuco, 25 de junho de 1923.

Inspector Agrícola do 10.º Districto, agronomo Carlos Alberto Gonçalves, comissão do Pão Mixto, 23 de maio de 1923.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 10.º Districto agronomo Ienacio Garcia da Rosa Travassos, Inspectoria Agrícola do 14.º Districto, 7 de agosto de 1923.

Escrevente da Inspectoria Agrícola do 11.º Districto, Prina Dutra da Rosa, Directoria Geral de Agricultura, 1 de julho de 1921.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 17.º Districto José Baptista, servindo no Ministério da Fazenda, 4 de junho de 1921.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 17.º Districto agronomo Octavio Gomes de Mo-

taes Vasconcellos, Aprendizado Agrícola de Barbazena, 4 de abril de 1923.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 18.º Districto, José Marques Duarte de Miranda, estação da Monta de Barbazena, 3 de outubro de 1918.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 18.º Districto agronomo José Monteiro Macraço, Fazenda Modelo da Criação Pedro Leopoldo (director em comissão), 4 de abril de 1923.

Escrevente da Inspectoria Agrícola do 19.º Districto, Pedro Paes Lame, Directoria Geral de Agricultura, 3 de junho de 1923.

Inspector Agrícola do 20.º Districto agronomo Nunzio Giannattazio, Inspectoria Agrícola do 1.º Districto, 28 de março de 1923.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 21.º Districto José Anchieta de Siqueira Torres, Inspectoria Agrícola do 1.º Districto, 26 de outubro de 1922.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 21.º Districto Dr. Plácido Modesto de Mello, Directoria, 30 de setembro de 1920.

#### Funcionarios adidos

Chefe de secção, Cornelio de Souza Lima, Investigações Industriaes e propaganda das fibras extis, 23 de maio de 1916.

1.º official Francisco Werneck de Castro, Directoria Geral de Industria e Commercio, 22 de abril de 1920.

Ajudante de inspector agricola Antonio Bueno Lobo, Directoria Geral de Agricultura, 22 de maio de 1922.

#### Directoria Geral de Industria e Commercio

##### Primeira secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1923:

José L. de Avellar Werneck, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a um novo systema de fabricação de caixas ou tampas rectangulares, losangulares e de outros formatos, feitas de uma folha de papel cartão ou outro material dobravel que se preste». — Deferido.

Octaviano Marcondes Cabral, pedindo privilegio para «um processo original de fabricação de um novo tipo de farinha de mandioca». — Indeferido.

Nicolino Guimarães Moreira, pedindo privilegio para «um maio para a fabricação de neve ou sorvete». — Annullado o deposito respectivo, na conformidade da lei.

Manoel Perez Garcia, pedindo privilegio para «uma fechadura de segredo para cofres, burras e semelhantes», denominada «Segredo Centenario». — Deferido.

Joaquim Moreira da Rocha Macedo Junior, pedindo privilegio para «aplicação de borrachas na reconstrução de mastellos para pianos e semelhantes». — Deferido.

Benani Baccassini, pedindo privilegio para «um novo processo de fazer argamassa para obras diversas, especialmente para construção de beira-mar». — Indeferido.

Christiani & Nielsen, pedindo privilegio para «um processo para tomar as juntas de uma parede feita de escaas, caixões ou bicos de concreto armado ou simples». — Indeferido.

Raul Angelo, pedindo privilegio para «uma balança destinada a indicar, além da pesada, o producto do numero que exprime por um factor qualquer, denominada Balança Auto Index». — Deferido.

Carvalli, Linares & Comp., pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibos.

Pedro Cardoso de Azevedo, pedindo um auxilio pecuniario. — Indeferido.

Nestor da Rocha Bressane, pedindo privilegio para «uma via ferrea aperfeiçoada,

com elementos de madeira ou de cimento armado, ajustáveis por meio de encaixes, denominada Via-ferrea de segurança». — Indeferido.

Antonio Motta e Estelito Motta, pedindo privilegio para «um aparelho para fazer o pó do denominado Tricot». — Deferido.

Tarino, Passos & Comp., pedindo privilegio para «uma cortina oculta, denominada Peco». — Indeferido.

Cícero Waltrades dos Santos, pedindo privilegio para «um exequatador Thermo Elctrico para agua, denominado Rex». — Deferido.

Cid Cabral de Mello, pedindo privilegio para «um processo de preparar e conservar condimentos usualmente empregados nos alimentos». — Deferido.

João Palmeira Junior, pedindo privilegio para «um aparelho recreativo e instructivo, destinado a responder qualquer pergunta sobre qualquer assumpto, denominado Oraculo ideal». — Deferido.

Néola João Fibriano, pedindo privilegio para «uma machina e ar comprimido que ella mesma produza». — Deferido.

João Florentino Fernandes Lima, pedindo privilegio para «um systema de impressão multicolor de gravuras typograicas applicavel a impressão de papel moeda e semelhantes, de omissão Multicolorigraphica de Gaurania». — Deferido.

Hippolito Miliand, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no aparelho de sacudir o bnil que faz parte do aparelho fornecedor de palitos das machinas automaticas de fabricar phospho ou de madeira». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Albano Drummond das Reis e Jorge Forlisú, pedindo inscripção da mina descoberta no «Rol das Minas», no Estado do Paraná. — Dirija-se ao Juiz de Direito da comarca.

Antonio Lombardi, pedindo privilegio para «uma nova massa destinada a fabricar recipientes au copos hygienicos para aguas, choppes, refrescos, gelados, sorvetes, bebidas frias em geral, doces, geleias e congere». — Deferido.

#### Dia 24

Adriano de Almeida Mauricio, pedindo privilegio para «um novo tipo de artefacto constituido de um tubo sem fechura». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manoel José Dias, pedindo privilegio para «um novo modelo de bar e ventarolas denominado «Men Amor». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

George Thomas Oliver, pedindo privilegio para «um estaque novo e aperfeiçoado para paredes e tecto de edificios, para moldes e outros fins semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Quevedo Lopes, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a instrucção e diversão de crianças, denominado Brasil». — Preste esclarecimentos.

Henrique Pereira da Silva, pedindo privilegio para «um novo aparelho electro-mecanico para limpeza de cabas d'agua domiciliares e depositos semelhantes». — Deferido.

Urbanio C. de Mello e Souza, pedindo privilegio para «um assuacido aperfeiçoado hygienico». — Preste esclarecimentos.

Raul Alberto da Oliveira, pedindo privilegio para «um novo systema de adaptação directa de filtros aquecedores, ou aparelhos esterilizadores, ás torneiras, sem uso de roscas, por meio de uma junta de pressão». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Raul Alberto da Oliveira, pedindo privilegio para «uma nova applicação de filtros, esterilizadores ou aquecedores». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Miguel Cuocolo, pedindo privilegio para «um preparado, destinado a perfumar ha-

anhos.—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Henrique Schayé, p. dindo privilegio para «novo emprego de tiras de borracha para perfurada, sobrepostas e colladas entre si, para fabricação de cintas em geral».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Gaudio Viotti, pedindo privilegio para «um novo album musical, constituido por um dispositivo especial».—Preste esclarecimentos.

Bernhard Arthur Lennart Hasselberg e Karl Gustaf Ostberg, pedindo privilegio para «um aparelho anunciador aperfeiçoado».—Deferido.

Francisco Alves Pimentel, pedindo garantia provisoria para «um aparelho aperfeiçoado para a lavagem do café em cereja ou secco».—Deferido.

Benigno Gomes dos Santos, pedindo privilegio para «um preparado desinfectante, denominado Richerne, para matar os bichos (cup m) dos pianos, mobílias e semelhantes».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Driel Milk Dairy Products Limited, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para fabricação de leite em pó».—Deferido.

Mário Cunha, pedindo privilegio para «um processo de reclame impresso em mortalha de cigarros».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Custodio Parreira, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Jocusfer, destinado a proteger o estomago nos jogos de foot-ball».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

João de Castro Menezes Filho, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Regatas de Nentuno, movido a mão ou força motora, distribuido se brindes ao vencedor».—Ouça-se o Dr. consultor juridico.

John Edney Harton, pedindo privilegio para «um abridor de latas aperfeiçoado».—Deferido.

Gastão Gracie, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13 471.—Deferido.

Eduardo Arthur Mazacorati, pedindo privilegio para «um novo processo para impermeabilizar os chapéus de panno, de lã, de castor, de neve e de palha».—Deferido.

Agenor Severino da Silva, pedindo privilegio para «uma mamadeira denominada Mamadeira Modelar».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

## Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1923

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de pensão accompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem dir lito D. Ermelinda Tavares Telles Pires, Eunice Telles Pires e Carlos, viuva e filhos do ex-veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Raphael Couto Telles Pires (officio n. 904).

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. director geral de Contabilidade.

Passo á vossas mãos, para que vos digneis tomar conhecimento do parecer e submetter á consideração do Sr. ministro,

o incluso processo da concurrencia administrativa para aquisição de drogas e material cirurgico de urgencia reclamados pelo Pos o Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, concurrencia essa a que se refere a autorização constante do vosso officio 730 (terceira secção), de 23 de julho ultimo (D. C. 11.398 - 1923).

Julgando cumpridas as formalidades dos artigos 759 e seguintes do Codigo de Contabilidade, passo-vos o processo, em original, para o fim acima citado, devendo a despesa decorrente a 1:880\$100 ser empenhada na sub-consignação 4ª — «Compra, conservação, e concertos, etc.» — consignação — Directoria Geral, etc. titulo II — Material, verba 14ª Serviço de Industria Pastoral, artigo 79 da lei numero 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ficando todavia o empenho dependendo de approação da concurrencia por parte de S. Ex. o Sr. ministro e comunicação respectiva por parte dessa directoria geral (officio n. 1.571).

—Transmitto-vos para que vos digneis tomar conhecimento e submeter, com parecer, á consideração do Sr. ministro, o incluso processo de concurrencia administrativa realizada nesta directoria, a 20 do corrente, para aquisição de uma só vez e entrega immediata de generos de primeira necessidade para alimentação dos menores do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo á 2ª Zenda Modelo de Criação Santa Monica, processo esse que supponho satisfazer todas as exigencias do Codigo de Contabilidade.

Autorizados como se acham os diversos departamentos deste serviço a se utilizarem desse meio para promover em os fornecimentos ordinarios de que carecem, conforme communicastes em officio n. 445, 3ª secção, de 22 de maio ultimo, es a directoria concordou com o pedido do director interino do Curso Complementar acima citado, de ser feita a concurrencia nesta directoria e desgnou-o para, com o almoxarife da Fazenda e o 1º official-secretario desta repartição, promoverem o expediente.

O empenho da despesa com a aquisição a fazer-se, de 10: 79\$60, fica dependendo assim da approvação da concurrencia e consequente comunicação ao referido curso, correndo o empenho por conta da 9ª sub-consignação, «O necessario, etc.», consignação — Directoria Geral, etc., titulo II «Material» Verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.572).

—Devidamente processada, inclusa vos transmitto, para os devidos fins, a conta na importancia de 5\$900, proveniente de transporte de material, effectuado no corrente anno, em proveito deste Serviço, pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

A despesa foi empenhada na 8ª sub-consignação—Transporte de pessoal e material, etc.—Titulo II—«Material», consignação Directoria Geral, etc. verba 14ª Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente, e deduzida do empenho por estimativa n. 15 do corrente anno, na importancia de 100\$, feito a favor da referida companhia (officio n. 1.573).

—Transmitto-vos, para os devidos fins, devidamente processada, a inclusa conta na importância de 69\$80, proveniente de transporte de animais effectuado no corrente anno, em proveito deste Serviço, pela The Leopoldina Railway Company Ltd.

A despesa foi empenhada na 7ª sub-consignação «Compra, transporte, etc.»—Titulo II Material, consignação: Directoria Geral, etc, verba 14ª Serviço de Industria Pastoral,

art. 79 da lei orçamentaria vigente, e deduzida do empenho por estimativa n. 143 do corrente anno, feito a favor da alludida companhia (officio n. 1.574).

Tendo em vista a comunicação constante do vosso officio n. 4.295, de 9 do corrente, inclusa vos transmitto a folha para pagamento do auxilio de 5:000\$, que compete ao criador Rodolpho Lahmeyer, pela construção de um silo em sua fazenda.

A despesa foi empenhada na 6ª sub-consignação «Obras de instalação, etc.», titulo II «Material», consignação «Directoria Geral, etc.», verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.575).

Tendo em vista a comunicação constante do vosso officio n. 4.451, de 18 do corrente, inclusa vos transmitto a folha para pagamento do auxilio de 3:000\$ que compete ao criador Alfredo Pequeno de Moura, pela construção de um silo em sua fazenda.

A despesa foi empenhada na 6ª sub-consignação «Obras de instalação, etc.», titulo II «Material», consignação «Directoria Geral, etc.», verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.576).

— Em relação ao vosso officio sob o numero 4.069, de 27 de julho ultimo, referente á importação de aves e de material avicola, cabe-me dizer, de accordo com o que informou o encarregado do Posto Experimental de Avicultura, que a importancia de 15:000\$ papel, ou cerca de 1.500 dollares ouro daria para cobrir todas as despesas com a importação das aves e do material avicola a que se refere o officio desta directoria, n. 1.027, de 8 de junho passado.

Quanto á importação, conviria, talvez, fazel-a directamente, escrevendo-se aos criadores indicados e enviando-lhes um saque, com a importancia que cubra os gastos até Nova York, onde o nosso consulado poderia receber ditas aves e material e providencias sobre seu embarque para esta Capital.

A 7ª Sub-consignação da verba 14ª deste serviço, pela qual deve correr a despesa em questão, apre-enta nesta data, o saldo de 19 722\$220, ouro (officio n. 1.577).

— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do criador Vicente Rodrigues Goulart, que pede o auxilio de 500\$ por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, sita no municipio de S. Borja, Es a o do Rio Grande do Sul.

Tendo o referido banheiro sido inspecionado por funcionario deste serviço, que o achou em boas condições technicas e hygienicas, parece que a pretensão do requerente está no caso de ser deferida (officio n. 1.578).

Em solução ao vosso officio n. 421, de 15 de maio proximo pasado, referente a comprovação de adeantamento de 3:000\$, recebido pelo Dr. Heitor Santiago, assistente do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do porto desta Capital, cabe-me declarar, de accordo com o que informou o Dr. Santiago, que o adeantamento só foi recebido no mez de outubro e, portanto, só depois disso ficou elle habilitado a effectuar os pagamentos referidos (officio n. 1.579).

—Sr. thesoureiro do Thesouro Nacional:

Tendo sido annulladas as concurrencias para o fornecimento de material e drogas necessarios á montagem do Laboratorio da Secção de Carnes e Derivados, deste serviço, rogo-vos providenciéis do sentido de ser concedido á firma Lutz, Ferrando & Comp., Limit da, o levantamento das cauções no valor de 1:000\$ cada uma, conforme talões ns: 639 e 726 desta Thesouraria Geral, aqui juntos (officio n. 1.580).

Relação das lavradores, criadores e profissionais de indústrias conexas, aporados de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922

| Nomes                              | Estados             | Municípios               | Livro   | Numero de registro | Numero de cabeças de gado |
|------------------------------------|---------------------|--------------------------|---------|--------------------|---------------------------|
| Abdoval Celestino Rodrigues        | Ceará               | S. Benedicto             | A       | 2                  | 240                       |
| Abduago da Rocha Lima              | Ceará               | Fortaleza                | A       | 28                 | 54                        |
| Adauto Barbosa da Paula            | Pernambuco          | Limoeiro                 | A       | 35                 | 86                        |
| Adelino José de Bastos             | Minas Geraes        | Perdões                  | A       | 7                  | 200                       |
| Adolphina Mello Pinheiro           | Maranhão            | Calapadi                 | A       | 42                 | 300                       |
| Adolpho Athanasio Loesch           | Rio de Janeiro      | Valença                  | A       | 9                  | 155                       |
| Adolpho Brandão de Magalhães       | Bahia               | Jequié                   | A       | 13                 | 200                       |
| Adolpho Martins de Menezes         | Rio Grande do Sul   | Uruguayana               | A       | 1                  | 1.000                     |
| Adolpho Salla                      | Ceará               | Pacatuba                 | A       | 4                  | 100                       |
| Adriano de Castro                  | Maranhão            | Victoria de Mearim       | A       | 50                 | 610                       |
| Alberto Cairo Alvariza             | Rio Grande do Sul   | Cruz Alta                | A       | 13                 | 90                        |
| Alberto Vieira                     | Minas Geraes        | Curvello                 | A       | 20                 | 300                       |
| Albino Rodrigues da Silva          | Rio Grande do Sul   | S. Borja                 | A       | 47                 | 2.000                     |
| Alexandre Soares                   | Ceará               | Sobral                   | A       | 49                 | 2.000                     |
| Alexandre Francisco de Araújo      | Parahyba            | Santa Luzia de Sabugy    | A       | 3                  | 25                        |
| Alexandre Frederico Kroner         | Rio Grande do Sul   | Vaccaria                 | A       | 5                  | 300                       |
| Alfredo Augusto de Assumpção       | Rio Grande do Sul   | Pelotas                  | A       | 2                  | 900                       |
| Alfredo Bicalho                    | Minas Geraes        | S. Paulo do Marilac      | A       | 14                 | 320                       |
| Alfredo Carlos Cardoso             | S. Paulo            | Novo Horizonte           | A       | 45                 | 300                       |
| Alfredo Dutra de Souza             | Ceará               | Saturitá                 | A       | 25                 | 300                       |
| Alfredo Pinheiro                   | Ceará               | Cachoeira                | A       | 36                 | 167                       |
| Alpiniano Vitoria                  | Bahia               | Mundo Novo               | A       | 10                 | 300                       |
| Alvaro Barbosa de Silva            | Pernambuco          | Limoeiro                 | A       | 37                 | 140                       |
| Alvaro Soares e Silva              | Ceará               | Itapina                  | A       | 1                  | 220                       |
| Alvaro Welles                      | Parahyba            | Mamanguape               | A       | 12                 | 70                        |
| Avalor Peim                        | Minas Geraes        | Curvello                 | A       | 19                 | 1.000                     |
| Amaçor Pacifico Marques            | Maranhão            | Villa do Papa            | A       | 22                 | 300                       |
| Amaro Marques                      | Rio Grande do Norte | S. José de Nipiaba       | A       | 34                 | 50                        |
| Amaro Pereira Barracho             | Pernambuco          | Limoeiro                 | A       | 53                 | 100                       |
| Amaro Pereira Vianna               | Rio Grande do Sul   | Santa Amara              | A       | 13                 | 450                       |
| Amelito Ribeiro da Matta           | Rio de Janeiro      | Campos                   | A       | 9                  | 250                       |
| Americo Afonso Ferreira            | Pernambuco          | Agua Preta               | A       | 17                 | 70                        |
| Americo Gomes Veador               | Goyaz               | Jatity                   | A       | 29                 | 600                       |
| Americo P. etc.                    | Parahyba            | Campina Grande           | A       | 52                 | 120                       |
| Anelmo Pinheiro                    | Ceará               | Cachoeira                | A       | 48                 | 400                       |
| Anastacio José Dantas              | Parahyba            | Santa Luzia de S. Bugy   | A       | 15                 | 18                        |
| Anizio Marinho da Silva            | Parahyba            | Santa Luzia de Sabugy    | A       | 14                 | 100                       |
| Anizio Vieira de Mello             | Rio Grande do Norte | Leão Mirim               | A       | 30                 | 100                       |
| Anna Custodia de Jesus             | Goyaz               | Jatity                   | A       | 32                 | 150                       |
| Anna Margarida Guimarães           | Rio de Janeiro      | Valença                  | A       | 43                 | 100                       |
| Antero Duarte dos Santos           | Bahia               | Areia                    | A       | 12                 | 100                       |
| Anthony dos Santos Pereira         | Bahia               | Santa Amara              | A       | 44                 | 150                       |
| Antonio Alves de Almeida Junior    | S. Paulo            | S. José de Barreiros     | Antonio | 9                  | 50                        |
| Antonio Alves da Costa Puchim      | Rio Grande do Norte | Chico                    | Antonio | 13                 | 500                       |
| Antonio Alves da Silva Borges      | Minas Geraes        | Villa Nova de Rezende    | Antonio | 18                 | 400                       |
| Antonio Appolinario da Silva Filho | Pernambuco          | Timbauba                 | Antonio | 24                 | 520                       |
| Antonio Apicima de Medeiros        | Ceará               | Laranjeiras              | Antonio | 12                 | 500                       |
| Antonio Aveiro Fontenelles         | Ceará               | S. Benedito de Ipiaba    | Antonio | 3                  | 240                       |
| Antonio Barbosa de Sales Filho     | S. Paulo            | S. José de Barreiros     | Antonio | 6                  | 10                        |
| Antonio Fernando de S. Mendes      | Maranhão            | Marapá                   | Antonio | 13                 | 350                       |
| Antonio Belotins Sampaio           | Bahia               | Abrantes                 | Antonio | 7                  | 10                        |
| Antonio Camillo Roque              | Pernambuco          | Limoeiro                 | Antonio | 30                 | 150                       |
| Antonio Claudio de Mello Padre     | Ceará               | Itapina                  | Antonio | 9                  | 127                       |
| Antonio Candido Rodrigues          | Minas Geraes        | Christina                | Antonio | 34                 | 150                       |
| Antonio Carolino da Nobrega        | Parahyba            | Santa Luzia de Sabugy    | Antonio | 5                  | 400                       |
| Antonio Celestino de Araújo        | Pernambuco          | Limoeiro                 | Antonio | 30                 | 110                       |
| Antonio Claudino da Silva          | Parahyba            | Pilar                    | Antonio | 16                 | 150                       |
| Antonio Coelho de Paula            | Ceará               | S. Benedicto             | Antonio | 4                  | 260                       |
| Antonio Correia de Mello           | Rio Grande do Sul   | Livramento               | Antonio | 2                  | 320                       |
| Antonio Costa Pereira              | Parahyba            | Pilar                    | Antonio | 8                  | 500                       |
| Antonio Dias de Menezes            | Parahyba            | Passo Fundo              | Antonio | 5                  | 1.500                     |
| Antonio Duarte dos Santos          | Rio Grande do Sul   | Cidade de Areia          | Antonio | 3                  | 100                       |
| Antonio Evangelista da Silva       | Bahia               | Limoeiro                 | Antonio | 22                 | 25                        |
| Antonio Fernandes de Almeida       | Pernambuco          | Pombal                   | Antonio | 15                 | 85                        |
| Antonio Fernandes Leão             | Parahyba            | Mundo Novo               | Antonio | 1                  | 200                       |
| Antonio Fernandes Lopes            | Bahia               | Gratão                   | Antonio | 1                  | 400                       |
| Antonio Florencio de Almeida       | Ceará               | Mossoró                  | Antonio | 6                  | 63                        |
| Antonio Fructoso Couto             | Rio Grande do Sul   | Villa de S. Francisco    | Antonio | 25                 | 450                       |
| Antonio Garcia Medeiros Netto      | Bahia               | Alcobaça                 | Antonio | 4                  | 500                       |
| Antonio Gaudencio Pinheiro Landins | Ceará               | Cachoeira                | Antonio | 38                 | 781                       |
| Antonio Gomes da Silva             | Ceará               | Curvello                 | Antonio | 2                  | 600                       |
| Antonio Gonçalves de Assis         | Parahyba            | Campina Grande           | Antonio | 14                 | 100                       |
| Antonio Guariguary Profa           | Ceará               | Sobral                   | Antonio | 37                 | 110                       |
| Antonio José de Barros             | Goyaz               | Jatity                   | Antonio | 19                 | 1.300                     |
| Antonio Joaquim da Freiria         | S. Paulo            | Santa Antonio de Alegria | Antonio | 28                 | 125                       |
| Antonio José de Cavalho Bravo      | Rio de Janeiro      | S. Fidelis               | Antonio | 5                  | 150                       |
| Antonio Lopes Ferreira             | Bahia               | Mundo Novo               | Antonio | 35                 | 240                       |

| Momes                                     | Estados                  | Municipios                      | Livro   | Numero do registro | Numero de cabeças de gado |
|-------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|---------|--------------------|---------------------------|
| Antonio Luciano de Arruda.....            | Parahyba.....            | Ingá.....                       | Antonio | 10                 | 40                        |
| Antonio Luiz Alves Pequeno.....           | Ceará.....               | Crato.....                      | Antonio | 20 <sup>a</sup>    | 200                       |
| Antonio Lustosa d'Oliveira.....           | Paraíba.....             | Guarapuava.....                 | Antonio | 21 <sup>a</sup>    | 500                       |
| Antonio Maceo do Couto.....               | Rio Grande do Sul.....   | S. Francisco de Assis.....      | Antonio | 12 <sup>a</sup>    | 1.500                     |
| Antonio Machado da Silva.....             | Rio Grande do Sul.....   | Passo Fundo.....                | Antonio | 3 <sup>a</sup>     | 1.600                     |
| Antonio Maximiano.....                    | Rio Grande do Norte..... | Jardim de Sirdó.....            | Antonio | 14                 | 80                        |
| Antonio Nicolau de Araújo.....            | Minas Geraes.....        | Fructal.....                    | Antonio | 8                  | 250                       |
| Antonio Novais.....                       | Pernambuco.....          | Floresta.....                   | Antonio | 38 <sup>a</sup>    | 500                       |
| Antonio Perira da Silva.....              | Parahyba.....            | Itabayana.....                  | Antonio | 11 <sup>a</sup>    | 70                        |
| Antonio Pinheiro Rezende de Menezes.....  | Ceará.....               | Crato.....                      | Antonio | 7                  | 300                       |
| Antonio Pinto Monteiro.....               | S. Paulo.....            | Pindamonhangaba.....            | Antonio | 11                 | 180                       |
| Antonio Prata.....                        | Minas Geraes.....        | Uberaba.....                    | Antonio | 17 <sup>a</sup>    | 350                       |
| Antonio Publio Cesar Coelho.....          | Maranhão.....            | Va gem Grande.....              | Antonio | 26                 | 180                       |
| Antonio de Rezende Menonça.....           | Rio de Janeiro.....      | Rezende.....                    | Antonio | 36 <sup>a</sup>    | 192                       |
| Antonio Rodrigues da Costa Revorêdo.....  | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | Antonio | 32 <sup>a</sup>    | 147                       |
| Antonio Rodrigues Cardoso.....            | Rio Grande do Sul.....   | Encruzilhada.....               | Antonio | 23 <sup>a</sup>    | 1.150                     |
| Antonio Rodriques da Silva.....           | Rio Grande do Sul.....   | S. Borja.....                   | Antonio | 10 <sup>a</sup>    | 315                       |
| Antonio Rosa Junior.....                  | S. Paulo.....            | Lorena.....                     | Antonio | 41 <sup>a</sup>    | 360                       |
| Antonio Sant'Ana Alves do Nascimento..... | Pernambuco.....          | Caruarú.....                    | Antonio | 39 <sup>a</sup>    | 269                       |
| Antonio Sampaio Lapenda.....              | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | Antonio | 29 <sup>a</sup>    | 900                       |
| Antonio Vericario.....                    | Rio de Janeiro.....      | Santa Maria Magdalena.....      | Antonio | 16 <sup>a</sup>    | 300                       |
| Archimino Gonçalves Neves.....            | Rio de Janeiro.....      | Santa Maria Magdalena.....      | A       | 16                 | 83                        |
| Archimino Leal Dantas.....                | Rio de Janeiro.....      | Santa Maria Magdalena.....      | A       | 18 <sup>a</sup>    | 300                       |
| Argemiro Benicio Pinheiro.....            | Ceará.....               | Crato.....                      | A       | 34 <sup>a</sup>    | 390                       |
| Arlino Ferreira de Moraes.....            | Minas Geraes.....        | Turvo.....                      | A       | 8 <sup>a</sup>     | 300                       |
| Arlindo Victor de Lima.....               | Minas Geraes.....        | Lavras.....                     | A       | 8                  | 80                        |
| Aristano de Brito Guerra.....             | Parahyba.....            | Santa Luzia de Sabogy.....      | A       | 10                 | 100                       |
| Aristoteles Affonso Agra de Jesus.....    | Rio Grande do Sul.....   | Gravatáhy.....                  | A       | 6 <sup>a</sup>     | 800                       |
| Arnaldo Caldas Salgado.....               | Minas Geraes.....        | Rio Preto.....                  | A       | 29 <sup>a</sup>    | 375                       |
| Arnaut Caldas.....                        | Parahyba.....            | Pillar.....                     | A       | 4 <sup>a</sup>     | 150                       |
| Antonio J. Oorizola.....                  | Rio Grande do Sul.....   | Passo Fundo.....                | A       | 51 <sup>a</sup>    | 401                       |
| Arthur A. Bandeira.....                   | S. Paulo.....            | Cotia.....                      | A       | 23 <sup>a</sup>    | 2.220                     |
| Arthur de Arruda Cabral.....              | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | A       | 40 <sup>a</sup>    | 40                        |
| Arthur Coutinho.....                      | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | A       | 6                  | 100                       |
| Ataliba Marcondes do Amaral.....          | Rio de Janeiro.....      | Vel. nça.....                   | A       | 33 <sup>a</sup>    | 85                        |
| Assis Rodrigues da Silva.....             | Minas Geraes.....        | Turvo.....                      | A       | 8 <sup>a</sup>     | 300                       |
| Augusto de Como.....                      | S. Paulo.....            | S. José de Barreiros.....       | A       | 15 <sup>a</sup>    | 200                       |
| Augusto Gedes Monteiro.....               | Parahyba.....            | Itabayana.....                  | A       | 24 <sup>a</sup>    | 200                       |
| Augusto Marcondes de Azevedo.....         | S. Paulo.....            | S. Bento de Sapucahy.....       | A       | 21 <sup>a</sup>    | 70                        |
| Augusto Miguel de Souza Leão.....         | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | A       | 38 <sup>a</sup>    | 350                       |
| Augusto do Nascimento e Silva.....        | Rio Grande do Sul.....   | Santo Angelo.....               | A       | 11                 | 400                       |
| Aureliano Gouveia de Moraes.....          | Goyaz.....               | Jatáhy.....                     | A       | 27                 | 300                       |
| Aureo Bartholomeu de Oliveira.....        | Bahia.....               | Monte Alegre.....               | A       | 46 <sup>a</sup>    | 50                        |
| Ayres da Motta Machado.....               | Minas Geraes.....        | Diamantina.....                 | A       | 16 <sup>a</sup>    | 25                        |
| Balbino de Souza Mascarenhas.....         | Rio Grande do Sul.....   | Bagé.....                       | B       | 2 <sup>a</sup>     | 600                       |
| Bellarmino Borba de Araújo.....           | Parahyba.....            | Ingá.....                       | B       | 1                  | 30                        |
| Benedicto Venancio dos Santos.....        | Parahyba.....            | Piahy.....                      | B       | 6 <sup>a</sup>     | 300                       |
| Benicio Muniz.....                        | Ceará.....               | Morada Nova.....                | B       | 2                  | 130                       |
| Benjamin Machado de Oliveira.....         | Ceará.....               | La anjeira.....                 | B       | 4 <sup>a</sup>     | 250                       |
| Bento Gonçalves da Silva.....             | Rio Grande do Sul.....   | Julio de Castilho.....          | B       | 1 <sup>a</sup>     | 2.200                     |
| Boaventura Catão Bandeira de Mello.....   | Maranhão.....            | Itapirú Mirim.....              | B       | 5 <sup>a</sup>     | 100                       |
| Bolivar Ribeiro Saback.....               | Bahia.....               | Carivary.....                   | B       | 3                  | 300                       |
| Braz Calderaro.....                       | Rio Grande do Sul.....   | Cachoeira.....                  | B       | 3 <sup>a</sup>     | 300                       |
| Candido Mariano da Silva Condon.....      | Matto Grosso.....        | Santo Antonio do Rio Baixo..... | C       | 3                  | 1.000                     |
| Capitullno Barbosa da Silva.....          | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | C       | 8 <sup>a</sup>     | 309                       |
| Carlos Diniz Sampaio Ferreira.....        | Rio de Janeiro.....      | Campos.....                     | C       | 1 <sup>a</sup>     | 750                       |
| Carlos Libanio Rodrigues.....             | Minas Geraes.....        | Vill Claudio.....               | C       | 1                  | 205                       |
| Carlos Paes de Barros.....                | S. Paulo.....            | Santa Rita de Passa Quatro..... | C       | 12 <sup>a</sup>    | 400                       |
| Cassiano Borges de Freitas.....           | Goyaz.....               | Catalão.....                    | C       | 2 <sup>a</sup>     | 766                       |
| Cesar de Paula Pentado.....               | S. Paulo.....            | Monte-Mor.....                  | C       | 13 <sup>a</sup>    | 150                       |
| Chagas Carvalho & Comp.....               | Rio Grande do Sul.....   | S. Vicente.....                 | C       | 3 <sup>a</sup>     | 600                       |
| Chateaubriand Bandeira e Mello.....       | Parahyba.....            | Campina Grande.....             | C       | 6 <sup>a</sup>     | 150                       |
| Christino Montenegro (Dr.).....           | Parahyba.....            | Campina Grande.....             | C       | 2 <sup>a</sup>     | 200                       |
| Cicero Barreto Coutinho.....              | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | C       | 11 <sup>a</sup>    | 381                       |
| Cicero Estanislau de Souza.....           | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | C       | 9 <sup>a</sup>     | 46                        |
| Clementino Gomes Procópio.....            | Parahyba.....            | Campina Grande.....             | C       | 4 <sup>a</sup>     | 120                       |
| Clementino Ferreira.....                  | Ceará.....               | Crathaus.....                   | C       | 10 <sup>a</sup>    | 161                       |
| Conceição Francisco Barbosa.....          | S. Paulo.....            | Itunerava.....                  | C       | 7 <sup>a</sup>     | 2.400                     |
| Cosme Eurico Dias Carneiro.....           | Maranhão.....            | Loeto.....                      | C       | 4                  | 3.500                     |
| Cosme José Carneiro da Silva.....         | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | C       | 5                  | 150                       |
| Delino Corrêa da Silva.....               | Rio Grande do Sul.....   | Encruzilhada.....               | D       | 1 <sup>a</sup>     | 350                       |
| Delino Gomes.....                         | Minas Geraes.....        | Uberaba.....                    | D       | 4 <sup>a</sup>     | 300                       |
| Demetrios de Souza Barbosa.....           | Parahyba.....            | Cachoeira.....                  | D       | 1                  | 500                       |
| Deusdedit Alves Palma.....                | S. Paulo.....            | Cajurú.....                     | D       | 3 <sup>a</sup>     | 200                       |
| De Wechl & Comp.....                      | Rio de Janeiro.....      | Campos.....                     | D       | 3                  | 250                       |
| Dijalma Caldas Marques.....               | Maranhão.....            | Vianna.....                     | D       | 2                  | 200                       |
| Dijalma Ribeiro da Mota.....              | Rio de Janeiro.....      | Campos.....                     | D       | 4                  | 25                        |
| Diomedes Paulo da Silva.....              | Parahyba.....            | Itabayana.....                  | D       | 2 <sup>a</sup>     | 300                       |
| Domingos Baptista da Silva.....           | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                   | D       | 5 <sup>a</sup>     | 96                        |

| Nome                               | Estados             | Municípios            | Livro     | Numero de registro | Numero de cabeças de gado |
|------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------|--------------------|---------------------------|
| Domingos Luz Alecrim               | Parahyba            | Pombal                | D         | 7                  | 80                        |
| Domingos Ramos da Motta Silveira   | Pernambuco          | Limoeiro              | D         | 6                  | 260                       |
| Eduardo Bellutti                   | S. Paulo            | Santa Rita da Alegria | E         | 11                 | 210                       |
| Eduardo Dias Ferraz                | Minas Geraes        | Christina             | E         | 9                  | 150                       |
| Eduardo Leite Veloso               | Bahia               | Sant'Anna do Catú     | E         | 2                  | 19                        |
| Egydio M. S. de Oliveira           | Pernambuco          | Limoeiro              | E         | 13                 | 445                       |
| Eliza Brazilia Teixeira            | Bahia               | Villa de Orobó        | E         | 12                 | 150                       |
| Elpidio Dantas                     | Ceará               | Quixadá               | E         | 17                 | 550                       |
| Emiliano Nobrega                   | Parahyba            | Soledade              | E         | 1                  | 150                       |
| Enilio Ferreira Guimarães          | Rio Grande do Sul   | S. Jeronymo           | E         | 5                  | 1.250                     |
| Emilio Hess e João Huber           | Minas Geraes        | Passa Quatro          | E         | 1                  | 42                        |
| Enygdio Barbosa da Silva           | Pernambuco          | Limoeiro              | E         | 14                 | 146                       |
| Elias Baptista Pereira             | Rio Grande do Norte | Caicó                 | E         | 15                 | 280                       |
| Enéas Olympio de Albuquerque Lutra | Pernambuco          | Limoeiro              | E         | 7                  | 120                       |
| Enock Marques Mourão               | Ceará               | Cratueus              | E         | 16                 | 120                       |
| Epaminondas Lopes de Araújo        | Rio Grande do Norte | Caicó                 | E         | 4                  | 200                       |
| Ernestino Martins de Castilho      | Rio Grande do Sul   | Encruzilhada          | E         | 4                  | 300                       |
| Ernesto Pontillo do Rego           | Pernambuco          | Limoeiro              | E         | 6                  | 650                       |
| Euclydes da Paixão Pinheiro        | Minas Geraes        | Rio Novo              | E         | 3                  | 600                       |
| Eugenio Carvalho da Fonseca        | Minas Geraes        | Barbacena             | E         | 3                  | 300                       |
| Eugenio Lutenback                  | Rio de Janeiro      | Duas Barras           | E         | 5                  | 210                       |
| Eurico Garcia da Silveira          | Rio de Janeiro      | Rezende               | E         | 5                  | 200                       |
| Evaristo Augusto da Fontoura       | Rio Grande do Sul   | Alegrete              | E         | 2                  | 600                       |
| F. Tomas & Comp.                   | S. Paulo            | Queluz                | F         | 18                 | 410                       |
| Felishino E. Anton e Maciel        | Rio Grande do S. L. | Alegrete              | F         | 1                  | 550                       |
| Felippe Ferreira da Silva          | Rio Grande do Norte | Nova Cruz-Aretz       | F         | 13                 | 700                       |
| Felipe Nery C. Bral                | Parahyba            | Santa Luzia de Sabugy | F         | 7                  | 150                       |
| Felix José Rodrigues               | Maranhão            | Itanjeru              | F         | 15                 | 250                       |
| Fenelon Saboya                     | Ceará               | Sobral                | F         | 4                  | 110                       |
| Fernando Alves Vieira              | Minas Geraes        | Uberabinha            | F         | 3                  | 600                       |
| Fernando Augusto da Assumpção      | Rio Grande do Sul   | Pelotas               | F         | 3                  | 1.000                     |
| Fernando Marques de Assis          | Ceará               | Crato                 | F         | 3                  | 110                       |
| Firmino Guedes Pinheiro            | Parahyba            | Campina Grande        | F         | 9                  | 100                       |
| Firmino de Hollanda Cavalcante     | Ceará               | Quixadá               | F         | 13                 | 250                       |
| Firmino Vieira de Camargo          | S. Paulo            | Tatubá                | F         | 17                 | 450                       |
| Flavio Ribeiro Coutinho            | Parahyba            | Itabayana             | F         | 1                  | 250                       |
| Floripes da Silva Continho         | Parahyba            | Campina Grande        | F         | 9                  | 250                       |
| Fortunato Casanario                | Rio Grande do Sul   | Uruguyana             | F         | 6                  | 1.270                     |
| Fortunato Raon                     | Minas Geraes        | Barb. cerra           | F         | 10                 | 100                       |
| França Barbosa & Irmãos            | S. Paulo            | Guaratinguetá         | F         | 11                 | 500                       |
| Francisco Alves Coutinho           | Rio de Janeiro      | Rio Preto             | Francisco | 13                 | 900                       |
| Francisco Alves de Amorim          | Pernambuco          | Limoeiro              | Francisco | 9                  | 370                       |
| Francisco Alves de Lima            | Parahyba            | Pombal                | Francisco | 14                 | 100                       |
| Francisco Alves Motta              | S. Paulo            | Guaratinguetá         | Francisco | 16                 | 700                       |
| Francisco Alves de Moura           | Ceará               | Sobral                | Francisco | 23                 | 400                       |
| Francisco Alves Oliveira           | Ceará               | Itajoca               | Francisco | 28                 | 70                        |
| Francisco Alves Terra              | Mart. Grosso        | Nioac                 | Francisco | 6                  | 800                       |
| Francisco Augusto de Oliveira      | Bahia               | Mundo Novo            | Francisco | 21                 | 400                       |
| Francisco Baptista Ferrer          | Minas Geraes        | Christina             | Francisco | 19                 | 65                        |
| Francisco Barbosa Gurgel do Amaral | Ceará               | Quixadá               | Francisco | 10                 | 30                        |
| Francisco Beltrão Carneiro da Foz  | Ceará               | Cr. thens             | Francisco | 24                 | 150                       |
| Francisco Cajueiro                 | Pernambuco          | Escada                | Francisco | 23                 | 70                        |
| Francisco Clemente de Araújo       | Rio Grande do Norte | Caicó                 | Francisco | 5                  | 400                       |
| Francisco da Cunha Bueno           | S. Paulo            | Itatinga              | Francisco | 4                  | 467                       |
| Francisco Coelho Leal              | Rio Grande do Sul   | S. Gabriel            | Francisco | 7                  | 210                       |
| Francisco Danas de Assis           | Parahyba            | Pombal                | Francisco | 11                 | 160                       |
| Francisco Enygdio Paiva            | Parahyba            | Itajoca               | Francisco | 3                  | 90                        |
| Francisco Epimônio de Almeida      | Ceará               | Flar                  | Francisco | 27                 | 1.695                     |
| Francisco Ernesto do Rego          | Parahyba            | Roa Viagem Tamboril   | Francisco | 18                 | 60                        |
| Francisco Felipe Machado           | Goyaz               | Campina Grande        | Francisco | 7                  | 200                       |
| Francisco Fraga Vieira             | Minas Geraes        | Catalão               | Francisco | 7                  | 155                       |
| Francisco Gomes Campos             | Minas Geraes        | Uberaba               | Francisco | 9                  | 155                       |
| Francisco Grandchamp               | Rio de Janeiro      | S. Paulo de Muriaé    | Francisco | 3                  | 410                       |
| Francisco Heráclio do Rego         | Pernambuco          | Rezende               | Francisco | 12                 | 260                       |
| Francisco José Domingues           | Pernambuco          | Limoeiro              | Francisco | 8                  | 600                       |
| Francisco José da Silva            | Alagoas             | Limoeiro              | Francisco | 15                 | 190                       |
| Francisco Manoel de Almeida Santos | Rio de Janeiro      | Limoeiro de Abadia    | Francisco | 8                  | 320                       |
| Francisco Martins de Andrade       | Parahyba            | Santa Maria Magdalena | Francisco | 2                  | 587                       |
| Francisco Modesto de Oliveira      | Minas Geraes        | Ingá                  | Francisco | 12                 | 150                       |
| Francisco Nunes da Silva           | S. Paulo            | Christina             | Francisco | 5                  | 177                       |
| Francisco Nunes de Souza           | Rio Grande do Sul   | Guaratinguetá         | Francisco | 5                  | 202                       |
| Francisco de Paula e Silva         | Goyaz               | Pelotas               | Francisco | 1                  | 220                       |
| Francisco Peiro da Fonseca         | S. Paulo            | Itajoca               | Francisco | 11                 | 260                       |
| Francisco Pereira de Azevedo       | Rio Grande do Norte | S. José do Barreiro   | Francisco | 1                  | 80                        |
| Francisco Pereira Filho            | S. Paulo            | Caicó                 | Francisco | 4                  | 550                       |
| Francisco Porfírio da Ponte        | Ceará               | S. José dos Campos    | Francisco | 17                 | 150                       |
| Francisco Ribeiro Guimarães        | Minas Geraes        | Sobral                | Francisco | 26                 | 150                       |
| Francisco Ribeiro Rangel           | Pernambuco          | Leopoldina            | Francisco | 6                  | 200                       |
| Francisco Rodrigues da Silva       | Minas Geraes        | Pouso Alto            | Francisco | 10                 | 220                       |
| Francisco Romão Filgueiras         | Rio Grande do Norte | Uberaba               | Francisco | 14                 | 500                       |
|                                    |                     | Mossoró e Assú        | Francisco | 1                  |                           |

| Nomes                                 | Estados                  | Municípios                 | Livro     | Numero de registro | Numero de cabeças de gado |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|---------------------------|
| Francisco Sá Barreto Costa.....       | Pernambuco .....         | Cabo .....                 | Francisco | 1ª                 | 230                       |
| Francisco Sitaro Junior.....          | Maranhão .....           | Itapicuru-Mirim .....      | Francisco | 20ª                | 150                       |
| Francisco Souza Cavalcante.....       | Geará .....              | Tauhá .....                | Francisco | 25ª                | 1.570                     |
| Francisco Torquato do Nascimento..... | Parahyba .....           | Santa Luzia de Sabogy..... | Francisco | 13                 | 110                       |
| Francisco V. Iho Py.....              | Rio Grande do Sul .....  | Triumpho .....             | Francisco | 4ª                 | 700                       |
| Francisco Villela Nunes.....          | S. Paulo .....           | Lorena .....               | Francisco | 22ª                | 385                       |
| Francisco V. Pliger .....             | S. Paulo .....           | S. Paulo .....             | Francisco | 2                  | —                         |
| Franklin Martins Coelho.....          | Min s Geraes.....        | Rio Preto .....            | F         | 14ª                | 232                       |
| Franklin Procopio Roiz Valle.....     | Minas Geraes.....        | Rio Novo .....             | F         | 2                  | 1.092                     |
| Frederico José de Moia.....           | Alagoas.....             | Palmeiras dos Indios ..... | F         | 8ª                 | 65                        |
| Frederico Lopes Branco.....           | S. Paulo .....           | S. Simão .....             | F         | 5                  | 950                       |
| Frederico Marry.....                  | S. Paulo .....           | S. José do Capivary.....   | F         | 6ª                 | 50                        |
| Fructuoso Simões Pires.....           | Rio Grande do Sul .....  | Passo Fundo.....           | F         | 15ª                | 300                       |
| Galdino Ignaci de Medeiros.....       | Parahyba.....            | Santa Luzia de Sabogy..... | G         | 1ª                 | 100                       |
| Garibald D vid d Medeiros.....        | Matto Grosso.....        | Nioac .....                | G         | 1                  | 400                       |
| Gastão Soares Lopes.....              | Rio Grande do Sul .....  | S. Borja .....             | G         | 2ª                 | 500                       |
| Geraldo de Azevedo Mendonça.....      | Goyaz.....               | Santa Cruz .....           | G         | 2                  | 1.100                     |
| Henrique Baptista de Almeida.....     | Rio Grande do Sul .....  | Arrolo Grande .....        | H         | 2                  | 2.200                     |
| Henrique Elvir Muller.....            | S. Paulo .....           | Lorena .....               | H         | 6ª                 | 600                       |
| Henrique de Faia Corrêa.....          | Rio Grande do Sul .....  | Porto Alegre.....          | H         | 3ª                 | 800                       |
| Henrique e Pinheiro de Souza.....     | Ceará .....              | Iguata.....                | H         | 8ª                 | 137                       |
| Henrique Soares Cavalcante.....       | Ceará .....              | Cratheus .....             | H         | 9ª                 | 1.000                     |
| Henrique Vieira.....                  | Parahyba.....            | Espirito Santo.....        | H         | 5ª                 | 660                       |
| Hermengilto P. da Rosa.....           | Rio Grande do Sul .....  | Uruguayana.....            | H         | 10ª                | 1.800                     |
| Honorat Leite Fernandes.....          | Maranhão.....            | Chapadinha.....            | H         | 7ª                 | 600                       |
| Hugo Nogueira e Oliveira.....         | Rio Grande do Sul .....  | S. Francisco de Assis..... | H         | 4ª                 | 1.872                     |
| Humberto Micheli.....                 | Bahia.....               | Areia.....                 | H         | 1ª                 | 80                        |
| Ignacio Barreira Nonan.....           | Ceará.....               | Quixadá.....               | I         | 5                  | 100                       |
| Ignacio do Bomfim Pruta.....          | Parahyba.....            | Cabeceira .....            | I         | 3ª                 | 50                        |
| Ignacio Francisco Pontes.....         | Ceará.....               | Ibiapina .....             | I         | 3                  | 305                       |
| Ignacio Lopes de Sequeira.....        | Rio de Janeiro.....      | Rezende.....               | I         | 1                  | 120                       |
| Ignacio Marinho de Souza.....         | Parahyba.....            | Itabayana.....             | I         | 4ª                 | 28                        |
| Ignacio Martins Macedo.....           | Bahia.....               | Joazeiro .....             | I         | 8ª                 | 100                       |
| Ildefonso Babinio Fauth.....          | Rio Grande do Sul .....  | Passo Fundo.....           | I         | 5ª                 | 900                       |
| Innocencio Alves da Cunha.....        | Rio Grande do Sul .....  | S. Gabriel.....            | I         | 1ª                 | 4.000                     |
| Irineu Correia de Almeida.....        | Parahyba.....            | Pombal.....                | I         | 4ª                 | 502                       |
| Irineu Pinto da Silveira.....         | Ceará .....              | S. Benedicto.....          | I         | 2ª                 | 340                       |
| Ivo de Souza Brito.....               | Ceará.....               | Crato.....                 | I         | 6ª                 | 200                       |
| Isabel Candido Villela.....           | Goyaz.....               | Jataty.....                | I         | 7ª                 | 1.200                     |
| Isabel Hartley Maciel de Sá.....      | Rio Grande do Sul .....  | Herval Pelotas.....        | I         | 2ª                 | 2.000                     |
| Jayme Lutz Ferreira.....              | Rio Grande do Sul .....  | Arroio Grande.....         | I         | 2ª                 | 500                       |
| Jayme de Oliveira Cardos.....         | Rio Grande do Sul .....  | Encruzilhada .....         | I         | 11ª                | 500                       |
| Jayme Soares Bilharinho.....          | Minas Geraes.....        | Uberaba.....               | I         | 13ª                | 450                       |
| Jeronymo Rangel Moreira.....          | S. Paulo.....            | Albuquerque Lins.....      | I         | 12ª                | 400                       |
| Jeronymo Heracilto do Rego.....       | Pernambuco .....         | Limoeiro .....             | I         | 8ª                 | 600                       |
| João A. Sicoli.....                   | Rio Grande do Sul .....  | Ereckim .....              | João      | 16ª                | 300                       |
| João Alfredo Cresmo.....              | Rio Grande do Sul .....  | S. Lourenço .....          | João      | 2ª                 | 3.000                     |
| João Alfredo de Mello.....            | Ceará.....               | Ibiapina .....             | João      | 16                 | 120                       |
| João Almeida Rodrigues.....           | Rio Grande do Sul .....  | Guarapy.....               | João      | 3                  | 3.800                     |
| João Alves da Silva Bacurau.....      | Ceará.....               | Crato.....                 | João      | 19ª                | 300                       |
| João Alves Froqueira.....             | Parahyba.....            | Ingá.....                  | João      | 1                  | 30                        |
| João Alves Paiva.....                 | Minas Geraes.....        | Uberaba.....               | João      | 33ª                | 350                       |
| João Antonio Ayrosa.....              | S. Paulo.....            | S. José do Barreiro .....  | João      | 6                  | 210                       |
| João Aquino.....                      | Rio Grande do Norte..... | Pau dos Ferros.....        | João      | 19                 | 900                       |
| João de Assis Leite.....              | Parahyba.....            | Pombal.....                | João      | 7                  | 160                       |
| João Baptista Filho.....              | Pernambuco .....         | Bom Jardim.....            | João      | 15                 | 326                       |
| João Baptista Novacs.....             | S. Paulo.....            | Jaboticabal.....           | João      | 8ª                 | 500                       |
| João Barbosa Lima.....                | Ceará .....              | Boa Viagem .....           | João      | 11ª                | 500                       |
| João Basilio de Assis Barbosa.....    | Ceará .....              | Cratheus .....             | João      | 17                 | 150                       |
| João Carneiro da Silva.....           | Pernambuco .....         | Limoeiro .....             | João      | 21ª                | 280                       |
| João Coelho de Lemos.....             | Pernambuco .....         | Limoeiro .....             | João      | 17ª                | 80                        |
| João Cordeiro.....                    | Parahyba.....            | Pombal .....               | João      | 20                 | 30                        |
| João Correio de Souza.....            | Parahyba.....            | Pombal .....               | João      | 27ª                | 200                       |
| João da Cruz Gouveia.....             | Pernambuco.....          | Itambé .....               | João      | 24ª                | 190                       |
| João David de Rouza.....              | Pernambuco.....          | Ver entes.....             | João      | 28ª                | 357                       |
| João Esteves.....                     | S. Paulo.....            | Pinheiros.....             | João      | 36ª                | 133                       |
| João Evangelista Bezerra.....         | Ceará.....               | Crato.....                 | João      | 12ª                | 60                        |
| João Felix Martins Sobrinho.....      | Bahia.....               | Curacá.....                | João      | 8                  | 950                       |
| João Ferreira de Amorim.....          | Pernambuco .....         | Limoeiro .....             | João      | 29ª                | 384                       |
| João Francisco Terra.....             | S. Paulo.....            | Igarapava.....             | João      | 13                 | 2.020                     |
| João Gomes de Oliveira.....           | Pernambuco .....         | Limoeiro .....             | João      | 22ª                | 90                        |
| João Gonçalves de Oliveira.....       | Rio de Janeiro.....      | Pirahy .....               | João      | 35ª                | 124                       |
| João Heracilto do Rego Netto.....     | Pernambuco .....         | Limoeiro .....             | João      | 23ª                | 500                       |
| João Ignacio Cardoso.....             | Parahyba.....            | Pombal.....                | João      | 21                 | 89                        |
| João Jacintho Nunes.....              | Rio Grande do Sul .....  | Caryussu .....             | João      | 1ª                 | 800                       |
| João Leal e Ferreira Primo.....       | Parahyba .....           | Pombal.....                | João      | 11                 | 65                        |
| João Leoncio de Castro.....           | Parahyba.....            | Soleda e .....             | João      | 16ª                | 300                       |
| João Lindolpho Pinheiro.....          | Ceará.....               | Cachoeira .....            | João      | 31ª                | 557                       |
| João Lucio Gomes.....                 | Minas Geraes.....        | Uberaba.....               | João      | 11ª                | 500                       |
| João Magalhães Costa.....             | Maranhão .....           | Cajapió.....               | João      | 5                  | 220                       |

| Nomes                             | Estados             | Municípios                              | Livro   | Numero de registro | Numero de cabeça de gado |
|-----------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|---------|--------------------|--------------------------|
| João Manoel Pereira da Silva      | Maranhão            | Cajapió                                 | João    | 4                  | 800                      |
| João Martins Pereira              | S. Paulo            | Mogy-Guassú                             | João    | 6                  | 400                      |
| João Mendes da Costa              | Pernambuco          | Limoeiro                                | João    | 9                  | 70                       |
| João Monteiro Junior              | S. Paulo            | S. José dos Campos                      | João    | 18                 | 400                      |
| João de Oli. eira e Souza         | Minas Geraes        | Uberaba                                 | João    | 10                 | 180                      |
| João Osorio Tavares               | Rio de Janeiro      | Campos                                  | João    | 12                 | 70                       |
| João de Paulo Cortez              | S. Paulo            | Brodowski                               | João    | 14                 | 160                      |
| João Pereira de Mello             | Parahyba            | Campina Grande                          | João    | 20                 | 60                       |
| João Pinto Villela                | Minas Geraes        | Santa Rita do Sapucahy                  | João    | 5                  | 150                      |
| João Ribeiro do Amaral            | Rio Grande do Sul   | S. Francisco de Paula do Carmo de Souza | João    | 14                 | 180                      |
| João Ribeiro Coutinho             | Parahyba            | Itabayana                               | João    | 7                  | 2.000                    |
| João Rodrigues Ferreira           | Minas Geraes        | Christina                               | João    | 25                 | 65                       |
| João Rodrigues Madeira            | Rio de Janeiro      | Itacara                                 | João    | 4                  | 60                       |
| João Rodrigues Menna Barreto      | Rio Grande do Sul   | Passo Fundo                             | João    | 18                 | 120                      |
| João Severo Cortez                | Ceará               | Campos Sales                            | João    | 20                 | 200                      |
| João Silício Baptista             | Parahyba            | Santa Luzia de Sabugy                   | João    | 2                  | 180                      |
| João de Souza Leão                | Pernambuco          | Ipojuca                                 | João    | 13                 | 452                      |
| João Telles Me. ezes              | Pernambuco          | Limoeiro                                | João    | 26                 | 114                      |
| João Thomas Ferreira              | Rio de Janeiro      | Rezende                                 | João    | 32                 | 140                      |
| João Vianna                       | Rio de Janeiro      | Campos                                  | João    | 3                  |                          |
| João Virgilio Rodrigues Leite     | Parahyba            | Campina Grande                          | João    | 9                  | 300                      |
| Joaquim Alves Ribeiro             | Minas Geraes        | Uberaba                                 | Joaquim | 4                  | 400                      |
| Joaquim Alves Ferreira Xavier     | Bahia               | Joazeiro                                | Joaquim | 22                 | 100                      |
| Joaquim de Araujo Costa           | S. Paulo            | Bomsuccesso                             | Joaquim | 21                 | 760                      |
| Joaquim Agostinho da Silva        | Minas Geraes        | Villa Nova de Rezende                   | Joaquim | 10                 | 250                      |
| Joaquim Antonio Lopes             | Minas Geraes        | Paraizópolis                            | Joaquim | 13                 | 140                      |
| Joaquim Augustinho da Silva       | Pernambuco          | Limoeiro                                | Joaquim | 23                 | 960                      |
| Joaquim Barbosa da Silva          | Parahyba            | Campina Grande                          | Joaquim | 18                 | 315                      |
| Joaquim Bernardes da Silva        | S. Paulo            | Cajuru                                  | Joaquim | 19                 | 360                      |
| Joaquim Borges de Maria           | Parahyba            | Santa Luzia de Sabugy                   | Joaquim | 6                  | 250                      |
| Joaquim Candido de Carvalho       | Goyaz               | Jatáhy                                  | Joaquim | 5                  | 1.000                    |
| Joaquim Cordeiro do Valle         | Goyaz               | Jatáhy                                  | Joaquim | 11                 | 22                       |
| Joaquim da Costa Seabra           | Ceará               | Crato                                   | Joaquim | 4                  | 50                       |
| Joaquim Dias Ferraz               | Minas Geraes        | Além Parahyba                           | Joaquim | 2                  | 700                      |
| Joaquim Francisco de Mello        | Pernambuco          | Limoeiro                                | Joaquim | 15                 | 300                      |
| Joaquim Garcia da Silveira        | Rio de Janeiro      | Rezende                                 | Joaquim | 1                  | 130                      |
| Joaquim Gaudencio Pinheiro Ladim  | Ceará               | Cachoeira                               | Joaquim | 23                 | 900                      |
| Joaquim Gomes da Silva Primo      | Minas Geraes        | Uberaba                                 | Joaquim | 3                  | 200                      |
| Joaquim Gouveia de Moraes         | Goyaz               | Jatáhy                                  | Joaquim | 6                  | 50                       |
| Joaquim Ivo Pinheiro              | Ceará               | Cachoeira                               | Joaquim | 20                 | 1.280                    |
| Joaquim Leivas                    | Rio Grande do Sul   | Arroio Grande                           | Joaquim | 3                  | 2.600                    |
| Joaquim Lucio Casemiro            | Minas Geraes        | Curvello                                | Joaquim | 1                  | 200                      |
| Joaquim Maia                      | Ceará               | Quixadá                                 | Joaquim | 9                  | 120                      |
| Joaquim Patricio Barbosa          | Pernambuco          | Limoeiro                                | Joaquim | 14                 | 80                       |
| Joaquim Pereira Lellis            | S. Paulo            | Oriândia                                | Joaquim | 7                  | 1.600                    |
| Joaquim Pereira Lima Junior       | Minas Geraes        | Paraizópolis                            | Joaquim | 2                  | 150                      |
| Joaquim Pereira de Arruda         | Pernambuco          | Limoeiro                                | Joaquim | 7                  | 150                      |
| Joaquim Pessoa Guerra             | Pernambuco          | Limoeiro                                | Joaquim | 17                 | 727                      |
| Joaquim Pordens Alencar           | Ceará               | Quixadá                                 | Joaquim | 8                  | 50                       |
| Joaquim Rezende dos Santos        | Minas Geraes        | Uberabinha                              | Joaquim | 5                  | 537                      |
| Joaquim Ribeiro Rangel            | Minas Geraes        | Pouso Alto                              | Joaquim | 3                  | 220                      |
| Joaquim Rodrigues da Fonseca      | Goyaz               | Jatáhy                                  | Joaquim | 3                  | 150                      |
| Joaquim Rodrigues da Cunha Junior | Minas Geraes        | Conquista                               | Joaquim | 16                 | 350                      |
| Joaquim Trajano Ferreira da Costa | Pernambuco          | Limoeiro                                | Joaquim | 9                  | 100                      |
| Jon. Gomes de Sá                  | Minas Geraes        | Uberaba                                 | Joaquim | 1                  | 200                      |
| Jorge Cardoso de Oliveira         | Rio Grande do Sul   | S. Francisco de Paula de Cima da Serra  | J       | 7                  | 330                      |
| Jorge Duarte & Comp.              | Rio Grande do Sul   | Palotas                                 | J       | 5                  | 700                      |
| Jorge Mahias                      | Maranhão            | Itapicuri-Mirim                         | J       | 9                  | 70                       |
| Jorge Vieira                      | Minas Geraes        | Mazambinho                              | J       | 2                  | 1.280                    |
| Jorge Walter                      | Paraná              | Quarapuava                              | J       | 7                  | 350                      |
| José Adelino de Mello             | Parahyba            | Soledade e C. Grande                    | José    | 9                  | 500                      |
| José Affonso da Silva             | S. Paulo            | Sant'Anna de Alegria                    | José    | 32                 | 83                       |
| José Alcides Martins              | Ceará               | Sobral                                  | José    | 61                 | 58                       |
| José Arthur Ferreira Gomes        | Ceará               | Sobral                                  | José    | 59                 | 108                      |
| José Augusto F. da Silva          | Rio Grande do Norte | Arez                                    | José    | 21                 | 210                      |
| José Augusto Toledo               | S. Paulo            | Avaré                                   | José    | 30                 | 500                      |
| José Barata                       | Minas Geraes        | Curvello                                | José    | 10                 | 500                      |
| José Bemvindo                     | Parahyba            | Santa Luzia de Sabugy                   | José    | 16                 | 115                      |
| José Bernardes da Silva           | S. Paulo            | Cajuru                                  | José    | 12                 | 770                      |
| José Bicharra Raphael             | Rio de Janeiro      | Santa Maria Magdal. na                  | José    | 4                  | 30                       |
| José Brigid. da Fonseca           | Pernambuco          | Limoeiro                                | José    | 58                 | 90                       |
| José Caetano de Assis             | S. Paulo            | Santo Antonio de Alegria                | José    | 28                 | 200                      |
| José Caetano de Assis             | Ceará               | Quixadá                                 | José    | 45                 | 324                      |
| José Calazães da Silva            | Parahyba            | Santa Luzia de Sabugy                   | José    | 17                 | 50                       |
| José Cesar Vareda                 | Pernambuco          | Limoeiro                                | José    | 23                 | 102                      |
| José Cicero Gonçalves Rosa        | Ceará               | Cachoeira                               | José    | 53                 | 140                      |
| José de Carvalho                  | Goyaz               | Jatáhy                                  | José    | 21                 | 1.300                    |
| José Dantas Cardoso               | Bahia               | Areia                                   | José    | 2                  | 51                       |
| José Domingos Branco              | S. Paulo            | Pereiras                                | José    | 47                 | 1.500                    |

| Nomes                                   | Estados                  | Município                  | Livro | Numero de Registro | Numero de cabeças de gado |
|-----------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|--------------------|---------------------------|
| José Epaminonda da Cunha Azevedo.....   | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 49 <sup>a</sup>    | 900                       |
| José Epiphânio de Azevedo Pereira.....  | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 41 <sup>a</sup>    | 200                       |
| José Felix Nunes.....                   | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 65 <sup>a</sup>    | 1.000                     |
| José Fernandes da Silva.....            | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 56 <sup>a</sup>    | 307                       |
| José Ferrelra de Amorim.....            | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 40 <sup>a</sup>    | 160                       |
| José Ferrelra Junior.....               | Parahyba.....            | Santa Luzia de Sabugy..... | José  | 16 <sup>a</sup>    | 100                       |
| José Filgueira Campos.....              | Maranhão.....            | S. Vicente Ferrer.....     | José  | 7                  | 800                       |
| José Francisco de Medeiros.....         | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 33 <sup>a</sup>    | 500                       |
| José Francisco de Paula Cavalcante..... | Parahyba.....            | Espirito Santo.....        | José  | 31 <sup>a</sup>    | 300                       |
| José de Freitas Queiroz.....            | Ceará.....               | Quixadá.....               | José  | 13                 | 140                       |
| José Furtado Nunes.....                 | Minas Geraes.....        | Uberaba.....               | José  | 11                 | 300                       |
| José Ginefra.....                       | S. Paulo.....            | Monte Mor.....             | José  | 66 <sup>a</sup>    | 50                        |
| José Gonçalves Sauto.....               | Minas Geraes.....        | Inconfidência.....         | José  | 15                 | 400                       |
| José Gonçalves de Souza Ribeiro.....    | Ceará.....               | Crato.....                 | José  | 20                 | 210                       |
| José Gonçalves de Mello.....            | Parahyba.....            | Campina Grande.....        | José  | 13 <sup>a</sup>    | 80                        |
| José Henrique Sobrinho.....             | Ceará.....               | Campos Salles.....         | José  | 37 <sup>a</sup>    | 55                        |
| José Honorato de Lacerda Paino.....     | Bahia.....               | Monte Alegre.....          | José  | 48 <sup>a</sup>    | 160                       |
| José Ignocencio Baptista.....           | Parahyba.....            | Santa Luzia de Sabugy..... | José  | 17                 | 500                       |
| José Jacob Maciel.....                  | Rio Grande do Sul.....   | Lagôa Vermelha.....        | José  | 12                 | 1.600                     |
| José Joaquim de Castro.....             | S. Paulo.....            | Guaratinguetá.....         | José  | 44 <sup>a</sup>    | 180                       |
| José Julio de Andrade.....              | Pará.....                | Almerim.....               | José  | 50 <sup>a</sup>    | 6.000                     |
| José Lauritren.....                     | Parahyba.....            | Souza.....                 | José  | 64 <sup>a</sup>    | 180                       |
| José Leandro dos Santos Filho.....      | Rio Grande do Norte..... | Caicó.....                 | José  | 10                 | 520                       |
| José Lemos Barbosa Junior.....          | S. Paulo.....            | Guaratinguetá.....         | José  | 9                  | 183                       |
| José Lucena de Matta Silveira.....      | Pernambuco.....          | Nazaretto.....             | José  | 55                 | 444                       |
| José Lucio dos Santos Silva.....        | Bahia.....               | Alagoinha.....             | José  | 15 <sup>a</sup>    | 103                       |
| José Luiz Rufino Marinho.....           | Rio de Janeiro.....      | Parahyba do Sul.....       | José  | 6                  | 350                       |
| José Majo.....                          | Rio Grande do Sul.....   | Uruguayana.....            | José  | 5 <sup>a</sup>     | 900                       |
| José Maia Filho.....                    | Parahyba.....            | Campina Grande.....        | José  | 43 <sup>a</sup>    | 80                        |
| José Manoel de Castro.....              | Goyaz.....               | Jatáhy.....                | José  | 26 <sup>a</sup>    | 120                       |
| José M. Castilho Cabral.....            | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 57 <sup>a</sup>    | 70                        |
| José M. Villela.....                    | Goyaz.....               | Jatáhy.....                | José  | 27 <sup>a</sup>    | 480                       |
| José M. do Rego Mala.....               | Goyaz.....               | Pilar.....                 | José  | 24 <sup>a</sup>    | 130                       |
| José M. de Vasconcellos.....            | Ceará.....               | Sobral.....                | José  | 62 <sup>a</sup>    | 110                       |
| José Martins d'Oliveira.....            | S. Paulo.....            | Caconda.....               | José  | 4                  | 230                       |
| José Maximiano Ferreira.....            | Goyaz.....               | Jatáhy.....                | José  | 25 <sup>a</sup>    | 330                       |
| José Meira.....                         | Parahyba.....            | Souza.....                 | José  | 63 <sup>a</sup>    | 180                       |
| José Miranda Rebouças.....              | Bahia.....               | Cotenda de Maracá.....     | José  | 1 <sup>a</sup>     | 50                        |
| José Moreira de Almeida.....            | Maranhão.....            | Cajapió.....               | José  | 46 <sup>a</sup>    | 300                       |
| José Moreira Pinheiro Landim.....       | Ceará.....               | Cachoeira.....             | José  | 53 <sup>a</sup>    | 140                       |
| José Moreira Primo.....                 | Minas Geraes.....        | Uberaba.....               | José  | 29 <sup>a</sup>    | 400                       |
| José Nicodemos Campos.....              | Minas Geraes.....        | S. Sebastião.....          | José  | 18 <sup>a</sup>    | 150                       |
| José de Oliveira Cavalcante.....        | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 42 <sup>a</sup>    | 160                       |
| José Parente da Silva.....              | Rio de Janeiro.....      | Campos.....                | José  | 16 <sup>a</sup>    | 120                       |
| José Patricio Monte ro.....             | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 39 <sup>a</sup>    | 130                       |
| José de Paul Franca.....                | S. Paulo.....            | Queluz.....                | José  | 14                 | 109                       |
| José Pinto dos Santos Junior.....       | Bahia.....               | Felra de Sant'Anna.....    | José  | 3 <sup>a</sup>     | 52                        |
| José Pires de Oliveira Dias.....        | S. Paulo.....            | Tambau.....                | José  | 1                  | 90                        |
| José Pretextato de Mello.....           | Pernambuco.....          | Limoeiro.....              | José  | 38 <sup>a</sup>    | 133                       |
| José Regs Velho de Mello.....           | Parahyba.....            | Itabayana.....             | José  | 6 <sup>a</sup>     | 100                       |
| José Ribeiro Junqueira Sobrinho.....    | Minas Geraes.....        | Leopoldina.....            | José  | 34 <sup>a</sup>    | 225                       |
| José Ribeiro dos Santos.....            | S. Paulo.....            | Taubaté.....               | José  | 5                  | 62                        |
| José Rodrigues Lima.....                | Rio Grande do Norte..... | Mossoró.....               | José  | 8                  | 56                        |
| José Rodrigues de Sampaio.....          | Bahia.....               | Mundo Novo.....            | José  | 53 <sup>a</sup>    | 50                        |
| José Roque da Silva.....                | Parahyba.....            | Bananal.....               | José  | 60 <sup>a</sup>    | 500                       |
| José Silvestre Gomes Coelho.....        | Ceará.....               | Sobral.....                | José  | 51 <sup>a</sup>    | 36                        |
| José Soares da Silva.....               | Parahyba.....            | Santa Luzia de Sabugy..... | José  | 35 <sup>a</sup>    | 35                        |
| José Teixeira de Vasconcellos.....      | Parahyba.....            | Santa Rita.....            | José  | 36 <sup>a</sup>    | 200                       |
| José Thomaz Telles.....                 | Ceará.....               | Crato.....                 | José  | 3                  | 407                       |
| José do Monte e Silva.....              | Ceará.....               | S. Benedicto.....          | José  | 7                  | 150                       |
| José Tostes de Souza Melrelles.....     | S. Paulo.....            | Cajurú.....                | José  | 19 <sup>a</sup>    | 110                       |
| José Ulysses da Silva Peixoto.....      | Ceará.....               | Crato.....                 | José  | 14 <sup>a</sup>    | 450                       |
| José de Queiroz Ferreira.....           | S. Paulo.....            | Campinas.....              | José  | 4 <sup>a</sup>     | 110                       |
| José Verissimo Martins Freire.....      | Rio de Janeiro.....      | Santa Maria Magdalena..... | José  | 17 <sup>a</sup>    | 100                       |
| José Vital do Rego.....                 | Parahyba.....            | Campinas.....              | José  | 11 <sup>a</sup>    | 50                        |
| José Wohlgenuth Kodzer.....             | Rio Grande do Sul.....   | Santa Cruz.....            | José  | 17 <sup>a</sup>    | 220                       |
| Jovino Lima Pinheiro.....               | Rio de Janeiro.....      | Itaocara.....              | José  | 10 <sup>a</sup>    | 2.000                     |
| Julietta Fesdit Peixoto Sequeira.....   | Rio de Janeiro.....      | Campos.....                | José  | 14 <sup>a</sup>    | 100                       |
| Julio Ferrelra Tavares.....             | Parahyba.....            | Soledade.....              | José  | 4 <sup>a</sup>     | 2.000                     |
| Julio Garibaldi Botelho.....            | Rio Grande do Sul.....   | Arroio Grande.....         | José  | 15 <sup>a</sup>    | 120                       |
| Julio Guimarães.....                    | Ceará.....               | Sobral.....                | José  | 16 <sup>a</sup>    | 470                       |
| Julio Lima Rodrigues.....               | Ceará.....               | Sobral.....                | José  | 6 <sup>a</sup>     | 1.200                     |
| Juvenio Odorico de Mattos.....          | Maranhão.....            | Cajapió.....               | K     | 1                  | 2.740                     |
| Kaigai Kagyo Kabuskika Kaisha.....      | S. Paulo.....            | Jaboticabal.....           | K     | 2                  | 1.100                     |
| Kruel & Kruel.....                      | Rio Grande do Sul.....   | Corajazinho.....           | L     | 2 <sup>a</sup>     | 1.500                     |
| Lauro Gonçalves Vieira.....             | Rio Grande do Sul.....   | Cacimbinha.....            | L     | 1                  | 442                       |
| Leite & Irmão.....                      | S. Paulo.....            | Lorena.....                | L     | 2                  | 149                       |
| Leonel José Bezerra.....                | Ceará.....               | Cratêus.....               | L     | 3 <sup>a</sup>     | 2.000                     |
| Leoncio Luiz Bragança.....              | Rio Grande do Sul.....   | Livrramento.....           | L     | 10 <sup>a</sup>    | 300                       |
| Leonidas Gonçalves Torres.....          | Bahia.....               | Januaria.....              |       |                    |                           |

| Nomes                                    | Estados                  | Municípios                                     | Livro  | Numero<br>de<br>registro | Numero<br>de cabeças<br>de gado |
|------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|--------|--------------------------|---------------------------------|
| Leonidio Vergilino da Rocha e Silva..... | Bahia.....               | Jacobina.....                                  | L      | 11                       | 250                             |
| Antônio Leite Junior.....                | Parahyba.....            | Pombal.....                                    | L      | 4                        | 80                              |
| Lino Guedes de Moraes.....               | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | L      | 12                       | 100                             |
| Lino Joaquim da Costa.....               | Minas Geraes.....        | Uberaba.....                                   | L      | 3                        | 200                             |
| Lourenço Pereira Dutra.....              | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | L      | 11                       | 739                             |
| Lourenço P. Braga.....                   | São Paulo.....           | Areias.....                                    | L      | 5                        | 40                              |
| Lucas Evangelista de Brito.....          | Rio Grande do Norte..... | Serra Negra.....                               | L      | 5                        | 800                             |
| Lucio José Pereira.....                  | Parahyba.....            | Pombal.....                                    | L      | 9                        | 157                             |
| Luiz Antonio de Queiroz.....             | Amazonas.....            | Parintins.....                                 | Luiz   | 13                       | 103                             |
| Luiz de Andrade Lima.....                | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Luiz   | 7                        | 80                              |
| Luiz Cananarro.....                      | Rio Grande do Sul.....   | Uruguayana.....                                | Luiz   | 14                       | 1.200                           |
| Luiz Carneiro de Souza Leão.....         | Ceará.....               | Morada Nova.....                               | Luiz   | 15                       | 50                              |
| Luiz da Franca Machado.....              | Rio Grande do Sul.....   | Pelotas.....                                   | Luiz   | 1                        | 100                             |
| Luiz Gonzaga de Mello.....               | Ceará.....               | Crato.....                                     | Luiz   | 7                        | 500                             |
| Luiz Gonzaga Gomes da Silva.....         | Ceará.....               | Quixeramobim.....                              | Luiz   | 8                        | 120                             |
| Luiz José Dias.....                      | Minas Geraes.....        | Poços de Caldas.....                           | Luiz   | 9                        | 390                             |
| Luiz Limonge & Comp.....                 | Rio de Janeiro.....      | Campo.....                                     | Luiz   | 8                        | —                               |
| Luiz Marine.....                         | São Paulo.....           | Monte Mór.....                                 | Luiz   | 1                        | 50                              |
| Luiz da Motta Silveira.....              | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Luiz   | 6                        | 110                             |
| Luiz Nollin & Irmão.....                 | São Paulo.....           | Rio Claro.....                                 | Luiz   | 6                        | 170                             |
| Luiz Vieira Coelho.....                  | Bahia.....               | Areia.....                                     | Luiz   | 4                        | 450                             |
| Lydia Monteiro Maia.....                 | Ceará.....               | Morada Nova.....                               | L      | 10                       | 32                              |
| Macario Vieira de Brito.....             | Ceará.....               | Crato.....                                     | M      | 6                        | 200                             |
| Manoel Alexandre Gomes de Sá.....        | Ceará.....               | Sant'Anna de Cariry.....                       | Manoel | 7                        | 200                             |
| Manoel Amancio de Moraes.....            | Parahyba.....            | Patos.....                                     | Manoel | 35                       | 125                             |
| Manoel Antonio de Sant'Anna.....         | Parahyba.....            | Pombal.....                                    | Manoel | 34                       | 126                             |
| Manoel Aprigo de Araújo.....             | Ceará.....               | S. Benedicto de Ipiabapaba.....                | Manoel | 1                        | 130                             |
| Manoel de Aquino Albuquerque.....        | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 11                       | 500                             |
| Manoel Aranha Montenegro.....            | Parahyba.....            | Camolina Grande.....                           | Manoel | 25                       | 200                             |
| Manoel Araújo Cabral.....                | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 15                       | 90                              |
| Manoel Augusto Teixeira.....             | São Paulo.....           | Descalvado.....                                | Manoel | 1                        | 150                             |
| Manoel Baptista da Silva.....            | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 39                       | 84                              |
| Manoel Barbosa Filho.....                | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 18                       | 550                             |
| Manoel Barbosa de Menezes.....           | Pará.....                | Jaguariba-Mirim.....                           | Manoel | 36                       | 250                             |
| Manoel Barreto Coutinho da Silva.....    | Pernambuco.....          | Bom Jardim.....                                | Manoel | 2                        | 800                             |
| Manoel Campos Martins.....               | Bahia.....               | Santo Amaro.....                               | Manoel | 17                       | 250                             |
| Manoel Claudio Ferreira.....             | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 4                        | 80                              |
| Manoel Clementino Maciel da Fonseca..... | Pernambuco.....          | Bom Jardim.....                                | Manoel | 30                       | 320                             |
| Manoel Dantas de Medeiros.....           | Parahyba.....            | Santa Luzia de Sabugy.....                     | Manoel | 14                       | 100                             |
| Manoel Elias de Castro.....              | Parahyba.....            | Cachoeira.....                                 | Manoel | 28                       | 100                             |
| Manoel E-cobar.....                      | São Paulo.....           | S. José dos Campos.....                        | Manoel | 32                       | 120                             |
| Manoel Fazenda de Macedo.....            | Rio Grande do Sul.....   | S. Francisco de Paula de<br>Cima da Serra..... | Manoel | 9                        | 300                             |
| Manoel Ferreira dos Santos.....          | Parahyba.....            | Pombal.....                                    | Manoel | 23                       | 176                             |
| Manoel Firmino Alves.....                | Parahyba.....            | Cabaceira.....                                 | Manoel | 2                        | 100                             |
| Manoel Francisco de Oliveira.....        | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 10                       | 58                              |
| Manoel Francisco da Silva.....           | Parahyba.....            | Ingá.....                                      | Manoel | 11                       | 200                             |
| Manoel Freire Badojo.....                | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 5                        | 250                             |
| Manoel Gomes Maricoba.....               | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 13                       | 100                             |
| Manoel Gomes da Silva.....               | Ceará.....               | Crato.....                                     | Manoel | 22                       | 1.230                           |
| Manoel Gonçalves de Mello.....           | Rio Grande do Norte..... | Caicó.....                                     | Manoel | 8                        | 180                             |
| Manoel Gonçalves de Mello Filho.....     | Rio Grande do Norte..... | Caicó.....                                     | Manoel | 27                       | 250                             |
| Manoel Gonçalves de Souza.....           | Parahyba.....            | Guarebire.....                                 | Manoel | 33                       | 400                             |
| Manoel Godaives Borge.....               | Minas Geraes.....        | Araxá.....                                     | Manoel | 38                       | 500                             |
| Manoel Gonçalves de Lima.....            | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 8                        | 120                             |
| Manoel Hypolito de Oliveira.....         | Parahyba.....            | Parahyba.....                                  | Manoel | 7                        | 31                              |
| Manoel Ignacio de Moraes.....            | Parahyba.....            | Santa Luzia de Sabugy.....                     | Manoel | 13                       | 50                              |
| Manoel Ignacio do Nascimento.....        | Parahyba.....            | Santa Luzia de Sabugy.....                     | Manoel | 26                       | 40                              |
| Manoel Joaquim Cardoso.....              | Rio de Janeiro.....      | Barra Mansa.....                               | Manoel | 16                       | 20                              |
| Manoel Joaquim Cardoso.....              | Rio de Janeiro.....      | Barra Mansa.....                               | Manoel | 17                       | 50                              |
| Manoel Joaquim Cardoso.....              | Rio de Janeiro.....      | Barra Mansa.....                               | Manoel | 18                       | 200                             |
| Manoel Joaquim Cardoso.....              | Rio de Janeiro.....      | Barra Mansa.....                               | Manoel | 19                       | 200                             |
| Manoel Joaquim Cardoso.....              | Rio de Janeiro.....      | Barra Mansa.....                               | Manoel | 20                       | 200                             |
| Manoel Joaquim Cardoso.....              | Rio de Janeiro.....      | Barra Mansa.....                               | Manoel | 21                       | 950                             |
| Manoel Joaquim Cardoso.....              | Rio de Janeiro.....      | Valença.....                                   | Manoel | 22                       | 1.000                           |
| Manoel Joaquim Cardoso.....              | Rio de Janeiro.....      | Valença.....                                   | Manoel | 23                       | 1.200                           |
| Manoel de Castilho Sobral.....           | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 14                       | 90                              |
| Manoel de Lemos Vasconcellos.....        | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 19                       | 153                             |
| Manoel Magno Bacalhau.....               | Parahyba.....            | Ingá.....                                      | Manoel | 15                       | 140                             |
| Manoel Marques de Moraes.....            | Rio Grande do Sul.....   | Conceição do Arroio.....                       | Manoel | 12                       | 200                             |
| Manoel Mendes Moreira.....               | Parahyba.....            | Pombal.....                                    | Manoel | 10                       | 90                              |
| Manoel Olympio Cavalcante Lima.....      | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 6                        | 58                              |
| Manoel Pereira da Rocha.....             | Minas Geraes.....        | Uberabinha.....                                | Manoel | 29                       | 182                             |
| Manoel Porfírio Sampaio.....             | Ceará.....               | Soure.....                                     | Manoel | 4                        | 500                             |
| Manoel dos Reis Tavares de Arruda.....   | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 39                       | 84                              |
| Manoel Raymundo de Moraes.....           | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 12                       | 100                             |
| Manoel Regino Barbosa.....               | Pernambuco.....          | Limoeiro.....                                  | Manoel | 9                        | 350                             |
| Manoel Rodrigues da Silva.....           | Parahyba.....            | Cachoeira.....                                 | Manoel | 3                        | 35                              |
| Manoel Rodrigues Pinheiro de Mello.....  | Ceará.....               | Cachoeira.....                                 | Manoel | 20                       | 205                             |
| Manoel dos Santos Mattos.....            | Maranhão.....            | Sã. Bento.....                                 | Manoel | 24                       | 400                             |
| Manoel Satyro.....                       | Ceará.....               | Fortaleza.....                                 | Manoel | 31                       | 102                             |

| Nomes                                       | Estados           | Municípios                                  | Livro  | Numero de registro | Numero de cabeças de gado |
|---------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|--------|--------------------|---------------------------|
| Manoel Sarino Duarte.....                   | Pernambuco        | Limoeiro.....                               | Manoel | 16 <sup>a</sup>    | 110                       |
| Manoel Tavares da Luz.....                  | Parahyba          | Ingá.....                                   | Manoel | 3                  | 40                        |
| Manoel Tavares de Mello Cavalcante.....     | Parahyba          | Campina Grande.....                         | Manoel | 5                  | 55                        |
| Manoel Theodoro Baptista.....               | Parahyba          | Santa Luzia de Sabugy.....                  | Manoel | 2                  | 80                        |
| Manoel Thomaz de Carvalho.....              | S. Paulo          | Cajuru.....                                 | Manoel | 6                  | 500                       |
| Marcolino Barbosa Nogueira.....             | S. Paulo          | S. José de Barreiro.....                    | M      | 6                  | 30                        |
| Maria Glycerio da Silva.....                | Bahia             | Arçua.....                                  | M      | 3 <sup>a</sup>     | 26                        |
| Maria José Raposo Vaz & Irmão.....          | Maranhão          | Cajapió.....                                | M      | 12 <sup>a</sup>    | 400                       |
| Maria Lemos Pinto.....                      | Minas Geraes      | Uberaba.....                                | M      | 9 <sup>a</sup>     | 155                       |
| Mariano Alves Ferreira.....                 | Pernambuco        | Gloria de Goyti.....                        | M      | 10                 | 273                       |
| Mariano Minervino de Araujo Pinto.....      | Minas Geraes      | Rio Preto.....                              | M      | 5 <sup>a</sup>     | 436                       |
| Mariano S. Pereira.....                     | Rio Grande do Sul | S. Borja.....                               | M      | 14 <sup>a</sup>    | 2.000                     |
| Mario de Andrade Bastos.....                | S. Paulo          | Campos Novos de Parana-panema.....          | M      | 8                  | 1.236                     |
| Mario dos Reis.....                         | S. Paulo          | Euaual.....                                 | M      | 4                  | 50                        |
| Mario da Silva Leal.....                    | Ceará             | S. Matheus.....                             | M      | 8 <sup>a</sup>     | 90                        |
| Martiniano Meira Netto.....                 | Bahia             | Eoa Nova.....                               | M      | 3                  | 500                       |
| Martins & Irmão.....                        | Pará              | Belém.....                                  | M      | 9                  | 1.500                     |
| Martins Soares.....                         | Rio Grande do Sul | Herval.....                                 | M      | 4                  | 500                       |
| Max Kohbisen.....                           | S. Paulo          | Brotos.....                                 | M      | 1 <sup>a</sup>     | —                         |
| Menandro Lemos.....                         | Ceará             | Sant'Anna.....                              | M      | 11                 | 300                       |
| Miguel Costa Pereira.....                   | Rio Grande do Sul | Rio Grande.....                             | M      | 7                  | 614                       |
| Miguel Nogueira Borges.....                 | Ceará             | Sant'Anna de Acaraú.....                    | M      | 2                  | 400                       |
| Miguel Nogueira Borges.....                 | Ceará             | Sant'Anna de Acaraú.....                    | M      | 11 <sup>a</sup>    | 300                       |
| Miguel Siqueira.....                        | Bahia             | Joazeiro.....                               | M      | 10                 | 600                       |
| Miranda Irmão & Comp.....                   | Pará              | Cachoeira.....                              | M      | 2 <sup>a</sup>     | 25.000                    |
| Moysés Aarão Ibiapina.....                  | Ceará             | Ibiapina.....                               | M      | 1                  | 219                       |
| Moysés Cassiano Rodrigues.....              | Bahia             | Santa Sé.....                               | M      | 12                 | 200                       |
| Moysés Motta.....                           | Ceará             | Quixadá.....                                | M      | 7                  | 100                       |
| Mucio Wiltake.....                          | S. Paulo          | Franca.....                                 | M      | 5                  | 1.000                     |
| Napoleão Guilherme Santiago.....            | Pernambuco        | Limoeiro.....                               | N      | 4                  | 180                       |
| Nemesio Francisco Carvalho.....             | Pernambuco        | Limoeiro.....                               | N      | 3                  | 30                        |
| Ney de Lima Costa.....                      | Rio Grande do Sul | Passo Fundo.....                            | N      | 2                  | 50                        |
| Nicacio Torres Roldau.....                  | Rio Grande do Sul | Dom Pedrito.....                            | N      | 2 <sup>a</sup>     | 522                       |
| Nicanor Rodrigues Barbosa.....              | Rio Grande do Sul | Piratyngá.....                              | N      | 1 <sup>a</sup>     | 4.500                     |
| Nicolau Arabe.....                          | S. Paulo          | Monte Mor.....                              | N      | 1                  | 22                        |
| Nicolau Vianna Anaes.....                   | Ceará             | S. Matheus de Sabugueiro.....               | N      | 5 <sup>a</sup>     | 600                       |
| O. H. Barnett.....                          | Rio Grande do Sul | S. Sebastião de Cahy.....                   | O      | 4 <sup>a</sup>     | 30                        |
| Octavio Nahuns de Albuquerque Wardeley..... | Pernambuco        | Limoeiro.....                               | O      | 10 <sup>a</sup>    | 200                       |
| Octavio Alves de Andrade.....               | S. Paulo          | Panama.....                                 | O      | 6                  | 60                        |
| Octavio Baptista Orsi.....                  | Rio Grande do Sul | Taguara.....                                | O      | 4                  | 86                        |
| Octavio de Souza Breve.....                 | S. Paulo          | S. José de Barreiros.....                   | O      | 5                  | 30                        |
| Odilon de Azevedo Pequeno.....              | Parahyba          | Guarabira.....                              | O      | 9                  | 250                       |
| Odilon Maroja.....                          | Parahyba          | Itabayana.....                              | O      | 1 <sup>a</sup>     | 5.000                     |
| Oliveira Irmão Limitada.....                | S. Paulo          | Mogy Girassú.....                           | O      | 7 <sup>a</sup>     | 1.700                     |
| Olivia de Andrade Lyra.....                 | Parahyba          | Pillar e Itabayana.....                     | O      | 2 <sup>a</sup>     | 207                       |
| Olivia Alves Ferreira.....                  | S. Paulo          | Pennopolim.....                             | O      | 7                  | 250                       |
| Olmiro Brardão.....                         | Rio Grande do Sul | S. Sebastião de Cahy.....                   | O      | 2                  | 150                       |
| Ostoni Corrêa.....                          | S. Paulo          | Mafra.....                                  | O      | 10                 | 96                        |
| Olympio Candido Pereira.....                | Minas Geraes      | Jequitinhonha.....                          | O      | 3                  | 500                       |
| Orestes de Mello.....                       | Minas Geraes      | Aguaes Virtuosas.....                       | O      | 8                  | 500                       |
| Orlando Brasil.....                         | Rio Grande do Sul | Bagé.....                                   | O      | 6 <sup>a</sup>     | 1.000                     |
| Oscar Cesar de Medeiros Vareda.....         | Pernambuco        | Limoeiro.....                               | O      | 9 <sup>a</sup>     | 250                       |
| Oscar Jasem da Silva Pereira.....           | Maranhão          | Coroatê.....                                | O      | 11                 | 400                       |
| Oscar de Oliveira Hoffman.....              | S. Paulo          | Rio Claro.....                              | O      | 3 <sup>a</sup>     | 150                       |
| Oscarina Pires Pestana.....                 | S. Paulo          | Aniparo.....                                | O      | 5 <sup>a</sup>     | 196                       |
| Osorio de Albuquerque Faria.....            | Pernambuco        | Limoeiro.....                               | O      | 8 <sup>a</sup>     | 56                        |
| Osorio Joaquim Guimarães.....               | Minas Geraes      | Uberaba.....                                | O      | 12 <sup>a</sup>    | 370                       |
| Osorio Nunes de Aguiar.....                 | Rio Grande do Sul | S. Francisco de Paula de Cima da Serra..... | O      | 13 <sup>a</sup>    | 540                       |
| Oswaldo Trigueiro Castello Branco.....      | Parahyba          | Ingá.....                                   | O      | 1                  | 110                       |
| Paschoal Tambasco.....                      | S. Paulo          | Indaítuba.....                              | P      | 6                  | 200                       |
| Paschoal Toriño.....                        | S. Paulo          | S. José de Barreiro.....                    | P      | 7                  | 80                        |
| Paulino Affonso Chaves.....                 | Bahia             | Jequié.....                                 | P      | 3 <sup>a</sup>     | 150                       |
| Paulo Cordeiro.....                         | Maranhão          | Cajapió.....                                | P      | 11                 | 1.000                     |
| Paulo Pereira da Silva.....                 | S. Paulo          | Cajuru.....                                 | P      | 1                  | 400                       |
| Paulo Valle.....                            | S. Paulo          | Barão.....                                  | P      | 12                 | 103                       |
| Paulo Valle.....                            | S. Paulo          | Barão.....                                  | P      | 14                 | 203                       |
| Pedro Alves de Brito.....                   | Ceará             | Crato.....                                  | P      | 6 <sup>a</sup>     | 100                       |
| Pedro Barbosa de Paula.....                 | Pernambuco        | Limoeiro.....                               | P      | 13 <sup>a</sup>    | 420                       |
| Pedro Carneiro de Azevedo.....              | Minas Geraes      | Christina.....                              | P      | 4                  | 76                        |
| Pedro de Deus Alves Feltosa.....            | Ceará             | Touha.....                                  | P      | 3 <sup>a</sup>     | 250                       |
| Pedro Dias Gomes.....                       | Pernambuco        | Perolândia.....                             | P      | 13                 | 360                       |
| Pedro Faustino.....                         | Rio Grande do Sul | S. Jeronyma.....                            | P      | 2                  | 400                       |
| Pedro Felipe Borges.....                    | Ceará             | Crato.....                                  | P      | 13 <sup>a</sup>    | 250                       |
| Pedro Ferreira de Almeida.....              | Parahyba          | Pombal.....                                 | P      | 14 <sup>a</sup>    | 458                       |
| Pedro Luiz e ebreu e Silva.....             | Rio Grande do Sul | S. Jeronymo.....                            | P      | 5                  | 2.000                     |
| Pedro Mariano de Sales.....                 | Rio Grande do Sul | Passo Fundo.....                            | P      | 8 <sup>a</sup>     | 150                       |
| Pedro de Moraes Branco.....                 | Rio Grande do Sul | Vaccaria.....                               | P      | 9                  | 320                       |
| Pedro de Moraes Branco.....                 | Rio Grande do Sul | Passo Fundo.....                            | P      | 10                 | 25                        |
| Pedro Monteiro dos Santos.....              | S. Paulo          | Guaratinguetá.....                          | P      | 3                  | 252                       |

| Nomes                                        | Estados                 | Municípios                         | Numero de livro | Numero de registro | Numero de cabeças de gado |
|----------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------------|
| Pedro Muniz da Silva.....                    | Parahyba.....           | Campina Grande.....                | P               | 15                 | 109                       |
| Pedro Pinheiro de Menezes.....               | Ceará.....              | Crato.....                         | P               | 10                 | 400                       |
| Pedro da Rocha Barboza.....                  | Bahia.....              | Areia.....                         | P               | 4                  | 52                        |
| Pedro S. rtório de Oliveira.....             | S. Paulo.....           | Brotos.....                        | P               | 8                  | 1.200                     |
| Periandro Dornellas Motta.....               | Rio Grande do S. l..... | S. Borja.....                      | P               | 7                  | 880                       |
| Pio Antunes.....                             | Rio Grande do Sul.....  | Pelotas.....                       | P               | 2                  | 30                        |
| Plácido Benício Fontenelli.....              | Ceará.....              | Sobral.....                        | P               | 11                 | 550                       |
| Pompeu Mascarenhas Irmão.....                | Rio Grande do Sul.....  | Arroio Grande.....                 | P               | 1                  | 1.500                     |
| Primo Feleciano do Rego.....                 | Pernambuco.....         | Limoeiro.....                      | P               | 9                  | 34                        |
| Ramiro B. encourt.....                       | Paraná.....             | Guarapuava.....                    | R               | 6                  | 300                       |
| Rapnall Candia.....                          | Matto Grosso.....       | Miranda.....                       | R               | 13                 | 1.100                     |
| Raul da Costa Victorio.....                  | Bahia.....              | Monte Alegre.....                  | R               | 12                 | 200                       |
| Raul Bezerra A. uar.....                     | Pernambuco.....         | Limoeiro.....                      | R               | 8                  | 300                       |
| Raul Rodrigues dos Santos.....               | Parahyba.....           | Pombal.....                        | R               | 6                  | 35                        |
| Raul Soneral.....                            | Rio Grande do Sul.....  | Santa Maria da Bocca do Matto..... | R               | 1                  | 203                       |
| Raymundo Eloy Saboia.....                    | Ceará.....              | Ipú.....                           | R               | 14                 | 600                       |
| Raymundo José Rabello.....                   | Ceará.....              | Morada Nova.....                   | R               | 9                  | 195                       |
| Raymundo Mascarenhas Barbosa.....            | Minas Geraes.....       | Curvello.....                      | R               | 5                  | 400                       |
| Raymundo Ribeiro da Silva.....               | Bahia.....              | Mundo Novo.....                    | R               | 3                  | 270                       |
| Raymundo Onato de Souza.....                 | Ceará.....              | Crato.....                         | R               | 7                  | 250                       |
| Raymundo Rodrigues de Lima.....              | Ceará.....              | Morada Nova.....                   | R               | 1                  | 50                        |
| Raymundo Serrão Pinheiro.....                | Maranhão.....           | Cajapió.....                       | R               | 10                 | 300                       |
| Ricardo Fenecca.....                         | Minas Geraes.....       | Uberaba.....                       | R               | 16                 | 325                       |
| Richard Neff v. lle.....                     | S. Paulo.....           | Ribeirão Preto.....                | R               | 5                  | 136                       |
| Rodolpho Furquin Lahmeyer.....               | Minas Geraes.....       | Cambuquara.....                    | R               | 4                  | 216                       |
| Rodolpho Heidman.....                        | Rio Grande do Sul.....  | Rio Grande.....                    | R               | 4                  | 100                       |
| Rodrigo Pires do Rio.....                    | S. Paulo.....           | Guaratinguetá.....                 | R               | 2                  | 210                       |
| Rodrigo Vieira de Menezes.....               | S. Paulo.....           | Pirassununga.....                  | R               | 2                  | 200                       |
| Rodrigues Alves & Comp.....                  | Rio de Janeiro.....     | Campos.....                        | R               | 11                 | —                         |
| Roque Gonçal es Campos.....                  | S. Paulo.....           | Queluz.....                        | R               | 3                  | 250                       |
| Rufino Gomes Parente.....                    | Ceará.....              | Sobral.....                        | R               | 15                 | 340                       |
| Silvino Marques.....                         | Parahyba.....           | Campina Grande.....                | S               | 2                  | 507                       |
| Sampaio Irmão & Comp.....                    | S. Paulo.....           | Guariba.....                       | S               | 3                  | 690                       |
| Somuel Barroa de Paula.....                  | Pernambuco.....         | Limoeiro.....                      | S               | 9                  | 187                       |
| Satyro Antonio Nunes.....                    | Maranhão.....           | Vianna.....                        | S               | 7                  | 900                       |
| Seu tio Guimarães Costa.....                 | Parahyba.....           | Alagôas Grande.....                | S               | 13                 | 142                       |
| Sergio d. Araujo e Silva.....                | Pernambuco.....         | Bom Jardim.....                    | S               | 12                 | 254                       |
| Severino Claudio de Azevedo Lima.....        | Pernambuco.....         | Limoeiro.....                      | S               | 3                  | 142                       |
| Severino Gomes da Silva.....                 | Pernambuco.....         | Bom Jardim.....                    | S               | 11                 | 850                       |
| Severino Marques de Queiroz Ribeiro.....     | Pernambuco.....         | Limoeiro do Norte.....             | S               | 2                  | 800                       |
| Severino Muniz.....                          | Pernambuco.....         | Timbaúba.....                      | S               | 5                  | 155                       |
| Severino Lapenda.....                        | Pernambuco.....         | Limoeiro.....                      | S               | 10                 | 850                       |
| Silvestre Borges Dias.....                   | S. Paulo.....           | Santo Antonio de Alegri.....       | S               | 6                  | 100                       |
| Simão Geraldo de Carvalho Filho.....         | Ceará.....              | Crato.....                         | S               | 4                  | 300                       |
| Sociedade Brasileira Nordeste do Brasil..... | Parahyba.....           | Santa Luzia de Sabugy.....         | S               | 1                  | —                         |
| Speridião Alves.....                         | Bahia.....              | Conquista.....                     | S               | 1                  | 400                       |
| Sydney Machado da Silveira.....              | Matto Grosso.....       | Coxim.....                         | S               | 8                  | 500                       |
| Tercio Raphael Torres.....                   | Pernambuco.....         | Afogados do Ingazeiro.....         | T               | 7                  | 2.500                     |
| Tertuliano Ambrosino da Silva Machado.....   | Rio Grande do Sul.....  | Dom Pedrito.....                   | T               | 2                  | 3.000                     |
| Tertuliano Dias Monteiro.....                | Minas Geraes.....       | Cataguazes.....                    | T               | 3                  | 220                       |
| Theodoro Gnerra.....                         | Parahyba.....           | Santa Luzia de Sabugy.....         | T               | 1                  | 80                        |
| Theodoro Rimolo.....                         | Rio de Janeiro.....     | Santa Maria Magdalena.....         | T               | 2                  | 450                       |
| Tomaz Catunda.....                           | Ceará.....              | Cratêus.....                       | T               | 4                  | 350                       |
| Tomaz José Bezerra.....                      | Pernambuco.....         | Limoeiro.....                      | T               | 6                  | 230                       |
| Theophilo Olyneto de Arruda.....             | S. Paulo.....           | Tie é.....                         | T               | 5                  | 183                       |
| Theophilo de Souza e Silva.....              | Parahyba.....           | Umbuzeiro.....                     | T               | 1                  | 200                       |
| Theotônio de Lara Campos Junior.....         | S. Paulo.....           | Faxina.....                        | T               | 5                  | 2.500                     |
| Thucydides B. rboza.....                     | Maranhão.....           | Lereto.....                        | T               | 4                  | 870                       |
| Tiburtino Montenegro.....                    | Parahyba.....           | Guarabira.....                     | T               | 3                  | 180                       |
| Ulysses Rocha (Dr.).....                     | Alagôas.....            | U. ião.....                        | U               | 1                  | 300                       |
| Ursulo Ribeiro Coutinho.....                 | Parahyba.....           | Itabayana.....                     | U               | 1                  | 300                       |
| Valdemiro Gomes de Oliveira.....             | Pernambuco.....         | Limoeiro.....                      | V               | 5                  | 250                       |
| Valeriano de Araujo e Silva.....             | Rio Grande do Sul.....  | Palmeira-Missões.....              | V               | 3                  | 1.600                     |
| Valerio Nunes dos Reis.....                  | S. Paulo.....           | Santo Antonio de Alegria.....      | V               | 4                  | 284                       |
| Venancio Augusto de Araujo.....              | Parahyba.....           | Santa Luzia de Sabugy.....         | V               | 6                  | 25                        |
| Vicente Alexandrino de Souza.....            | Ceará.....              | Tonhá.....                         | V               | 1                  | 1.500                     |
| Vicente Alves de Almeida Castro.....         | Ceará.....              | Quixeramobim.....                  | V               | 2                  | 419                       |
| Vicente Gomes Parente.....                   | Ceará.....              | Socrã.....                         | V               | 8                  | 275                       |
| Vicente Gonçalves de Araujo.....             | Ceará.....              | S. Benedicto.....                  | V               | 1                  | 195                       |
| Vicente Gonçalves Dias.....                  | Rio de Janeiro.....     | S. João de Barra.....              | V               | 4                  | —                         |
| Vicente Rodrigues Goularte.....              | Rio Grande do Sul.....  | S. Borja.....                      | V               | 7                  | 303                       |
| Virgílio Domingues da Silva.....             | Maranhão.....           | Tury-Assú.....                     | V               | 2                  | 333                       |
| Virgílio Gomes da Silva.....                 | Pernambuco.....         | Limoeiro.....                      | V               | 5                  | 45                        |
| Viuv. Cardia & Filhos.....                   | S. Paulo.....           | S. Manoel.....                     | V               | 3                  | 280                       |
| Viuva Guimarães & Filhos.....                | S. Paulo.....           | Barra Bonita de Orlandia.....      | V               | 7                  | 400                       |
| Wenceslau Soares da Silva.....               | Ceará.....              | Sobral.....                        | W               | 1                  | 400                       |
| Zacarias Bezerra d. Silva.....               | Pernambuco.....         | Taquaritinga.....                  | Z               | 3                  | 158                       |
| Zacarias de Carvalho Borba.....              | Maranhão.....           | Caixias.....                       | Z               | 2                  | 50                        |
| Zeferino Antonio Dias.....                   | Rio Grande do Sul.....  | Porto Alegre.....                  | Z               | 1                  | 170                       |

Dia 22

**Sr. director geral de Contabilidade:**

Devidamente processada, lachasa vos transmittir, para os devidos fins, a conta na importância de 12.972\$400, proveniente de transporte de animais reproductores, effectuado no corrente anno em proveito deste serviço, pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

A despesa foi empenhada na 7ª sub-consignação—Compra, transporte, etc., título II—Materia—consignação—Directoria Geral, etc. Verba 14—Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e deduzida do empenho por estimativa, n. 52, feito em março ultimo a favor da referida companhia (officio n. 1.588).

Para os devidos effectos, e de accordo com o que trouxe ao meu conhecimento o delegado do serviço, no Estado do Paraná, em officio n. 425, de 2 do corrente, communico-vos que, em 16 de julho ultimo, o inspector de laticinios, Sylvio de Almeida Azevedo, entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 18 de junho passado (officio n. 1.589).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por acto de 4 do corrente, foram concedidos pelo delegado do Serviço de Industria Pastoral, em S. Paulo, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao veterinario Dr. Theophilo Ferreira, que entrou no gozo da mesma na mesma data (officio n. 1.590).

Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 11 do corrente, foram concedidos pelo delegado deste serviço em São Paulo, 30 dias de licença ao auxiliar de 2ª classe, João Ferreira de Souza Leal, para tratamento de saúde, tendo o referido funcionario entrado no gozo da mesma licença na mesmo dia (officio n. 1.591).

**—Sr. director geral de Agricultura:**

Para os devidos effectos, e de accordo com o que trouxe ao meu conhecimento o delegado do serviço, no Estado do Paraná, em officio n. 425, de 2 do corrente, communico-vos que em 16 de julho ultimo, o inspector de laticinios, Sylvio de Almeida Azevedo, entrou no gozo da licença, que lhe foi concedida por portaria de 18 de junho passado (officio n. 1.592).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por acto de 4 do corrente, foram concedidos pelo delegado do Serviço de Industria Pastoral, em S. Paulo, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao veterinario Dr. Theophilo Ferreira, que entrou no gozo da mesma na mesma data (officio n. 1.593).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 11 do corrente, foram concedidos pelo delegado deste serviço em S. Paulo, 30 dias de licença ao auxiliar de 2ª classe João Ferreira de Souza Leal, para tratamento de saúde, tendo o referido funcionario entrado no gozo da mesma licença no mesmo dia (officio n. 1.594).

**—Dr. Pedro Maniz Barreto, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Sergipe:**

Accuso recebido o vosso officio n. 214, de 10 do corrente, a que acompanhou uma petição do auxiliar de 2ª classe Sebastião Botto de Barros, pedindo pagamento de gratificação, a que se julga com direito, por haver substituído o encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, no periodo de 22 de janeiro a 22 de julho ultimo.

Cabe-me dizer-vos que, não sendo a substituição pretendida prevista pelo regulamento e não havido designação desta directoria, (letra H art. 130 do regulamento), não assiste ao requerente o direito que pretende (officio n. 1.596).

**—Dr. Esychie Lopes da Cruz, delegado, Interino, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Pernambuco, Recife:**

Em solação ao vosso officio de n. 327, de 7 do corrente, declaro-vos que as machinas, a que o mesmo se refere, deixaram de ser devolvidas com as outras, por exigirem concertos que não compensaram a despesa a fazer-se (officio n. 1.596).

**—Dr. Pedro Herbester Menescal, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Matto Grosso, Corumbá:**

Incluso vos devolvo, para os devidos effectos, a conta da A Cidade, referente á publicações feitas em proveito dessa delegacia.

Esta conta não pôde ser paga por esta directoria, em primeiro logar, por não ter sido autorizada por ella a publicação feita, e em segundo logar por não ter sido feito o empenho prévio da despesa, que deve acompanhar a conta, conforme exigencia do Código de Contabilidade (officio n. 1.597).

**—Sr. sub-director da 1ª sub-directoria do Tribunal de Contas:**

Tendo o procurador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Companhia Paulista de Estrada de Ferro declarado a esta directoria, em officio sem numero de 6 do corrente, que as referidas companhias não cobram as expedições de telegrammas, quando em objecto de serviço publico federal, peço-vos providencias no sentido de serem devolvidos a esta repartição os conhecimentos de empenho, ns. 8 e 10, de 15 de março deste anno, feitos a favor das referidas companhias, os quizes ficam desde já annullados na escripta desta directoria geral (officio n. 1.598).

### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1923

**Sr. Inspector Agrícola do 1º ao 21º Distrito—Seara Madureira:**

Estabelecendo o Código de Contabilidade, em seu art. 764, que os alugueis sejam providos mediante contracto e tendo o Sr. ministro resolvido, conforme comunicação feita pela Directoria Geral de Contabilidade, por officio n. 858, de 13 do corrente, que essa medida seja praticada por todas as Inspectorias Agrícolas, recomendo-vos providencias no sentido de informar a esta repartição, com a maxima brevidade, qual o nome do proprietario, importancia mensal do aluguel, rua e numero do predio onde se acha localizada a sede dessa inspectorio ou que por ella pretenda ser alugado, afim de S. Ex. autorisar o respectivo contracto, cuja minuta será em seguida remittida por esta directoria (circular n. 16).

**—Sr. Inspector Agrícola do 10º Distrito—S. Salvador—Estado da Bahia:**

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 8 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente dessa inspectorio agricola Primo Dutra da Rosa.

A licença é a contar de 9 do mesmo mez de agosto (officio n. 2.663).

**—Sr. ministro:**

Por solicitação do interessado, junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, cópia de um certificado de trabalhos prestados ao Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões pelo ajudante da Inspectoria Agrícola do 17º distrito deste serviço, Paulo de Deus Moretzshon Monteiro de Barros (officio n. 2.658).

**—Sr. director geral de Contabilidade:**

Para vosso conhecimento e devidos fins, communico que, de ordem do Sr. ministro, cons ante do officio n. 1.410, de 8 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura, foi cedido por esta directoria ao Patronato Agrícola Pereira Lima um arado Bob-Cat, do valor de 795\$ (officio n. 2.673).

De accordo com a resolução de Sr. ministro transmittida a esta directoria por officio n. 858, de 13 do corrente, da 3ª secção dessa Directoria Geral, communico-vos que, nesta data, expedi as Inspectorias agrícolas uma circular recomendo providencias no sentido de informarem o nome do proprietario, importancia do aluguel, rua e numero do predio, onde cada uma se acha localizada, exceptuando-se, dentre ellas, as dos 10º, 20º e 17º districtos, cujas informações já foram dadas pelas mesmas e transmittidas a essa Directoria Geral por officios ns. 2.270, 2.302 e 2.491, respectivamente, de 23 e 26 de julho ultimo e 9 do corrente, aguardando esta directoria a autorisação para contracto e bem assim a respectiva minuta para serem transmittidas ás referidas Inspectorias agrícolas.

Quanto á recommendação de Sr. ministro, cons ante do citado officio, parece a esta directoria que as Inspectorias deveriam ter terreno fóra do perimetro urbano para as demonstrações praticas, porque, localizadas nas cidades, como se faz mistar pelas suas funcões, a medida alvitrada por S. Ex. virá acarretar serios embaraços pela grande elevação dos alugueis (officio n. 2.675).

**—Sr. inspector agrícola do 7º distrito, em Parahyba, Estado da Parahyba:**

Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o resultado do exame de sufficiencia realizado por esta Inspectoria Agrícola posto ao conhecimento desta directoria pelo vosso officio n. 69, de 20 de julho ultimo, resolvi, por portaria de 21 do corrente, admitir Luiz de Albuquerque Cesar para, em commissão, exercer o cargo de arador desta Inspectoria Agrícola, de accordo com o art. 75, paragrafo unico, do regulamento approved pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920.

Junto vos remetto a citada portaria de admissão (officio n. 2.677).

**—Sr. inspector agrícola do 15º distrito, em Curitiba:**

Tendo em vista uma representação feita pelo 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, bacharel Alvaro Figueiredo, quando em commissão nesse Estado, manda o Sr. ministro elogiar-vos, bem como ao escrevente Augusto Ferreira de Abreu e ao mecanico Hygino Perotti, também pertencente a essa Inspectoria Agrícola, pelos relevantes serviços prestados ao mesmo funcionario durante a commissão em que ali se achava por determinação de S. Ex., o que vos communico para os devidos fins (officio n. 2.679).

**Srs. Oscar Tavas & Comp. — Rua São Pedro, 90, 92. — Nesta.**

Em resposta á vossa carta de 16 do corrente, em que propuzesdes o fornecimento dos 7.000 saccos, que vos coube fornecer, de accordo com o resultado da concurrencia administrativa levada a effecto por esta directoria, confeccionados com a anagem das amostras que apresentastes, declaro-vos, para os devidos fins, que esta directoria só pôde aceitar o fornecimento dos citados saccos, de conformidade com a amostra que vos foi apresentada ao realisar-se a supra dita concurrencia, mesmo porque a anagem das amostras que ora apresentaes não satisfaz as necessidades deste serviço (officio n. 2.652).

Dia 23

Sr. ministro:

Hayendo o Inspector Agrícola do 11º Distrito, Estado da Bahia, tendo em vista a resolução de V. Ex. contida no aviso número 196 de 7 de junho ultimo, expedido pela Directoria Geral de Agricultura, nomeado por 30 dias o Sr. Agnello de Souza Gomes, para exercer interinamente, o cargo de escrevente da Inspectoria Agrícola, cujo serventurio effectivo, Primo Dutra da Rosa, della se acha afastado, por estar servindo na Directoria Geral de Agricultura, e como a Delegação do Tribunal de Contas naquella Estado recusou o pagamento da folha do escrevente substituto, conforme informa o referido inspector pelo telegramma n. 115, cuja cópia junto a este, levo o facto ao conhecimento de V. Ex. pedindo se digne providenciar a respeito (aviso n. 2.700).

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas.

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de réis 9.969\$640, 5:924\$240, 1:732\$310 e 3:136\$840, perfazendo o total de 17:763\$030, resultantes de transportes effectuados em proveito deste serviço, nos mezes de março e junho do corrente anno.

Cabe-me informar-vos de que da conta na importancia de 5:924\$240 foram glosadas as importancias de 34\$350 e as capatazias de 15 %, ou sejam 5\$150, visto se referirem á requisição que deu origem ao transporte no exercicio de 1922.

Informo-vos, outrosim, que as referidas contas foram apresentadas a esta directoria em 18 do corrente m.z, fóra do prazo estabelecido pela alinea a) do artigo 258 do Código do Contabilidade.

De accordo com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive as contas supras importam em réis 426:243\$764 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo Material—art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido as importancias das alludidas contas annotadas na conta corrente do empenho n. 30, a que se refere a segunda via do conhecimento n. 20, de 16 de maio proximo passado.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despesas na importancia de réis 42:929\$246, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 2.682).

— Sr. director geral de contabilidade.

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio numero 2.682, que junto por cópia (officio numero 2.683).

Passo ás vossas mãos, por cópia, o incluso telegramma n. 199, da Inspectoria Agrícola do 20º distrito, informando que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá está cobrando o imposto de 5 % sobre a differença de vencimentos a que vem fazendo jus o ajudante Julio de Agular, que se acha substituindo o inspector agrícola.

Assim, levando o facto ao vosso conhecimento, solicito providencias a respeito, pois, em face do Regulamento approved pelo decreto n. 15.944, de 27 de janeiro de 1923, parece não ser devido o pagamento do referido imposto sobre differença de vencimentos por substituição (officio n. 2.693).

— Sr. presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacáu.

Rua das Princesas n. 1, S. Salvador — Bahia.

Accusando recebido vosso officio de 6 do corrente, em que transmittistes o resultado da eleição ahí procedida para preenchimen-

to dos cargos da nova administração desse Syndicato, agradeço-vos a delicadeza da comunicação, desejando um surto de prosperidade a essa útil aggregração (officio numero 2.693).

### Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1923

Sr. ministro:

O Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura encaminha a V. Ex. um appello do Sr. Dr. Godofredo Haggmann, do Pará, solicitando amparo do Governo para poder dar desenvolvimento á exploração da fibra de curandá.

Impressiona favoravelmente ver, no appello do referido Sr., a sinceridade e o entusiasmo com que se refere a esta planta textil nacional, que tem sido objecto de pacientes e proveitosos estudos do Dr. Haggmann, através de longos annos de observações e experiencias.

Sendo certo que a fibra tenha tido boa aceitação em toda a parte como se vê na carta junta, e que numerosas são as suas applicações na industria textil e a cordoaria, o successo da sua exploração fica fóra de toda a duvida, merecen o assim o incitamento e o amparo dos poderes publicos as tentativas feitas pelo Dr. Haggmann para desenvolver a cultura do curandá e o aproveitamento de sua fibra na industria textil.

Esta directoria incumbiu a Inspectoria Agrícola do Pará de examinar as culturas referidas na carta junta, devendo prestar informações circumsunciadas a respeito.

O auxilio de que necessita o Dr. Haggmann é de capital, estimando em 500 contos a importancia precisa para desenvolver a plantação e montar desfibradores e machinarias accessorias para o beneficiamento da fibra, sendo que elle recruta de urgencia o emprestimo de 200 contos de réis ainda no corrente anno, e os restantes no anno proximo vindouro.

Tendo em vista a importancia do assumpto e o alcance extraordinario da iniciativa do Dr. Haggmann, merece ser tomado em consideração o seu pedido, encaminhando-o o ministro ao Congresso Nacional (officio n. 1.624).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Fazendo esta directoria o maior empenho em possuir dous exemplares dos «Archivos» desse estabelecimento, recentemente publicados, venho solicitar-vos, com o maior interesse, o obsequio de ordenar que seja attendido o presente pedido, caso seja possível (officio no 1.626).

— Sr. Inspector Agrícola Federal — São Luiz:

Acompanhado de vosso officio n. 213, de 19 de julho transacto, deu entrada nesta directoria o questionario agrícola do municipio de Caxias, levantado pelo ajudante Elydio Lindolpho Vellasco.

O estudo dos caracteres physicos das terras do municipio; a sua topographia, o revestimento vegetal que forma o seu padrão; o clima, o regimen d'agua, as principaes culturas exploradas, a criação, as vias de comunicação, o trabalho, enfim todos os assumptos locais que feriram a attenção do profissional, são examinados com clareza e discernimento, abrangendo as mínimas particularidades que se relacionam com a vida economica do municipio, de modo a dar a conhecer os seus recursos naturais e o seu aproveitamento na produção agrícola.

A produção de mandioca por hectare, estimada em 35 mil kilos de raízes e 4.000 kilos, de farinha, é exagerada na parte referente ás raízes e razoavel na parte relativa á farinha; sendo o rendimento das raízes

em farinha igual á quarta parte do seu peso bruto, como admittir que 4.000 kilos, sejam a quarta parte de 35.000?

Convém seja rectificado.

As contas culturais, que acompanham o capitulo «cultura» referem-se ás plantações co sociatas, não permitindo assim apurar o custo de produção de cada uma, por hectare ou por unidade.

Escolmado desses ligeiros senões, o presente questionario merece ser dado á publicidade em avulso, não só por ser o primeiro do Maranhão que entra desta directoria, como também e principalmente porque expõe, com rara felicidade e grande senso profissional, as varias modalidades da actividade agrícola do municipio e a sua importância economica como centro agrícola e industrial (officio n. 1.631).

— Sr. inspector agrícola federal — S. Salvador:

Em resposta ao vosso officio n. 233, de 9 do corrente, no qual informaes não terdes recebido ainda accusação da entrada do vosso boletim bimestral de maio e junho nesta directoria, communico-vos que, com o meu officio n. 1.534 (1ª secção), de 3 do corrente, transmitti a essa inspectoría a impressão deixada por esse trabalho (officio n. 1.632).

Communico-vos o recebimento, com o vosso officio n. 229, de 7 do corrente, dos quadros de revestimento florístico dos municipios de Bomfim, S. Salvador e Nazareth, nesse Estado, os quaes foram considerados como organizados nas condições desejadas (officio n. 1.633).

— Sr. inspector agrícola federal — Nithe-roy:

Communico-vos que, com o vosso officio n. 749, de 23 do corrente, deram entrada nesta directoria os quadros demonstrativos do revestimento florístico dos municipios das 1ª e 4ª circumscrições desse Estado, os quaes se acham organizados nas condições desejadas.

Muito satisfez a esta directoria a noticia de proxima remessa dos quadros referentes ás demais circumscrições (officio n. 1.634).

— Sr. inspector agrícola federal — Belém:

Rogo-vos mandar examinar as culturas de guaraná pertencentes ao Sr. Godofredo Haggmann, residente em Taperinha, Santarém, nesse Estado, e enviar informas das circumstancias sobre essas plantações, bem como amostras da elle vegetal e das fibras delle extrahidas (officio n. 1.636).

Dia 21

Sr. ministro:

O inspector agrícola federal do Estado da Bahia, engenheiro agronomo Ervidio de Souza Velho remetteu a esta Directoria os quadros completos das estimativas das colheitas dos principaes productos agrícolas, referentes aos 142 municipios que compõem o Estado.

Esse trabalho do Inspector merece os maiores elogios, pelo capricho com que foi organizado e o valor que representa para o serviço dado á competencia daquelle funcionario.

Referindo-se o Inspector no officio, á falta de auxiliares technicos na Inspectoria, que além de serem poucos, quasi todos se acham afastados de suas sédes, por ordem superior, e á difficuldades oppostas pela Delegação do Tribunal de Contas no Estado, aos que restam em seus logares, esta Directoria transmittiu a V. Ex. o appello feito pelo inspector, remettendo por cópia o referido officio (officio n. 1.661).

— Sr. inspector Agrícola Federal em São Salvador:

Com o vosso officio n. 234, de 9 do corrente, deram entrada nesta Directoria os

quadros completos das estimativas das colheitas dos 142 municípios desse Estado.

Esse trabalho muito agradou a esta Directoria por revelar da forma clara vossa dedicação ao Serviço, procurando satisfazer a contento os desejos desta Directoria.

Sciante e de accordo com as dificuldades que referis, communico-vos que nesta data remetto ao Sr. ministro uma cópia do officio acima, transmittindo dessa forma ao Sr. justo appello (officio n. 1.653).

— Sr. director da Instituto de Chimica:

Solicito-vos, o especial obsequio de mandar analysar esse instituto, manifestando a opinião quanto ao seu valor como agua mineral e potavel a amostra que com o presente vos envio.

Essa amostra foi collectada em uma fonte, nos arredores desta Capital, pertencente ao Sr. Antonio Pereira (officio n. 1.659).

— Sr. Dr. Daniel da Carvalho, M. D. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

Esta directoria muito grata se confessa pela gentileza que tiestes enviando-lhe a util publica do dessa secretaria. «O Estado de Minas Geraes—Factos e numeros coordenados para a Carta Commemorativa da 1ª Centenario da Independencia do Brasil», que constituirá para ella uma optima fonte de consultas, dadas as interessantes informações estatísticas que contém sobre esse grande e progressista Estado (officio numero 1.650).

#### Dia 22

Sr. ministro:

Tomo a liberdade de fazer chegar as mãos de V. Ex. um mappa schematica da divisão do paiz em districtos agricolas, que constituem as Inspectorias, e as circumscrições em que ellas se dividem, com as respectivas sedes, funcionando nas primeiras as Inspectorias agricolas, com jurisdicção sobre todo o districto, e nas ultimas os ajudantes.

Susceitivel como é de modificações a divisão adoptada para cada districto agricola, em virtude das alterações que a pratica torna aconselháveis, para maior eficiencia dos trabalhos, e tambem pelo argumento do numero dos ajudantes a presente mappa indica a localização actual dos funcionarios deste serviço no interior do paiz, de accordo com as propostas que esta directoria tem feito a V. Ex. nesse sentido (officio numero 1.671).

— Sr. Inspector agricola federal em Bello Horizonte:

Actuando-se em elaboração nesta directoria um serviço de registro das exportações annuaes de cada Estado, abrangendo não somente as produções agricolas destinadas ao estrangeiro, como tambem as que são transportados pela navegação de cabotagem, nos mórdes das informações que, sobre o assumpto, já enviastes até o anno de 1920 e figuram no livro «Assoc. tos da Economia Rural Brasileira», rogo-vos mandar os dados dos ultimos annos até 1922 inclusive, completando assim o quadro de exportação referente a esse Estado.

Esse trabalho é uma continuação do que já foi feito, com as notas enviadas por essa Inspectoria, para o livro acima referido, podendo, entretanto, ser augmentada a relação dos artigos exportados, si algum producto houver tomado vulto na exportação desse Estado nos ultimos annos (officio numero 1.667).

Identicos, sob os numeros 1.664 e 1.662, para o Inspector agricolas de S. Paulo e Nitheroy.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

O Inspector agricola da Rio Grande do Sul remetteu a esta directoria galhos e fru-

ctos de laranjeiras, afim de serem examinados nesse Instituto.

Esse material foi collectado: galhos de laranjeiras no Instituto de Aeronomia Borges de Medeiros; laranjas, na propriedade de José Luquetta, de Marcellino Ramos; galhos de laranjeiras, na propriedade do Sr. Victor Barreto, de Canas, sendo de notar que estes ultimos foram colhidos a pedido do Inspector de vigilancia sanitaria vegetal, com sede no Rio Grande, afim de que seja estudada uma molestia que elle suspeita seja o citrus cancro.

Informa o Inspector agricola que a referida molestia é conhecida ha muitos annos no Estado, ataca de preferencia os fructos das laranjeiras velhas, principalmente aquelles que estão no interior da copa da arvore, protegidos pelas folhas contra o ar e a luz (officio n. 1.670).

#### Dia 23

Sr. director do Serviço de Meteorologia: Em resposta ao vosso officio n. 3.975, de 17 do corrente, communico-vos que os unicos dados que esta directoria possui sobre o trigo, em relação aos municípios de Bento Gonçalves, S. Luiz, Sant'Angelo e Lagoa Vermelha, do Estado do Rio Grande do Sul, são os de previsões de safras (estimativas), que este serviço vem realisando, e se referem apenas aos ultimos tres annos, como a-gue:

#### 1921:

Bento Gonçalves, 5.700 toneladas.  
S. Luiz, 3.420 toneladas.  
Sant'Angelo, 3.800 toneladas.  
Lagoa Vermelha, 1.500 toneladas.

#### 1921:

Bento Gonçalves, 8.444 toneladas.  
S. Luiz, 3.280 toneladas.  
Sant'Angelo, 4.180 toneladas.  
Lagoa Vermelha, 3.250 toneladas.

#### 1922:

Bento Gonçalves, 9.203 toneladas.  
S. Luiz, 1.825 toneladas.  
Sant'Angelo, 4.000 toneladas.  
Lagoa Vermelha, 3.250 toneladas.  
(Officio n. 1.675).

— Sr. Inspector agricola federal — Nitheroy:

Deram entrada nesta directoria, encaminhados com o vosso officio n. 760, de 13 do corrente, os quadros relativos ao revestimento florestal dos municípios comprehendidos nas 2ª e 3ª circumscrições desse Estado, os quaes foram organizados de accordo com os desejos desta directoria e se acham perfeitamente em condições de preencher os fins que se tem em vista (officio n. 1.676).

— Sr. Dr. Vicens Jardim, secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

Com o presente officio tenho o immenso prazer de enviar alguns dados sobre os trabalhos de estimativa e estatística agricola referentes a estado, que esta directoria está organizando e pretende implantar.

A complexidade do trabalho, dadas a extensão territorial e as deficiencias do meio de transporte, não permitte, de prompto, fazer-se um juizo perfeito do que realmente existe; entretanto, o trabalho ora realizado, servindo de base para os ultimos, permittirá nos aproximarmos da realidade, pela pratica adquirida nas observações e o interesse que todos tomam, uma vez verificado sua importancia na vida economica do paiz.

Nas inclusas informações, V. S. facilmente aprenderá os meios seguidos por esta directoria na realização de semelhante tarefa, afim de facilitar, dos Estados, a acco das respectivas Inspectorias agricolas (officio numero 1.684).

#### Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1923

N. 493 — Ao Inspector agricola no Maranhão, communicando que o accordo para installação de um campo de cooperação na propriedade agricola Santa Maria, no município de Caxias, feito com o seu proprietario, Sr. Newton das Chagas Pereira de Brito, foi approvado pela Directoria.

N. 494 — Ao Sr. Libo Ribeiro de Paiva, remetendo instruções sobre as culturas de milho, feijão, arroz, batatinha, alface e capim de Rhodes, bem como, indicando-lhe alguns tipos de machinas agricolas e seus respectivos preços.

#### Dia 2

N. 495 — Ao superintendente do Serviço do Algodão, sol citando autorizar o director da Estação Experimental de Coroados a fazer entrega ao Inspector agricola no Maranhão da quantidade que puder dispar, da produção de 1.200 kilos de arroz Americano, que possui aquella Estação, afim de ser distribuido pelas agricultores do Estado.

N. 498 — Ao Inspector agricola em Matto Grosso, communicando que a Directoria approvou o accordo firmado com o Sr. João Pedro de Arruda para ser installado em sua propriedade Uzuza Flexas, no município de Santo Antonio do Rio Abaixo, um campo de cooperação.

#### Dia 3

N. 501 — Ao superintendente do Serviço de Sementeiras, em virtude de ter sido posto a disposição da Directoria, de 600 kilos de feijão macassar e 50 kilos de feijão preto, produzidos pelo Campo de Sementes do Espírito Santo, no Parahyba, informa ter sido já autorizado e respectivo Inspector agricola a proceder o recebimento, uma vez que possam ser cultivados no presente anno.

#### Dia 6

N. 511 — Ao Inspector agricola no Pará, communicando que o accordo feito com o Sr. Americo Lins de Vasconcellos Chaves, para installação de um campo de cooperação agricola em sua propriedade Ilapepocú, no município de Belém, foi approvado pela Directoria.

#### Dia 8

N. 515 — Ao Sr. ministro, pedindo providencias no sentido de ser autorizado o director da Estação Experimental de Algodão, no Pará, a entregar a Inspectoria Agricola naquella Estado os machinismos para beneficio de mandioca existentes na referida Estação, que, segundo informações do respectivo director, lhe são desnecessarios, sendo, no entanto, uteis ao serviço.

#### Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 24 de agosto de 1923

Ao o servidor da estação de Cabo Frio, accusando recebimento do officio n. 39 de 19 do corrente, pede indicação do nome de uma pessoa de sua confiança para exercer o cargo de ajudante dessa estação (officio n. 4.255).

Ao chefe da estação de Santos, remetendo por cópia, a carta aqui recebida do Sr. João da Silva Rocha, pharoleiro do pharal de Moela, nesse Estado, consulta sobre a sua ida naquella local, etc. (officio n. 4.256).

Ao chefe da estação de Florianopolis e ao observador da de Mondubim, communicando remessa de materia (officio n. 4.257 e 4.258).

Ao director da Estrada de Ferro D. Thegeza Christina, em Laguna, remetendo a primeira via do conhecimento de empenho n. 132, effectuado por esta repartição, etc. (officio n. 4.260).

Ao observador da estação de Barreiros, remetendo a portaria de licença concedida ao seu ajudante Antonio Pereira Vianna, etc. (officio n. 4.261).

Ao Sr. ministro da Agricultura, remetendo o requerimento do assistente da estação de Santos, Sr. Manoel Innocencio dos Santos, solicitando licença afim de prestar serviço no Exército, como sorteado (officio n. 4.262).

Ao chefe da estação de Santos, accusando o recebimento do seu officio n. 61 e informando que o requerimento do assistente dessa estação foi encaminhado ao Sr. ministro, com o officio n. 4.262, de hoje datado (officio n. 4.263).

Ao observador da estação de Paranaguá, comunicando que a Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 1.473 de 21 do corrente, sciificou a esta directoria que o Sr. ministro da Viação, em aviso n. 248 de 23 do corrente, suorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a receber e transmitir, como officiaes, em objecto de serviço publico, os telegraphos que forem apresentados por essa estação, no posto telegraphico local, endereçados para Meacor (officio n. 4.264).

Ao director geral de Contabilidade, pedindo emaminar o requerimento do Sr. João Candido Costa, ex-observador da estação de Ivahy, no Estado do Paraná, etc. (officio n. 4.265).

Ao mesmo, identico pedido, quanto ao Sr. Gregorio Kozan, ajudante da estação de Ivahy, etc. (officio n. 4.266).

Ao observador da estação de S. Luiz, confirmando o telegramma de hontem e enviando tres folhas de autorisação de despesa de 25\$, 50\$ e 150\$'00.

Ao observador da estação de Blumenau, confirmando o telegramma de hoje pedindo a remessa urgente do recibo da despesa com concertos em proveito dessa estação, etc. (officio n. 4.268).

Ao observador da estação de Castro, confirmando o telegramma de hoje, envia a necessaria folha de autorização, etc (officio n. 4.269).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento do empenho n. 140, effectuado por esta repartição a favor da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, etc. (officio n. 4.271).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceira via (officio numero 4.272).

Ao ministro do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 141, effectuado por esta repartição a favor da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, etc. (officio numero 4.273).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceira via (officio numero 4.274).

Ao procurador das Companhias Estrada de Ferro Mogyana, Paulista e S. Paulo Railway, remetendo a primeira via dos conhecimentos de empenhos ns. 140 e 141, na importancia total d 1:6009, etc. (officio n. 4.275).

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, remetendo 40 exemplares da instrução sob o serviço do boletim agricola desta directoria (officio n. 4.276).

Ao observador da estação de Curitiba, remetendo um exemplar da circular C. numero 3, bem como um fac-simile do Boleto modelo 804 (officio n. 4.277).

#### Telegramma:

Ao chefe da estação de Florianopolis, relativamente a divergencia sobre altura de pluviometros, etc.

Ao chefe da estação de Curitiba, pedindo enviar leituras termometro humido ou tensões vapor re-ativas suas sondagens, afim verificar ponde orvalho.

Ao observador da estação de Pesqueira, informando que o exame feito nos diagramas de janeiro a março revelou irregularidades nos totos regulamentares exigidos ás 7 e 21 horas.

Ao observador da estação de S. José do Barreiro, existindo varias estações com o nome de Barreiro, recommenda registrar em seus trabalhos todo o nome desse posto, isto é S. José do Barreiro.

Ao observador da estação de Ondina, pede informar si coodernadas determinadas com theodolito e si extrahidas de mappa.

Ao observador da estação de Natal, relativamente ao despacho do dia 20, etc.

Informando sobre pagamento, aos observadores das estações de Itaperuna e Valença.

Ao observador da estação de Tury-Assú, informando que licença será contada a partir data sua saída dessa estação, porem deve enviar requerimento para regularizar o caso.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 92 — Sessão ordinaria em 20 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso e auditor Passos Miranda, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.402 e 4.155) de junho e agosto ultimos, distribuição do credito de réis 3:600\$ a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 14.

N. 3.539, de junho ultimo, adeantamento de 425\$ ao official do Serviço de Protecção aos Indios, Alfredo de Castro Winz, para despesas de prompto pagamento no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento: De 450\$ a Bellarmino Ferreira Pinheiros, empregado da Casa da Moeda e de 800\$ a Edmundo Ribeiro Carneiro, de gratificação no corrente anno.

De divida de exercicios findos:

De 364\$300 a Jorge Henrique Gerken, mestre aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1911.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.483-C, de agosto corrente, distribuição do credito de 600\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 34, para pagamento da congrua devida ao padre Marcolino Francisco de Souza Madureira.

Ns. 973, 1.221 e 2.518-C, de julho ultimo e agosto corrente, pagamento de

67\$500, 166\$666 e 827\$016, a diversos de fornecimentos, differença de vencimentos e gratificação por substituição no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 45, de agosto corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e a firma Vasco Ortigão & Comp., para fornecimentos de artigos de tapeçaria no corrente anno. — O tribunal ordenou o registro do contracto e termo additivo anexo ao processo.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.104 e 4.265, de julho ultimo e agosto corrente, pagamento de 358\$300 e 2:052\$800 a diversos de fornecimentos, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 20:898\$660, a julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos a Alfandega, em janeiro ultimo; e de 2:000\$ ao syndico dos corretores dos Fundos Publicos, Adolpho Simonsem, de gratificação no 2º semestre do corrente anno.

Da divida de exercicios findos de réis 59\$400 a Maria Brasilina Ferreira de Abreu, de pensões relativas ao anno de 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.484-C, de agosto corrente, distribuição do credito de 600\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 34, para pagamento da congrua devida ao padre José Basilio Pereira, no corrente anno;

N. 77-A, de maio ultimo, pagamento de 283\$ a Comissão Rockefeller, de serviços prestados em abril ultimo.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.583, de agosto corrente, distribuição do credito de 622\$480 a Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 12, feita a devida annullação no Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 686, de agosto corrente, pagamento de 6:223\$110 a diversos de fornecimentos a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.145, de agosto corrente, pagamento de 142\$ a Passos Marques & Comp., de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

Officio N. 759, de julho ultimo, do Museu Nacional, pagamento de 1:836\$, a G. Guida & Comp., de fornecimentos ao referido museu no corrente anno.

Officio n. 372, de julho ultimo, da Escola Superior de Agricultura, pagamento de 103\$500, a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos a referida escola, no corrente anno.

Officio n. 2.445, de agosto corrente, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de

2:650\$, a Paiva & Comp., de serviços prestados ao alludido serviço, em julho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

Dê distribuição do credito de 446\$, à Delegacia Fiscal de Minas Geraes, por conta da verba 17°.

Dividas de exercicios findos:

Pagamento de 2:666\$666, ao bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, de gratificação por substituição, em 1920.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento e da distribuição do credito.

De concessão de meio soldo a Adelaide Marianna da Costa Brancante, viuva do 2° tenente pharmaceutico do Exército, Francisco Hermelindo Ribeiro. — Converteu-se em lidigencia o julgamento, para o fim de ser rectificado o titulo expedido, declarando-se si a pensão é mensal ou annual.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.453 C, de agosto corrente, pagamento de 1:666\$666, ao Dr. Astolpho Vieira de Rezende de gratificação por substituição, em julho findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 738, de agosto corrente, abertura do credito de 2.500:000\$, de accordo com o decreto n. 16.116, de 7 de agosto ultimo em apolices da divida publica, para attender ás despesas com serviços dos ramaes da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de Barra Mansa a Angra dos Reis. — O Tribunal ordenou o registro do credito.

Officio n. 1.971, de julho ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo do acto da delegação do mesmo Tribunal junto áquella repartição, que negou registro á despesa relativa a serviços prestados por diversos, no corrente anno. — Negou-se provimento ao recurso, porque a despesa de que se trata só não se registrar mediante autorização do Presidente da Republica, na forma da letra A do art. 246, do Regulamento do Ordigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.862 e 3.882, de julho ultimo, adeantamentos de 5:000\$ e 32:500\$ ao chefe de secção de economia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar de Siqueira Vianna e ao director da mesma estação, Antonio Carlos Pestana, para despesas no corrente anno.

N. 4.281, de agosto corrente, distribuição do credito de 100:000\$ á Delegacia do Pará, por conta da verba 22°.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 600\$ a Eutenciano das Chagas, porteiro do Thesouro Nacional, para pagamento de despesas meudas, no corrente anno.

De 1:247\$311 ao bacharel João Nazareno Carneiro Campello, de gratificação por substituição, no corrente anno.

De 300\$ a Affonso Duarte Ribeiro, de ajuda de custo, em junho ultimo.

De dividas de exercicios findos:

De 120\$ a Antonieta da Silveira Teixeira, de pensões deixadas de receber, em 1917.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.688 e 2.460, de maio ultimo e agosto corrente, pagamento de 22:000\$ a J. Poley, de fornecimentos á Colonia de Alienados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 248, da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, de maio ultimo, recorrendo do acto da delegação do Tribunal, no Estado de Santa Catharina, que negou registro a diversos pagamentos. — Negou-se provimento ao recurso, nos termos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 720, de agosto do corrente, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e as firmas Cardinale & Comp., Ribeiro Costa & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.340, de agosto corrente, pagamento de 1:340\$600 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Josepha Osorio de Albuquerque, viuva do administrador aposentado dos Correios do Ceará, José Pinto de Albuquerque. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 150\$ a Vicente José da Silva, porteiro do Ministerio da Fazenda, como auxilio de aluguel de casa. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Representação da Contadoria Central da Republica, de setembro ultimo, relativa ao processo de abertura do credito de 925.900.00 dollars, para pagamento á firma F. R. Philipps, Sons & Comp., de material para as Obras contra as Secas, pagamento este por intermedio do Banco do Brasil. — Converteu-se em lidigencia o julgamento, para que os Ministerios da Viação e da Fazenda informem: a) qual a importancia exacta do credito aberto a favor de F. R. Philipps, Sons & Comp., o que, por emquanto, não se pode bem precisar, pois do contracto consta que elle é do valor de 925.900 dollars, ao passo que da conta do Banco do Brasil ficou o mesmo reduzido a 925.000; b) como, e por ordem ou autorização de quem, foi substituida a parte do material contractado e referente ás ferragens de 30 carros fechados de mercadorias e 28 plataformas, por cinco carros especiaes e de administração, substituição, aliás, não prevista nas clausulas do respectivo contracto; c) porque, tendo sido juntos ao processo os avisos do banco, sobre os pagamentos parcelados, de 10, 12 e 17 de fevereiro e de 1 de março de 1921, deixaram de o ser também os avisos de 29 e 31 de janeiro e de 1 e 4 de fevereiro do mesmo anno, aos quaes, entretanto, se refere a factura de fls. 22, enviada ao Thesouro pelo mesmo banco; providenciando-se para que os ditos documentos sejam enviados ao Tribunal de Contas com as informações ora solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.469 C, de agosto corrente, pagamento de 1:750\$ a diversos funciona-

rios do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal, de gratificações, em julho ultimo.

N. 2.489 C, de agosto corrente, distribuição ao Thesouro do credito de réis 16:666\$666, por conta da verba 23°, para pagamento de subvenção á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 42, de julho ultimo, pagamento de 300\$000 a João Francisco dos Santos Junior, de gratificação para compra de fardamento.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 726, de agosto corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Borlido Maia & Comp., para fornecimento de material no corrente anno. — Ordenou-se registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnol de Roura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 451, de agosto de 1922, pagamento de 392\$ a J. Garcia, de fornecimentos em 1920.

N. 3.892, de setembro de 1921, solicitando a expedição de uma ordem telegraphica, correspondente em moeda esterlina, a 40:000\$, papel, a favor do Dr. Hypolito de Vasconcellos, em Londres, para despesas com representação do Brasil na exposição da borracha.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De meio soldo e montepio a D. Leonor Martins Lorena, filha do 1° tenente reformado da Armada, Dr. Geraldo Candido Martins. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 100\$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, de auxilio para aluguel de casa.

De distribuição dos creditos de réis 2:825\$333 á Delegacia Fiscal no Piahy, 2:746\$666 á Delegacia de Alagoas, réis 2:613\$333 á Delegacia do Rio Grande do Norte, 4:000\$ á do Ceará, 2:560\$ á do Pará e 2:533\$333 á do Maranhão, em um total de 17:306\$665, por conta da verba 33°.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.279 C, de julho ultimo, distribuição do credito de 342:000\$ á Delegacia Fiscal de Santa Catharina, por conta do decreto n. 16.106, de 23 do mez proximo findo, destinado á manutenção das escolas creadas nas zonas de nucleos coloniaes do referido Estado.

N. 2.289 C, de julho ultimo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 34°, para pagamento da Congrua devida ao padre José Januario de Assis Carneiro, no corrente anno.

2.415 C, de agosto corrente, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da verba 34°.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.601, de agosto corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e Bertuicio de Oliveira Campos, para servir como enfermeiro naval. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 93 — Sessão ordinária, em 22 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO. — REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE. — SECRETÁRIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agemir de Roura, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, com causa partilhada.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.660, 4.042 e 4.422 de 27 do mez findo, e 21 do corrente, pagamentos de 1.000\$, 500\$ e 300\$ a diversos, de gratificações e serviços prestados.

Foi ordenada o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.052, de 26 do mez findo, distribuição do credito de 1:375\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 6°. — O Tribunal recusou registro e despeza, por impropriedade de classificação.

N. 841, de 10 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Thomaz Woods, para servir na qualidade de veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral. — O Tribunal ordenou o registro do dito contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 190\$600 à Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes em 1918; 143\$902 a José Anastacio dos Santos, de premio de reengajamento em 1918, e de 59\$ ao Cães do Porto, de serviços prestados no corrente anno.

De distribuição do credito de réis 2:250\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 5ª, letra A.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do creditos.

De concessão de montepio:

A Maria Jose de Castro Perdigão, viuva de Heitor Gonçalves Perdigão, de accordo com o decreto legislativo n. 4.652, de 17 do Janeiro ultimo;

A Bebiana Maria da Conceição Pereira, viuva de Manoel José Pereira.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das despezas.

Officio n. 177, de 21 do corrente, da Directoria Geral do Gabinete, sobre a restituição da caução de 11:017\$500, depositada por Fonseca Almeida & Comp. como garantia de fornecimentos à Reparação de Aguas e Obras Publicas. — Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 91, de 14 do corrente, distribuição do credito de 30:000\$ à Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Intiores — Avisos:

Ns. (1.948 e 2.544), 1.011 e 2.475, de 15 de junho, 20 de julho, 11 e 17 do corrente, pagamentos de 920\$, 6\$100 e 1.000\$ a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

N. 2.473 C, de 11 do corrente, com a cópia dos contractos celebrados entre o

mesmo ministerio e Moreira Braga & Comp., Companhia Commercial e Maritima e Isnard & Comp., para fornecimento de artigos de automoveis, durante o corrente anno, as repartições dependentes, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, do Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 733, de 7 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Joaquim Gaia, para arrendamento do predio em que funciona a agencia do correio de São Francisco Xavier, nesta capital.

N. 753, de 11 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e Fonseca Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Hima & Comp., Francisco Leal & Comp., Rocha Couto & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., Botelhos & Oliveira, The Texas Company, Domingos Joaquim da Silva & Comp., José da Silva & Comp., Heracito & Comp., e Companhia Fornecedora de Materiaes, para fornecimentos, no corrente anno, as fiscalizações do porto do Rio de Janeiro e da Baixada Fluminense e ao Districto de Appareilhagem do Sul.

O Tribunal ordenou o registro dos contractos supracitados.

N. 791, de 17 do corrente, pagamento de 13:377\$500 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.122, de 31 do mez findo, pagamento de 996\$ a diversos, de salarios. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 61, de 10 do corrente, do Sr. 1º representante do Ministerio Publico, encaminhando o *Diario Official* em que se vê o termo do contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio com Domingos Alves Ferreira, para o fornecimento de carne verde ao Curso Complementar dos Patronatos Agricolas. — O Tribunal recusou registro ao contracto, por não haver precedido concorrência publica, como determina o art. 765 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 3.703, de 1 do corrente, da Directoria do Meteorologia, pagamento de 546\$207 a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

N. 69, da Directoria do Serviço de Informaçoes, de 31 de Janeiro ultimo, registro a posteriori da despeza de 300\$ feita com o pagamento de gratificações a Rodrigo Pereira da Silva e outro. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da despeza, nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 5:035\$ a Bifano & Comp. e de 4\$800 à Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos no corrente anno: 3:300\$ a Lucas & Comp., de fornecimentos em 1919, e de 240\$ a Arthur Gama d'Yvellar, de diarias em 1916. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio a Anna Moreira da Conceição Graça e outros, viuva e filhos de Manoel Cavalcante Graça, e a Elisa Amalia Pacheco e outros, viuva e filhos de Alfredo Pacheco da Silva. — O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despezas.

Aviso n. 93, de 16 do corrente, distribuição do credito de 444\$126 à Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Intiores — Avisos:

Ns. 2.290 O e 2.295, de 25 do mez findo, distribuição dos creditos de 2:400\$ e 216:000\$ às Delegacias Fiscaes em Pernambuco e Paraná, por conta da verba 35ª e do decreto n. 16.016 de 23 de julho do corrente anno.

N. 2.416, de 3 do corrente, pagamento de 52:248\$039 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 1.199, de 11 do corrente, do Departamento Nacional de Saude Publica, com a pagina do *Diario Official* em que se vê publicado o termo do contracto celebrado entre o mesmo departamento e o Instituto Oswaldo Cruz, para o fornecimento de medicamentos durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do referido contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.383, de 14 do corrente, pagamento de 500\$ a Alpheu Romero, de auxilio concedido ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 6:845\$483 à Companhia Leopoldina, de transporte em 1920; 6:018\$ a Affonso R. Gomes e outros, de gratificações; 3:632\$ a A. Pinto & Companhia, de fornecimentos no anno passado, e 1:010\$ a Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior e outro, de gratificações no anno passado.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Anaclota Santiago e outros, viuva e filhos de José Santiago. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza, officiando-se ao Ministerio da Fazenda sobre a correção de que trata o parecer.

Idem a Felippa Bahia de Jesus e sua filha Raymunda. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Leonel Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Intiores:

Avisos:

Ns. 2.470, 2.471 e 2.533, de 11 e 16 do corrente, pagamentos de 5:000\$000, 30:753\$404 e 10:000\$ a diversos, de subvenção e fornecimentos. — Registrou-se.

N. 2.516-C, de 14 do corrente, sobre a abertura de um credito de 50:000\$ para pagamento de subvenção à Universidade do Rio de Janeiro. — O tribunal ordenou o registro do credito de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 668, de 23 do mez findo, pagamento de 5:854\$860 a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.285 e 4.438, de 9 e 17 do corrente, pagamentos de 215\$ e 20:600\$ a diversos, de differença de vencimentos e subvenção. — O tribunal ordenou o registro.

Officios:

N. 68, de 11 do corrente, do Sr. 1º representante do Ministerio Publico, encaminhando o *Diario Official* em que se vê publicado o termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura e Oscar Torres & Comp., para o fornecimento

imento de um grupo electrico á Estação de Combustiveis e Minerios. — Registrou-se.

N. 3.603, de 25 de julho ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 455\$ a Joaquim Ferreira Brandão, de serviços prestados. — Registrou-se.

N. 4.037, da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 14:615\$800 a Anisio Palhano de Jesus e outros, de gratificações. — O tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, pelos motivos a que allude o parecer.

#### Ministerio da Fazenda:

##### Processos:

De pagamentos de 1:340\$ a Annibal Bessone Pinto Corrêa e outro, de gratificações no anno passado; 1:310\$800 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos; 150\$967 a Antonio Figueiredo Reis, de gratificações, e 22:370\$879 a Companhia Leopoldina, de transporte.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Abigail de Lima Barros, viuva de Alberto Lima Barros e Maria perpetua Martins Ribeiro e outros, viuva e filhos de Joaquim do Carmo Ribeiro. — O tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos n. 2.423-C e 2.424-C, de 3 do corrente, pagamentos de 4:015\$ e réis 3:606\$686 a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

##### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 802, de 20 do corrente, com a cópia do decreto n. 16.124, de 14, que abre o credito especial de 3.275:000\$000, para attender ás despesas de construção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercicio de 1923, e solicitando a distribuição da quantia de 1.212:500\$ á thesauraria da mesma estrada, parte deste credito destinada ao pessoal. — O tribunal ordenou o registro do credito e distribuição solicitada.

— Relatados pelo Sr. ministro Agendor de Roure:

##### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3.895, de 9 do corrente, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 252\$ a Ribeiro Costa & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Aviso n. 4.342, de 11 do corrente, pagamento de 320\$ a Sylvio Milanesi, de diarias. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe sobre o numero de diarias já pagas nos quatro primeiros mezes do anno ao funcionario de quem se trata, verificando se foi atingido o numero de 120, de accordo com o art. 136 do orçamento vigente.

##### Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamentos de 378\$ a Pacheco Moreira, 78\$400 a O. Minning, 2:480\$ a Sergio de Aquino Fonseca de Araujo e outros, 100\$800 a J. G. Pereira & Comp. e 55:104\$76 á Companhia Leopoldina, de fornecimentos, diarias e transportes;

De distribuição de credito de 2:125\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16°.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos;

De concessão de montepio a Amalia Raymunda Estanheda Vaz, viuva de José Vianna Vaz; e a Angelina Lennes dos Santos e outra, mãe e irmã de José Francisco dos Santos Junior. — O Tribunal

julgou legal a concessão do montepio e ordenou o registro das despesas.

##### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 758 e 2.490, de 18 de maio e 11 de agosto do corrente anno, pagamentos de 1:154\$820 e 727\$301 a diversos, de serviços prestados e soldo. — Registrou-se.

N. 1.195, de 11 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Maria Ribeiro Diniz, para arrendamento do predio da rua do Riachuelo n. 109. — O Tribunal ordenou o registro do contracto de que se trata.

##### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 792, de 17 do corrente, pagamento de 4:650\$940 a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

##### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 843, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado com Luiz Domingues da Silva Marques, para servir na remodelação do Ensino Profissional Technico. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 4.123, do mez passado, pagamento de 120\$408 a Carlos Vieira Zamith, de diarias relativas ao mez de maio ultimo.

Ns. 3.392 e 4.276, do corrente mez, distribuição do credito de 20:801\$118 á delegacia fiscal no Estado de Goyaz por conta do que foi aberto pelo decreto numero 14.530, de 2 de dezembro de 1920.

##### Officios:

Da Directoria de Meteorologia, numeros 3.795 e 3.988, do corrente mez, pagamento de 460\$ e 1:200\$ a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos. — Registrou-se.

##### Ministerio da Fazenda:

##### Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria José Medeiros de Oliveira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

##### De pagamento:

De 100\$ ao porteiro da Recebedoria, 1:755\$120 a José da Silva & Comp. 5:550\$ a diversos, 600\$ a diversos, de fornecimento, auxilio de aluguel de casa e gratificações.

##### De divida de exercicios findos:

De 100\$ a Romulo Delseck do premio por economia de carvão em 1917; réis 63\$327 a D. Luiza Eulalia Lima, de meio soldo em 1921.

##### De distribuição de creditos:

De 9:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23°, 150\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 29°. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

##### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.464, 2.425 e 1.087, do mez passado e do corrente, pagamentos de 100\$000, 250\$450 e 4:851\$966 a diversos, de gratificações e fornecimentos.

N. 2.328-C, do mez passado, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal do Estado de Sergipe, por conta da verba 34°. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 2.479-C, do corrente, pagamento de 822\$580 a Paulo de Mello Gouveia, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, durante o primeiro semestre do corrente anno. — Converteu-se em dili-

gencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si ha saldo na verba «Eventuaes», á conta da qual é ordenada a despesa, e, no caso affirmativo, faça nova classificação.

##### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 768, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Oscar de Carvalho Azevedo, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal do Leme, nesta capital. — Ordenou-se o registro do contracto.

Officio n. 769, da Contabilidade dos Telegraphos, de 20 de junho, recorrendo da decisão proferida pela delegação do Tribunal junto á referida repartição, que recusou registro á despesa com o aluguel de automoveis. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 97 processos, assim discriminados:

| Pagamentos e distribuições de creditos: |    |
|-----------------------------------------|----|
| Registrados . . . . .                   | 68 |
| Recusados . . . . .                     | 1  |
| Diligencia . . . . .                    | 2  |
| Deixou de tomar conhecimento . . . . .  | 2  |
| Creditos:                               |    |
| Registrados . . . . .                   | 2  |
| Montepio:                               |    |
| Legaes . . . . .                        | 10 |
| Vista . . . . .                         | 1  |
| Contractos:                             |    |
| Registrados . . . . .                   | 0  |
| Recusados . . . . .                     | 0  |
| Recursos:                               |    |
| Deu provimento . . . . .                | 1  |
| Total . . . . .                         | 97 |

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 25 de agosto de 1923.

##### Officios:

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.244 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso numero 763, de 26 do maio ultimo, desse ministerio, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido no aviso n. 486, de 31 de março deste anno, em sessão de 20 de abril, o qual negou registro ao pagamento á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, da importancia de 702\$293, proveniente de fornecimentos no corrente anno em proveito da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, conforme os documentos juntos, resolveu, em sessão de 18 de julho proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por não ter sido enviada ao mesmo tribunal, quanto aos fornecimentos realizados de accordo com o art. 245, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, a relação dos negociantes inscriptos para taes fornecimentos, acompanhada de cópia da lista dos artigos e preços offerecidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.245 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes o officio

n. 52, de 23 de julho proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico e o aviso n. 1.005, de 20 do mesmo mez de julho, desse ministerio, com as inclusas publicas-formas do contracto social da firma Freire Guimarães e o retalho do *Diário Official* de 10, em que vem publicado o contracto n. 47, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e aquella firma, em 7 do referido mez de julho, para o fornecimento de «Drogas e productos chimicos», ás dependencias daquelle departamento, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto de 7 de julho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.246 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso numero 1.057, de 26 de julho ultimo, desse ministerio, acompanhado do retalho do *Diário Official* de 20 de julho citado, em que vem publicado o termo additivo de 13 do contracto n. 15, de 1923, celebrado em 2 de abril deste anno, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Medeiros & Serpa, para fornecimento de «carne fresca de vacca, etc», durante o corrente anno e pedindo, á vista desse termo additivo, reconsideração do despacho proferido em sessão de 16 do dito mez de abril no aviso numero 506, de 6 de março, o qual negou registro ao mencionado contracto, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, recusar registro ao termo additivo, por não ter provado a firma contractante a sua existencia legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.241 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 2.463 C, de 11 do corrente, solicitando, pelas razões que apresenta, a reconsideração da decisão proferida em sessão de 6 do mesmo mez, no aviso n. 2.375 C, de 31 do julho proximo findo, a qual negou registro á despesa com o pagamento da quantia de 370.519\$280, a Barbosa Albuquerque & Comp., e outros, de fornecimentos feitos, em janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ao Hospital Nacional de Alienados, resolveu, em sessão de 24 de agosto citado, manter a sua anterior decisão, por terem sido, as segundas vias de empenho da despesa enviados para esse Tribunal, fora do prazo determinado no art. 335, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Do presidente do Tribunal de Contas ao ministro da Marinha:

N. 3.242 — Assumpo: Mantendo a decisão que negou registro ao contracto feito com Teixeira & Nunes.

Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3.856, de 16 do corrente, solicitando, pelas razões que apresenta, a reconsideração da decisão proferida em sessão de 27 de julho ultimo, no aviso n. 3.309, de 21 desse mez, a qual negou registro ao contracto celebrado, a 9 de julho referido, com a firma Teixeira & Nunes, para fornecimento de materiaes e execução de trabalhos na barca de agua, em construção resolveu, em sessão de 24 de agosto citado, manter sua anterior decisão, pois, além de ter sido conservada

no termo lavrado a data do anterior, não consta sua publicação no *Diário Official*.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.269 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar, afim de que, mediante anulação no crédito distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da consignação «Ajudas de custo», do pessoal, da verba 7ª, do vigente orçamento desse ministerio, sejam effectuados os seguintes pagamentos, mediante distribuição de creditos por telegrammas ás respectivas delegacias: de 2.000\$, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, aos segundos escripturarios deste Tribunal, Alfredo Carlos Wanderley e Sebastião da Paiva, sendo 1.000\$, a cada um, de ajudas de custo de preparos e despesas de viagem que lhes cabem, por terem sido nomeados em 13 do corrente mez, respectivamente, para os logares de chefes das delegações do mesmo Tribunal nos Estados do Paraná e Alagoas; de 2.400\$, sendo 1.200\$, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Paraná, ao 2º escriptuario, Alfredo Carlos Wanderley e 1.200\$, ao 2º Sebastião de Paiva, pela Delegacia Fiscal em Alagoas, relativos ás ajudas de custo de primeiro estabelecimento, pelas referidas nomeações; tendo sido essa despesa, no total de 4.400\$, previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 11.

Outrosim, cabe-me declarar a V. Ex., que os mencionados funcionarios receberam no corrente anno ajudas de custo, mas, referentes ao anno proximo findo, e á conta do exercicio de 1922, não se dando assim a hypothese do art. 137, da vigente lei orçamentaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.247 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, mediante anulação no crédito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajuda de custo, do pessoal», da verba 7ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, e distribuição de creditos, por telegramma, ás respectivas Delegacias, sejam pagas as seguintes quantias: de 1.200\$, ao 1º escriptuario deste Tribunal Augusto dos Santos Sarabyba, pela Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, e de 800\$, ao 2º escriptuario Homero Dutra Nicacio, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, de ajudas de custo de primeiro estabelecimento, por terem sido nomeados em 13 do corrente mez, respectivamente, para os logares de chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado do Maranhão e membro da delegação em S. Paulo, achando-se essa despesa, no total de 2.000\$, previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 9.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.248 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajudas de custo», do «Pessoal», da verba 7ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, e já distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro a importância total de 1.400\$, sendo 1.000 ao 1º escriptuario deste Tribunal Augusto dos Santos Sarabyba,

e 400\$ ao 2º escriptuario Homero Dutra Nicacio, de ajudas de custo de preparos e despesas de viagem, que lhes cabem, por terem sido nomeados, em 13 do corrente mez, para os logares de chefe da delegação do mesmo tribunal, no Estado do Maranhão, e membro da delegação em S. Paulo, achando-se essa despesa incluída no conhecimento de empenho n. 9, que seguirá com o officio requisitando as respectivas distribuições dos creditos para pagamento das quotas relativas ao primeiro estabelecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.249 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «Gratificações regulamentares», consignação «Ajudas de custo», do «Pessoal» da verba 7ª do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, já distribuido ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, ao 3º escriptuario deste Tribunal Pompilio da Silveira Paiva, a quantia de 400\$, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, que lhe compete, pela sua nomeação para o logar de membro da delegação do tribunal no Estado de Alagoas, achando-se essa despesa incluída no conhecimento de empenho n. 10.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.250 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante anulação de credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da sub-consignação «Gratificações regulamentares» e consignação «Ajudas de custo», da verba 7ª, do vigente orçamento desse ministerio, a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, seja paga, de uma só vez, naquella delegacia, ao 2º escriptuario deste Tribunal Pompilio da Silveira Paiva, a quantia de 600\$, de ajuda de custo do primeiro estabelecimento, que lhe compete por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do tribunal no dito Estado, achando-se essa despesa incluída no talão de empenho n. 10.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.251 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 650, de 31 do julho proximo findo, desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado em 26 do mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e Heraclito & Comp., para o fornecimento de materiaes durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 8 de agosto corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.252 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 640 e 651, de 27 e 31 de julho p.findo, remettendo cópias dos contractos celebrados pela administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 17 e 19 do dito mez do p.fho. respectivamente, com Theodor Wille & Comp. e A. Placido Marques & Comp., para fornecimento de material no corrente anno, resolveu, em sessão

de 8 do corrente mez, ordenar o registro dos referidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.253 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio, n. 414, de 11 de junho proximo findo, consultando si, com fundamento no art. 109 da vigente lei de despeza, poderá ser legalmente aberto um credito especial de 3.000:000\$ ouro, e 3.800:000\$, papel, destinado a pagar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por conta dos contractos previstos no art. 97, ns. 24 e 35, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, as subvenções de que tratam os mencionados numeros do art. 97 relativos ao exercicio proximo massado, solicito a V. Ex., de accordo com o despacho preferido em sessão de 20 de julho ultimo, se digne providenciar no sentido de ser o mesmo tribunal informado si foram celebrados os contractos de que tratam os citados dispositivos da lei de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.254 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 519, de 5 de julho proximo findo, desse ministerio, relativo ao pagamento da importancia de 1:096\$, de diarias a Adolpho José Moreira e outros, funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, em serviço de campo, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno em sessão de 8 do presente mez, ordenou o registro da referida despeza e resolveu solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que nas folhas de pagamento de diarias a funcionarios desse ministerio constem, em relação a cada um, o numero de diarias já recebidas, afim de poder ser verificada a observancia do preceito do art. 136 da vigente lei orçamentaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.255 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que está annexo o officio n. 1, de 3 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, relativo ao pagamento da importancia de 584\$474 a Wilson Sons & Comp., proveniente de taxa de barra que pagaram na Alfandega do Rio Grande em 1919, — resolveu, em sessão de 8 do corrente mez, recusar registro á despeza de que se trata: preliminarmente, por se achar prescripto o direito de reclamação, nos termos do art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; De mais, por não estar regularmente provado o direito dos reclamantes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.256 — Comunico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo do revisão de montepio civil do Ministerio da Viação, de D. Luiza Alves de Araujo e Silva e menores Americo e Gilda, viuva e filhos do fallecido 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Americo de Araujo e Silva, para a concessão a este da parte da pensão que estava em reserva, destinada ao outro filho do contribuinte, do nome Artindo, — resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, julgar illegal a

concessão de que se trata, e constante das apostillas feitas nos titulos dos menores, não só porque não está indicada a data em que começa o augmento, como porque a formula adoptada nas citadas apostillas altera o que foi julgado pelo Tribunal em sessão de 16 de junho do corrente anno, pois o caso é simplesmente de reconhecer-se o direito dos herdeiros á differença da pensão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.257 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.620 de 26 de junho proximo findo, referente ao pagamento das duas inclusas folhas de differença de vencimentos, nas importancias de 215\$ ao professor substituto da secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional Edgard Roquette Pinto e réis 272\$500 ao escripturario do mesmo Museu João Antonio de Faria Lacerda, por terem substituido, no mez de março do corrente anno, respectivamente o chefe daquela secção e o secretario do referido Museu, — resolveu, em sessão de 20 de julho ultimo, recusar registro á despeza não só por ter sido incluida na mesma a gratificação do art. 151, da actual Lei da Despeza, que corre á conta de credito especial, como tambem por não permittir o regulamento do Museu Nacional a substituição do secretario pelo escripturario, e não constar o motivo do afastamento do professor-chefe da secção de Anthropologia e Ethnographia.

N. 3.258 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.706, de 3 de julho ultimo, referente ao pagamento da inclusa folha de differença de vencimentos, na importancia de 330\$, ao sub-bibliothecario do Museu Nacional, Adolpho Ribeiro Catalão, por ter substituido, no mez de maio proximo passado, o bibliothecario daquela repartição, — resolveu, em sessão de 20 de julho citado, recusar registro á despeza, não só por ter sido incluida na mesma a gratificação do art. 151 da actual Lei da Despeza, que corre á conta do credito especial, como porque ha erro dessa gratificação, que é de 22\$500, e não de 30\$000.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.259 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á habilitação de D. Helena Chaves, filha legitima e divorciada do director de secção da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, João Rodrigues Chaves, á reversão do montepio civil que percebia sua falecida madrastra Maria da Gloria Muscart Chaves, como viuva daquelle director de secção, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, julgar illegal a reversão de que se trata, porque, tendo o contribuinte fallecido em época anterior á do dispositivo constante do art. 110, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, ao caso não se applica o mesmo dispositivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.260 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso nu-

mero 569, de 19 de julho proximo findo, desse ministerio, relativo ao pagamento da inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de réis 10\$400, proveniente de um telegramma expedido no mez de fevereiro ultimo, em proveito da Inspectoria Federal de Navegação, resolveu, em sessão de 8 do corrente mez, recusar registro á despeza, por inobservancia do disposto no art. 255, § 2º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.264 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo», do Pessoal da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, já distribuida ao Thesouro Nacional, seja pago no mesmo Thesouro, ao 3º escripturario desse tribunal Benedicto Gentil Coelho Furtado, a quantia de réis 300\$, de ajuda-de custo de preparos e despesas de viagem, que lhe compete por ter sido nomeado para o lugar de membro da delegação do dito tribunal no Estado do Piahy, achando-se essa despeza previamente empenhada no conhecimento n. 12.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.265 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional do «Pessoal» da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, seja paga na mesma delegacia ao 3º escripturario deste tribunal Benedicto Gentil Coelho Furtado, a quantia de 600\$, que lhe compete por ter sido nomeado para o lugar de membro da delegação do dito tribunal no Estado do Piahy, achando-se essa despeza previamente empenhada no conhecimento n. 12.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO  
Dia 24 de agosto de 1923

Officios:

Sr. director da Segunda Directoria:  
N. 3.236 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido que tenha exercicio nessa directoria, a partir de amanhã, o 3º escripturario Alfredo Camara, dispensado do lugar de membro da Delegação do Tribunal na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em sessão de 13 do corrente mez e portaria da mesma data, com o «cumpra-se» de 23.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos meus protestos de elevada estima e alto apreço.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.237 — Tendo sido o 2º escripturario Octaviano de Menezes Bastos dispensado do lugar de membro dessa delegação, em sessão de 13 do corrente mez, conforme a portaria de igual data que junto vos remetto, para os devidos fins, e nomeado, naquella mesma sessão,

para o lugar de chefe da delegação na Repartição Geral dos Telegraphos, cabe-me declarar-vos que deve o mesmo funcionário apresentar-se nesta secretaria amanhã, sábado, às 3 horas, afim de tomar posse de seu novo cargo.

Outrosim, vos communico haver sido nomeado na mesma sessão, para o lugar de membro dessa delegação o 2º escripturário João Manoel Corrêa da Silva.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 3.238 — Tendo sido dispensados em sessão de 13 do corrente mez, conforme as inclusas portarias de igual data, com o «cumpra-se» de 23, dos logares de membros dessa delegação, os escripturários, 2º, João Manoel Corrêa da Silva e 3º, Alfredo Camara, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que devem os mesmos apresentar-se, o primeiro, nesta secretaria amanhã, sábado, às tres horas da tarde, afim de tomar posse do lugar de membro da Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, para que foi nomeado na referida sessão, e o ultimo, na Segunda Directoria, onde passará a ter exercicio.

— Sr. 2º escripturário Eduardo de Oliveira Santos, chefe interino da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 3.240 — Passando ás vossas mãos as inclusas portarias de 13 do corrente mez, com o «cumpra-se» de 23, do Sr. ministro presidente, dispensando-vos e ao 3º escripturário Epitacio Monteiro Pessoa, respectivamente, dos logares de chefe interino e membro dessa delegação, conforme resolução do Tribunal em sessão daquelle data, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que terá logar amanhã sábado, às 15 horas, a posse dos novos chefes e membros de delegações, nomeados na referida sessão.

#### Dia 25

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.243 — Solicito sejam concedidas por conta deste Tribunal, ao 3º escripturário do mesmo Tribunal Pompilio da Silveira Paiva, nomeado para o lugar de membro da delegação no Estado de Alagoas, duas passagens inteiras e uma meia, em primeira classe, e uma em terceira classe, com direito ao transporte de bagagens, do porto desta Capital ao da capital daquelle Estado, destinada ao referido funcionario, sua senhora, uma filha de seis annos e uma creada, communicando a esta secretaria, a importância total desse serviço, que deve ser deduzido do talão de empenho n. 1, de 5 de abril ultimo, enviado a essa directoria.

#### Dia 27

Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.266 — Remetendo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.124, de 14 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.275.000\$ para attender ás despesas da construcção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercicio de 1923, cabe-me communicar-vos para os fins convenientes que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 802, de 20 deste mez, em sessão de 22, ordenou o registro do referido credito e bem assim o da distribuição de 1.212.500\$, á Thesouraria da referida estrada, para pagamento de pes-

soal, conforme a discriminação constante da cópia que a este acompanha.

N. 3.267 — Communico ao segundo escripturário do Tribunal de Contas Paulo Sanderson de Queiroz haver o Sr. ministro presidente, por despacho de hontem, 23, no officio n. 344/D/V, de 20 do corrente mez, da Inspectoria Federal das Estradas, resolvido designar-o para fazer parte da junta apuradora, como assistente, pelo mesmo tribunal, da tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativa ao segundo semestre de 1922 e a realizar-se no dia 3 de setembro vindouro, em Curitiba.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 3.268 — Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho do Sr. ministro presidente, de hontem, 23, no officio n. 344/D/V, de 20 do corrente mez, dessa Inspectoria, foi designado o segundo escripturário deste tribunal, Paulo Sanderson de Queiroz para fazer parte, como representante do mesmo tribunal, da junta apuradora da tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativa ao segundo semestre de 1922, a realizar-se na Capital do Estado do Paraná, em 3 de setembro proximo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.261 — Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento, relativo ao 3º escripturário deste tribunal Pompilio da Silveira Paiva, que foi nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado de Alagoas, e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.263 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 47, de 11 de julho ultimo, com o incluso processo, relativo ao contracto celebrado em 4 do mesmo mez com a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited para a arrecadação do imposto do consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 27 de julho citado, ordenar o registro do alludido contracto.

### Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA N. 35 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 17 DE AGOSTO DE 1923

Presidencia do chefe da Delegação, Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommer

Presentes os delegados Srs. Alfredo Carlos Wanderley, Sebastião de Paiva, Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Ministerio da Marinha:

Escolas de Aprendizizes Marinheiros, neste Estado:

Officio n. 360, de 9 de agosto corrente, solicitando pagamentos a Fernandes & Santiago, Isabel Candida da Silva e The City of Santos Improvements Company, Ltd. — Recusou-se registrar:

a) por não terem sido as despesas previamente empenhadas;

b) por não terem sido os fornecimentos submettidos á concorrência;

c) por não indicar a ordem de pagamento as quantias a serem pagas

(em algarismos e por extenso), a estação que deve cumpri-la e os titulos organimentarios aos quaes se subordinam as despesas.

Ministerio da Guerra:

Chefia do Serviço do Recrutamento: Officios ns. 2.201 e 2.200, de 13 de agosto fluente, solicitando pagamentos ao *Correio Paulistano* e a Martinelli Rodrigues & Comp., por conta da verba 14ª. — A Delegação recusou registro as despesas:

a) por não terem sido as mesmas previamente empenhadas;

b) por não serem os modelos apresentados os adoptados pela Contadoria Central da Republica;

c) por não indicarem os ordens de pagamento as importancias a serem pagas (em algarismos e por extenso) e a estação que deve cumpri-las.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 111T/C, 181T/C, 191T/C, 97T/C, 126T/C, 138T/C, 141T/C, 144T/C, 164T/C, 165T/C, 166T/C, 173T/C, 176T/C, 181T/C, 190T/C, 201T/C, 202T/C, 215T/C, e 219T/C, de 8 e 9 de maio, 30 de junho, 6, 11, 14, 16, 22, 23 e 30 de julho ultimos pedindo os pagamentos de réis 4.768\$100 a Antonio Canero, 390\$500 a Irenio Moraes, 110\$ á Casa Vanorden, 18.113\$100 á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 3.481\$020 á Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, 9.241\$ á M. Almeida & Comp., 14.099\$412 á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 359\$300 a João Pastore & Irmão, 68\$20 a Alvaro Vargas, 54\$900 á Companhia Paulista de Força e Luz, 6.304\$ á José Lopes, 146\$100 a Francisco Duarte Azadinho, 142\$ á Jocelino Dutra, 1.958\$ a Antonio de Azevedo Marques, 33.436\$ a Bernardino Mendes & Comp., 107\$200 a Alexandre K. Saad, 225\$ á José Alves de Souza e 160\$ a Antonio Rotondaro, de fornecimentos por conta da verba 6ª, n. III. — Registraram-se as despesas.

— Relatados pelo delegado Sr. Sebastião de Paiva:

Ministerio da Guerra:

2º grupo de artilharia montada:

Officio n. 432, de 9 de agosto de 1923, solicitando a entrega do adeantamento (massas) de 2.951\$125 ao 1º tenente intendente Joaquim Nunes do Carvalho, thesoureiro do corpo, relativo ao 3º trimestre do corrente anno, á requisição do capitão-fiscal Armando Nogueira da Fonseca, pelo commandante. — Registrou-se.

A ordem é emanada do commando do corpo, como se vê da assignatura do respectivo officio.

Não ha impropriedade de classificação, por haver sido a despesa imputada na consignação propria.

Commando do 4º batalhão de caçadores:

Officio n. 34, de 10 de agosto corrente, requisitando a entrega do adeantamento (massas) de 550\$816 ao 1º tenente intendente Cornelio de Moraes Queiroz, relativo ao 3º trimestre do corrente exercicio. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 5T/C, 17T/C, 111T/C, 128T/C, 129T/C, 134T/C, 139T/C, 143T/C, 149T/C, 153T/C, 160T/C, 161T/C, 159T/C, 195T/C, 200T/C, 212T/C e 221T/C, de 2 e 9 de maio, 4, 6, 9, 11, 22, 23, 26 e 31 de julho do corrente anno, rogando os pagamentos de 4.500\$ á Sociedade Anô-

Pyra White Martins, 3:667\$ a The Atlantic Refining of Brazil, 12:000\$ a Francisco, Thomaz & Comp., 79\$500 a Baruel & Comp., 74\$500 a Casa Vanorden, 30\$500 a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 3:500\$ a Fred. Figner, 56\$500 a V. Morse & Comp., 1:080\$ a José Lopes, 8:504\$ a Porfirio Gomes, 4:950\$ a Irmãos Simões & Comp., 848\$ a Hildebrand & Bressane, 1:650\$ a Assumpção & Comp., 4:302\$ a Alfredo Martinho, 5:400\$ a Raphael Cesario, 121\$500 a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas e 14:000\$ a Fernando Bastos, de fornecimentos, por conta da verba 6ª, n. III. — A Delegação ordenou o registro das despesas.

Offícios ns. 57T/C e 59T/C, de 1 de junho do corrente anno, pedindo os pagamentos de 540\$ a Cooperativa dos Empregados da mesma estrada, 15\$ a Irênio Moraes e 1:250\$ a Romeu Crivelli, por conta da verba 6ª, n. III. — Cessando os motivos que detriminam os pareceres do Sr. delegado relator, registraram-se as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal neste Estado:

Officio n. 1.797, de 13 de agosto de 1923, remettendo, novamente, diversas segundas vias de empenhos, sob os numeros 84 a 97. — Manteve-se a decisão anterior, por subsistirem os mesmos motivos que a determinaram.

Alfandega de Santos:

Offícios ns. 1.105, 1.106 e 1.107, de 7 e 8 de agosto corrente solicitando os pagamentos de 3:569\$, 1:600\$ e 6:386\$, de salarios, dos meses de maio e junho, janeiro e abril e janeiro a abril, do pessoal do Posto Fiscal de Itapema, por conta da verba 17ª. — Ordenou-se o registro das despesas.

Terceira Collectoria das Rendas Federaes, nesta capital:

Officio n. 246, de 3 de agosto de 1923, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou registro a despesa de 4:800\$ a Azevedo Souza & Comp. — Manteve-se a recusa de registro:

a) por não ter sido previamente remettida a esta delegação, nos termos do art. 332, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, a 2ª via do empenho de despesa;

b) por não ter sido a conta enviada, processada pela Delegacia Fiscal, neste Estado a cujo chefe compete ordenar o pagamento do que se trata.

— Relatados pelo delegado, Sr. Paulo Emilio Tavaras:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

Offícios ns. 136 T/C, 145 T/C, 148 T/C, 150 T/C, 151 T/C, 152 T/C, 154 T/C, 172 T/C, 178 T/C, 179 T/C, 180 T/C, 182 T/C, 184 T/C, 185 T/C, 191 T/C, 204 T/C e 218 T/C, de 6, 9, 10, 12, 13, 22, 23 e 30 de julho ultimo, rogando os pagamentos de 245\$ a Siemens Schuckert S. A., 8:000\$ a Joaquim Simões, 18:000\$ a Antonio Loureiro, 727\$200 a Antonio Gomes Ribeiro, 1:036\$ a Luiz Soares de Gouvêa Horta, 392\$400 a Raphael Cesario, réis 1:800\$ a Juvenal Baptista, 348\$ a Roberto & Albuquerque, 27:38\$150 a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 33:010\$ a Porfirio Gomes réis 5:566\$500 a Adolpho Pereira, 1:512\$ a Joaquim Rodrigues Marujo, 6:252\$ a Eugenio Cabassi, 2:000\$ a Herm. Stoltz & Comp., 6:364\$ a Raphael Cesario, 1:435\$500 a Alfredo Ribeiro e 3:600\$ a José Lopes, de fornecimentos, por conta da verba 6ª, n. III. — Registraram-se as despesas.

Officio n. 167 T/C, de 12 de julho de 1923, solicitando o pagamento de 9:380\$ a Irineu Moraes, por conta da verba 6ª, n. III. — Recusou-se registro a despesa, por não corresponder a mesma ao empenho global, cujo numero é citado no presente officio.

— Relatados pelo delegado, Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

Offícios ns. 91 T/C, 92 T/C, 93 T/C, 94 T/C, 95 T/C, 96 T/C, 98 T/C, 99 T/C, 102 T/C, 115 T/C, 116 T/C, 137 T/C, 158 T/C, 163 T/C, e 192 T/C, de 30 de junho, 3, 4, 6, 11 e 22 de julho do corrente anno, solicitando os pagamentos de 1:189\$600 a Miguel Maluf, réis 1:341\$300 a Singer Sewing Machine Company, 45\$900 a Companhia Cafeeira do Rio Feio, 70\$ a F. Maltarazzo & Comp., 33\$700 a Sociedade Anonyma Usina Miranda, 58\$000 a Manoel Juarez, 15\$579 a Gonçalves Salvador & Comp., 42\$664 a Abib Bechara & Comp., réis 7:183\$124 a Cooperativa dos Empregados da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, 80\$700 a Felipe Calarge & Irmãos, 120\$ a Leonino de Almeida Viagas, 1:826\$ a Marvino & Comp. Ltda., 53\$800 a Sancho de Barros Pimentel Sobrinho, 38\$600 a Frederico Grandizoli, 18:502\$200 a J. V. Lisboa Junior, e 8:200\$ a Francisco Thomaz & Comp., de indenizações e fornecimentos por conta da verba 6ª, n. III. — A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal, neste Estado:

Remettendo as transferencias dos creditos de 5:725\$740 e 14:168\$200, para a Alfandega de Santos, destinados ao pagamento de fornecimentos, do navio escola Benjamin Constant. — Convertem-se os julgamentos em diligencia, afim de que a Delegacia Fiscal classifique as despesas e as processos regularmente, como transferencias de credito.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da reunião.

Nota — Na presente reunião foram relatados os processos seguintes:

|                       |    |
|-----------------------|----|
| Ordens de pagamentos: |    |
| Registradas. . . . .  | 75 |
| Recusadas. . . . .    | 5  |
| Empenhos de despesa:  |    |
| Recusado. . . . .     | 1  |
| Adeantamentos:        |    |
| Autorizados. . . . .  | 2  |
| Total. . . . .        | 83 |

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

70ª sessão, em 27 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO, GUIM RÆS NATAL E GODOFREDO CUNHA — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO A. PIRÊS E ALBUQUERQUE

A's 12 e meia horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, Presidente e

Viveiros de Castro, com causa justificada e os Srs. ministros André Cavalcanti, vicepresidente e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Sr. ministro Muniz Barreto, pedindo a palavra pela ordem, apresentou o requerimento em que o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, solicitava 46 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação daquelle em cujo gozo se encontra.

Submettido o pedido ao Tribunal foi elle deferido, unanimemente.

### Rectificação

Alem dos habeas-corpus julgados na sessão de 20 de agosto corrente foi igualmente julgado o seguinte:

N. 9.430—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Mario Borges Fortes e outros. — Deu-se provimento ao recurso para cassar e ordem, unanimemente.

### JULGAMENTOS

#### Habeas-corpus

N. 9.515 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Luiz Bicca. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.436 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; pacientes, Bernardino Peres Fortes e outro. — Convertem-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 9.443 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Alfredo P. Siqueira Fontenelle. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 9.437 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Ignacio Aguirre; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.441 — S. Paulo — Relator o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Alfredo Krueger. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

N. 9.528 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, João Garcia Barrera. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

N. 9.516 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Eugenio Rodrigues Muso Paes Leve. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

N. 9.540 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente José Maria; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso impetrado, unanimemente.

N. 8.863 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, o Dr. Joaquim Moreira. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 9.466 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Pedro Maurini. — Convertem-se o julgamento em diligencia para solicitarem-se informações do Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 9.499 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, José Gomes Ramigio. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.532—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Haus Hobenstein. — Convertiu-se o julgamento em diligencia para solicitarem-se informações do Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 9.543—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Francisco Selame. — Convertiu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

N. 9.554—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Ernesto Labarthe. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.533—Pará—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Adolpho Franco; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Convertiu-se o julgamento em diligencia para solicitarem-se informações do Sr. presidente do Superior Tribunal de Justiça do Pará, unanimemente.

N. 9.544—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Nestor Joaquim de Lima. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.555—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Eduardo Bello; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.502—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Pedro Martins Ferreira. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.545—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes, Mario de Mattos e Joaquim Moreira. — Convertiu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. presidente da 3ª Camara da Corte de Appellação, unanimemente.

N. 9.552—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, o paciente José Joaquim da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.504—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Joaquim Ferreira Claudino. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas corpus* n. 9.504, os seguintes recursos *ex-officio*.

N. 9.526—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente João Aleixo de Camargo.

N. 9.547—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, e paciente Marchilo Moisso.

N. 9.505—Paraná—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente, José Ville Luffion.

N. 9.548—Santa Catharina—Relator, o Sr. Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Antonio Pereira de Cassias;

N. 9.506—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente José Bonifacio da Rocha.

N. 9.517—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Henrique Panggeluppi;

N. 9.527—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente John Hartley.

N. 9.518—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Antonio Luciano de Oliveira.

N. 9.559—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Heitor Rocha.

N. 9.508—Paraná—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Jorge de Lima Leal.

N. 9.519—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorridos, 85 pacientes Pedro Chicuta e outros.

N. 9.529—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Arthur Aversa.

N. 9.551—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente José Arantes Arganin.

N. 9.510—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Pedro Alves de Souza.

N. 9.521—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Raul Costa;

N. 9.531—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Adriano Antonio Galeazzi.

N. 9.480—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente, Julio Ribeiro Galvão.

N. 9.491—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente, José Alves Carneiro.

N. 9.513—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Clemente Grosso.

N. 9.524—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Fernando Equi Victor.

#### Appellação criminal

N. 900—Paraná—(Embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; embargante, Pedro Martins Ferreira; embargada, a Justiça Federal. — Foram recebidos os embargos para julgando-se provada a atenuante do art. 42 § 9 do Código Penal, reduzir a pena ao sub-medio do art. 13, combinado com o art. 10 da lei n. 2.110, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario interino, *Theopilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

#### Appellações cíveis

N. 2.190—Capital Federal—Appellantes, D. Henriqueta Minaberry Pereira e Souza e outros; appellada, A Companhia de Seguros «Sul America».

N. 3.223—Parahyba—Appellantes, José de Souza Martins e sua mulher; appellados, Caetano Gomes de Almeida e sua mulher.

#### Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 27 DE AGOSTO DE 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Ataulpho de Paiva. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Reclamação

N. 220—Recorrentes os syndicos da massa fallida da Companhia União Sorocehana e Ituana. — Não se tomou conhecimento.

##### Conflictos de jurisdicção

N. 291—Entre os Drs. juizes da 7ª Pretoria e 5ª Vara Criminaes. — Procedente e competente o juiz da 5ª Vara.

N. 294—Suscitante, o 5º adjunto de promotor publico, entre os Drs. juizes da 4ª Vara e 5ª Pretoria Criminaes. — Não se tomou conhecimento.

N. 295—Suscitante, Alfredo Pereira Guerra, entre os Drs. juizes do direito da 1ª e 4ª Vara Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 1ª Vara.

N. 298—Suscitantes, Eduardo Cesar Covett e outros, entre os Drs. juizes da 3ª Vara e 1ª Pretoria Cíveis. — Julgado improcedente.

N. 299—Suscitante, Companhia Marcenaria Auler, entre os Drs. juizes de direito da 2ª e 6ª Vara Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

N. 302—Suscitante, Adelina de Oliveira, entre os Drs. juizes do direito da 1ª, 2ª e 5ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 1ª Vara, contra o voto do relator.

N. 303—Suscitante, o espolio de José Fernandes da Silva, entre os Drs. juizes da 3ª Vara e 2ª Pretoria Cíveis. — Não se tomou conhecimento.

N. 305—Suscitante, José Fernandes, entre os Drs. juizes da 2ª Vara e 1ª Pretoria Cíveis. — Julgado improcedente.

N. 306—Suscitantes, P. Pinheiro & Comp. Entre os Drs. juizes da 6ª Vara e 3ª Pretoria Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 6ª Vara.

N. 307—Suscitantes, P. Pinheiro & Comp. Entre os Drs. juizes da 3ª Pretoria e 6ª Vara Cíveis. — Julgado improcedente.

N. 308—Suscitante, Antonio Moreira de Mattos. Entre os Drs. juizes da 5ª Pretoria e 4ª Vara Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 4ª Vara.

Suscitante, Empresa de Melhoramentos da Baixa Fluminense. Entre os Drs. juizes do direito da 2ª e 4ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

N. 310—Suscitante, Laurindo de Azevedo Mesquita. Entre os Drs. juizes da 3ª Vara e 5ª Pretoria Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 5ª Pretoria.

Sessão da Primeira Camara, em 27 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato do Figueiredo e Saraiva Junior.

#### JULGAMENTOS

##### Appellações cíveis

N. 1.647—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Rosalina Pinheiro de Paiva; appellado, João Baptista Lopes de Oliveira, curador do interdicto José Cardoso de Paiva, representado hoje por sua herdeira habilitada Anna Quintão de Oliveira. — Deu-se provimento em parte para condemnar a ré appellante a restituir o immovel e os fructos a contarse da data da contestação, unanimemente.

N. 4.072—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Luiz do Prado; appellado, Hugo da Silva Tavares. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.344—Relator, o Sr. desembargador Torquato do Figueiredo; 1º appellante, J. Pinheiro Irmão & Comp.; 2º appellante, Oity Lage, pae dos menores Walter, Esther, Ita, Marina, Carmen, Emy e Oity; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento ás appellações, contra o voto do desembargador Saraiva Junior, que dava provimento á appellação dos primeiros ap-

pellantes para julgar, *in totum*, procedente a acção.

N. 5.014 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Benedicto Ramos da Silva e sua mulher D. Nisia da Brito Silva. — Converteu-se em diligencia afim de se juntar a quitação do pagamento do imposto predial, unanimemente.

N. 5.206 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Antonio Izidro Gonçalves; appellados, Eloy José Jorge e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.390 — Relator, o Sr. desembargador Torquato Figueiredo; appellante, Luiz Maria de Mattos; appellado, Eduardo Cesar Cavett. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 5.584 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Augusto José da Cruz e sua mulher D. Lecom Gonçalves Ennes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.714 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Annibal de Almeida e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.790 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Geraldo Cunha e sua mulher. — Converteu-se em diligencia afim de ser provado o pagamento dos impostos prediaes, unanimemente.

#### PASSAGEM DE AUTOS

##### Appellações civeis

Ns. 5.594 e 4.039 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 5.627 — Ao Sr. desembargador Torquato Figueiredo.

Ns. 5.630, 2.799, 3.477, 4.769 e 5.633 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

#### EM MESA

##### Appellações civeis

N. 5.437 e 5.616.

#### COM DIA

##### Appellações civeis

Ns. 3.913, 4.258, 5.339, 5.450, 5.619, 5.754, 5.777 e 5.655.

#### ACCORDIÖS PUBLICADOS

##### Appellações civeis

Ns. 4.191, 4.251, 5.051, 5.584, 5.668, 5.669, 5.720 e 5.790.

### EDITAES

#### Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de 24 dias, e abatimento de 30 %, para venda e arrematação do navio norte-americano «Adria», na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Miranda Jordão, 2º supplente do substituto do Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital da terceira praça, com o prazo de vinte e quatro dias e abatimento de trinta por cento, virem ou delle tiverem conhecimento que, perante este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de execução movida por Salla & Comp. contra a National Oil Company, proprietaria do navio norte-americano «Adria», representada pelo commandante

desse navio B. J. Staal, tendo as arrematantes dirigido a este Juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara — Salla & Comp., nos autos de execução de sentença que movem contra o navio «Adria», veem requerer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de terceira praça do navio penhorado, na forma e pelo modo estabelecido no regulamento numero 737, de 25 de novembro de 1850, e do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1888. Esperam deferimento. Rio, 13 de agosto de 1923. — Por procuração, Cesar C. L. de Vasconcellos, advogado.» (Estava devidamente selada.) Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Sim. D. F., 14-8-1923. — E. M. Jordão.» Em virtude do que mandei expedir o presente edital de terceira praça, com o prazo de 24 dias e abatimento de 30 %, pelo qual faço publico a todos quantos delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o dito abatimento de 30 %, no dia 22 do proximo mez de setembro, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este Juizo, à Avenida Rio Branco n. 241, o navio norte-americano «Adria», penhorado á National Oil Company, na execução de sentença que lhe movem Salla & Comp. cujo navio foi avaliado da maneira seguinte. «Laudo de avaliação — Os abaixo assignados, peritos louvados e approvados pelo Dr. juiz federal da Primeira Vara para procederem á avaliação do navio cargueiro «Adria», tendo examinada a referida embarcação, que se acha fundeada no porto do Rio de Janeiro, offerecem o seu laudo baseado nos seguintes fundamentos: O navio, que é de madeira, tem de comprimento de registro 272,8 pés. Possui dous convezes, dous mastros, prôa aguçada e popa redonda. Foi construido na cidade de Aberdeen, Washington, durante a guerra (1919), resentindo-se a sua construção da falta de bom acabamento. Todas as suas machinas se acham em perfeito estado, sendo de notar-se que a sua conservação dellas e do navio estão em optimas condições. O costado foi pintado recentemente. A parte immersa do casco está cheia de mexilhões que devem ter penetrado pelo menos o primeiro embono. Os accessorios existentes a bordo são novos, e, por isso, não estão desvalorizados. No estado em que se acham, avaliamos o navio e accessorios em quatrocentos contos de réis (400.000\$000), valor este que apreciamos no caso de ser aproveitado o casco para um pontão e as tintas, cabos de aço e demais accessorios em duplicata, vendidos por partes. E, como estamos ambos de accordo com o valor supra, assignamos o presente laudo que foi dactylographado pelo perito Renaud Lage. Capital Federal, 7 de dezembro de 1922. — Renaud Lage. (Estava devidamente selado.) — Osorio Carlos da Silveira.» O navio acima referido vac á terceira praça, com abatimento de trinta por cento, pela quantia de 280.000\$ (duzentos e oitenta contos de réis) e, não sendo elle arrematado ou adjudicado, será vendido pelo melhor preço que fór offerecido. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres

dias, na forma da lei. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, na forma da lei, sendo tambem nesta data expedidos os annuncios a que se referem os arts. 542, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, e 557, Cap. VII, Tit. VI, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1923. E eu, Hemora de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — Edmundo de Miranda Jordão. (5.481)

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 3.913, appellante o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, appellado o Banco Commercial do Rio de Janeiro; 4.258, appellante L. Costa, appellado Manoel Soares Netto; 5.339, appellante Francisco Ferreira Pacheco, appellado Oscar Fernandes Clara; 5.456, appellante Manoel Menezes Toste, appellado almirante Bartholomeu Francisco de Souza e Silva; 5.649, appellante Lafayette Rodrigues dos Santos, appellado Joao de Souza Mendes; 5.655, appellante Amed Razek, appellados Levy Hazan & Comp.; 5.754, appellante Eduardo da Fonseca Lemos, appellado Mario Nazareth e outros; 5.777, appellante José Tavares Guerra, appellado José Vieira; serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 30 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 27 de agosto de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Oliveira.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

#### CHAMANDO AUSENTES E MAIS INTERESSADOS

Com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo da Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara da Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital chamando herdeiros e mais interessados, com o prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo se procedeu á arrecadação dos bens pertencentes ao espolio de José do tal, que falleceu intestado, e sem herdeiros presentes. E, de conformidade com a lei, cita e chama a todos os herdeiros o mais interessados do dito finado a comparecerem neste Juizo, dentro do referido prazo e requererem o que fór a hem de seus direitos. E para constar mandou passar o presente o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. Eu, Luiz Gonzaga Malheiros, escrivão interino, o escrevi. — Alfredo da Almeida Russell.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Arthur Ferreira da Silva

#### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Arthur Ferreira da Silva que se acha em cartorio acção reivindicatoria, a requerimento de Henrique Lima & Comp. para fallarem sobre a referida acção, sob pena de revelia. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.470)

### Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

*De citação dos credores de Joaquim Machado Cardoso, estabelecido á rua da Quitanda n. 87, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo para que possa fazer, quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 15 de setembro proximo, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido..*

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, qua por elle se citam os credores do negociante Joaquim Machado Cardoso, estabelecido nesta praça, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses em ouja proposta constante de sua petição inicial propõe o devedor impetrante pagar aos credores 21 %; sendo 5 % no dia immediato ao em que passar em julgado; 5 % a tres mezes; 5 % a seis mezes e 5 % a 12 mezes, prazos estes contados do dia do primeiro pagamento; offerecendo como garantia o activo constante do balanço e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Manoel Fernandes, Carlos Ferreira e Domingos Serpa; suspensas as execuções contra o concordatario por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia e hora acima designados, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia. Dado o passado aos 22 de agosto de 1923. E eu, José Candido de Barros, o subscreevo. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (5.467)

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

*De primeira praça, com o prazo de vinte dias*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianha, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, qua, findo o dito prazo, no dia 17 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios, João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior preço offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que Luilio da Silva Leite move a D. Maria Clemence Castagnone; e vae á praça para solução da dita acção executiva, a saber: lote de terreno, sito á rua Joaquim Nabuco n. 166, antiga Silva Telles, em Ipanema, freguezia da Lagoa, desta cidade, dividido da rua por uma obra tosca, do ripa, e cancella de madeira, estando pela lateral direita divi-

dido por muro de tijolo, pertencente ao predio n. 168, e pela esquerda, com muro a cimento armado, pertencente ao predio n. 164, e pelos fundos, em parte, com madeira e zinco. Este lote de terreno mede de frente 9m,80c, na linha dos fundos 10m, e de extensão 36m,80c. Como bemfeitoria existe ao fundo do terreno uma tosca construção, parte formada com parede de sobapo e parte com tijolo em frontal, coberta com telha e zinco, servindo de habitação, avaliada, comprehendida a bemfeitoria, em 19:000\$. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a s, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1923. E eu, Antonio Rêilo de Paula Araujo, oseevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianha. Rio, 22 de agosto de 1923. — Antonio Rêilo de Paula Araujo. (5.468)

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer dos syndicos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de R. Villa Real, sobre mercadorias no valor de 6:400\$000. Rio, 13 de agosto de 1923. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.442)

### Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

*De notificação, com o prazo de 30 dias, ao general A. Ximeno de Villeroy e outros, accionistas do Registro Maritimo Brasileiro (Sociedade Anonyma) para pagamento da 2ª chamada de capital, á razão de 10 %, na forma abaixo:*

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juízo de direito da 4ª Vara Cível, e respectivo cartorio, se processam os autos de notificação entre partes, como notificante a Sociedade Anonyma Registro Maritimo Brasileiro e os notificados o general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira e outros, dos quaes consta a petição com despacho e distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Diz o Registro Maritimo Brasileiro, Sociedade Anonyma, com sede nesta Capital, á rua da Candelaria n. 74, sobrado, que tendo feito a 2ª chamada de seu capital, á razão de 10 %, de accordo com os seus estatutos, sem que tenham effectuado o respectivo pagamento os accionistas seguintes: general A. Ximeno de Villeroy, 200 acções; Francisco Gonçalves Ferreira, 50 acções; Carlos Schmidt, 100 acções; Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, 100 acções; G. K. R. Totton, 300 acções; Humberto Taborda, 100 acções; Nilo Goulart, 100 acções; Marçal P. Escobar, 20 acções; Arthur Candido Monteiro, 100 acções; requer a V. Ex., na forma do art. 4º, do decreto n. 850, de 3 de outu-

bro de 1890, sirva-se de mandar expedir editaes, notificando os referidos accionistas que as ditas acções serão vendidas em leilão, por sua conta e risco, si dentro do prazo designado, não effectuarem o respectivo pagamento. P. Deferimento. Rio, 19 de agosto de 1922. 19-8-22. — José Gomes de Mattos, advogado. (Estava sellada e inutilizada uma estampilha federal de seiscientos réis. Despacho: D. A. a conclusão. Rio, 5 de setembro de 1922. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuida em 5 de setembro de 1922, ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. No impedimento occasional do distribuidor, o oseevente juramentado, F. A. Martins. Indo os autos conclusos, por despacho a fls 4, deferiu o Dr. juiz a petição de fls. 2. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, se citam os supplicados general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira, Carlos Schmidt, Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, G. K. R. Totton, Humberto Taborda, Nilo Goulart, Marçal P. Escobar e Arthur Candido Monteiro, para sciencia de que as acções que possuem serão vendidas em leilão por sua conta e risco, si dentro do prazo deste edital não effectuarem o pagamento da 2ª chamada do capital, á razão de 10 % na fórmula requerida, ficando scientes tambem que as audiencias do juiz teem lugar, ás terças e sextas-feiras ás 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão inferno, subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.077)

### Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

*De citação, com o prazo de dez dias aos interessados da fallencia de Arab & Credité, para, dentro delle, dizerem sobre a prestação de contas feita pelo ex-syndico Hildebrando Gomes Barreto.*

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do ex-syndico Hildebrando Gomes Barreto, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível. Hildebrando Gomes Barreto, ex-syndico da fallencia de Arab & Credité, tendo cumprido o que lhe obrigara a lei como administrador geral da massa, vem requerer a V. Ex. se digne tomar-lhe contas de sua gestão, sendo esta autuada com os documentos que a acompanham, expedidos os editaes para conhecimento dos interessados e intimados os fallidos para sobre ellas dizer, tudo no prazo e nos termos do art. 71 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. Hildebrando Gomes Barreto. (Estava devidamente sellada). Despacho: A. Prosiga-se na fórmula da lei. Rio, 31 de julho de 1923. Cesarino Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital do citação com o prazo de dez dias aos interessados da fallencia de Arab & Credité, para dentro delle dizerem sobre a prestação de contas do ex-syndico da referida fallencia. Dado o passado, aos 31 de julho de 1923. Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 31 de julho de 1923. 31-7-23. 31-7-23. — João de Souza Pinto Junior. (5.460)

### Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, João Bastos, para fôr, dentro do prazo, vir ao cartório deste juízo no dia 16 de setembro próximo futuro, às 13 horas, à rua dos Invalidos n. 152, receber da firma Santos, Gomes & Comp., a quantia de 12.000\$, de duas notas promissórias e devolver as mesmas à dita firma, sob pena de ser feito depósito nas terras e na forma da lei.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem, em nome por parte de Santos, Gomes & Comp., foi dirigida a si distribuída a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. Santos, Gomes & Comp., estabelecidas nesta cidade, sendo devedores da quantia de dois contos de réis (2.000\$000) a João Bastos, também domiciliado nesta cidade à rua Magalhães Castro n. 65, referente a duas notas promissórias do valor de seis contos de réis cada uma, vencidas em 31 de dezembro de 1922 e 30 de junho de 1923, e recusando-se o dito credor a receber a importância da dívida e a devolver as ditas promissórias, requerem a V. Ex. se digne ordenar a citação do mesmo João Bastos, para em dia e hora previamente designados pelo Sr. escrivão, vierem, em cartório receber a quantia acima e devolver as promissórias, sob pena de ser feito o depósito nos termos e na forma da lei. Os supplicantes protestando, desde já por toda a ganção de provas, inclusivamente pelo depoimento pessoal do supplicado, e dando a esta o valor de 12.000\$000. E. E. D. Rio, 4 de julho de 1923. Gualter José Ferreira, advogado. (Estava sellada). Despacho. D. Como requer. Rio, 4 de julho de 1923. Cesarino Pereira. Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado João Bastos, por não ser possível encontrá-lo, apesar das diligências empregadas, tendo sido informado, achar-se o supplicado ausente desta capital. Rio, 31 de julho de 1923. O official do juízo Pedro Vira da Costa Senra. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. Santos, Gomes & Comp., precisando fazer citar João Bastos, afim de que elle venha a juízo receber a quantia de 12.000\$, referente a duas promissórias vencidas, por estar o mesmo ausente e em lugar incerto, como certifica o official deste juízo, requerem a V. Ex. se digne ordenar que, justificada a ausência, sejam expedidos editaes de citação nas terras e na forma da lei. Assim E. D. Rio, 2 de agosto de 1923. Gualter José Ferreira, advogado. (Estava sellada). Despacho. Como pedem, designando o escrivão, dia e hora. Rio, 2 de agosto de 1923. Cesarino Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal, a ausência em lugar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos à conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença. Vistos estes autos julgo por sentença a justificação produzida e mandado sejam expedidos, com o prazo de trinta dias, os editaes e citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 7 de agosto de 1923. Cesarino da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, João Bastos, para, fôr, dentro do prazo de 30 dias, vir

ao cartório deste juízo, no dia 16 de setembro próximo futuro, às 13 horas, à rua dos Invalidos n. 152, receber da firma Santos, Gomes & Comp. a quantia de 12.000\$000, de duas notas promissórias e devolver as mesmas à dita firma, sob pena de ser feito o depósito, nos termos e na forma da lei. E para constar passaram-se esta e mais duas de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1923. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subservi. — Cesarino da Silva Pereira. — Rio, 10 de agosto de 1923. — 10-8-923. — 10-8-923. — 10-8-923. — João de Souza Pinto Junior. (5.469).

### Juiz da Terceira Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, de nove toneladas e duas maquinas grandes para arrolhar, penhorados a João Bastos da Oliveira, na acção executiva por nota promissória, em phaza de execução de sentença, que lhe move The London and Brazilian Bank, Limited, na forma seguinte:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.: Faz saber que lhe foi feita a petição seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Cível. — O London and Brazilian Bank, Limited, na execução que move a João Bastos da Oliveira, estando feita a conta da condenação e precedida a avaliação dos bens penhorados, verificando-se por esta que os bens penhorados são de valor superior ao quantum da condenação, não existe razão para venda de todos os bens, mas sim para a venda de alguns que forem necessários ao pagamento da importância da condenação e por isto requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes para venda em praça apenas de nove toneladas com capacidade calculada para mil e quinhentas garrafas cada um, avaliados em 1.800\$, e duas maquinas grandes para arrolhar, de fabricacão allemã, usadas, avaliadas em 300\$000. Assim procede o supplicante porque não é justo que se vendam todos os bens penhorados avaliados em 5.400\$, quando a importância da condenação ficou reduzida a 1.973\$900. Assim requerendo, P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — Por procuração, Antenor Vieira dos Santos. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 17 de julho de 1923. — E. Duque Estrada Junior. A vista do exposto foi expedido esta edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico prego de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2.100\$ (dois contos e cem mil réis), parte dos bens constantes do laudo de avaliação junto aos autos e mencionados na petição supra transcripta, no dia 22 do corrente mez, ás tres e mais horas, após a audiência deste Juízo, à praça da Republica n. 24. E quem os ditos bens quizer arrematar compareça neste Juízo no dia e horas acima designados, para fazer e em hasta publica, mediante pagamento à vista ou fiança idonea por três dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teor, que serão afixados no lugar do costume e publicados pela imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu,

Alberto Toledo Bandeira do Mello, escrivão, o subservi. (Estava devidamente sellado). — Leopoldo Duque Estrada Junior. — Está conforme — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira do Mello.

### Juiz da Terceira Pretoria Cível

De notificação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes Jeremias Sandoval e Antonietta Nicolette para virem, ultimamente a compra do predio da rua Carlos Sampaio n. 1, esquina da do Rezende, sob pena de perda de 10.000\$ do arrendas e tambem para desocuparem o dito immovel, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Cível. João Monteiro Spinto Maior, proprietario do immovel à rua Carlos Sampaio n. 1, quitado dos impostos federaes e municipais (documento n. 1), fez com Jeremias Sandoval e Antonietta Nicolette em dez de agosto do anno passado, uma escriptura publica de confissão de dívida com promessa de venda do referido immovel (documento numero 2). Pela citada escriptura os outorgados deram como signal e principio de pagamento da quantia de 85.000\$, preço da venda, a importância de réis 10.000\$ (dez contos de réis), que perderão caso resolvam não mais adquirir a propriedade dentro do prazo de seis (6) meses da data do aviso de estar o supplicante em condições de outorgar-lhes a escriptura definitiva. Ainda pela citada escriptura os outorgados passaram a residir no predio, mediante o aluguel mensal de 200\$. Assim, o supplicante pede a V. Ex. para mandar notificar os supplicados para sciencia da que godem desde já assignar a escriptura definitiva, e que caso não o façam no prazo de seis mezes perderão o predio signal de dez contos de réis (10.000\$), devendo ainda desocuparem o immovel, pois do mesmo necessita o supplicante para sua residencia. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. José Basilio da Gama, advogado. (Estava devidamente sellado). Despacho: Intime-se, a conclusão. Rio, 7 de julho de 1923. L. Duque Estrada Junior. Cota da distribuição. D. ao escrivão da Terceira Pretoria. Bandeira. Pr. 3\$ do n. 128 do Reg. Rio, 7 de julho de 1923. No impedimento ocasional da distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Replica. Em virtude do que certificou o official de justiça encarregado da diligencia, o supplicante requer se sirva V. Ex. permittir seja justificada a ausencia dos supplicados com testemunhas em dia e horas que o Sr. escrivão designar, para em seguida serem publicados editaes, com o prazo de sete dias, na forma do § 1º do art. 8 da lei n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. Assim: E. R. M. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923. José Basilio da Gama. (Estava devidamente sellada). Despacho: Intime-se novamente. Rio, 10 de julho de 1923. L. Duque Estrada Junior. Certidão negativa de citação. Certifico e dou fé que em cumprimento ao despacho exarado na replica supra, dirigi-me à rua Carlos Sampaio n. 1, afim de intimar aos supplicados Jeremias Sandoval e Antonietta Nicolette e, ali, fui informado por uma senhora do nome Vicencia, que os mesmos supplicados no mez proximo passaram a fazer para a Estado do Espirito Santo, motivo por que deixei de fazer as intimações ordenadas. Rio, 11 de julho

de 1923. O official de justiça, José Pio da Motta. Segunda réplica: Exmo. Sr. Dr. Juiz. O supplicante em virtude da nova certidão do official de justiça requer a V. Ex. o deferimento da réplica de 10 do corrente. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. José Basilio da Gama (Estava sellado). Despacho: Sim. Rio, 12 de julho de 1923. L. Duque Estrada Junior. Inquiridas as testemunhas Antonio Baptista Quintanilha e Christovão Ribeiro, reduzidos a termo os depoimentos prestados, proferiu a decisão: Sentença interlocutória: Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effectos legais. Expeçam-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 13 de julho de 1923. L. Duque Estrada Junior. A vista do que foi expedido este edital, cujo prazo de 60 dias correrá da publicação, pelo teor do qual hei por notificados os ditos supplicados para virem effectuar a aquisição iniciada do immovel mencionado ou usarem do direito que lhes assista e os relevem das penas comminadas, ficando tambem intimados, caso não seja assignada a escriptura definitiva de compra, para sciencia de que o supplicante proprietario precisa do immovel para sua residencia, tudo de conformidade com o requerido e para os subsequentes effectos legais. As audiencias do juizo são ás terças e sextas-feiras, ás treze horas, á Praça da Republica numero 24. E para que chegue ao conhecimento dos notificados e de quem mais interessar possa, foram expedidos este e outro de igual teor, que serão respectivamente affixados em o juizo, no logar do costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subescrevi. (Estava devidamente sellado). L. Duque Estrada Junior. Está conforme. Et ut supra. No impedimento ocasional do escrivão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado. (6.482)

### Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Mario Simões

O doutor Chrysotite de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faço saber ao réo ausente Mario Simões que é citado pelo presente edital a comparecer neste juizo, á rua das Marceas n. 46, no dia 8 do proximo mez de setembro, ás 12 ½ horas, afim de ser interrogado no processo que lhe move a Justiça Publica pela contravenção do art. 31, §§ 1º, 3º e 4º, n. I, letra B da lei n. 2.324 de 30 de dezembro de 1910, sob pena de revella, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar e chegar a noticia ao réo ausente ou a quem interessar possa, passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subescrevi. Chrysotite de Gusmão.

### Estado do Paraná

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na seccão do Paraná, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte do supplicante Gabriel Ribeiro me foi feita a petição de

teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da seccão do Paraná. Gabriel Ribeiro, na qualidade de testamenteiro e inventariante de André de Barros, assumindo as funcções decorrentes da testamentaria, procedeu immediatamente a arrecadação dos bens e valores do espolio, entre os quaes avultaram, pelo seu grande numero, apolices federaes. Veiu, porém, ao seu conhecimento que, além dos titulos arrecadados, era ainda o de cujus possuidor de mais (26) vinte cinco apolices federaes, ao portador. Empréstimo de (1903) mil novecentos e tres para as obras do porto do Rio de Janeiro e de numeros (18.281) doze mil duzentos e oitenta e um a (12.305) doze mil trezentos e cinco, do valor de um conto de seis cada uma e cujos juros foram pagos na delegacia deste Estado, ao proprio de cujus até março de (1922) mil novecentos e dous. E como taes apolices não fossem, apesar das diligencias empregadas, até hoje encontradas, ignorando o requerente si as mesmas foram transadas ou extraviadas, vem, na defesa dos interesses do espolio, requerer a V. Ex. que se digne mandar intimar nesta cidade ao Dr. delegado fiscal e Dr. consultor juridico da Fazenda Federal, representantes legaes da União, para que officiem, com a maxima urgencia, ao Dr. inspector da Caixa de Amortização no Rio de Janeiro e ao presidente da Junta de Correctores para que não sejam pagos os juros e o valor dos titulos acima referidos e nem tão pouco sejam admitidos á cotação da Bolsa, até que devidamente provada fique a legitimidade da sua aquisição, publicando-se editaes de aviso aos interessados, na conformidade do disposto nos arts. 2, 3 e 4 (dous, tres e quatro) do decreto n. (149 B) cento e quarenta e nove B, de (20) vinte de julho de (1893) mil oitocentos e noventa e tres. Nestes termos, pede deferimento. (Sobre o devido sello). Curitiba, 19 de maio de 1923. — Gabriel Ribeiro. — Despacho. A. como pede. C. 19-V-923. — Q. Carvalho. E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado, pelo porteiro dos auditorios, no logar do costume e extrahir cópia do mesmo para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dous de agosto de mil novecentos e vinte tres. Eu, Francisco Maravalhas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Raul Plaisant, escrivão, o subescrevi. — Q. Carvalho. (Estava devidamente sellado). Confere. — O escrivão, Raul Plaisant.

### Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 52ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 23 DE AGOSTO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accórdãos referentes ás appellações numeros 267, 279, 298 e do recurso criminal n. 87, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellção n. 303 — Capital Federal, Relator, o Sr. ministro marechal

tano de Faria; appellant, ex-officio, o Conselho de Guerra; appellado, Hercules Silva, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal negou provimento á appellção para confirmar a sentença appellada.

Appellção n. 297 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; appellant, Francisco Simões dos Santos, marinheiro nacional, grumete, condemnado no gráo minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Militar — Armada. — O Tribunal negou provimento.

Em seguida pediu a palavra o Sr. ministro Vicente Neiva, solicitando para ter solução a sua indicação sobre a reforma do regimento interno do Tribunal. Depois de ter fallado o Sr. ministro João Pessoa, declarando manter a sua excusa apresentada na sessão em que foi discutida a indicação de Sr. ministro Vicente Neiva e os Srs. ministros Acyndino Magalhães e Arrochellas Galvão se excusarem da commissão para a qual foram convidados pelo Sr. marechal presidente, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria, declarou que aceitava o convite que acabava de lhe ser feito e assim apresentaria proximoamente ao Tribunal o projecto do referido Regimento.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 15 horas.

ACTA DA 53ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 27 DE AGOSTO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos.

Recurso criminal n. 89 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, Francisco Xavier de Araújo, soldado do 8º Regimento de Cavallaria Divizionaria, denunciado como incurso na penalidade dos arts. 94 e 96 n. 3, do Codigo Penal Militar; recorrido, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal unanimemente deu provimento ao recurso para impronunciar o recorrente.

Appellção n. 196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellant, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Julio Pedro dos Santos, soldado do 15º Regimento de Cavallaria Independente, absolvido do processo por crime de homicidio.

Julgamento em sessão secreta.

Appellção n. 306 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellant, João Florentino de Araújo, soldado do 2º Regimento de Artilharia Montada, condemnado no gráo medio do art. 150, preambulo, do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal negou provimento a appellção. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Acyndino de Magalhães.

Levantou-se a sessão ás 16 horas.

# TERMOS DE CONTRATO

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 23 (\*)

Contracto celebrado, para o fornecimento de artigos diversos, para as 4ª e 5ª divisões no corrente anno, com Ribeiro Costa & Comp., Borlido Maia & Comp., Amaro da Silveira & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Bordaux & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Hime & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., Silva Macedo & Comp. e a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. por seu representante

Aos 23 dias do mez de agosto de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada; e os Srs. Ribeiro Costa & Comp., Borlido Maia & Comp., Amaro da Silveira & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Bordaux & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Hime & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., Silva Macedo & Comp. e o representante da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. esta estabelecida nesta Capital, á rua Buenos Aires n. 29, e os demais negociantes ás ruas: S. José n. 54, Rosario ns. 35 e 58, avenida Rio Branco n. 89, Primeiro de Março ns. 75 e 77, Acre n. 68, 1º andar, Buenos Aires n. 86, avenida Passos ns. 105 e 107, Theophilo Otttoni n. 52, Municipal ns. 19 e 21, Visconde de Inhama ns. 23 e 25, General Gama n. 100 e Buenos Aires n. 29, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital; declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 262, de 14 de maio de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 33, realizada em 30 de janeiro do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto desta contractação, cujo edital, datado de 26 de dezembro do anno findo, publicada no dia immediato no *Diário Official* n. 304, foi comegido pela primeira, segunda e terceira vez, respectivamente, em 7, 23 e 28 de janeiro ultimo, conforme *Diário Official* ns. 7, 23 e 25; tendo sido as propostas publicadas no *Diário Official* n. 29, de 2 de fevereiro proximo passado, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de artigos diversos, para as 4ª e 5ª divisões, em 1923, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para as 4ª e 5ª divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

#### Ribeiro Costa & Comp.

##### Para a 5ª divisão:

100 curvas de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, para cano que tem 1 1/2", de diametro interno; a 600 réis cada uma

65.000

Importancia total do fornecimento: sessenta e cinco mil réis.

#### Borlido Maia & Comp.

##### Para a 5ª divisão:

##### Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m.

500 kilos de 2 m/m.

250 kilos de 3 m/m.

7.000 kilos de 4 m/m.

8.250 kilos, a F. B. 1,35 o kilo..... F. B. 11,137,50

3.000 rolos de arame farpado, para cercas, com o peso liquido de

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

36 kilos em cada rolo, com duas fias de 0m,0028; de diametro, cada fio, e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, a F. B. 48,50 cada um..... F. B. 145.500,00

Aço muito doce e soldavel (não receba tempera), em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"  
60.000 kilos de 5/8"  
80.000 kilos de 3/4"  
40.000 kilos de 7/8"  
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)  
60.000 kilos de 1"

410.000 kilos, a F. B. 0,65 o kilo..... F. B. 266.500,00

F. B. 423.137,50

5.000 enxadas de 4 libras, calçadas, de aço, polidas; a F. 0-2-2 cada uma..... F. 541-13-7

Importancia total do fornecimento: quatrocentos e vinte e tres mil cento e trinta e sete francos belgas e cincoenta centimos e quinhentas e quarenta e uma libras esterlinas, treze shillings e quatro pence.

#### Amaro da Silveira & Comp.

##### Para a 5ª divisão:

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 3/16", de sete fios para signaes, «Saxby», conforme a amostra que se encontra no Deposito Geral da 5ª Divisão, a \$0,125 o kilo  
12 grozas de serras, de 12", «Victor» ou «Giffins», para cortar ferro, a \$6,85 cada groza

\$ 756,00

\$ 82,20

\$ 838,20

40 discos circulares, de 0m,11, dentados, de aço rapido, para serras portateis, Utilitas, francezas, a F. F. 39,00 cada um

F. F. 1.560,00

Importancia total do fornecimento: oitocentos e trinta e oito dollars e vinte e cinco centavos do dollar, ou oitocentos e sessenta francos francezas.

#### Fonseca, Almeida & Comp.

##### Para a 5ª divisão:

9.000 kilos de alvaide de zinco, em barricas de 100 kilos, a F. F. 2,50 o kilo..... F. F. 22.500,00  
250 kilos de amarello chromo, francez, de primeira qualidade (Jaune Crome), a F. F. 2,90 o kilo..... F. F. 725,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir ralos e encanamentos, a F. F. 210,00 cada uma..... F. F. 2.100,00

20 serras portateis, Utilitas, francezas, a F. F. 165,00 cada uma..... F. F. 3.300,00

40 discos circulares de 0m,11, dentados, de aço fundido, para serras circulares, francezas, «Balança», a F. F. 18,00 cada um..... F. F. 720,00

1.500 kilos de serrante branco, francez, «Castello», em pacotes, a F. F. 1,80 o kilo..... F. F. 2.700,00

F. F. 720,00

F. F. 2.700,00

|                                                                   |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 100 kilos de terra sienne, crua, franceza, a F. F. 1,80 o kilo..  | F. F.        | 180,00           |
| 50 kilos de terra sienne, queimada, franceza, a F. F. 1,80 o kilo | F. F.        | 90,00            |
|                                                                   | <b>F. F.</b> | <b>32.315,00</b> |

|                                                                                                             |    |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 25 ards de serra «Wilkinsen», de 8" de altura x 10" a 18" de extensão, a \$1,60 cada um..                   | \$ | 40,00  |
| 1.000 kilos de escavilhas de ferro em U, galvanizadas, para moitões de ferro, a \$0,14 o kilo....           | \$ | 140,00 |
| 8 rebolos de esmeril, bastardos, «Carborundum», «Norton» ou semelhante, de 8" x 3/4", a \$2,17 cada um..... | \$ | 17,36  |

Serras circulares, francezas, «Balança»:

|                                                                                               |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 12 serras «Simonds», de 2m,00 x 0m,20 x 0m,003, para engenho grande, a \$11,00 cada uma ..... | \$        | 132,00        |
| 18 serras «Simonds», de 1m,00 x 0m,10 x 0m,003, a \$3,90 cada uma .....                       | \$        | 70,20         |
|                                                                                               | <b>\$</b> | <b>399,56</b> |

|                                                                        |          |                  |
|------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| 500 kilos de estanho em vergulhas, a £ 0-4-1 1/2 o kilo....            | £        | 103- 2- 6        |
| 100 onças da Ribeira, sem cabo, n. 2, a £ 0-5-1/2 cada uma..           | £        | 25- 4- 2         |
| 25.000 metros de estúpim, branco, em fita, a £ 0-0-9/10 o metro....    | £        | 93-15- 0         |
| 3.500 kilos de gesso (crá), inglez, a £ 0-0-2 1/2 o kilo.....          | £        | 36- 9- 2         |
| 1.000 kilos de pó de sapato, inglez, em cartuchos, a £ 0-0-3 o kilo... | £        | 12-10- 0         |
| 6 serras braças, de 2m,00, «Greaves», a £ 1-12-0 cada uma....          | £        | 9-12- 0          |
| 10 serras de 0m,40, a £ 1-13-0 cada uma .....                          | £        | 16-10- 0         |
| 10 serras de 0m,60, a £ 1-19-0 cada uma .....                          | £        | 19-10- 0         |
| 150 serras de mão, de 0m,65, «Greaves», a £ 0-9-6 cada um              | £        | 71- 5- 0         |
|                                                                        | <b>£</b> | <b>387-17-10</b> |

Importancia total do fornecimento: trinta e dois mil trezentos e quinze francos francezes; trescentos e noventa e nove dollars e cincoenta e seis centavos do dollar, ouro americano, e trescentas e oitenta e sete libras esterlinas, dezessete shillings e dez pence.

Bordeaux & Comp.

Para a 5ª Divisão

Folhas de ferro zincado, borugadas de 8 gomos numero 18, ou 1 m/m, 270 de espessura e 0m,66 de largura.

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1.500 folhas de 6 pés.                                                           |             |
| 1.500 folhas de 7 pés.                                                           |             |
| 2.800 folhas de 8 pés.                                                           |             |
| 5.800 folhas com o peso theorico total de 108.691 kilos, a 765 réis o kilo ..... | 83:140\$966 |

Importancia total do fornecimento: Oitenta e tres mil e quatrocentos e sessenta e cinco réis.

Castro d'Almeida & Comp.

Para a 5ª Divisão

|                                                                                                          |          |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| 150 metros de correia balata, tres dobras, de 4", a £ 0-3-1 1/4 o metro .....                            | £        | 23-5-7,5        |
| 8 rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhante, de 8" x 5/8", a \$1,89 cada um ..... | \$       | 15,12           |
| 5.000 trados A. Balfour, Colver, ou semelhante, de 5/8", a \$0,42.1/2 cada um .....                      | \$       | 2.125,00        |
|                                                                                                          | <b>£</b> | <b>2.140,12</b> |

Importancia total do fornecimento: Vinte e tres libras esterlinas, cinco shillings, sete pence e cinco decimos de um penny, e doud mil cento e quarenta dollars e doze centavos do dollar, ouro americano.

Fontes Garcia & Comp.

Para a 5ª Divisão

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas em anel de cobre, francezas.

|                                     |              |                 |
|-------------------------------------|--------------|-----------------|
| 300 n. 14, a F. F. 14,40 cada uma.. | F. F.        | 4.320,00        |
| 450 n. 16, a F. F. 19,40 cada uma.  | F. F.        | 2.910,00        |
|                                     | <b>F. F.</b> | <b>7.230,00</b> |

Filote de qualidade superior:

|                                                                                                                                           |    |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|
| 1.000 metros, encarnado.                                                                                                                  |    |           |
| 1.000 metros, branco.                                                                                                                     |    |           |
| 500 metros, verde.                                                                                                                        |    |           |
| <hr/>                                                                                                                                     |    |           |
| 2.500 metros, a £ 0-0-10.1/2 o metro.                                                                                                     | \$ | 109-7-6   |
| 2.500 picaretas de bico e socca, de 3" x 1", peso de 6.1/2 libras, Septimus, Collins, Boelher ou semelhante, a £ 0-2-4 cada uma . . . . . | \$ | 291-13-4  |
| 100 trados de 3/8" A. Balfour, Colver, ou semelhante, a £ 0-1-6 cada uma . . . . .                                                        | £  | 7-10-0    |
|                                                                                                                                           |    | <hr/>     |
|                                                                                                                                           |    | 408-10-10 |

Importancia total do fornecimento: sete mil duzentos e trinta francos francezes e quatrocentas e oito libras esterlinas, dez shillings e dez pence.

Hime & Comp.

Para a 4ª divisão

|                                                                 |   |             |
|-----------------------------------------------------------------|---|-------------|
| 44.000 kilos de oleo de linhaça, cru, a £ 0-0-11 o kilo.....    | £ | 2.016-13- 4 |
| 64.000 kilos de oleo de linhaça, fervedo, a £ 0-1-0 o kilo..... | £ | 3.200- 0- 0 |

Para a 5ª divisão:

|                                                                                               |   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|
| 5.000 kilos de aço doce, em chapa<br>(pouca tempera), de 8" x<br>x 4" x 5/64", a £ 0-0-3..... | £ | 62-10- 0 |
| Correia balata, tres dobras                                                                   |   |          |
| 200 metros de 1", a £ 0-0-8 3/4 o<br>metro .....                                              | £ | 7- 5-10  |
| 200 metros de 2", a £ 0-1-3 1/2 o<br>metro .....                                              | £ | 12-18- 4 |
| 150 metros de 2 1/2", a £ 0-1-10 o<br>metro .....                                             | £ | 13-15- 0 |

Cobre em chapa:

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| 2.880 kilos de 1m,37 x 1m,37 x 1 m/m, |  |
|---------------------------------------|--|

225 kilos para caixas e conductores  
de 16".  
225 kilos para caixas e conductores  
de 14".

3.330 kilos, a £ 0-2-3 o kilo..... £

300 enxós da Ribeira, sem cabo,  
n. 3, a £ 0-5-2 cada uma.. £

Ferro redondo, em vanga-  
lhões:

60 kilos de 1/8".  
180 kilos de 1/4".  
1.200 kilos de 5/16".  
3.990 kilos de 3/8".  
5.150 kilos de 1/2".  
4.490 kilos de 3/4".  
15.720 kilos de 7/8".  
14.010 kilos de 1".  
9.860 kilos de 1 1/8".  
6.340 kilos de 1 1/4".  
4.060 kilos de 1 3/4".  
4.690 kilos de 1 7/8".  
3.920 kilos de 2".  
1.350 kilos de 2 1/8".  
2.250 kilos de 2 1/4".  
4.500 kilos de 2 1/2".  
4.300 kilos de 3".

86.380 kilos.

Ferro em barra:

280 kilos de 1/2" x 3/16".  
1.275 kilos de 5/8" x 1/4".  
2.250 kilos de 5/8" x 1/2".  
500 kilos de 1" x 1/8".  
1.050 kilos de 1" x 1/4".  
1.000 kilos de 1" x 5/16".  
3.430 kilos de 1" x 3/8".  
6.370 kilos de 1" x 1/2".  
3.710 kilos de 1" x 5/8".  
1.500 kilos de 1" x 3/4".  
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4".  
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8".  
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2".  
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4".  
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8".  
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2".  
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8".  
3.650 kilos de 1 1/2" x 3/4".  
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8".  
4.000 kilos de 1 3/4" x 1/2".  
3.920 kilos de 2" x 1/4".  
1.820 kilos de 2" x 3/8".  
4.430 kilos de 2" x 1/2".  
2.100 kilos de 2" x 5/8".  
3.740 kilos de 2" x 3/4".  
1.890 kilos de 2" x 7/8".  
4.750 kilos de 2" x 1".  
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4".  
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2".  
1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4".  
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".  
4.800 kilos de 2 1/2" x 1/2".  
2.880 kilos de 2 1/2" x 5/8".  
6.700 kilos de 2 1/2" x 3/4".  
7.420 kilos de 2 1/2" x 1".  
1.680 kilos de 2 3/4" x 1/2".  
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8".  
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4".  
1.500 kilos de 3" x 3/8".  
3.500 kilos de 3" x 1/2".  
3.500 kilos de 3" x 3/4".  
5.000 kilos de 3" x 1".  
1.720 kilos de 4" x 1/2".  
1.980 kilos de 4" x 3/4".  
2.880 kilos de 4" x 7/8".  
2.750 kilos de 4" x 1 1/2".  
750 kilos de 5" x 1".  
1.380 kilos de 6" x 3/4".  
1.300 kilos de 7" x 3/8".  
1.600 kilos de 7" x 3/4".  
6.400 kilos de 7" x 1".  
6.400 kilos de 8" x 3/4".

7.250 kilos de 8" x 1".  
1.700 kilos de 17" x 3/4".  
1.800 kilos de 10" x 1/2".  
3.214 kilos de 10" x 3/4".

371-12-0 473.359 kilos.

Ferro quadrado em barras:

4.050 kilos de 1/2".  
1.200 kilos de 5/8".  
2.000 kilos de 3/4".  
1.330 kilos de 7/8".  
2.170 kilos de 1".  
2.580 kilos de 1 1/4".  
2.940 kilos de 1 1/2".  
1.680 kilos de 1 3/4".  
1.680 kilos de 2".  
2.610 kilos de 2 1/2".  
1.320 kilos de 3".  
1.320 kilos de 3 1/2".  
5.200 kilos de 4".

29.080 kilos. Total: 288.819 kilos, a  
£ 0-0-2 7/32, o kilo ..... £ 2.570-1-5.5/32

Ferro em chapa, galvani-  
zado:

180 kilos de 8" x 4" x 1/32".  
9.800 kilos de 8" x 4" x 1/16".  
2.880 kilos de 8" x 4" x 1/8".

13.160 kilos, a £ 0-0-4 5/8 o kilo..... £ 250-12-1

Ferro em cantoneiras, em L:

Comprimento approximado  
de 6m.00:

1.500 kilos de 1/2" x 1/2" x 1/4".  
3.375 kilos de 1 1/2" x 1/2" x 3/8".  
6.840 kilos de 2" x 1/4".  
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16".  
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8".  
4.690 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".  
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".  
2.080 kilos de 3" x 3" x 1/4".  
4.340 kilos de 3" x 3" x 3/8".  
3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".  
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2".  
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2".

48.825 kilos.

Ferro em cantoneiras, em T:

Comprimento approximado  
de 6m.00.

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4".  
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".  
3.525 kilos de 2" x 2" x 7/16".

7.825 kilos. Total: 56.650 kilos, a  
£ 0-0-2 1/4 o kilo ..... £ 531-1-10.80/160

16.000 kilos de óleo de linhaça, cru, a  
£ 0-0-11 o kilo ..... £ 733-6-8

1.500 picaretas de cavar, superiores,  
a £ 0-2-3, cada uma ..... £ 168-15-0

3.500 kilos de pregos de ferro zin-  
cado para marcar dormen-  
tos, igual a amostra, com a  
data de 1924, em baixo rele-  
vo, a £ 0-2-2 o kilo ..... £ 379-3-1

£ 10501-5-4.21/32

Importância total do fornecimento: Dez mil quinhen-  
tas e uma libras esterlinas, cinco shillings, quatro pence e  
vinte e um, trinta e dois avos de um penny.

Mayrink Veiga & Comp.

Para a 5ª Divisão

Rebolos de esmeril, has-  
tados, Carborundum, Nor-  
ton ou semelhante:

8 de 8" x 1/2", a \$1,15 cada um...  
6 de 8" x 1/2", a \$2,35 cada um...  
12 de 9" x 1/2", a \$2,16 cada um...

29,52

|                                       |    |                 |
|---------------------------------------|----|-----------------|
| 12 de 12" x 1/2", a \$41,85 cada um   | \$ | 22,20           |
| 30 de 12" x 1", a \$2,85 cada um..    | \$ | 85,50           |
| 20 de 12" x 1/2", a \$1,95 cada um..  | \$ | 39,00           |
| 10 de 16" x 2 1/2", a \$15,00 cada um | \$ | 150,00          |
| 6 de 18" x 3", a \$20,10 cada um..    | \$ | 120,60          |
| 4 de 26" x 4", a \$42,10 cada um..    | \$ | 168,40          |
| 1 de 40" x 5", a \$130,00 cada um     | \$ | 520,00          |
|                                       | \$ | <u>1.158,52</u> |

|                                                                            |       |          |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 8.000 kilos de zinco liso, de 2m,00 x 1m,00 x 1/4 m/m, a F. F. 3,10 o kilo | F. F. | 9.300,00 |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|

Importancia total do fornecimento: mil cento e cinquenta e oito dollars e cincoenta e dois centavos do dollar-ouro americano, e nove mil e trescentos francos francezes.

**Pias Garcia & Comp.**

Para a 5ª divisão:

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas, em anel de cobre, francezas:

|                                    |       |                 |
|------------------------------------|-------|-----------------|
| 50 n. 4, a F. F. 2,50 cada uma..   | F. F. | 150,00          |
| 450 n. 6, a F. F. 3,20 cada uma..  | F. F. | 480,00          |
| 300 n. 8, a F. F. 4,90 cada uma..  | F. F. | 1.470,00        |
| 850 n. 10, a F. F. 6,60 cada uma.. | F. F. | 2.310,00        |
| 350 n. 12, a F. F. 10,00 cada uma  | F. F. | 3.500,00        |
|                                    | F. F. | <u>7.910,00</u> |

Importancia total do fornecimento: sete mil novecentos e dez francos francezes.

**Rosa Macedo & Comp.**

Para a 5ª divisão:

|                                                            |   |          |
|------------------------------------------------------------|---|----------|
| 20 bombas «Japy», n. 2, palheta, a £ 1-0-1 cada uma.....   | £ | 20- 1- 8 |
| 20 bombas «Japy», n. 3, palheta, a £ 1-4-1/2 cada uma..... | £ | 24- 0-10 |

Correia balata (tres dobras):

|                                                  |   |            |
|--------------------------------------------------|---|------------|
| 150 metros de 1 1/2", a £ 0-1-1 1/2 o metro..... | £ | 8- 8- 9    |
| 200 metros de 3", a £ 0-2-1 1/2 o metro.....     | £ | 21- 9- 2   |
| 150 metros de 3 1/2", a £ 0-2-6 1/2 o metro..... | £ | 19- 4- 4,5 |

Cinco dobras:

|                                                 |   |            |
|-------------------------------------------------|---|------------|
| 150 metros de 5", a £ 0-6-5 1/2 cada metro..... | £ | 48- 8- 9   |
| 450 metros de 6", a £ 0-7-11 1/2 o metro.....   | £ | 59-16-10,5 |

Seis dobras:

|                                               |   |                    |
|-----------------------------------------------|---|--------------------|
| 150 metros de 7", a £ 0-11-5 3/4 o metro..... | £ | 86-11-10,5         |
| 100 metros de 8", a £ 0-14-11 o metro.....    | £ | 70-8- 4            |
|                                               | £ | <u>358- 0- 7,5</u> |

Importancia total do fornecimento: trescentas e cincoenta e oito libras esterlinas, sete pence e cinco decimos de um panny.

**Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.**

Para a 5ª divisão:

Aço quadrado de alta velocidade.

|                   |  |
|-------------------|--|
| 22 kilos de 1/4"  |  |
| 250 kilos de 1/2" |  |
| 100 kilos de 5/8" |  |
| 220 kilos de 3/4" |  |

|                     |  |
|---------------------|--|
| 230 kilos de 7/8"   |  |
| 240 kilos de 1"     |  |
| 220 kilos de 1 1/4" |  |

1.332 kilos a £ 0-5-1 o kilo..... £ 338-11-0

Importancia total do fornecimento: trescentas e trinta e oito libras e onze shillings.

Importancia total do contracto:

Em moeda nacional — Oitenta e tres contos, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco réis — 83.205\$965.

Em francos belgas — Quatrocentos e vinte e tres mil, cento e trinta e sete francos belgas e cincoenta centimos — F. B. 423.137,50.

Em dollars — Quatro mil, quinhentos e trinta e seis dollars e quarenta centavos — \$ 4.536,40.

Em libras esterlinas — Doze mil, quinhentas e cincoenta e nove libras esterlinas, quatro schillings, sete pence e vinte e um trinta e dois avos de um penny — £ 12.559-4-7,21/32.

Em francos francezes — Cincoenta e oito mil, trescentos e quinze francos francezes — F. F. 58.315,00.

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª, deverá ser entregue no caes do Porto, dentro dos vagões desta Estrada, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da Estrada, sómente os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despesas, até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria da Estrada, poderá ser até o valor da caução da que trata a clausula 7ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da citada caução, sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesauraria, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lho denegue registro.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesauraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo indicadas, correspondentes a 5 %, sobre o valor do fornecimento a realizar:

Ribeiro Costa & Comp.: 48, (quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 2.291, de 26 de maio de 1923.

Borlido Maia & Comp.: 13.995\$, (treze contos, novecentos e noventa e cinco mil réis) em quatorze apolices ao portador, de 1:000\$, (um conto de réis), cada uma, de ns. 16.816, 16.817, 7.716, 2.387, 2.388, 11.917 e 2.177, do emprestimo de 1903 (Obras do Porto) e 63.495 e 63.496, do emprestimo de 1920, e 8.481 a 8.483 e 48.104 e 57.668, do emprestimo de 1917, todas com os coupons de julho de 1923, e seguintes, conforme recibo n. 228, de 25 de junho de 1923.

Amaro da Silveira & Comp.: 474\$, (quatrocentos e setenta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 3.113, de 19 de julho de 1923.

Fonseca Almeida & Comp.: 2:263\$ (dous contos, duzentos e sessenta e tres mil réis), em duas apolices ao portador, de 1:000\$, (um conto de réis), cada uma, de ns. 150.021 e 170.639, do emprestimo de 1921, com os coupons de julho de 1923, e seguintes, e 263\$, (duzentos e sessenta e tres mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 215 e 2.402, de 4 de junho de 1923, respectivamente.

Bordeaux & Comp.: 4:158\$ (quatro contos, cento e cincoenta e oito mil réis) em quatro apolices ao portador, de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, de ns. 162.186 a 162.189, do emprestimo de 1921, com os coupons de julho de 1923, e seguintes, e 158\$ (cento e cincoenta e oito mil réis), em moeda

corrente, conforme recibos ns. 210 e 2.343, de 31 de maio de 1923, respectivamente.

Castro d'Almeida & Comp.: 1:126\$ (um conto, cento e vinte e seis mil réis) em uma apolice de 1:000\$ (um conto de réis), ao portador, de n. 178.230, do empréstimo de 1921, com os coupons de julho de 1923, e seguintes, e 126\$ (cento e vinte e seis mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 177 e 2.274, de 26 de maio de 1923, respectivamente.

Fontes Garcia & Comp.: 1:234\$, (um conto, duzentos e trinta e quatro mil réis), em uma apolice ao portador, de 1:000\$ (um conto de réis), de n. 182.603, do empréstimo de 1921, com os coupons de julho de 1923, e seguintes, e 234\$, (duzentos e trinta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 238 e 3.065.

Hime & Comp.: 26:749\$, (vinte e seis contos, setecentos e quarenta e nove mil réis), em vinte e sete apolices ao portador, de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, de ns. 24.685 a 24.687, e 292 a 296, do empréstimo de 1917, e as de números 111.458 a 111.462 e 111.421 a 111.424, do empréstimo de 1921, todas com os coupons de julho de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 217, de 6 de junho de 1923.

Mayrink Veiga & Comp.: 906\$, (novecentos e seis mil réis), em uma apolice ao portador, de 1:000\$ (um conto de réis), de n. 119.269, do empréstimo de 1921, com os coupons de julho de 1923, e seguintes, conforme recibo n. 219, de 6 de junho de 1923.

Dias Garcia & Comp.: 277\$ (duzentos e setenta e sete mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 2.287, de 26 de maio de 1923.

Silva Macedo & Comp.: 860\$ (oitocentos e sessenta mil réis), em uma apolice de 1:000\$ (um conto de réis), ao portador, de n. 159.767, do empréstimo de 1920, com os coupons de julho de 1923, e seguintes, conforme recibo n. 225, de 12 de junho do corrente anno.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.: 813\$ (oitocentos e treze mil réis), em uma apolice ao portador, de 1:000\$ (um conto de réis), de n. 189.018, do empréstimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 237, de 6 de julho de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as cláusulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importância de 83:205\$965, oitenta e tres contos duzentos e cinco mil novecentos e sessenta e cinco réis; de francos belgas F. B. 423-137,50, quatrocentos e vinte e tres mil cento e

trinta e sete e cincoenta centimos, equivalentes a 196:758\$937, cento e noventa e seis contos setecentos e cincoenta e oito mil novecentos e trinta e sete réis; de dollars 4.536,40, equivalentes a 46:180\$552, quarenta e seis contos cento e oitenta mil quinhentos e cincoenta e dois réis; de libras esterlinas, 12.569-4-7.21/32, equivalentes a 579:308\$584, quinhentos e setenta e nove contos trescentos e oito mil quinhentos e oitenta e quatro réis, e de francos francezes 58.315,00, equivalentes a 34:055\$960, trinta e quatro contos cincoenta e cinco mil novecentos e sessenta réis, ao cambio desta data, tendo sido tomadas para conversão, as seguintes taxas, de 465, 10\$120, 5.13/64, e 584, respectivamente, importando no total de 939:509\$993, novecentos e trinta e nove contos quinhentos e nove mil novecentos e noventa e oito réis, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 452 a 463, correrá por conta da consignação «Material» — Verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — N. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000\$000 — da lei numero 1.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga à vista das contas devidamente processadas na thesouraria desta estrada, de accordo com o disposto no artigo 93 da citada lei (Orçamento da Despesa para 1923), servindo de base para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob n. 31, a fls. 32 v. a 39 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1923. — João de Carvalho Araújo, director. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Bordeau & Comp. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Gomes Ribeiro. — Amaro da Silveira & Comp. — Ribeiro Costa & Comp. — Silva, Macedo & Comp. — Fonseca, Almeida & Comp. — Borlido Maia & Comp. — Scholtz Spanner. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., David Araújo. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Manoel de Araújo. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Raul M. Reis. — Testemunhas: — Alexandre Antonio Guimarães. — Oscar de Cavalleiro Lago.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas 20 estampilhas do Thesour Nacional no valor total de 2:000\$000, dois contos de réis. — Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. — Está conforme. — João Clapp Filho, official. — Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

### Escriptorio de Obras

Termo de contracto celebrado, no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o Sr. Dr. Leopoldo da Cunha Filho, para a construção do Pavilhão da Syphilis Nervosa, no Hospital Nacional de Alienados

Aos vinte tres do mez de agosto de mil novecentos e vinte tres, neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe do ministerio, Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo aviso numero 1.831 C, de 2 de julho de 1923, compareceu o Sr. Dr. Leopoldo da Cunha Filho e declarou que, para a construção do Pavilhão de Syphilis Nervosa, no Hospital Nacional de Alienados, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de ns. 154 a 162, de 1 a 13 de julho do corrente anno, tendo sido as respectivas propostas publicadas integralmente no *Diario Official* de 20 do mesmo mez, juntamente com a acta de recebimento e abertura de propostas, obrigando-se o contractante a effectuar as respectivas obras de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, observadas as seguintes condições:

Primeira — O contractante manterá no recinto do trabalho um empregado de sua inteira confiança, para receber, em sua

ausencia, do engenheiro chefe, seus auxiliares ou fiscaes, as instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Segunda — Ao engenheiro chefe ou seus auxiliares ficará reservado o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço, de qualquer empregado ou operario, que embarçar a fiscalização ou o regular proseguimento dos trabalhos, e que, pelo seu comportamento, seja inconveniente manter no local.

Terceira — Fica entendido que as duvidas que possam sobrevir, relativas á execução dos serviços ou á intelligencia do contracto, não attingirão as questões previstas ou resolvidas em cláusulas expressas do edital de concorrência, ou deste contracto.

Quarta — As despesas com a execução do presente contracto, na importância de 17:450\$000, correrão por conta da consignação «Para conservação, accrescimentos e reparos», da verba n. 29, do exercicio vigente, na qual foi feito previamente o empenho da despesa.

Quinta — O contracto, assignado nesta data, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenizações algumas si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — O prazo para a execução do presente contracto será de tres mezes, a contar de dez dias (10), após o registro do Tribunal de Contas.

Sétima — Todas as ordens, instrucções ou reclamações em objecto de serviço, entre o engenheiro chefe e o constructor,

serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effecto.

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este contracto, que vae assignado pelo engenheiro chefe Dr. Armando de Carvalho, pelo contractante Dr. Leopoldo Cunha Filho e as testemunhas abaixo firmadas. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 36\$200, (trinta e seis mil e duzentos réis). — Dr. Armando de Carvalho. — Dr. Leopoldo da Cunha Filho, e as testemunhas: Loureiro Mayor — Alberto Rigaud de Souza.

## NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, desbarchou hontem com o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

— No Paçacio do Cattete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palácio do Cattete, em audiência particular, o Sr. Dr. Th. Pleyte, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Hollanda junto ao Governo do Brasil.

— Em audiencias previamente marcadas, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Domingos Vanzel-

lotil, Dr. Humboldt Fontalnia, general Julio Cesar, commandante Theodoreto Souto e capitão J. Novaes.

— Esteve hontem no Palacio do Cattie e o Sr. almirante Barros Barreto, que foi agradecer ao chefe do Estado o ter-se feito representar no enterramento de sua genitora.

— O Sr. Presidente da Republica mandou hontem visitar pelo seu official do Gabinete Dr. Ferreira Braga o Sr. Dr. Miguel Cruchaga Tocornal, Embaixador do Chile, que se acha enfermo guardando o leito.

— Os Srs. Drs. Ramiz Galvão e Rodolpho Garcia estiveram hontem no Palacio do Cattie onde foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar nas sessões do Instituto Historico e Geographico Brasileiro realizadas nos dias 10, 15 e 25 do corrente mez.

— Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica os Srs. general de divisão Eurico de Andrade Neves, commandante da 3ª Região Militar, recém-chegado do Sul; e capitão de fragata Americo de Azevedo Marques, por ter de partir para o Chile, onde vai assumir o cargo de addido naval, junto á Embaixada do nosso paiz.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, de seu Estado Maior, o Sr. deputado Raul Barroso, que se acha enfermo.

— Do Senado do Estado de Minas Geraes, recebeu o Sr. Presidente da Republica um officio dando conhecimento a S. Ex. de haver o mesmo approved unanimemente a seguinte indicação apresentada pelo Sr. senador Gabriel Santos:

«Indicamos que a mesa do Senado se dirija aos Excellentissimos Senhores Presidente da Republica Dr. Arthur Bernardes, Ministro da Viação Dr. Francisco Sá, Ministro da Agricultura Dr. Miguel Calmon, agradecendo e applaudindo a feliz iniciativa, já em via de execução e de auspiciosos resultados para o Estado de Minas principalmente, com a criação d' Usina siderurgica annexa á Escola de Minas de Ouro Preto.»

Quarta-feira proxima, 29 do corrente, realisar-se-á na Faculdade de Direito, á rua do Cattie n. 243, na aula do professor doutor Queiroz Lima, ás 4 horas da tarde, mais uma prelecção do professor Germain Martin, do Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura.

O mesmo professor, no dia 31, sexta-feira, realisar-á na Escola Polytechnica, ás 4 1/2 horas, uma conferencia da serie organizada pelo dito instituto.

Esta conferencia devia realisar-se no dia 1 do mez entrante, tendo sido marcada para a proxima sexta-feira (31) por determinação do Dr. Germain Martin.

A entrada será franca.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Avon, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Antonio Deftao, para Lisboa, Vigo, Rotterdam e Hamburgo, recebendo im-

pressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Cap Norte, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Amanhã:

Pelo Iris, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceló, Recife e Paratyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom.

Temperatura — Noite ainda fresca; em ascensão de dia; maxima entre 26°0 e 28°0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Bom.

Temperatura — Noite ainda fresca; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27 — Bom.

Estados do Sul — Tempo — Bom em toda a parte, salvo no Rio Grande, onde passará a instavel.

Temperatura — Em ascensão, accentuada no Rio Grande.

Ventos — De norte, com rajadas no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 26) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom com alguma nebulosidade. A temperatura foi ainda fresca á noite e estavel de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi: maxima 25°6 e minima 13°8. Os ventos foram de SW á noite e NE e SSE frescos de dia, cabindo a brisa ás 12 horas e 25 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26) — Zona Norte — Tempo instavel em

Sergipe e Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Guaramiranga e Ondina e choviscou em Aracajú e Caetité. Choveu hontem, em Ondina e Ilhéos. Zona Centro — Tempo bom. A temperatura foi estavel em Minas e elevou-se nos demais Estados. Choviscou esta manhã, em Macahé e hontem, em Matto Grosso. Zona Sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se.

Menores temperaturas — 1°2 em Valões e 2°6 em Poços de Caldas.

Maiores Chuvas recolhidas no dia 26 — 14m/m2 em Ilhéos e 4m/m2 em Ondina.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Ilhéos; pequenas vagas: em Ondina, Santos, Paranaguá e Laguna; espelhado: em São Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Barra do Corda, Grajaú, Teresina, Sobral, Quixeramobim, Aquidauana, Bella Vista e Carmo; ha mais de 30 dias: Pirapora.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo em Caçapava, Guaratinguetá e Guararema e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) — Cor. do quadr. S. a 600 m. vel. max. 8 m. e do quadr. E. vel. max. 5m,8 a 6.150 m., onde o balão se rompeu á distan. horiz. de 4.200 metros.

Em Mendes (ás 9 h. 30 m.) — Cor. E. a superf. vel. max. 2m,6; cor. E. a 300 m. vel. max. 2m,63; N. a 1.050 m. vel. max. 4m,8; S. a 1.650 m. vel. max. 3m,3; E. a 2.250 m. vel. max. 4m,3; S. vel. max. 7m,6 a 2.700 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.627 metros.

Em Campos (ás 9 h. 30 m.) — Devido á grande quantidade de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos (ás 9 h. 30 m.) — Cor. N. a 2.700 m. vel. max. 6 m. e do de E. vel. max. 7m,2 a 5.400 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 6.745 metros.

Em Franca (ás 9 h. 30 m.) — NE a superf. vel. max. 12m,5; cor. E. a 5.550 m. vel. max. 7m,7 onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 10.760 metros.

Em S. P. Agudos (ás 9 h. 30 m.) — Cor. N. 2.700 m. vel. max. 2m,6 onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 9.070 metros.

Em Cuyabá (ás 9 h. 30 m.) — Calma á superficie. Cor. do quadr. N. a 3.750 m. vel. max. 8m.; W. a 4.350 m. vel. max. 6 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 8.010 metros.

Em Florianopolis (ás 9 h. 30 m.) — Cor. do quadr. N. a 300 m. vel. max. 10m,4; W. vel. max. 3 m.; S. vel. max. 3m,5 a 3.450 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 14.000 metros.

Em Curitiba (ás 7 h. 30 m.) — Devido ao nevoeiro não foi feita a sondagem.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de agosto de 1923

Zona Norte — Tempo instavel em Sergipe e Bahia, e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Guarimiranga e Ondina e chuveitou em Aracaju e Caetité. Choveu hontem em Ondina e Ilheus.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura foi estavel em Minas e elevou-se nos demais Estados. Chuveitou esta manhã em Macahé e hontem em Mato Grosso.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de agosto de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                       | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera |        |           |                                             |
|------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                                | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                                                |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  | Maxima                 | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão(X)                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X)                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Fortaleza .....                                | 758.9                          | 23.0                 | —                           | SE       | 3     | 4                | —                | B. (c. manhã.)         | 30.4   | 20.5      |                                             |
| Quixeramobim .....                             | 63.0                           | 27.0                 | —                           | E        | 4     | 7                | —                | B. (b. manhã.)         | 32.0   | 22.0      |                                             |
| Natal (X) .....                                |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Parahyba .....                                 | —                              | 25.0                 | —                           | C        | 0     | 6                | —                | B. (b. o. man.)        | 28.0   | 17.5      |                                             |
| Recife (X) .....                               |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Pão de Assucar .....                           | 64.0                           | 24.2                 | —                           | SE       | 3     | 3                | —                | B. (l. manhã.)         | 33.0   | 19.5      |                                             |
| Aracaju .....                                  | 63.3                           | 25.2                 | -0.6                        | NE       | 2     | —                | —                | I. (ch. manhã.)        | 37.0   | 19.4      |                                             |
| Bahia .....                                    | 64.5                           | 22.0                 | —                           | SE       | 5     | 10               | Peqs. vagas.     | I. (c. manhã.)         | 25.0   | 21.0      | 4.9 Ch. am. pm.                             |
| Caetité .....                                  | 62.7                           | 19.0                 | —                           | ESE      | 5     | 10               | —                | I. (ch. manhã.)        | 22.0   | 16.0      | 0.2                                         |
| Januaria .....                                 | 60.5                           | 23.0                 | 0.0                         | NE       | 5     | 4                | —                | B.                     | 31.0   | 19.0      |                                             |
| Bello Horizonte .....                          | 63.8                           | 19.0                 | —                           | SW       | 3     | 5                | —                | B. (c. manhã.)         | 26.8   | 10.6      |                                             |
| Theophilo Ottoal .....                         | 63.8                           | 20.0                 | 0.0                         | E        | 1     | 6                | —                | B.                     | 24.0   | 18.0      |                                             |
| Uberaba .....                                  | 63.0                           | 21.0                 | 3.0                         | C        | 3     | 5                | —                | B.                     | 29.0   | 9.0       |                                             |
| Caxambu (X) .....                              | 69.1                           | 14.0                 | -7.3                        | C        | 0     | 0                | —                | B. (b. manhã.)         | 26.0   | 6.0       |                                             |
| Poços de Caldas .....                          | 66.3                           | 14.6                 | 1.8                         | E        | 9     | 0                | —                | B. (o. manhã.)         | 23.0   | 2.6       |                                             |
| Goyaz .....                                    | —                              | 26.0                 | 2.0                         | NE       | 4     | 9                | —                | I.                     | 32.0   | 16.0      |                                             |
| Santa Luzia .....                              | —                              | 20.4                 | —                           | NE       | 1     | 5                | —                | B.                     | 18.0   | 1.4       |                                             |
| Cuyabá .....                                   | 57.0                           | 23.0                 | 5.0                         | C        | 0     | 3                | —                | B. (o. manhã.)         | 34.0   | 18.0      |                                             |
| Corumbá .....                                  | 68.0                           | 16.0                 | 9.0                         | C        | 0     | 0                | —                | B. (b. o. man.)        | 34.0   | 12.0      |                                             |
| Victoria .....                                 | 65.5                           | 21.0                 | —                           | C        | 0     | 0                | Chão.            | B. (b. o. man.)        | 23.0   | 19.0      |                                             |
| Capital Federal (Insti-<br>tuto Central) ..... | 66.0                           | 19.8                 | -0.6                        | C        | 0     | 7                | Tranquillo.      | B. (b. o. man.)        | 28.4   | 15.4      |                                             |
| Campos .....                                   | 61.1                           | 21.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 8                | —                | B. (l. n. o. m.)       | 27.0   | 13.0      |                                             |
| Friburgo .....                                 | 66.1                           | 16.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 8                | —                | B.                     | 20.0   | 9.0       |                                             |
| Petropolis (X) .....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Rezende .....                                  | 65.5                           | 19.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 4                | —                | B. ns. (ns. m.)        | 28.0   | 14.0      |                                             |
| Cabo Frio .....                                | 68.0                           | 23.0                 | 2.0                         | NE       | 1     | 2                | Tranquillo.      | B.                     | 25.0   | 18.0      |                                             |
| Therezopolis .....                             | 64.0                           | 17.0                 | 1.5                         | N        | 1     | —                | —                | B. (b. manhã.)         | 17.0   | 11.0      |                                             |
| S. Paulo .....                                 | 66.6                           | 11.0                 | 1.0                         | NE       | 4     | 10               | —                | I.                     | 27.0   | 7.5       |                                             |
| Santos .....                                   | 66.5                           | 19.0                 | 1.0                         | W        | 2     | 0                | Peqs. vagas.     | B.                     | 23.0   | 14.0      |                                             |
| Paranaguá .....                                | 65.5                           | 19.0                 | 2.0                         | C        | 0     | 4                | Peqs. vagas.     | B. (b. manhã.)         | 22.0   | 16.0      |                                             |
| Guarapuava .....                               | —                              | 15.0                 | —                           | E        | 3     | 2                | —                | B. (b. manhã.)         | 24.0   | 8.0       |                                             |
| Curitiba .....                                 | 66.4                           | 10.0                 | -3.0                        | C        | 0     | 3                | —                | B. (n. manhã.)         | 23.0   | 5.0       |                                             |
| Florianopolis .....                            | 66.3                           | 15.0                 | 1.2                         | N        | 2     | 0                | Tranquillo.      | B. (b. manhã.)         | 22.8   | 16.6      |                                             |
| Lages .....                                    | —                              | 3.2                  | -0.6                        | N        | 3     | 10               | —                | B. n. (o. m.)          | —      | 5.9       |                                             |
| Porto Alegre .....                             | 62.5                           | 14.0                 | 4.0                         | C        | 0     | 0                | —                | B. (n. o. man.)        | 23.0   | 7.0       |                                             |
| Uruguayana (X) .....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Montevideo .....                               | 58.0                           | 18.0                 | 7.0                         | N        | 5     | —                | —                | —                      | —      | —         |                                             |
| Buenos Aires .....                             | 56.3                           | 17.0                 | 5.0                         | NE       | 2     | —                | —                | —                      | —      | —         |                                             |
| Passa Quatro .....                             | 67.0                           | 14.0                 | -1.0                        | NE       | 1     | 0                | —                | B. ns. (ns. m.)        | 23.0   | 8.0       |                                             |
| Araxá .....                                    | 61.9                           | 18.0                 | -0.4                        | E        | 3     | 5                | —                | B.                     | 27.6   | 11.8      |                                             |

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

| Postos                      | Chuvas em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                        | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|--------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                             |                              | Maxima                   | Minima |                               |                             | Maxima                   | Minima |
| Forte de Copacabana .....   |                              |                          |        | Encantado .....               |                             |                          |        |
| Bangu .....                 | 0.0                          | 25.5                     | 14.2   | Cavea (X) .....               | 0.0                         | 25.4                     | 14.4   |
| Niteroy .....               | 0.0                          | 26.4                     | 14.1   | Deodoro (X) .....             |                             |                          |        |
| Alto Comprido .....         | —                            | 26.4                     | 15.0   | Corcovado: Temp. do ar: 20.4. |                             |                          |        |
| Engenho de Dentro (X) ..... |                              |                          |        | Humid. relativa: 74 %. Vento: |                             |                          |        |
| Penha (X) .....             |                              |                          |        | sul: Força: 6 metros.         |                             |                          |        |
|                             |                              |                          |        | Santa Cruz .....              |                             |                          |        |

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de agosto de 1923

Zona Norte — Tempo instavel em Alagoas, Sergipe e Bahia e bom nos demais Estados. Choveu e chuvecou esta manhã e honam, em alguns pontos desta zona.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Itaperuna.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de agosto de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                      | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                                                | Observações da vespera |        |           |                                             |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                               | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                                               |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                                                | Maxima                 | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão(X)                          |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X)                            |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Fortaleza (X).....                            |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X)...                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Natal(X).....                                 |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Paratyba.....                                 | —                              | 25.6                 | 0.6                         | SE       | 4     | 5                | —                                              | B. (c. manhã)          | 28.0   | 19.1      | 2.2 Ch. pm.                                 |
| Recife (X) .....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Pão de Assucar....                            | 762.4                          | 22.6                 | -1.6                        | SE       | 2     | 9                | —                                              | I. (c. manhã)          | 31.2   | 20.5      |                                             |
| Aracajú.....                                  | 63.1                           | 20.3                 | 1.1                         | E        | 4     | 5                | —                                              | M.ch.(ch.man.)         | 27.0   | 19.4      | 0.3                                         |
| Bahia.....                                    | 62.1                           | 22.0                 | 0.0                         | NE       | 3     | 10               | Peqs.vagas.                                    | M.c.(n.manhã)          | 25.0   | 21.0      | 17.8 C. pm.                                 |
| Caetité(X).....                               |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Januaría.....                                 | 60.0                           | 23.0                 | 0.0                         | E        | 0     | 3                | —                                              | B.                     | 32.0   | 17.0      |                                             |
| Bello Horizonte....                           | 63.6                           | 18.0                 | —                           | NE       | 3     | 2                | —                                              | B. (o. manhã.)         | 25.5   | 13.8      |                                             |
| Theophilo Ottoni...                           | 66.3                           | 21.0                 | —                           | NE       | 2     | 3                | —                                              | B.                     | 26.0   | 16.5      |                                             |
| Uberaba.....                                  | 62.5                           | 21.0                 | 0.0                         | NE       | 4     | 0                | —                                              | B. (b. manhã)          | 31.0   | 15.0      |                                             |
| Caxambu.....                                  | 68.1                           | 14.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 0                | —                                              | B. (b. ns. m.)         | 26.0   | 7.0       |                                             |
| Poços de Caldas....                           | 64.4                           | 17.3                 | 0.4                         | E        | 2     | 0                | —                                              | B.                     | 25.6   | 5.6       |                                             |
| Goyaz.....                                    | —                              | 26.0                 | 0.0                         | ESE      | 2     | 0                | —                                              | B. (b. manhã)          | 32.0   | 15.0      |                                             |
| Santa Luzia.....                              | —                              | 20.2                 | -0.2                        | NE       | 6     | 0                | —                                              | B. v                   | 25.6   | 11.2      |                                             |
| Cuyabá.....                                   | 53.0                           | 30.0                 | 2.0                         | NE       | 3     | 1                | —                                              | B. (b. manhã)          | 36.0   | 21.0      | — R. pm.                                    |
| Corumbá.....                                  | 55.0                           | 25.0                 | —                           | E        | 1     | 3                | —                                              | B. (b. manhã)          | 32.0   | 20.0      |                                             |
| Victoria (X).....                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Capital Federal (Insti-<br>tuto Central)..... | 64.0                           | 20.2                 | 0.4                         | ENE      | 2     | 0                | Peqs.vagas.                                    | B.(b.n.manhã)          | 24.1   | 15.8      |                                             |
| Campos.....                                   | 66.1                           | 22.3                 | 1.0                         | N        | 4     | 2                | —                                              | B. (b. manhã)          | 28.0   | 13.0      |                                             |
| Friburgo.....                                 | 66.4                           | 12.0                 | 24.0                        | C        | 0     | 5                | —                                              | B. (n. manhã)          | 25.0   | 7.0       |                                             |
| Petropolis (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Rezende.....                                  | 64.5                           | 14.0                 | -5.0                        | C        | 0     | 10               | —                                              | B.n.(n.o.m.)           | 29.0   | 13.0      |                                             |
| Cabo Frio.....                                | 66.5                           | 22.0                 | -1.0                        | NE       | 6     | 3                | Chão.                                          | B.v.(v.o.m.)           | 24.0   | 15.0      |                                             |
| Therzopolis.....                              | 62.5                           | 17.5                 | 0.5                         | N        | 3     | 1                | —                                              | B. (b. o. m.)          | 22.5   | 10.5      | 2.0                                         |
| S. Paulo.....                                 | 64.6                           | 13.0                 | 2.0                         | NE       | 3     | 10               | —                                              | B. (n. manhã)          | 29.0   | 8.0       |                                             |
| Santos.....                                   | 64.0                           | 18.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 0                | Peqs.vagas.                                    | B.n.(n.manhã)          | 24.0   | 13.0      |                                             |
| Paranaguá.....                                | 63.0                           | 18.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 6                | Tranquillo.                                    | B. (b. manhã)          | 24.0   | 16.0      |                                             |
| Guarapuava.....                               | —                              | 18.0                 | —                           | NE       | 2     | 0                | —                                              | B.(b.o.manhã)          | 24.9   | 11.0      |                                             |
| Curitiba.....                                 | 63.6                           | 12.0                 | 2.0                         | C        | 0     | 0                | —                                              | B. (n. manhã)          | 26.0   | 9.0       | — Ns. am. pm.                               |
| Florianopolis.....                            | 62.9                           | 18.0                 | 2.0                         | N        | 3     | 10               | Peqs.vagas.                                    | I. (b. manhã)          | 23.0   | 18.0      |                                             |
| Lages(X).....                                 |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Porto Alegre.....                             | 67.0                           | 15.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 7                | —                                              | B. (b.o.manhã)         | 28.0   | 10.0      |                                             |
| Uruguayana (N).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Montevideo.....                               | 52.7                           | 15.0                 | -3.0                        | E        | 2     |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Buenos Aires.....                             | 63.7                           | 10.0                 | -5.0                        | SE       | 2     |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Passa Quatro.....                             | 66.5                           | 14.0                 | —                           | NE       | 1     | 0                | —                                              | B.(ns.c.man.)          | 25.0   | 5.0       |                                             |
| Araxá.....                                    | 62.4                           | 18.4                 | -2.0                        | NE       | 2     | 0                | —                                              | B.                     | 20.4   | 11.8      |                                             |

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, lúteo; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sn, sarajva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

| Postos                    | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                        | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                           |                             | Maxima                   | Minima |                               |                             | Maxima                   | Minima |
| Forte de Copacabana.....  |                             |                          |        | Encantado.....                | 0.0                         | 25.3                     | 13.3   |
| Bangú.....                | 0.0                         | 27.2                     | 13.2   | Gavea (X).....                | 0.0                         | 23.0                     | 15.2   |
| Nitheroy.....             | 0.0                         | 27.2                     | 13.8   | Deodoro.....                  | 0.0                         | 26.4                     | 13.4   |
| Rio Comprido.....         | —                           | 24.7                     | 14.4   | Corcovado: Temp. do ar: 23.0. |                             |                          |        |
| Engenho de Dentro(X)..... |                             |                          |        | Hum. relat. 60 %. Vento: C.   |                             |                          |        |
| Penha.....                | 0.0                         | 27.0                     | 16.6   | Força: 0.0 metros.            |                             |                          |        |
|                           |                             |                          |        | Santa Cruz.....               |                             |                          |        |

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas ao dia 27 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, bom; possível nebulosidade de dia.  
Temperatura — Noite menos fresca; em ascensão de dia; maxima, entre 29° e 31°.

Ventos — Normaes, predominando norte, rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo, bom; possível nebulosidade de dia.

Temperatura — Noite menos fresca; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do dia 28 — Instabilizar-se.

Estados do sul — Tempo, perturbado com chuvas e trovoadas no Rio Grande; passará de bom a instavel com chuvas, em Santa Catharina e Paraná; de bom a instavel sem chuvas, em São Paulo.  
Temperatura, em declinio accentuado no Rio Grande; estavel no Paraná e Santa Catharina; em ascensão em São Paulo; Ventos, de sul, com rajadas no Rio Grande e Santa Catharina; de norte, sujeito a rajadas, no Paraná e São Paulo.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 27) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom. A temperatura foi ainda fresca á noite, subindo do dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Distrito Federal foi: maxima, 28°6, e minima, 13°7. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa ás 14 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27) Zona norte — Tempo, instavel em Alagoas, Sergipe e Bahia e bom nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem em alguns pontos desta zona.

Zona centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã em Itaperuna.

Zona sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se.

Menores temperaturas — 3°0 em Castro e 5°0 em Passa Quatro e Entre Rios. Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 26mm em Ilhéos e 22mm em São Bento das Lages.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Ilhéos e Laguna; pequenas vagas, em Curitiba, Distrito Federal, Santos e Florianopolis; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Barra do Corda, Grajahu, Therezina, Sobral, Quixeramobim, Aquidauana, Bella Vista e Carmo; ha mais de 30 dias, Pirapora.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Jacarehy e Anta, e estacionario no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante W, á superficie, velocidade maxima, 8m6; corrente do quadrante N, velocidade maxima, 10m2 a 5.550 metros, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 12.575 metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — NNW, á superficie, velocidade maxima, 9m4; corrente do quadrante N, velocidade maxima, 13m3 a 1.350 metros; E, á 3.750 metros, velocidade maxima, 11m6; N, velocidade maxima, 10m4 a 3.250 metros, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 20.000 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — SW, á superficie, velocidade maxima, 0m9; E, á 450 metros, velocidade maxima, 2m; N, á 4.350 metros, velocidade maxima, 11m3, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 8.490 metros.

Em Franca (ás 9 horas e 30 minutos) — N, á superficie, velocidade maxima, 12m; N, velocidade maxima, 11m5, á 5.400 metros, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 8.290 metros.

Em Curitiba (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente N, á 1.500 metros, velocidade maxima, 13m1; W, á 2.100 metros, velocidade maxima, 8m9; N, velocidade maxima, 11m5 á 3.900 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.830 metros.

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos) — SW, á superficie, velocidade maxima, 1m; corrente do quadrante N, á 3.900 metros, velocidade maxima, 10m; W, velocidade maxima, 3m, á 3.750 metros, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 10.630 metros.

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante N, á 900 metros, velocidade maxima, 10m6, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 4.500 metros.

De Campos e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 64ª loteria do plano 28, 193ª extracção do anno de 1923, realizada em 27 de agosto de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

|             |            |
|-------------|------------|
| 52.251..... | 100\$000   |
| 57.124..... | 100\$000   |
| 20.948..... | 200\$000   |
| 47.009..... | 10\$000    |
| 9.628.....  | 100\$000   |
| 30.576..... | 200\$000   |
| 30.458..... | 1:000\$000 |
| 54.538..... | 100\$000   |
| 69.688..... | 500\$000   |
| 60.267..... | 100\$000   |
| 281.....    | 100\$000   |
| 46.724..... | 200\$000   |
| 65.782..... | 200\$000   |
| 51.464..... | 500\$000   |
| 30.346..... | 5:000\$000 |
| 33.220..... | 200\$000   |
| 1.495.....  | 100\$000   |
| 32.208..... | 100\$000   |
| 1.213.....  | 200\$000   |
| 53.192..... | 200\$000   |
| 40.543..... | 100\$000   |
| 51.427..... | 500\$000   |
| 23.310..... | 1:000\$000 |
| 49.383..... | 100\$000   |
| 36.599..... | 500\$000   |
| 52.914..... | 100\$000   |
| 22.915..... | 100\$000   |
| 48.108..... | 200\$000   |
| 30.163..... | 100\$000   |
| 55.608..... | 100\$000   |
| 51.764..... | 1:000\$000 |
| 64.266..... | 100\$000   |
| 28.765..... | 2:000\$000 |
| 35.139..... | 100\$000   |
| 30.759..... | 100\$000   |
| 38.433..... | 200\$000   |
| 54.664..... | 100\$000   |

|             |             |
|-------------|-------------|
| 25.711..... | 200\$000    |
| 7.752.....  | 100\$000    |
| 50.966..... | 100\$000    |
| 11.573..... | 100\$000    |
| 57.275..... | 100\$000    |
| 6.672.....  | 100\$000    |
| 49.010..... | 100\$000    |
| 63.117..... | 200\$000    |
| 64.832..... | 100\$000    |
| 65.498..... | 100\$000    |
| 67.611..... | 100\$000    |
| 24.345..... | 200\$ 00    |
| 26.398..... | 100\$000    |
| 35.957..... | 100\$000    |
| 60.158..... | 100\$000    |
| 65.052..... | 100\$000    |
| 2.604.....  | 100\$000    |
| 15.203..... | 100\$000    |
| 39.315..... | 100\$000    |
| 69.659..... | 100\$000    |
| 30.755..... | 100\$000    |
| 8.137.....  | 100\$000    |
| 68.317..... | 100\$000    |
| 43.165..... | 100\$000    |
| 31.672..... | 100\$000    |
| 65.423..... | 200\$000    |
| 60.834..... | 100\$000    |
| 12.102..... | 20:000\$000 |
| 26.859..... | 100\$000    |
| 26.640..... | 100\$000    |
| 3.201.....  | 100\$000    |
| 40.345..... | 200\$000    |
| 47.684..... | 500\$000    |
| 13.513..... | 200\$000    |
| 40.590..... | 100\$000    |
| 58.463..... | 100\$ 00    |
| 67.063..... | 100\$000    |
| 27.235..... | 100\$000    |
| 43.413..... | 2:000\$000  |
| 21.383..... | 100\$000    |
| 39.533..... | 100\$000    |
| 36.645..... | 100\$000    |

#### Approximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 12.101 e 12.103..... | 300\$000 |
| 30.345 e 30.347..... | 200\$000 |
| 28.764 e 28.766..... | 100\$000 |
| 43.412 e 43.414..... | 100\$000 |

#### Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 12.101 a 12.110..... | 30\$000 |
| 30.341 a 30.350..... | 20\$000 |
| 28.761 a 28.770..... | 10\$000 |
| 43.411 a 43.420..... | 10\$000 |

#### Terminação

Todos os numeros terminados em 2 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

## PARTE COMMERCIAL

### CAMARA SYNDICAL

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                                | 90 d/v. | A' vista   |
|---------------------------------------|---------|------------|
| Sobre Londres.....                    | 4 55/64 | 4 13/16    |
| Sobre Paris.....                      | —       | \$626      |
| Sobre Hamburgo.....                   | —       | \$600,00,4 |
| Sobre Italia.....                     | —       | \$479      |
| Sobre Portugal.....                   | —       | \$495      |
| Sobre Nova York.....                  | 10\$970 | 11\$003    |
| Libra esterlina — em moeda.....       | —       | 53\$600    |
| Sobre Buenos Aires (peso papel),..... | —       | 8\$560     |

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Sobre Buenos Aires (peso ouro)... | \$1130 |
| Sobre Montevideo (peso ouro)...   | \$1206 |
| Sobre Hespanha (pesetas).....     | 1\$499 |
| Sobre Suíça (francos).....        | 1\$996 |
| Sobre Belgica (francos).....      | \$507  |
| Sobre Hollanda (florim).....      | 4\$327 |
| Sobre apáo (yen).....             | 5\$405 |
| Sobre Dinamarca.....              | 2\$080 |
| Sobre Noruega.....                | —      |
| Sobre Suecia.....                 | —      |
| Sobre Palestina e Syria.....      | \$632  |
| Sobre Canadá.....                 | —      |
| Sobre Romania.....                | \$059  |
| Sobre Tcheco-Slovaquia.....       | \$328  |
| Sobre Austria.....                | 000,18 |

## Moedas

|                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Liras (papel).....                                              | \$475    |
| Escudos (papel).....                                            | \$500    |
| Francos (papel).....                                            | \$640    |
| Pesetas (papel).....                                            | 1\$450   |
| Apólices uniformizadas de 5 %, miudas.....                      | 756\$000 |
| Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                     | 818\$000 |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....            | 760\$000 |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....           | 726\$000 |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).... | 713\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....             | 970\$000 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....             | 175\$000 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, nom.....              | 165\$000 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....             | 160\$000 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)     | 176\$000 |
| Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....    | 790\$000 |
| Banco dos Funcionários Públicos.....                            | 56\$000  |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....                          | 381\$000 |
| Banco do Brasil.....                                            | 401\$250 |
| S. A. Gazeta d. Noticias.....                                   | 10\$000  |
| Companhia Centros Pastorais do Brasil.....                      | 35\$250  |
| Companhia de Tecidos Mageense.....                              | 77\$000  |
| Companhia Regi tro. Mercantil....                               | 101\$000 |
| Companhia America Fabril.....                                   | 390\$000 |
| Companhia Brasil Industrial.....                                | 405\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom.....                             | 420\$000 |

## Vendas por abarú

|                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| 300 apólices uniformizadas de 5 %, miudas.....                           | 765\$000 |
| 3 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                            | 817\$000 |
| 2 apólices do Estado do Rio Grande do Sul (municipaes de 500\$, 8 %..... | 442\$000 |
| 5 Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....                                 | 382\$000 |
| 55 Banco do Brasil.....                                                  | 406\$000 |
| 896 Companhia Centros Pastorais do Brasil.....                           | 35\$250  |
| 5 Companhia de Tecidos Mageense.....                                     | 77\$000  |
| 122 Companhia Docas de Santos, nom. (novo capital).....                  | 210\$000 |
| 12, 56 60, 100 Companhia Docas de Santos, nom. (novo capital).....       | 211\$000 |
| 15 Companhia Docas de Santos, port. (novo capital).....                  | 241\$000 |
| 10 Companhia America Fabril....                                          | 380\$000 |
| 29 Companhia Brasil Industrial....                                       | 405\$000 |
| 2 Títulos do Centro de Commercio de Café, 200\$, 8 %.....                | 193\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923—A. Simonsen, syndico.

## COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de agosto de 1923

| Termo                                             |            | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------------|
| Mezes                                             |            |            |            |            |                 |
| Janeiro.....                                      | 24\$600    | 24\$650    | —          | —          | —               |
| Agosto.....                                       | 18 30\$200 | 6 30\$200  | —          | —          | 24.000 saccas   |
| Setembro.....                                     | 37 29\$150 | 4 29\$000  | —          | —          | 41.000 saccas   |
| Outubro.....                                      | 55 27\$400 | 9 27\$100  | —          | —          | 64.000 saccas   |
| Novembro.....                                     | 11 25\$750 | 1 25\$650  | —          | —          | 12.000 saccas   |
| Dezembro.....                                     | 5 25\$200  | 25\$200    | —          | —          | 5.000 saccas    |
|                                                   |            | saccas     | saccas     |            |                 |
| Vendas.....                                       | 126.000    | 20.000     | —          | —          | 146.000 saccas  |
| Mercado — 1ª cotação, indeciso 2ª cotação, calmo. |            |            |            |            |                 |
| Disponível base tipo 7, 30\$200.                  |            |            |            |            |                 |
| Mercado: sustentado.                              |            |            |            |            |                 |
| Vendas até 10 1/2, 4.201 saccas.                  |            |            |            |            |                 |
| Vendas, total — 13.435 saccas.                    |            |            |            |            |                 |
| O syndico, João Severino da Silva.                |            |            |            |            |                 |

## COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de agosto de 1923

| Termo                                                 |         | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|-------------------------------------------------------|---------|------------|------------|------------|-----------------|
| Mezes                                                 |         | vendedor   | comprador  | vendedor   | comprador       |
| Janeiro.....                                          | 57\$500 | 55\$000    | 57\$500    | 56\$000    | —               |
| Agosto.....                                           | 80\$200 | 79\$000    | 82\$000    | 79\$200    | 6.000 saccas    |
| Setembro.....                                         | 74\$000 | 73\$200    | 74\$500    | 73\$000    | 1.000 saccas    |
| Outubro.....                                          | 65\$700 | 64\$200    | 65\$800    | 64\$500    | 1.000 saccas    |
| Novembro.....                                         | 59\$800 | 57\$500    | 59\$800    | 58\$000    | —               |
| Dezembro.....                                         | 58\$500 | 56\$000    | 58\$500    | 56\$500    | —               |
|                                                       |         | saccas     | saccas     | saccas     | saccas          |
| Vendas.....                                           | 8.000   | —          | —          | —          | 8.000           |
| Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.      |         |            |            |            |                 |
| Disponível branco crystal bom, kilo, 1\$340 a 1\$380. |         |            |            |            |                 |
| Mercado: firme.                                       |         |            |            |            |                 |
| Vendas de todas as qualidades, 3.180 saccas.          |         |            |            |            |                 |
| O syndico, João Severino da Silva.                    |         |            |            |            |                 |

## MOVIMENTO DO DIA 25

## Assucar

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Entradas de Campos..... | 9.648 saccas  |
| Saídas.....             | 4.169 saccas  |
| Existencia.....         | 63.215 saccas |

Mercado — firme.

Preço do branco crystal hoje, 1\$340 a 1\$380.

## Algodão

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Entradas não houve. | —            |
| Saídas.....         | 561 fardos   |
| Existencia.....     | 7.543 fardos |

Mercado — firme.

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| Sertões.....          | 61\$000 a 62\$000 |
| Primeiras sortes..... | 60\$000 a 61\$000 |
| Medianos.....         | 57\$000 a 58\$000 |
| Paulista.....         | Nominal           |

O syndico, João Severino da Silva.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 19.534

Ramiro & Comp., estabelecidos á rua Padre Miguelino n. 6, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Brilhante», acompanhada de uma setta. Esta marca, que pôde variar em cores, tipos e dimensões, serve para distinguir um tipo especial de assucar de refinação e com-

mercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923.—Ramiro & Comp. (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 19 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.534 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.471)

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 25 de agosto de 1923..... | 10.237:671:221 |
| Renda arrecadada em 27 de agosto de 1923.....     | 406:137:042    |
| Em igual período de 1922..                        | 10.738:8263    |
| Diferença para mais em 1923.....                  | 8.513:661:93   |
|                                                   | 2.190:146:310  |

## Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1923

|                                             |               |
|---------------------------------------------|---------------|
| Renda arrecadada no dia 27:                 |               |
| Em ouro.....                                | 86:132:718    |
| Em papel.....                               | 93:598:466    |
| Total.....                                  | 179:731:184   |
| Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente..... | 6.374:448:802 |
| Em igual período de 1922...                 | 6.339:451:703 |
| Diferença a maior em 1923..                 | 34:997:039    |

# JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 16 de agosto de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Savão Sá, Burimaqui, o suplente Bráulio e director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

### Expediente

#### Officios:

Do Juizo de Direito da 1ª Vara Civil, communicando a fallencia de A. Rocha & Comp., estabelecidos á rua Pereira Nunes n. 200. — Archive-se e annote-se. N. 415, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os «fac-similes» das marcas internacionaes, registradas sob os ns. 870 a 879, no escriptorio da União Internacional Americana. — Dado a busca, devolve-se a esta Junta, para os devidos fins.

### Requerimentos

De Societá Anonyma Frera, Italia, para registro da marca que consiste no desenho do omblema da Italia, tendo ao centro a palavra Frera, para bicycletas motorizadas, etc., do seu fabrico. — Deferido.

De Raymundo Medeiros de Macedo, para registro da marca Pharmacia e Dr. Maria Macedo, para preparados pharmaceuticos do seu fabrico. — Deferido.

De Ovidio Ferraz, Minas Geraes, para deposito da marca «Acaba Tosses», registrada na Junta daquelle Estado, sob o numero 744. — Deferido.

De Miguel de Castro, para transferencia da marca «Bazar Hollandez», registrada nesta Junta, sob n. 9.032, de 21 de julho de 1923. — Deferido.

De João Viçira de Carvalho, para cancelamento da marca de S. Paulo «Chaquitos Sorridentes», registrada na Junta

daquelle Estado, sob n. 6.459. — Deferido.

De J. Brandão de Oliveira, Fred. Figner, Muria & Comp. (2), J. Paim & Comp., Kahir & Comp., Companhia Fornecedora de Materiaes (3), Millex, Roux & Comp. (3), Custodio Mendes & Comp. (2), Carlos F. Oberlaender, Oliveira Coelho & Comp. (2), Sociedade Anonyma Somell, para depositos das marcas registradas nesta Junta, sob numeros 19.421, 19.424, 19.425 e 19.426, 19.448, 19.440, 19.396 a 19.398, 19.403, a 19.411, 19.391, 19.436, 19.437, 19.459. — Deferido.

De Lima Gomes & Comp., para archi-vamento do *Diario Official*, que sahiu publicado o registro da marca registrada sob n. 19.477. — Deferido.

De Manoel Luiz Alves, E. Moteo & Comp. (2), Erice, San Martin, Pinedo & Comp., Jesus & Marques, Cardoso Seabra & Comp., Julio Lima & Comp., M. Albino Cabral, A Companhia, Souza Bonozzo & Comp., Vicente de Souza e Silva (3), José de Sequeira, para depositos de suas marcas registradas nesta Junta, sob os ns. 19.481 e 19.482, 19.393, 19.318, 19.257, 19.275, 19.273, 19.485, 19.478, 19.304 a 19.306 e 19.486. — Deferido.

De Beckitt & Sons, Limited, Blundell, Spence & Company, Limited (4), Inglaterra, The Hoffman Manufacturing Company, Limited, Inglaterra, Platt, Limited, Inglaterra, M. B. Foster & Sons, Limited (2), Carl Reich, Allemanha, Geor Benda, Allemanha, Kortenbac & Rauh, Allemanha, Earle E. Conway, Carle C. Conway and Theodore P. Brown, Estados Unidos, para depositos de suas marcas registradas sob ns. 9.324, 9.332 a 9.335, 9.325, 9.327, 9.328,, 9.329, 9.285, 9.286, 9.330 e 9.326. — Deferido.

De Vitonica, Limited, Ovsras, Trading Corporation, Limited, Robert Heath & Low Moor, Limited, Landers, Frary & Clark Macdonald, Greenlers & Williams (Distillers), Limited, Neave, S. Limited, Wellington & Ward, Limited, para archi-vamento de diarios officiaes, que publicaram marca e annotação de transferencia. — Deferido.

De Langilletti & Comp., para archi-vamento do *Diario Official* que publicou transferencia de marca. — Deferido.

De A Sociedade Anonyma Consultor de Commercio, para archi-vamento de acta extraordinaria, alterações de estatutos. — Deferido.

De O Banco do Commercio dos Varejistas, para archi-vamento de acta extraordinaria. — Deferido.

De A Companhia Brasileira de Transporte de Carvão, para archi-vamento de acta extraordinaria, alteração de estatutos. — Deferido.

De A Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, para archi-vamento de acta extraordinaria, eleição da directoria. — Deferido.

De A Companhia Carbonifera Rio Grandense, para archi-vamento de acta extraordinaria, eleição da directoria. — Deferido.

De A Empresa Graphica Editora, alteração de estatutos e augmento de capital. — Deferido.

De A Empresa S. João da Matta, sociedade anonyma, para archi-vamento de acta extraordinaria, alteração de estatutos. — Deferido.

De Coelho Novaes & Comp., Hette & Comp., A. D. Amaral & Souza, Soares & Peralva, Castro Ferraz, Costa Leite & Comp., Khair Makeoud & Saadi, Martins Macedo & Martins, para o archi-vamento de seus contractos. — Deferido.

De Jorge Santos & Comp., J. Simões & Comp., Khair Gebara & Comp., Oliveira Pinto Marques & Comp., Alves Irmão & Comp., Corrêa & Comp. Limitada, Th. Ribeiro & Comp., para o archi-vamento das alterações de seus contractos. — Deferido.

De Adelino Guimarães & Comp. Vasconcellos Prado & Comp., para o archi-vamento das alterações de seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Azevedo & Rezende, Arcal & Comp., Antonio De Simoni & Comp., Caruso & Paiva, Cardoso Irmão & Silva, Chaves & Hue, Onoda & Hozumi, Gomes & Bessa, Giardulli Ronzio & Comp., Luiz Cardoso Martins & Comp., para o archi-vamento de seus contractos. — Deferido.

De R. Rocha & Carvalho, para o archi-vamento de seu distracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Dassi & Comp., para o archi-vamento de seus distracto, revalidado o selo da petição. — Indeferido pelo parecer.

De M. C. Ribeiro & Comp., para o archi-vamento de seu distracto. — Declarem a data do archi-vamento de contracto.

De Silva & Seara, para o archi-vamento do registro de sua firma. — Deferido.

De A. Affonso Ferreira Novaes, para o archi-vamento do registro de sua firma complementar. — Deferido.

De Abreu & Miranda, Antonio Reis & Comp., Beck & Brandão, Bernacchi Caminha & Comp., Costa Martins & Comp., David Pereira Diniz, D. Almeida Bastos & Comp. e Humberto Ribeiro, para o archi-vamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De Herminio de Almeida, para o archi-vamento do registro de sua firma complementar. — Deferido.

De J. L. dos Santos, J. Gonçalves & Costa e José Braz, para o archi-vamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De Moreira & Esteves, Monteiro & Paulino, Merby & Comp., Antonio Martins & Tavares, Martins & Rocha, A. M. Ribeiro da Silva, Nunes Oliveira & Silva, Oliveira Corrêa & Comp., Pereira Pinto & Leite, para o archi-vamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De José Rakib, para o archi-vamento do registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De João Lopes da Costa, para o cancelamento do registro de sua firma anterior. — Deferido.

De Palladio Tupinambá, para o registro de imposto de leiloeiro. — Deferido.

De Corrêa Vasques & Comp., para cessação de interesse em registro de documento. — Deferido.

De Antonio Joaquim de Freitas, para annotação na sua firma de abertura de filiaes. — Deferido.

De Julio Bernardo, para annotação do sua firma e mudança do séde. — Deferido.

De Henrique Neubert, para o cancelamento de sua firma individual. — Deferido.

De Pereira Carneiro & Comp., pedindo baixa de matriculas de armazens geraes. — Deferido.

De Angelo M. F. de Andrade, para a desistencia de alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

Secretaria da Junta Commercial, 20 de agosto de 1923. — O 3º official, G. Barbado.

**Relação dos contractos e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados, em sessão de 16 de agosto de 1923**

De Coelho Novaes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Abel Coelho Novaes, Antonio Barbosa Gomes e Arthur Leal Ribeiro, para o commercio de commissões, com o capital de 400:000\$000;

De Hette & Comp., firma composta do socio solidario, Chaul Hette, e o socio de industria Bachara Hette, para o commercio de fazendas, á rua Senhor dos Passos n. 234, com o capital de réis 16:000\$000;

De A. do Amaral & Souza, firma composta dos socios solidarios, Antonio do Amaral Figueiredo e Antonio Augusto de Souza, para o commercio de calçado, á rua dos Andradas n. 12, com o capital de 7:500\$000;

De Soares & Peralva, firma composta dos socios solidarios, João Ferreira Soares e Manoel Lois Peralva, para o commercio de construcções, com o capital de 200:000\$000;

De Castro & Ferraz, firma composta dos socios solidarios, Raul Gonçalves Ferraz e Antonio Leite de Castro Pinto, para o commercio de ourivesaria, com o capital de 40:000\$000;

De Costa Leite & Comp., firma composta do socio solidario, Francisco da Costa Leite e o socio commanditario, Carlos da Costa Leite, para o commercio de rotequim, á rua dos Invalidos numero 74, com o capital de 15:000\$000;

De Khair Maksoud & Saadi, firma composta dos socios solidarios, Khair Irmãos, José Pedro Maksoud e David Salama Saadi, para o commercio de fitas, com o capital de 500:000\$000;

De Martins Macedo & Martins, firma composta dos socios solidarios, Gabriel Martins, Jayme Macedo e Moysés Martins, para o commercio de officina de mecanica, com o capital de 12:000\$000.

**Alterações:**

De Corrêa & Companhia, Limitada, fazendo algumas modificações em seu contracto social;

De Alves Irmão & Comp., fazendo algumas modificações no seu contracto;

De Oliveira, Pinto, Marques & Comp., augmentando o capital de 30:000\$ para 110:000\$000;

De Khair, Gebara & Comp., admitindo como socio Nicolau Youssef Khair, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Jorge Santos & Comp., pela sahida do socio Agostinho Alves Pereira Pinto, recebendo 25:000\$, o capital passará a ser de 300:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De J. Simões & Comp., pela sahida do socio Alfredo José dos Santos, recebendo 15:000\$000.

**Distractos:**

De Azevedo & Ribeiro, que se dissolve pela sahida do socio José Ribeiro, recebendo 1:500\$; fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 8:500\$000;

De Areal & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Seraphim Areal Alonso, recebendo 27:496\$450 e o socio Miguez, Novo & Comp., recebendo réis 27:496\$450;

De Antonio de Simoni & Comp., que se dissolve pela sahida da socia dona Elvira Borges Trajano, recebendo réis 2:991\$465; fica com o activo e passivo o

socio restante, no valor de 26:256\$880;

De Caruso & Paiva, que se dissolve pela sahida de cada um dos dous socios, que compõem a firma, recebendo cada um, 30:598\$595;

De Cardoso Irmão & Silva, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Ferreira da Silva, recebendo 21:000\$; fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 30:000\$000;

De Chaves & Hue, que se dissolve pela venda de seu estabelecimento, recebendo o socio Arthur Loureiro Ferreira Chaves, 145:877\$605; o socio Carlos Hue Junior recebe 140:842\$207;

De Onoda & Hozumi, que se dissolve, pela sahida do socio Keizo Onoda, recebendo 670\$; fica com o activo e passivo, o socio restante, no valor de 7:150\$000;

De Gomes & Bessa, que se dissolve pela sahida dos socios José Antonio Gomes e Albino Barbosa Bessa, recebendo cada um, 3:000\$000;

De Lucia Geardulli, que se dissolve pela sahida do socio Nicolino Ronzio, nada recebendo; fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 10:000\$000;

De Luiz Cardoso Martins & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Luiz Cardoso Martins, recebendo réis 160:810\$504; fica com o activo e passivo o socio restante.

Junta Commercial, 25 de agosto de 1923. — O 3º official, G. Pacheco.

## EDITAES E AVISOS

### MINISTERIO DA GUERRA

#### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

#### Officina de alfaiates

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob os ns. 1.501 a 2.000, nos dias 28 e 30 do corrente, das 11 ás 14 horas.

Officina de alfaiates, em 27 de agosto de 1923. — Joel Castello Branco, capitão encarregado.

### Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCURSO DE UMA VAGA DE ADJUNTO

De conformidade com a determinação constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 35, de 4 de maio do corrente anno e de ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com as instrucções para o concurso de docentes dos Institutos Militares de Ensino, se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 1 do corrente mez, a inscripção para o concurso de adjunto da 2ª secção (matematica), deste collegio, secção esta constante do plano de ensino estabelecido no Regulamento para os Collegios Militares, approved pelo decreto n. 15.410, de 27 de março de 1922.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que apresentarem documentos comprobativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que foram militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

Para a inscripção os candidatos civis deverão obedecer á disposição contida no art. 134 do Regulamento para o Serviço Militar, approved pelo decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923.

No caso de approvação e consequente provimento do candidato na vaga existente de adjunto da 2ª secção deste collegio, será obedecido para a futura promoção ao cargo de professor o que taxativamente se acha expresso no art. 191 do Regulamento para os Collegios Militares acima referido.

A inscripção, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome sobre estampilha do Thesouro Federal na importancia de 5\$ em livro apropriado existente nesta Secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As provas abaixo especificadas serão prestadas perante o Conselho de Instrução deste collegio:

- a) these e sua defesa;
- b) dissertação escripta;
- c) prova graphica (comprehendendo topographia e seu desenho);
- d) prova didactica.

Após encerrada a inscripção será marcado um prazo para os candidatos comparecerem a esta secretaria afim de lhes ser dado o ponto para a these que deverá ser escripta e impressa ou dactylographada e entregue dentro de 90 dias a partir daquelle em que for dado o ponto.

Cada candidato entregará na secretaria do estabelecimento cem (100) exemplares de sua these, sendo excluidos do concurso os candidatos que não apresentarem sua these no dia marcado e bem assim os que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer para tirar o ponto da prova didactica ou não comparecerem a qualquer das provas.

O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, tenha ou não começado a fazel-a, será excluido de concurso.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923. — João Alves de Moura, secretario.

### Collegio Militar do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio, declara-se as firmas commerciaes inscriptas em concorrência administrativa neste estabelecimento e que até a presente data não requereram nem apresentaram novas propostas alterando os preços offerecidos em março do corrente anno, como esta-elece o art. 760 doCodigo de Contabilidade Publica, que não mais se aceitam as alterações previstas no citado artigo, ficando sub-entendido que o fornecimento durante mais quatro mezes será feito pelas mencionadas firmas, as quaes só poderão alerar aquelles preços quando se offerecer nova oportunidade conforme as regras estabelecidas nesse sentido.

Capital Federal, 20 de agosto de 1923. — O secretario, Augusto José de Souza, 1º tenente, contador.

**Collegio Militar do Rio de Janeiro**

EDITAL PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICITA DESTE COLLEGIO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 30 do corrente mez o referido conselho receberá propostas das pessoas ou firmas commerciaes que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, abaixo discriminada:

Um motor «Diesel» com força de 100 H. P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K. W. 218 ampères, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa para produção de luz.

1ª. As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez e entregues ao secretario do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

2ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo na (1ª via), data e assignatura, qualificação, nome das machinas e preços em algarismos e por extenso, prazo maximo da retirada das mesmas do estabelecimento e

3ª. As proposições serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo termo de compra.

4ª. O concorrente a quem caber a preferencia da compra, entrará immediatamente com a importancia relativa a 10 % calculada sobre a quantia de sua proposta e o restante no acto da assignatura do respectivo termo, perdendo o direito áquella importancia se não o fizer no prazo de tres dias a contar da data do convite feito pelo *Diario Official*.

5ª. O prazo maximo para a retirada das machinas será de 15 dias a contar do dia da assignatura do termo de compra.

6ª. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia o proponente brasileiro, si porém todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente declaração de maiores vantagens, havendo novo empate recorrer-se-ha a sorte.

7ª. Não serão acceptas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido o qual será lido em presenca de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

8ª. Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para todas as peças da usina.

9ª. Não serão acceptas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital.

10. Não serão acceptos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 29 do corrente mez.

Nota—As pessoas que desejarem informações com relação a usina poderão dirigir-se ao almoxarifado do Collegio, e sobre inscripções á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 13 de agosto de 1923.—  
*Augusto José de Souza*, 1º tenente contador, secretario do conselho.

**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO (ENGENHO VELHO)

*Edital de convocação de sorteados da classe de 1902*

(Primeira chamada)

O 1º tenente Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 13 de setembro de 1922, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento nas a Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar, de 10 a 31 de outubro proximo, na sede desta Junta no quartel de Bombeiros á rua S. Christovão numero 246 e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e afixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta.

14º Districto de Alistamento Militar, 13 de agosto de 1923.— 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, presidente.

*Relação dos cidadãos sorteados pertencentes á classe de 1902*

(Primeira chamada)

Numero de sorteio—Nomes—Filiação

1. Manoel dos Santos Madureira, filho de Antonio Pinto Madureira.
2. Agenor Ribeiro de Freitas.
3. João, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
4. Ademir, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
5. José Francisco da Luz.
6. Homero Dornellas.
7. Luciano Villa Verde.
8. Reynaldo da Silva Matheus.
9. Alberico, filho de Alberico Dias da Moraes.
10. Gilberto, filho de Francisco Neves.
11. Antonio, filho de Guilherme José Leite.
12. Armino Gonçalves Pinheiro.
13. Sebastião, filho de Sebastião Antonio da Silva.
14. Humberto da Silva.
15. Deoclecio, filho de Martinho Augusto dos Santos.
16. Luiz Machado Palhães.
17. Helvecio, filho de Francisco Daltro Santos.
18. Sebastião Felisberto.
19. Mario, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.
20. Arnaldo Gaspar.
21. Matheus, filho de Antonio dos Santos Ramos.
22. Vicente Porphirio.
23. Jorge, filho de Alberto Guimarães.
24. Antonio, filho de Manoel dos Santos Seves.
25. Cleber, filho de Domingos Pereira de Souza.
26. Antonio, filho de José Antonio da Costa.
27. Raymundo Pereira de Souza.
28. Oscar, filho de José de Calazans Garrido Bellas.
29. Luiz Benevides Dantas.
30. Obio Fernandes Faria.
31. João da Silva Rangel.
32. Frederico, filho de Frederico Julio dos Santos.
33. João, filho de Francisco Ferreira.
34. Antonio Virgilio da Silva.
35. Evasio Bolocco. (Isento de accôrdo com o n. 1, art. 110.)
36. José, filho de Antonio Soares Ladeira.

37. Marcellino José Ferreira, filho de Marcellino José Ferreira.

38. José Pinto Portella Junior.

39. Ganganelli Hiram Soares Martins.

40. Emilio G. mes, filho de José Gomes.

41. Alvaro, filho de José Joaquim Pimentel.

42. Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.

43. Alvaro Gomes.

44. Afonso, filho de Jesuino Augusto Marques.

45. Oswaldo, filho de Elpidio Alves de Souza.

46. Emilio Francisco Filho.

47. Narcizo filho de Narcizo Augusto.

48. José, filho de Manoel Caetano Martins.

49. Edgard, filho de Nicão Baptista Lopes.

50. Agenor, filho de Neomisia Barbosa de Sant'Anna.

51. Gastão de Almeida Coelho.

52. Arnaldo, filho de Accacia Jeneroza de Jesus.

53. Alcides Paulo da Silva.

54. Aldemar, filho de Alberto Corrêa Pinto.

55. Francisco de Arapão.

56. Jayme Izidro Monteiro.

57. José Tricano.

58. Mario Vieira.

59. Candido dos Santos Vidal.

60. Arlindo, filho de Davino Cavalcanti de Albuquerque.

61. José Ferreira Neves.

62. Sylvre Teixeira Campos.

63. Evencio, filho de Leocadio Joaquim da Costa.

64. João Baptista Campos.

65. Ennio Amadei.

66. João, filho de Francisco Machado dos Santos.

67. Oscar, filho de Rosa da Conceição.

68. Alvaro, filho de Alvaro Muiá.

69. Antonio José Cardoso Junior.

70. Valentim, filho de José da Rocha Machado.

71. Messias, filho de Domingos Antonio da Pinho.

72. Bricio, filho de José Pinto.

73. José Fernandes.

74. Alcides, filho de Luiz Antonio França.

75. Homero Paulino de Sampaio.

76. Norival, filho de Francisco José Moura.

77. Fernando Pedro, filho de Fernando Alves de Carvalho Junior.

78. João, filho de Manoel Pedro Maciel.

79. Luiz Costa Santos.

80. Hermogeneo, filho de Manoel Joaquim Vieira.

81. Manoel Mendonça Xavier.

82. Braz, filho de Manoel Jacintho Coelho.

83. Octacilio de Carvalho Martinez.

84. Alexandre Ravena.

85. Antonio, filho de Francisco Antonio Tavares.

86. Sebastião do Nascimento.

87. Joaquim, filho de Emygdio Ferreira Poeta.

88. Manoel Teixeira, filho de Manoel Ribeiro Teixeira.

89. Antonio Baptista.

90. Waldemar, filho do alferes Manoel Carlos Andrade Neves.

91. Jayme Carneiro Feitosa, filho de José Joaquim Fernandes Feitosa.

92. Victor, filho do tenente Luiz Torquato de Souza.

93. Octavio, filho de Florindo Virgilio da Costa.

94. Augusto, filho de Antonio Alves de Souza.

95. Victor, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.

96. Rubens, filho de Manoel da Silveira Brito.

97. Waldemar Vicente Ferreira.

98. Antonio, filho de Antonio Corrêa Picanco.

99. Candido, filho de Manoel Dias Esteves.
100. Orestes Picorelli.
101. Alberto Ignacio dos Santos.
102. Mario de Macedo Behring.
103. Edmundo, filho de Pascoal Osorio.
104. Achilles, filho de José Joaquim de Carvalho.
105. Braz, filho de Norberto Armando de Oliveira.
106. Mario, filho de Oscar Joaquim da Cunha.
107. Orla do, filho de Carolino Henrique de Mattos.
108. Carlos Gomes.
109. Francisco José Rodrigues.
110. Antonio, filho de Antonio Sergio de Lemos Brandão.
111. Waldegar, filho de Alcidio Eulico de Castro.
112. Walter Coutinho Machado.
113. Nelson, filho de José Maria Rodrigues.
114. Jorge, filho do Dr. Alvaro de Paula Guimarães.
115. Sebastião da Silva.
116. Joaquim Magalhães.
117. Antonio Sturni o da Silva.
118. Rubens, filho de Raul Moreira da Costa Lima.
119. João, filho de Paulina Angela da Silva.
120. José, filho de Ignacio Raton.
121. Pedro Machado Borges Filho.
122. Maacyr, filho de Antenor Ribeiro.
123. Francisco Pisco.
124. Lourenço Anjos Cunha.
125. Antonio, filho de Antonio José Martins.
126. Frederico, filho do Dr. Frederico Carlos Cosia.
127. Alberto Ferreira Guimarães.
128. Gastão, filho de Manoel Augusto de Vasconcellos.
129. Francisco, filho de José Alves Bazillo.
130. Ondil Benevolo.
131. Romualdo Bastos.
132. Francisco Dias de Souza.
133. José Luiz, filho de Alberico Ramos Moreira.
134. Francisco Claudionor.
135. Benedicto Justino.
136. João, filho de João Teixeira de Vasconcellos.
137. Martins José Vicente.
138. José, filho de Mario Soares Pinto.
139. Oswaldo Luiz de Almeida.
140. Martinho, filho de Josepha da Silva.
141. Affonso de Oliveira Maia.
142. Clodomiro Mele Pereira da Silva.
143. Euclides, filho de Peltholdo Vieira.
144. Sebastião Benedicto Baptista.
145. Manoel Pinto de Souza Vaz.
146. Alexandre Varela Alabarce.
147. José, filho do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros.
148. João, filho de José Moraes Machado.
149. Manoel, filho de Francisco Nascido da Rocha.
150. Sabino de Souza.
151. Alcides Ferreira.
152. Octavio, filho de Manoel José Brasil da Silva.
153. Julio, filho do tenente-coronel Eugenio Augusto Arito Lapa Pinto.
154. José, filho de Manoel Antonio da Silva.
155. Adherbal, filho de Odorico Carneiro Ribeiro.
156. Alexandre, filho de Alexandre Magno de Mello Mattos.
157. Mamede de Souza.
158. Benjamim Borges de Medeiros.
159. Abel, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
160. Florentino Pinto Oliveira.
161. Theodorico, filho de Maturino Ferreira Soares.
162. Lauvelino Francisco Rosa.
163. Mario de Souza Sampaio Vianna. (Excluido, reservista de 2ª categoria).

164. João Rodrigues da Fonseca Junior.
165. Jorge Martins Alves.
166. Arlindo filho de Martinho Monteiro.
167. Francisco Ferreira da Silva.
168. José, filho de Joaquim Coutinho Lage.
169. Waltemiro de Oliveira.
170. Pedro de Souza Nogueira.
171. Othon Ferreira Bastos.
172. Henrique dos Santos, filho de Simeão dos Santos.
173. Armando, filho de Mario de Souza Bastos.
174. Nicanor, filho de Crescencio Luiz Ribeiro.
175. Belmiro Teixeira.
176. João Diniz Drumond.
177. Evaris o de Moura.
178. Raymundo Lobo.
179. Mario, filho do Dr. Arthur Carlos Naylor.
180. Waldemar, filho de Scraphim Gonçalves Machado.
181. Eurico, filho de Joaquim Pereira da Silva Pinto.
182. Antonio, filho de Luiz Pereira.
183. Nelson, filho de Manoel Bento Pimentel.
184. Ernani Carneiro Serafim.
185. Eloldio Babilino da Silva.
186. Manoel de Avellar, filho de Gaudencio Luiz de Souza.
187. Joaquim, filho de Custodio Leite.
188. Henrique filho de Henrique de Góes e Siqueira.
189. Alberto, filho de Vicente Martins Ferreira.
190. José Pinheiro.
191. Irineu Jorge de Freitas.
192. José Estevam, filho de Raphael Maria Leclio de Sá.
193. Edilio, filho de Luiz da Costa Ramalho.
194. Antonio, filho de Lino Rangel da Silva.
195. James Small.
196. Alvaro, filho de Calixto Galdino Lourenco.
197. Oswaldo Cupertino.
198. Carlos, filho de João Bento Campos.
199. José, filho de Jeronymo Mendes.
200. Francisco Costa Leite.
201. Joaquim José Reis.
202. Mario, filho de Posa da Silva.
203. Edgard, filho de Francisco Ignacio Machado.
204. Carlos Alves Tinoco.
205. José da Conceição.
206. Eurico de Siqueira Canto.
207. Arlindo, filho de Arthur Danenberg.
208. Waldemar, filho de Alfredo João Ricardo.
209. José, filho de José Martinho de Queiroz.
210. Octacilio, filho de Antonio Pereira da Silva.
211. Antonio Ivan dos Anjos Imbassahy, filho de José Ramos dos Anjos Imbassahy.
212. Alvim Sampaio de Barros Reis.
213. Carlos Soares Braga.
214. Salomão Bensabat, filho de Joseph Bensabat.
215. Edmundo, filho de Julio Carlos Menck.
216. Luiz Felipe de Castro Silva.
217. Marino de Carvalho.
218. Antenor, filho de Antenor Torres da Silveira.
219. Moacyr Ferreira da Cunha, filho de Manoel Ferreira do Nascimento.
220. Nelson, filho de Jeronymo Luiz de Almeida.
221. Otherto, filho de Antonio Adelino Ribeiro Valle.
222. Raul de Freitas.
223. Abelardo, filho de Arthur Fortunato da Nobrega.
224. Murillo Cardoso Fontes.

225. João, filho de Manoel Caetano Martins.
226. Roque Brancato.
227. José Pereira.
228. Gastão, filho de Manoel Francisco de Paula.
229. Roberto, filho de José Martinez Y. Pardo.
230. Valdemar, filho de Francisco Jacintho Leal.
231. Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos Capital Federal, 13 de agosto de 1923. — 1º tenente Daniel Pereira Pinto, presidente.

### Primeira Circumscrição de Recrutamento

SORTEIO MILITAR DE 1923

Aristides Theodorico de Pinho, tenente-coronel presidente da Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscrição de Recrutamento:

Faz saber que no domingo 2 de setembro vindouro, será iniciado o sorteio dos cidadãos alistados nos 25 districtos desta Capital e dos matriculados na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, anurados para o serviço activo do Exército e da Armada.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia, ás 12 horas, na sede desta Circumscrição, no Quartel General do Exército, para assistir aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta da sede desta circumscrição e publicado pela imprensa. E, eu José de Araujo Seixas, 2º tenente secretario, o fiz e subscrevo.

José de Araujo Seixas, 2º tenente secretario. — Aristides Theodorico de Pinho, tenente-coronel, presidente.

### Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação de sorteados de classe de 1912

Primeira chamada

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de alistamento militar do 2º districto (Santa Rita).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército em setembro do anno de 1922, na sede da 1ª circumscrição do recrutamento desta capital, os cidadãos constantes da relação-baixo transcripta e que deverão se apresentar á sede desta junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) do dia 10 a 31 de outubro do corrente anno, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando aquelles que o não fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que cheguem ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado á porta desta junta e publicado no Diário Official depois da assignado pelo presidente. — Antonio Autan, secretario.

Capital Federal, 18 de junho de 1923. — Ranulpho Pacheco Dantas, presidente. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do serviço de recrutamento.

Numero de sorteio—Nome

1. Arnaldo Taveira Guimarães.
2. Pedro Martins de Souza.

3. Alexandre Xavinho.
4. Antenor Pinho Neves.
5. W. Ademar José.
6. Domingos Pereira Pardal.
7. Joaquim Brandão.
8. Ubiratan Brito da Costa.
9. Arlindo da Silva.
10. Manoel Lopes Mathias.
11. Oswaldo Guedes.
12. Luciano Sellak da Fonseca.
13. Luiz Marins.
14. José Simas Monteiro.
15. Custodio Branco de Alencar.
16. Manoel Pereira da Costa.
17. Nilo Alves de Almeida.
18. Semão José dos Santos.
19. Antonio Joaquim Nobre.
20. José Monteiro.
21. Irineu Silva.
22. Jayme do Nascimento.
23. Antonio do Souto Gomes.
24. Manuel Oliveira Costa.
25. Manoel Rodrigues Fontes Filho.
26. Waldemiro Dias de Souza.
27. Aciltes Mariano de Souza.
28. Silvino Nunes de Azevedo.
29. Reginaldo Pinto dos Santos.
30. Antonio Marques.
31. David de Oliveira.
32. João de Almeida.
33. Francisco Barbosa Cabral.
34. Maciel da Silva Magalhães.
35. Jodelino Rocha Lemos.
36. Theophilo da Silva.
37. Adhemar José da Silva.
38. Reynaldo Candido de Oliveira.
39. Elidio da Silva Villar.
40. Odal Henrique dos Santos.
41. Ildefonso de Souza Romualdo.
42. João Gomes de Lemos.
43. Antonio Joaquim.
44. Arnaldo Simões.
45. Gil Ramos Roario.
46. Paulo Fernandes de Amorim.
47. Benjamin Augusto.
48. Alberto de Andrade.
49. Luiz Micel.
50. Prospero Barroso Braga.
51. João Cancio Pinto.
52. Daniel Cardoso da Cunha.
53. Saturnino Alves Mourão.
54. José Gonçalves.
55. José Gomes.
56. Raphael Delgado.
57. Agripino José dos Santos.
58. André Ferreira.
59. Mario Malarez Dião.
60. Virgolino Filorenço do Carmo.
61. Rogerio Pinha.
62. Manoel Pereira de Souza.
63. Manoel Vicorino de Souza.
64. José Jacob Xavier.
65. Julio do Amaral Nianna.
66. Alfredo Antonio de Lima.
67. Antonio Alves.
68. Emidio Antunes.
69. Ignacio Doclinger.
70. Perfeito Adalino Moreira.
71. Oleriano Vicente Ferreira.
72. João Bayão.
73. Bernardino Pereira da Silva.
74. João Alves Mendes.
75. Octacilio Isidoro de Azevedo.
76. Victor Alves de Lima.
77. Carlos Barbosa.
78. Antonio Alves de Souza.
79. Laurianno Sanches Lonzal.
80. Arthur Fernandes Peres.
81. José Sampaio Espinola.
82. Luiz Leite Spares.
83. Julio Ferreira da Silva.
84. Djalma Cicero de Miranda.
85. Sebastião da Silva Vianna.
86. João Baptista Jordão.
87. Ercilio José Reitor.
89. Waldemar da Silva Lopes.
90. Eloy Savan.
91. Demetrio Borges da Silva.
92. José Contrera.
93. Alfredo Soares da Cruz.
94. José Barcellos.
95. João de Souza Carvalho.
96. Francisco Diniz.
97. Theodoro Mendes Pires.
98. Pedro Pierre de Oliveira.
99. João Duailibi.
102. Jovino Alves.
103. Sylvio Tullo de Albuquerque.
104. Lafayette Ignacio de Araujo.
105. Jayme Ribeiro.
106. José Corrêa de Moraes.
107. Benedicto Cabral dos Santos.
108. Manoel de Araujo Carvalho.
109. Jayme Faria Barbosa.
110. Nestor Caauto.
111. Lino Francisco Fernandes.
112. João Climaco da Silveira.
113. Custodio Maria filho de José Duarte.
114. José da Cunha Souza.
115. Pedro Joaquim Costa.
116. João Aarão da Silva.
117. Helode do Nascimento.
118. Antonio Alegria, filho de Lourenço Alegria.
119. Ursulino João de Mattos.
120. Rubem Lima de Ulysséa.
121. Carlos Gomes Vidal.
122. Henrique Ferreira.
123. Arthur da Silva.
124. Antonio Gonçalves Ribeiro.
125. Antonio Fragoso.
126. Oswaldo Cardoso Silveira.
127. Manoel Pinheiro de Oliveira.
129. Bellarmino dos Santos.
130. Octaviano Sant'Anna.
131. Carlos Pereira Raymundo de Oliveira.
132. José Pereira.
133. Carlos L. iz Simões.
135. Manoel Lopes.
136. Julio do Amaral.
138. Adhemar de Oliveira Pinto.
139. José Alves de Moura.
140. Octaviano Kaiser.
141. Francisco Pinto de Carvalho.
142. Alexandre da Cunha Panrão Junior.
143. Joaquim Mauricio da Silva.
144. Raul Paderne Montes.
145. Renato Barbosa da Silva.
148. Alfredo Ferreira dos Santos.
147. Joaquim Rezende Ribeiro de Oliveira.
148. Julio Lopes de Jesus.
149. Carlos de Freitas Guimarães.
150. Oswal Lopes da Silva.
151. Domenico Prahoiha.
152. Constantino Moreira da Silva.
153. Manoel Mario Brasil.
154. Gilberto Monteiro.
155. Armando Capponi.
156. Christovão Bechtufft.
157. Homero Dutton.
158. Antonio Coelho Leite Fernandes.
159. Manoel Ferreira de Aguiar.
160. Ary Pinto Nonato.
161. José Oliveira Couto.
162. Honorato Placido Valerio.
163. Nicolau Deblando.
164. João Francisco da Rocha Junior.
165. Eduardo Bastos Jorge.
166. Manoel Duarte.
167. José Manoel Baptista Filho.
168. Romulo Freire.
169. João Joaquim de Brito.
170. Norberto de Moraes.
171. Paulino Pereira da Silva.
172. Aristides de Barros.
173. Luiz de Oliveira Santos.
174. Roberto de Moraes da Silva.
175. Salvador Vieira.
176. Custodio Dutra de Oliveira.
177. Durval Antonio Flores.
178. Vicente de Ramos.
179. Manoel Nilo.
180. Waldemiro Rosario da Silva.
181. João Pinto.
182. Salvador de Jesus.
183. Agrino Barbosa Corrêa.
184. José Manoel.
185. Carlos Ramos Cabral.
186. Francisco de Souza Fagundes.
188. José de Souza.
189. Antonio Gomes Flores.
190. Candido da Motta.
191. Albino Martins Barbosa.
192. Eduardo Domingues Maia.
193. Alfredo da Silva.
194. Amílcar Cardoso Menezes.
195. Nilo Coelho de Barros.
196. Francisco Fernandes Romeiro.
197. Sebastião Nascimento.
198. Demosthenes da Silva Campos.
199. Joaquim Ferreira da Silva.
200. João Alberto de Cerqueira.
201. Saturnino Ferrel a Lustosa.
202. Manoel Antonio dos Santos.
203. José, filho de Manoel Alves Pinhão.
204. Esmar Faria.
205. Waldemar Teixeira.
206. Emygdio de Freitas Gomes.
207. Fernandes dos Santos Vieira de Mello.
208. Angenor da Silva Mala.
209. Benjamim Fernandes Pereira.
210. Arlindo Soares Vieira.
211. Domingos Dias da Silva.
212. José Ribeiro Mendes.
213. Alvaro Fernandes da Silva.
214. Ricardo Jesus Silva.
215. Emygdio José de Castro.
216. João Cardoso da Costa.
217. Godofredo Alves de Souza.
218. Arthur Dias Bastos.
219. Colombo Ribeiro.
220. José Telles, filho de João Telles.
221. Francisco Carvalho.
222. Antonio Elias.
223. Claudionor Barros Cabral.
224. Manoel Martins de Almeida.
225. Jacintha Guimarães.
226. Dulcelino Gomes de Menezes.
227. Waldemar José Dias.
228. José da Costa L. al.
229. Augusto Felino Camerino.
230. Manoel Bertolossi.
231. Walter Costa.
232. Francisco Malheiros.
233. Armando Amaral.
234. Manoel Antonio de Andrade.
235. Olympio Candido Beerra.
236. Thoribio Pinheiro de Souza.
237. José Pereira Caldas.
238. Antonio Quezada, filho de Antonio Quezada.
239. Rubem Quirino de Lemos.
240. Alberto Soares.
241. Waldemar Ferreira Martins.
242. Sylvio Moreno.
243. Manoel Francisco.
244. Alberto Cavarica Guimarães Lima.
245. Orlando Varela.
246. José de Souza.
248. Antonio Hiki Jacob.
249. Floro Mesquita dos Santos.
250. Antonio Firmino.
251. Adriano José, filho de João José.
252. Gedão Francisco Machado.
253. Paulino Teixeira.
254. José Gomes, filho de Manoel Gomes.
255. Emygdio Ferreira Sereno.
256. Alberto Brandão de Almeida.
257. João de Mattos.
258. Albino do Nascimento Alves.
259. Euclydes José Braga.
260. Romualdo Baptista dos Anjos.
261. José da Silva Pinto.
262. Manoel Antonio.
263. João Gualberto Pereira de Faria Junior.
264. Moacyr de Oliveira Costa.
265. Luiz Alves.
266. Antenor Garcia Villela.
267. Archimedes de Araujo Rego.

268. José Bernares Gregório.  
 269. Oswaldo da Silva Campos.  
 270. Sylvério Viçira da Costa.  
 271. Francisco Misenel.  
 272. Antonio Nascimento.  
 273. Manoel Velloso.  
 274. Felix de Souza Cardoso.  
 275. Manoel Augusto da Costa Lima.  
 276. Armando José da Rocha.  
 277. Francisco Vieira Guimarães.  
 278. Albino dos Santos.  
 279. Antonio Martins, filho de Domingos Martins.  
 280. Antonio Gonalves Pereira.  
 281. Victor Fridtjof Diamantina.  
 282. Pedro Pinto Cardoso.  
 283. João de Deus.  
 284. Marcelino Coelho de Sampaio.  
 285. Manoel da Fonseca.  
 286. Abilio dos Santos Carvalho.  
 287. Antonio Soares, filho de Francisco Soares.  
 288. João Carneiro, filho de João Carneiro.  
 289. Venancio Fernandes, filho de Paschoal Fernandes.  
 290. Americo da Rocha Peixoto.  
 291. Bruno Nilton Nova Carvão.  
 292. Miguel Manhães Barreto.  
 293. Alfredo Ramos.  
 294. Sebastião Luiz Vieira.  
 295. João Hilas Barata.  
 296. José dos Anjos.  
 297. Pedro da Silva Haman.  
 298. Vicente da Adenoso.  
 299. Francisco Alves dos Reis.  
 300. Raul Sampaio Alves.  
 301. Luiz José de Carvalho.  
 302. Octavio Sustante Almeida Brandão.  
 303. Theophilo Augusto.  
 304. Waldemar José Pessa.  
 305. Altemir José de Freitas.  
 306. Speridião Miguel Attab.  
 307. Vital Alves de Lima.  
 308. Luiz Nunes.  
 309. Jacintho de Castro.  
 310. José Augusto Coelho.  
 311. Manoel Bertolli.  
 312. João Antonio Soares.  
 313. Carlos Costa Penna.  
 314. João Prata Souza.  
 315. Arnaldo Teixeira.  
 316. Alvaro Vidal Domingues.  
 317. Alcides de Souza Coutinho.  
 318. Arnaldo Alves da Silva.  
 319. Roberto Antonio da Silva.  
 320. Luiz Montanha Sanches.  
 321. Alvaro Alves dos Reis.  
 322. Rodolpho Pinto Paheco.  
 323. Moacyr de Andrade Monteiro.  
 324. Francisco Rodrigues de Almeida.  
 325. Antonio de Andrade.  
 326. Francisco da Graça Esteves.  
 327. Antonio Raposo.  
 328. Sebastião Nery de Sa.  
 329. Manoel Cardoso.  
 330. João Evangelista.  
 331. Waldemar Cardoso Lopes.  
 332. Aristides Taia.  
 333. Adalberto José Oureiro.  
 334. Waldemar Souza.  
 335. Jorge Pereira Marques.  
 336. José Francolino de Souza.  
 337. Alexandrino da Fonseca Silva.  
 338. Carlos Cruz.  
 339. José Marques Fernandes.  
 340. Vicacio Corrêa Neves.  
 341. Antenor Ferreira dos Santos Souza.  
 342. Annibal Joaquim da Conceição.  
 343. José da Costa Arantes.  
 344. Oswaldo de Moraes Camara.  
 345. Miguel do Povo Nova.  
 346. Herculano Salgado.  
 347. Mario Gloria Alves.  
 348. Manoel de Barros.  
 349. Cláudio Carlos de Carvalho.  
 350. Domingos de Souza Novo.  
 351. Miguel Montó da Silva.  
 452. José Fernandes da Costa.  
 353. Armindo Teixeira de Carvalho.  
 354. Amadeu Gonçalves Geoda Filho.  
 355. Fredrino Mattos Rodrigues.  
 356. Gabriel Nova Mendes.  
 357. Agostinho Leal Lima.  
 358. Oscar Fraga.  
 359. Arsenio Dias.  
 360. João Ramos de Souza.  
 361. Isidoro Delgado Canheta.  
 362. Veteriano Luiz Lessa.  
 363. David Moreira.  
 364. José Francisco de Siqueira.  
 365. João da Silva Ramos.  
 366. Henrique B. Bartolennas.  
 367. Humberto Caetano da Silva.  
 368. Juvelino da Costa Barreiros.  
 369. Adelino da Rocha Gonçalves.  
 370. Cassiano Ramos.  
 371. Daniel Leandro Barbosa Filho.  
 372. Robert Henry John Anderson.  
 373. Wenceslau da Costa Pinto.  
 374. Irineu José Dias.  
 375. Armando Augusto.  
 376. Jayme Alves de Souza.  
 377. Horacio Baptista dos Santos.  
 378. José Martins de Araujo.  
 380. Jorge Gradim.  
 381. Olympio Pinto da Silva.  
 382. José Soares y Gonçalves.  
 383. Cesar Fernandes.  
 384. Carlos Francisco do Carmo.  
 385. Antonio Fortunato.  
 386. Gilberto Felix Albuquerque Mello.  
 387. Casemiro Rodrigues.  
 388. José Pinheiro Rama Junior.  
 389. Manoel Ferreira Mota.  
 390. Amaro Gomes Thadeu e Costa.  
 391. José Rosal.  
 392. Alfredo Duarte.  
 393. João Assumpção.  
 394. Waldemar Gonçalves da Silva.  
 395. João Martins de Araujo.  
 396. Antonio Novais.  
 397. João da Rocha.  
 398. Servacio de Oliveira Lima.  
 399. Luiz Fernandes.  
 400. João Baptist Cardoso.  
 401. Luiz Gonçalves de Azevedo.  
 402. Sebastião de Oliveira.  
 403. Acelino Vieira.  
 404. Fernando Bento da Costa.  
 405. Honorio Luiz de Mota.  
 406. Armindo Pereira da Silva.  
 407. João Evangelista.  
 408. Manoel Joaquim.  
 409. José Pinto Fernandes.  
 410. Luiz Nogueira Portella.  
 411. Irahya de Souza Mendes.  
 412. Alexandre Luiz Ferreira.  
 413. Carlos Teixeira.  
 414. Jayme Riel, filho de José Riel.  
 415. Fructuoso de Souza Gala.  
 416. Carlos de Souza.  
 417. Theodomiro da Silva.  
 418. Lourival Araujo, filho de Antonio Araujo.  
 419. José Lopes Guesse.  
 420. José Augusto de Azevedo.  
 421. Alípio de Almeida.  
 422. Theodorio Moacyr de Oliveira.  
 423. Celestino Vianna.  
 424. João Joaquim de Oliveira.  
 425. José Benites.  
 426. João Telles Leite.  
 427. Manoel Pereira da Silva.  
 428. Francisco de Almeida, filho de Francisco de Almeida.  
 429. José Bernardes Pinto.  
 430. Jorge de Monte Baptista.  
 431. João André Vieira Filho.  
 432. Eduardo Pereira Junior.  
 433. Francisco Fernandes Aro.  
 434. Waldemar Cardoso.  
 435. Virgilio Silveira Luz.  
 436. Joaquim Bandeira da Silva.  
 437. Angelo Benriz Sangorino.  
 438. Paulino Gomes.  
 439. Balthazar Rangel de Salles.  
 440. Benedicto Antonio da Silva.  
 441. Alberto Pereira.  
 442. Alvaro Sampaio Ferreira.  
 443. Arthur Canozo.  
 444. Augusto Abreu.  
 445. Adriano Alves Marinho.  
 446. José da Costa Martins.  
 447. Camillo Affonso Dias.  
 448. Jayme Hale, filho de Arthur Hale.  
 449. Waldemar de Souza Vieira.  
 450. Galbo Medina.  
 451. Adolpho Mathias Ricão Filho.  
 452. Manoel Alves Ferreira Pinna.  
 453. Manoel Alves da Silva.  
 454. Alvaro José Ildefonso.  
 455. José Manoel Vidal Passos.  
 456. Roberto Alves Peixoto.  
 457. Annibal José da Silva.  
 458. Antonio Cruz Natividade.  
 459. Henrique d'Andrade.  
 460. Alberto da Costa.  
 461. Manoel da Costa Ramos.  
 462. Wyclef Alvares Moreira.  
 463. Djalma Amorim Britto.

Este districto fornecerá de 1 a 104 sorteados ao 3º regimento de infantaria e de 105 a 464 ao 1º regimento de cavallaria divisoria.

## SEGUNDA CHAMADA

Constitue o con ingente suplementar a ser convocado no caso de insufficiencia do primeiro, de accordo com o art. 10º do regulamento para o serviço militar, a relação abaixo:

465. Francisco Mello, filho de Antonio Mello.  
 466. Waldemar Augusto de Cespes.  
 467. Amaro Gonçalves Miranda.  
 468. Antonio Menezes Corrêa.  
 469. Basilio Martins.  
 470. Carlos Ferreira.  
 471. Sebastião José da Costa.  
 472. Justino Parada Figueira.  
 473. José dos Santos.  
 474. José Alves.  
 475. Miguel Angeloti.  
 476. Jayme Gonçalves da Rocha Camacho.  
 477. Antonio Vasques da Silva.  
 478. Manoel Castro Silva.  
 479. Virgilio dos Santos.  
 480. Jurandyr Rêlo de Araujo.  
 481. Antonio Baptista Quintana.  
 482. Antonio da Cruz.  
 483. Eduardo Pereira da Silva.  
 484. Ernesto Coelho, filho de Antonio Coelho.  
 485. Pedro Marinho Conrado.  
 486. Irineu Marcellino dos Santos.  
 487. Domingos José Telles.  
 488. Mario José da Silva.  
 489. Attilio de Lucca.  
 490. Pedro Gabriel Ramos Garcia.  
 491. Isolacio Bianco Coelho.  
 492. Torquato Pereira da Silva.  
 493. Raphael Corrêa da Rocha.  
 494. Canuto André Gomes.  
 495. José Pedreira.  
 496. Carlos Affonso Chio.  
 497. João Spinelli.  
 498. José Pereira.  
 499. Manoel Mendes Soares.  
 500. Armando de Rezende, filho de Antonio de Rezende.  
 501. Duarte Antonio Silva.  
 502. Pedro Ferreira de Souza.  
 503. Manoel Dias Moreira.  
 504. João André, filho de Luiz Serrano.  
 505. Waldemar da Cruz Braga.  
 506. Rubem José de Souza.  
 507. Ernesto Fernandes Cól.  
 508. Joaquim Baptista.  
 509. Egidio Lopes Guimarães.

511. Carlos de Barros, filho de Manoel de Barros.  
 512. Belmiro Pereira da Silva.  
 513. Arthur Gomes Pereira.  
 514. Alfredo Carlos da Silva.  
 515. Ismael dos Santos Bessa.  
 516. Alcides C-nio de Oliveira.  
 517. Ant nio de Carvalho.  
 518. Americo Charles.  
 519. Antonio Coutinho Hale.  
 520. Dionizio Calcavara.  
 521. Americo Augusto Linhares.  
 522. Jurandyr Montenegro.  
 523. José Ribeiro de Vasconcellos.  
 524. Francisco de Almeida Santos.  
 525. João Evangelista Lopes.  
 526. Nelson Jorge de Lima.  
 527. Bráulio de Oliveira.  
 528. Sebastião D'Elsechl.  
 529. Severino Iglesias Fernandes.  
 530. Guaracyberaba de Barros.  
 531. Mario Pimpa da Silva.  
 532. João Manoel Teixeira.  
 533. Mario Mcleiro.  
 534. Argemiro Corrêa.  
 535. Gastão Francisco Bantista Loyola.  
 536. José Verissimo da Silva.  
 537. Renato Barbosa de Azevedo.  
 538. José Catuli.  
 539. Luiz Valente.  
 540. Isidro Moraes.  
 541. Coracy Moreira da Silva.  
 542. Bento Moreira da Silva.  
 543. Carlos Saggio Luz.  
 544. Flavio Pereira.  
 545. Waldemar Alves.  
 546. Cartu ino Vieira.  
 547. Alberto Gonçalves Miguel.  
 548. Waldemiro da Gama Guimarães.  
 549. João Ferreira de Andrade.  
 550. Jorge de Souza Tormel.  
 551. Alfredo Fernandes Pereira.  
 552. Ermano Teixeira.  
 553. Clemente Andrade.  
 554. Oswaldo Machado, filho de Seraphim Machado.  
 555. Manoel Pires Carneiro.  
 556. Carlos Meirelles de Souza.  
 557. Oswaldo Alves de Souza.  
 558. José Pinheiro de Oliveira Lima.  
 559. Euclydes Gonçalves Vianna.  
 560. Agostinho de Souza Guimarães.  
 561. Florencio dos Santos.  
 562. Manoel Ferreira Gonçalves.  
 563. Carlos Jordão.  
 564. Alcides de Moura Dantas.  
 565. Julio de Castro e Silva.  
 566. Amado dos Santos.  
 567. Edwin Ricardo.  
 568. Olympio Ferreira Alves.  
 569. Azos Inho Co-rêa da Silva.  
 570. Luiz Ramos Estrella Junior.  
 571. Eurico, filho de Eduardo Campos Bastos.  
 572. Arnaldo Augusto Saldanha.  
 573. José Roc a da Silva.  
 574. Francisco Paschoal Ferreira.  
 575. Antonio de Almeida.  
 576. Joaquim Rodrigues Pinheiro.  
 577. Manoel Pereira Santos.  
 578. Ant nio R. Cunha Junior.  
 579. Justino de Jesus, filho de Isabel de Jesus.  
 580. Jorge de Serpa Pinto.  
 581. Ismael Anglada, filho de Julio de Anglada.  
 582. Joaquim Francisco Saboya.  
 583. Bernardino Pinade.  
 584. Antenor Pereira de Carvalho.  
 585. Carlos Amândé.  
 586. José Bon facio de Oliveira.  
 587. Oswaldo de Abreu Fialho.  
 588. Olympio Caetano Martins.  
 589. Francisco Antonio.  
 590. Julio Lopes da Silva.  
 591. José Moreira dos Santos.  
 592. Manoel Antonio Ribeiro da Silva Junior.  
 593. Oswaldo Paim.  
 594. Manoel de Assumpção.  
 595. Alfredo Monteiro de Faria.  
 596. Mario Villela.  
 597. Francisco Raymundo de la Rocha J. Rodrigues.  
 598. Miguel Rosa, filho de Vicente Rosa.  
 599. Mar o dos Santos Pinto.  
 600. Adejalno Meira de Albuquerque.  
 601. Manoel Vaz Diniz Filho.  
 602. Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro.  
 603. Getulio Soares de Araujo.  
 604. José Henrique do N scimento.  
 605. Paulo Ribeiro, filho de José Ribeiro.  
 606. Manoel Antonio da Silva.  
 607. Eurico Pereira de Almeida.  
 608. Avelino Pereira de Carvalho.  
 609. Geraldino Antonio de Souza Filho.  
 610. Antenor Malheiros.  
 611. João Pereira Coutinho.  
 612. Maximo Oliveira Rodrigues.  
 613. Armando Belem Costa.  
 614. Adão Francisco Vaccani.  
 615. Henrique Bento Barbosa.  
 616. Pedro José de Oliveira.  
 617. Ricardo Barboza da Silva.  
 618. Julio Ferreira Guimarães.  
 619. Arthur Pereira de Melo Filho.  
 620. Simpicio Meurem.  
 621. José Peixoto.  
 622. Victorino da Silva, filho de Antonio da Silva.  
 623. Aurelino Bello da Silva.  
 624. José Aguilar.  
 625. Edgard Soares de Almeida.  
 626. Claudionor José de Oliveira.  
 627. Mario Taveira Soares.  
 628. Guilherme José dos Santos.  
 629. Octavio de Carvalho.  
 630. Miguel Frag as.  
 631. Joaquim da Costa Neiva.  
 632. Octavio Rosa Ferreira.  
 633. Guilherme Ignacio Botelho.  
 634. Waldemar Smith.  
 635. Antonio José Dias.  
 636. Alvaro de Lima, filho de Sabino Lima.  
 637. Luiz de Castro.  
 638. Arnaldo Luiz Ferreira.  
 639. Martinho Corrêa Lima.  
 640. Lourival da Silva Almeida.  
 641. Emilio José de Souza.  
 642. Felix Pereira Leite.  
 643. Edmundo José de Souza.  
 644. Evila io Costa Guimarães.  
 645. Waldemiro Gonçalves Fontes.  
 646. Raul Alexandre de Souza.  
 647. Roberto Tavares, filho de Bernardino Tavares.  
 648. Henrique das Neves.  
 649. Alvaro da Costa.  
 650. Antonio de Araujo.  
 651. Ulysses Lopes Pereira.  
 652. Acary de Oliveira eitão.  
 653. Diniz Luiz Nunes Filho.  
 654. José Soares de Souza.  
 655. Waldemar dos Santos Monteiro.  
 656. João Faria dos Santos.  
 657. Alcides Rodrigues Coelho.  
 658. Alvaro Cardozo da Silveira.  
 659. Orlando Henrique de Mattos.  
 660. Anthogenes Augusto da Silva.  
 661. Gabriel Ribeiro Vieira.  
 662. Seraphim opes.  
 663. Sebastião Fortes Junior.  
 664. José Lopes Alves.  
 665. Ernesto Ca los Barata.  
 666. Manoel Bernardo dos Santos.  
 667. Antonio Joaquim Moncorvo.  
 668. Ernesto da Silva Fernandes.  
 669. José da Rocha.  
 670. Silvino Pereira Barroso.  
 671. Francisco Marques dos Santos.  
 672. Raymundo Gentil Rocha.  
 673. Joaquim Augusto.  
 674. Aurelio Carreira, filho de José Carreira.  
 675. José Ferreira Filho.  
 676. Alvaro Pinto Guedes.  
 677. Luiz Fernandes.  
 678. Aguinaldo Pires.  
 679. Antonio José de Araujo.  
 680. Arthur Ramos Guimarães.  
 681. Hermenegildo Clemen e Porto.  
 682. Ricardo Manoel de Oliveira.  
 683. João Carlos Friasa.  
 684. João Branco de Alencar.  
 685. Decio Carvalho Fontes.  
 686. Joaquim Pereira Pinto.  
 687. Sebastião de Araujo, filho de Antonio Francisco Araujo.  
 688. Augusto de Santa Catharina.  
 689. Armindo Monteiro, filho de Agostinho Mont fro.  
 690. Pedro Gastor.  
 691. José Walim.  
 692. Venancio Pereira da Cunha.  
 693. Mario Augusto da Fonseca.  
 694. Germano Manoel da Silva.  
 695. Augusto Xavier dos Santos.  
 696. Agenor Gomes Ferreira.  
 697. Polyca po Isidoro de Paiva.  
 698. José Antonio de Souza.  
 699. Americo da Silva, filho de José da Silva.  
 700. Ponciano da Silva.  
 701. Manoel dos Santos Cabral.  
 702. Olgario dos Reis Torres.  
 703. Jorselém da Conceição.  
 704. Henrique de Mattos.  
 705. Fabio Beney nio.  
 706. Matheus Vieira da Costa.  
 707. Menelick Mattos.  
 708. Pedro Sant'Anna de Almeida.  
 709. José Machado Barcellos.  
 710. Antonio Gomes.  
 711. Claudio Gomes Rogeira.  
 712. Daniel Domingos de Amorim.  
 713. Antonio Ribeiro Leal.  
 714. João Lopes.  
 715. Jayme de Figueiredo.  
 716. Arino Cin ra.  
 717. Oswaldo de Robertes.  
 718. Mizael Menezes.  
 719. Mario Alves Curvello.  
 720. Oswaldo Guilberto de Queiroz.  
 721. Jorge Machado da Cunha.  
 722. José Machado Souza Soares.  
 723. Antonio dos Santos.  
 724. João Araujo Silva.  
 725. Francisco Cordeiro.  
 726. Manoel da Costa Teixeira.  
 727. Rubem Liberio Guerra.  
 728. José Nunes Faria.  
 729. José de Magalhães.  
 730. Eudorico Telles de Menezes.  
 731. Ramiro Pansa Mendes.  
 732. Leopoldo Gusmão Sanches.  
 733. Edgar D arte Pinheiro.  
 734. José Cordeiro.  
 735. Carmo Muniz de Lacerda.  
 736. Manoel Lima.  
 737. Manoel Soares, filho de Lourenço Soares.  
 738. Mario José do Valle.  
 739. Manoel Borges Pereira.  
 740. Irineu Ig acio Pinentel.  
 741. Antonio Ferreira dos Santos.  
 742. Mario da Rocha.  
 743. Adelino Ar nico.  
 744. Carlos Baptista Pereira.  
 745. Euzebio Corrêa Barreto.  
 746. Manoel Ribeiro.  
 747. Reynaldo Sá Rodrigues.  
 748. Genesio da Silva L ma.  
 749. Manoel Nunes Corrêa.  
 750. Dorival Andrade.  
 751. Paulino Mor ira Rocha.  
 752. Euclydes da Silva Santos.  
 753. Ettore Luiz Sabbi.  
 754. Alexandre de Souza.  
 755. João Gaspar dos Reis.

767. Armando Soares.  
 768. Paschoal Alexandre.  
 769. Manoel Lopes da Silva.  
 770. João Alves Corrêa.  
 771. Mem da Silva Valença.  
 772. Juvenal Valentim.  
 773. Veronico Novaes, filho de José Novaes.  
 774. Alvaro de Alva Pinho.  
 775. Ernesto Vieira d. Fonseca.  
 776. Domingos Maia.  
 777. Alberto Campos.  
 778. Manoel Dias da Costa Lima.  
 779. João Lopes Cezilio.  
 780. Anon o Cyrino da Silva.  
 781. Paulo Tarso de Almeida Baptista.  
 782. José Barbosa dos Santos.  
 783. Manoel Moreira Mesquita.  
 784. Ernani Seixas Araujo.  
 785. João Martins Jolino.  
 786. Alberto Corrêa Feljó.  
 787. Manoel Bernardes Pinto.  
 788. João Joaquim Queiroz.  
 789. José Maria Marques.  
 790. Victor Manoel Terceiro.  
 791. Antonio Dias Cortinhas.  
 792. Bernardino Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.  
 793. Jeronymo Rodrigues.  
 794. Lauriano Thomaz Carlione.  
 795. Henrique José Dias.

*Relação dos sorteados da classe de de 1901 que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço e que de accordo com o art. n. 167 do Regulamento do Serviço Militar de 1920 deverão se apresentar para nova inspecção de saúde no periodo de 10 a 26 de outubro do corrente anno*

- Alfredo Pereira Carneiro, um anno de licença.  
 Raymundo João Comes dos Santos, um anno de licença.  
 José Pires da Fonseca Sobrinho, um anno de licença.  
 Zeferino Carvalho Rosa, um anno de licença.  
 Aurelio Reis, um anno de licença.  
 Alberto Augusto de Assumpção, um anno de licença.  
 Carlos Motta, um anno de licença.  
 Carlos Sobrinho de Carvalho, um anno de licença.  
 Eduardo José da Cunha, um anno de licença.  
 Egberto Augusto Gouvêa, um anno de licença.  
 Emilio Pedreira Martins, um anno de licença.  
 Francisco Rodrigues da Cunha, um anno de licença.  
 Julio Alves de Souza, um anno de licença.  
 José Vaz Diniz, um anno de licença.  
 João Esteves Vellozo, um anno de licença.  
 Jorge Rodrigues Peres, um anno de licença.  
 João Evangelista de Mello, um anno de licença.  
 João Lopes da Costa, um anno de licença.  
 José de Agonia Cezar, um anno de licença.  
 Pamplona Pantaleão, um anno de licença.  
 Alfredo Fonseca Junior, um anno de licença.  
 Ernani Ferreira da Silva, seis mezes de licença.  
 Germano Corrêa Pinto, seis mezes de licença.  
 Afonso Motta Pacheco, seis mezes de licença.  
 Arino da Fonseca Almeida, seis mezes de licença.

- Manoel da Costa Corrêa, sei mezes de licença.  
 Manoel Pereira, quatro mezes de licença.  
 Waldemar Neves Balem, tres mezes de licença.  
 Alvaro Ferreira Lins, tres mezes de licença.  
 A nancio Bayma de Souza, tres mezes de licença.  
 Lindolpho Cordeiro, tres mezes de licença.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje 28 do corrente, no lugar e hora do costume, serão chamados á prova oral de legislação d Fazenda e pratica da repartição os seguintes candidatos:

#### Turma efectiva

1. Antenor Ribeiro Barcellos.
2. Edgard de Saldanha da Gama.
3. Antonio Maximo Pereira.
4. José Coelho de Mello.
5. Edua do Carneiro dos Santos.
6. Deodôro Ferreira.
7. Manoel Xavier da Silva.
8. José Joaquim Monteiro Mendes.

#### Turma supplementar

1. James Garfield de Souza Botafogo.
2. O cavio Maria de Mesquita.
3. Rubens de Saldanha da Gama.
4. José de medeiros Brandão.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. —  
*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos a disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste Patrimonio até ás 13 horas do dia 5 de setembro proximo vindouro, em envolvero fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 220\$ (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Terceira — Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução de 50\$ (cincenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concurrente aceito deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da acceptação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar ás exigências da presente condição.

### Relação do material:

Uma mesa com pedra marmore;  
 Dous armarios grandes;  
 Um armario pequeno;  
 Um lavatorio com bacia;  
 Nove bancos de ferro e madeira;  
 Tres stores;  
 Duas taboletas.

Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Thesouro Nacional, serão apresentadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commssario de 4ª classe da Armada Juvenio Affonso de Oliveira para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 23:217\$ 84 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referen e ao periodo de 4 de maio a 30 de junho de 1907, quando em serviço no aviso Teffé, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de agosto de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica inte na fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, numeros 206.097 a 205.104, pertencentes a Leonardo Gentil Costa, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de agosto de 1923. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoría, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;  
 Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;  
 Notas de 20\$, da estampa 12ª;  
 Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;  
 Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;  
 Notas de 200\$, da estampa 12ª;  
 Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL COM O PRASO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o Sr. Daniel de Oliveira, proprietario da casa de cambio, sita á Praça Maua, no edificio da confeitaria Brasil, a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de quinze dias, a contar da

data da publicação do presente edital, sob pena de revelia, afim de prestar declarações sobre a apreensão de dois contos de réis em prata amoeada, dinheiro nacional, em circulação.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 27 de agosto de 1923.—O 3º escripturário, servindo de escrivão, *Clovis Bustos Santiago*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado de 58 dúzias de colchetes de pressão, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Waldemar Telles de Moura, quando de serviço, no dia 8 do corrente, a bordo do vapor hollande *Ridjland*, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrendia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado de onze collares fantasia, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Smith Tupinambá de Carvalho, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto n. 13, quando de serviço, no dia 11 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrendia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado de treze pratos, sendo: quatro fundos, quatro rasos, brancos, e cinco de fantasia, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Olavo Cesar da Silva, quando de serviço, no dia 8 do corrente, no posto fiscal existente entre os armazens 9 e 10 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrendia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1923.—*Benedicto Galvão*, 4º escripturário.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Tendo Vincent Mirilli em poder de quem foi apprehendida no dia 11 do corrente, no posto de fiscalização da praça Mauá, uma caixa contendo joias, declarado que a mesma caixa não lhe pertencia e que lhe havia sido entregue a bordo do vapor francez *Lutetia*, atracado ao Cães do Porto, por um senhor a quem o citado Vincent Mirilli não conhece e de quem também ignora o nome, de ordem do Sr. conferente Nestor Augusto da Cunha, preparador deste processo, intimo a quem interessar possa para requerer o que julgar a bem do seu direito relativamente ás mercadorias apprehendidas e produzir quaesquer allegações e documentos, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital.

Gabinete do Inspector da Alfandega, 14 de agosto de 1923.—O 4º escripturário, *Benedicto Galvão*, servindo de escrivão.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Tendo Vincent Mirilli em poder de quem foi apresentada, no dia 11 do corrente, no posto de fiscalização da praça Mauá, uma caixa contendo joias, declarado que a mesma caixa não lhe pertencia e que lhe havia

sido entregue a bordo do vapor francez *Lutetia*, atracado ao Cães do Porto, por um senhor a quem o citado Vincent Mirilli não conhece e de quem também ignora o nome, de ordem do Sr. conferente Nestor Augusto da Cunha, preparador deste processo, intimo a quem interessar possa para requerer o que julgar a bem do seu direito relativamente ás mercadorias apprehendidas e produzir quaesquer allegações e documentos, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital.

Gabinete do Inspector da Alfandega, 14 de agosto de 1923.—O 4º escripturário, *Benedicto Galvão*, servindo de escrivão.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Liguria*, atracado em 9 de agosto de 1923:

Armazem n. 2—AHSE: 2 caixas ns. 862/1 e 844, avariadas.

Idem: 3 engradados com diversos numeros, idem.

Bazar: 5 caixas idem.

CK&C: 1 dita n. 1.020.

CF&C: 2 ditas ns. 5 e 6, repregadas e avariadas.

063—CT: 3 ditas com diversos numeros, idem.

F: 1 dita n. 3.565, idem.

JC: 1 dita n. 405, idem.

BJWH: 1 dita n. 599, idem.

HB: 1 dita n. 16.577, avariada.

JK: 1 dita n. 619, idem.

KC: 1 dita n. 2.288, idem.

LC: 1 dita n. 8.722, idem.

MD: 2 ditas ns. 91.264 e 91.407, idem.

MW: 1 dita n. 91, idem.

MG: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HK—1.997: 1 dita n. 2, idem.

HK&C—2.008: 1 dita n. 1, idem.

PM&CENC: 1 dita n. 10, avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 5.077, repregada e avariada.

RM&C: 1 dita n. 2, idem.

RFC: 4 caixas diversos numeros, avariadas.

C—B—Siemens—S—P: 2 ditas ns. 507/8, idem.

Idem—CTI: 1 dita n. 1.818, idem.

C—B—Siemens—S—P: 1 dita n. 1.789, idem.

T&J: 4 ditas diversos numeros, idem.

VH&C—76: 6 barris idem, vasando.

T&J: 1 caixa n. 14.494, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 14.716, idem idem.

Vapor *Haleakala*, atracado em 1 de agosto de 1923.

Armazem n. 3—ARC: — 129: 2 caixas ns. 848 e 994, repregadas.

MPT—MB: 2 ditas ns. 2.504/5, idem.

Vapor *Sailor Prince*, atracado em 16 de agosto de 1923.

Armazem n. 4—J—G—Brasil: 2 caixas sem numeros repregadas.

S—CR—K: 1 dita n. 2, idem.

FS&C: 4 ditas diversos numeros, idem avariada.

HB—Flat Lux: 1 dita n. 42, idem.

R: 1 dita n. 34, idem.

R—18.124: 1 barril n. 1, idem.

SOCOB: 1 caixa n. 8, idem.

Vapor *Oliva*, atracado em 10 de agosto de 1923.

Armazem n. 5—HSC: 1 pacote n. 3.407, roto.

JJC: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

K—V—T—L: 1 dita n. 8.756, idem.

Malmo: 2 ditas n. 308 e 33, idem.

1.000: 4 ditas diversos numeros, idem avariada.

120: 1 fardo n. 719, avariado.

dem: 9 ditas, idem.

Pinheiro: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

RFC: 1 dita n. 8.502, idem idem.

RHC: 1 dita n. 971, idem idem.

TJ: 1 caixa n. 14.446, idem idem.

Idem: 1 dita n. 14.578, idem idem.

VRC: 4 caixas diversos numeros, repregadas.

WC: 2 ditas ns. 159 e 3.010, idem.

BFG: 2 ditas ns. 1.303/8/7, idem.

Brak: 1 dita n. 17.011/3, idem.

CEA: 3 fardos diversos numeros, avariadas.

CON: 1 caixa n. 215, repregada.

EK: 1 dita n. 4.204, avariada.

ECLC: 1 dita n. 556/3, repregada.

Idem 1 dita n. 556/1, idem.

F: 7 ditas diversos numeros, idem.

GR: 1 dita n. 11.150, idem.

GP: 1 dita n. 236, avariada.

GP—CHP: 1 dita n. SP 54.813, idem.

Idem: 1 dita n. SP 54.814, idem.

GB—AK: 1 dita n. 1.345, repregada.

HSC: 2 pacotes ns. 3.408/09, rotos.

Vapor *Bayard*, atracado em 1 de agosto de 1923:

Armazem n. 6—S: 150 amarrados tubos sem numero, avariados.

Vapor *Protagonier*, atracado em 15 de agosto de 1923:

Armazem n. 7—AW: 2 caixas ns. 11 e 4, repregadas e avariadas.

Jmc: 1 engradado n. 6.940, idem.

RSD: 1 fardo n. 10, roto.

TB: 3 caixas diversos numeros, avariadas.

RLC: 40 ditas, repregadas e avariadas.

Vapor *Sarthe*, atracado em 16 de agosto de 1923:

Armazem n. 10—CCFB: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

GAZ: 3 ditas idem, repregadas.

HSC: 1 dita idem, idem.

PAC: 2 ditas idem, idem.

Vapor *Western Wold*, atracado em 10 de agosto de 1923:

Arma em n. 15—Salgado: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

TAT: 1 dita n. 1, idem.

T: 1 caixa, n. 33.023, repregada e avariada.

VO&C: 1 dita, n. 1, idem, idem.

EMB: 10 ditas, idem.

PSNC: 3 ditas, n. 150/52, idem.

Studebaker—33.641: 1 dita, n. 209, idem.

AJAX—2.465: 1 dita, n. 2, idem, idem.

Casa ratt: 1 dita, n. 2 A, idem, idem.

AP&C—Coble: 2 engradados, n. 1/2, idem.

Conteville: 1 caixa, n. 3, idem.

DIA: 1 amarrado de caixas n. 8, idem, idem.

G: 2 encapados, n. 769/70, idem.

H&C: 1 caixa, n. 7.225, idem, idem.

Isnard: 1 dita, n. 1, idem, idem.

1914—1915: 1 dita, n. 1, idem, idem.

ICJ: 1 dita, n. 1, idem, idem.

M&B: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.

2.054: 1 dita, n. 1, idem, idem.

USMC—316: 1 dita n. 19 idem, idem.

RFMC: 1 dita, n. 4.067, idem, idem.

Studebaker—33.641: 1 dita, n. 8, idem, idem.

UFMC: 1 dita, n. 182, idem, idem.

H&C: 1 dita, n. 9.005, idem, idem.

IR—Rio: 1 dita, n. 43.200, idem, idem.

JABC: 1 dita, n. 1, idem, idem.

G: 1 dita, n. 569, idem, idem.

A&C: 1 dita, n. 24, idem, idem.

AMC: 1 dita, ns. CO-7.823/2, idem, idem.  
 A. Placido Marques & Comp.: 1 dita, sem numero, idem, idem.  
 BLW-922: 1 dita, n. 13, idem idem.  
 B-R: 1 dita, n. 183, idem, idem.  
 Baldwin Locomotive Works: 1 dita, sem numero, idem, idem.  
 Casa Pratt: encapado, n. 1 A, roto.  
 Armazem n. 15—Cleveland: 1 fardo n. 2, roto.  
 CCB: 1 caixa n. 3.400, repregada e avariada.  
 MR: 2 ditas ns. 10 e 38, idem.  
 FAEMC: 1 dita n. 483, idem.  
 G de C & C: 1 dita n. 3, idem.  
 Isnard-1913: 2 ditas ns. 1/2, idem.  
 K&C: 1 dita n. 1, idem.  
 Milton E. Newman: 1 dita sem numero, idem.  
 M-C: 1 dita n. 1.900, idem.  
 U S M C (200) 8.875 A: 1 dita n. 1, idem.  
 U S M C (200) 30.226: 1 dita n. 3, idem.  
 R W & C: 1 dita n. 241, idem.  
 Rinder: 1 dita n. 3, idem.  
 R F & C: 1 dita n. 100, avariada.  
 Vapor «Santa Fé», atracado em 14 de agosto de 1923:  
 Armazem n. 16—CFJC: 1 caixa n. 73.962, repregada e avariada.  
 ECB: 1 dita n. 922, idem.  
 J&C: 1 dita n. 76, idem.  
 EST: 1 dita n. 54.258, idem.  
 ASP: 1 dita n. 0.77, idem.  
 Pinheiro: 1 dita n. 5.054, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.169, idem.  
 NAGI: 1 dita n. 3.10, idem.  
 OM&C: 1 dita n. 88, idem.  
 RGP: 1 dita n. 15.945, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 15.912, repregada e avariada.  
 R. Ferreira & Comp.: 4 ditas com diversos numeros, avariadas.  
 Pinheiro: 1 dita n. 5.250, repregada e avariada.  
 W D D: 1 dita n. S. P. 54.923, avariada.  
 W B & C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.  
 W A: 1 dita n. 3.102, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.105, repregada e avariada.  
 Vapor Despa, atracado em 16 de agosto de 1923:  
 Armazem n. 17—PC: 1 caixa n. 4.317, repregada.  
 PARC: 1 dita n. 9.815, idem.  
 PCL: 1 dita n. 22, repregada e avariada.  
 Idem: 1 fardo n. 16, roto.  
 RWC-6.166: 1 caixa n. 426, repregada.  
 Rainho: 1 barreira, n. 554, avariada.  
 AP-T & C: 1 engradado n. 717, idem.  
 AN&C: 1 caixa n. 7.663, repregada.  
 CJC: 1 dita n. 103, idem.  
 Costa Pereira & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.  
 CPC: 1 caixa n. 295, repregada.  
 CIT: 1 dita n. 439, idem.  
 EBR: 1 dita n. 1.716, idem.  
 GFC: 1 dita n. 299, idem.  
 HS: 1 dita n. 2.061, idem.  
 H&B: 2 ditas ns. 493 e 496, repregadas e avariadas.  
 JMMC: 20 pacotes de louça, quebrada.  
 CC-J-99: 1 caixa n. 165, repregada.  
 K C: 1 dita n. 114, idem.  
 LO: 5 ditas, diversos numeros, idem.  
 Idem: 1 dita n. 9.753, avariada.  
 MJ: 30 pacotes de louça, quebrada.  
 48: 1 caixa n. 6.722, repregada.  
 OP—Passagem: 1 dita n. 52, avariada.  
 Idem: 1 engradado n. 51, idem.  
 Vapor Formosa, atracado em 12 de agosto de 1923 (retornado do «Alba»):  
 Armazem n. 17—MNS: 1 caixa n. 513, repregada e avariada.

Vapor Regina D'Italia, atracado em 14 de agosto de 1923:  
 Armazem n. 18—A Brasil & Comp.: 1 caixa n. 3, avariada.  
 CB: 4 ditas, diversos numeros, idem.  
 LG: 1 dita n. 18, idem.  
 Armazem n. 18—LG: 5 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.  
 PM-4.610: 1 engradado n. 55, avariado.  
 P&C-M: 1 caixa n. 36.717, repregada e avariada.  
 PM-4.610: 1 dita n. 56, idem, idem.  
 Teve: 2 ditas ns. 519 e 520, idem, idem.  
 VC: 1 dita n. 1.25, idem idem.  
 Vapor Avon, atracado em 12 de agosto de 1923:  
 Armazem n. 18—Soudec: 1 caixa n. 472, repregada e avariada.  
 Vapor Santa Fé, entrado em agosto de 1923:  
 Armazem externo C—CR&C: 5 caixas sem numero, repregadas.  
 CMC: 3 ditas idem, idem.  
 PS: 2 ditas idem, idem.  
 PLC: 2 ditas idem, idem.  
 XAC: 14 ditas idem, idem.  
 Vapor Ruy Barbosa, atracado em 7 de agosto de 1923:  
 Armazem externo C—Aerroc: 3 caixas sem numero, repregadas.  
 BAC: 4 ditas idem, idem.  
 DFC: 5 ditas idem, idem.  
 OLSC: 11 ditas idem, idem.  
 PPC: 2 ditas idem, idem.  
 PCC: 2 ditas idem, idem.  
 TBC: 4 ditas idem, idem.  
 PCC: 1 dita idem, idem.  
 LFC: 1 quinto vasio.  
 Vapor Aon, atracado em agosto de 1923:  
 Armazem externo C—D: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 80: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 70: 3 ditas idem, idem.  
 AGC: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1918. — Alfredo Seabra, ajudante do inspector.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Julio Maria n. 25, propriedade de Americo Conrado Catão, collocar torneira de boia no deposito de agua.

Ru Barão de Itapagipe n. 153, propriedade de Generoso Francisco Alonso, concertar as torneiras de boia e do tanque.

Rua Barão de Itapagipe n. 263, casa n. 3, propriedade de Antonio Ignacio Alves, concertar a torneira da cosinha.

Rua Barão de Itapagipe n. 443, propriedade de Albino Dias Fortes Garcia, concertar o deposito de agua.

Rua Manoel Victorino n. 312, propriedade de José de S. Medeiros, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bomsucesso n. 138, propriedade de Antonio Domingos Rodrigues, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua D. Maria n. 104, propriedade de Francisco José de Barros, concertar a torneira do tanque;

Rua D. Maria n. 102, casa II, propriedade de Francisco José de Barros, concertar a torneira de boia e do deposito de agua e as torneiras do tanque e da cosinha.

Rua D. Maria n. 101, propriedade de Joaquim N. Corrêa Bandeira, concertar a torneira de boia da caixa automatica e torneira da pia,

Rua de S. Pedro n. 222, propriedade ignorada, concertar o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o art. 5º das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 12 de setembro do corrente anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de machinas de escrever, limpezas e reparações das mesmas e outros artigos, constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

1ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia referido, no qual além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive o de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

2ª

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, accrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

3ª

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-há

o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscrição daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

4.

Os proponentes inscriptos e accêitos ficam habilitados, de accôrdo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2º semestre do corrente anno.

5.

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquellas em que receberem a guia de compra, salvo quando tratar-se de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

6.

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesauraria desta repartição, uma caução que, a critério do director geral pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

7.

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Secção de Contabilidade.

8.

Si os interessados infringirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, será annullada a sua inscrição, perdendo a respectiva caução, que reverterá em favor dos cofres publicos, sem que aos mesmos assista direito a reclamação de qualquer especie.

9.

E' facultado ao director geral o direito de annular a concorrência administrativa caso não se seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado, como também contra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

10.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — Francisco Pereira Caldas.

Relação dos artigos de que trata o edital supra

Machinas de escrever:  
Underwood, modelo 3, n. 3-12, uma.  
Underwood, modelo 3 n. 3-14, uma.  
Underwood, modelo 3, n. 3-16, uma.  
Underwood, modelo 3 XW n. 3-18, uma.  
Underwood, modelo 3 XW n. 3-20, uma.

Underwood, modelo 3, XW, n. 3-26, uma.

Remington modelo 10-A, uma.  
Remington, modelo 10-B, uma.  
Remington, modelo 10-C, uma.  
Remington, modelo 10-D, uma.  
Remington, modelo 11-A, uma.  
Remington, modelo 11-B, uma.  
Remington, modelo 11-C, uma.  
Remington, modelo 11-D, uma.  
Remington, modelo 11-E, uma.  
Royal, modelo «Master», n. 10, uma.  
Royal, modelo «Master» n. 10 e 14, uma.

Royal, modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.

Machinas de calcular:  
Burroughs de sommar nove columnas com a respectiva mesa, uma.

Burroughs de sommar treze columnas, com a respectiva mesa, uma.

Burroughs visível de sommar nove columnas, modelo n. 320, uma.

Dalton super modelo 191-102, capacidade de nove algarismos com estante, uma.

Dalton super modelo 2.110-100, capacidade de onze algarismos com estante, uma.

Supporte metallico Dalton de 40", um.

Motor electrico para machina Dalton, um.

Papel para machina Dalton, rolo.

Fita para machina Dalton, uma.

Tinteiro para machina de escrever Yost, um.

Apara lapis Dixter, um.

Apara lapis Dandy, um.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood typo grande, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo medio, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo grande.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro média, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2ª classe desta estrada Liberato Pereira Gomide, a comparecer, nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contado desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1923

### Concurrencia n. 90

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de setembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32.500 dormentes de bitola estreita, com 1m.85 x 0m.18 x 0m.13, sendo o preço maximo de um 33950

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão accetadas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada accetará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apreseinados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferência de direito do autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, de um terço do fornecimento a realizar, no minimo.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser ate o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, ou no caso de falta de cumprimento do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effective depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse intuito denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. 22 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

### Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na forma do art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições, até o dia 14 de setembro do corrente anno, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente sob as seguintes condições:

#### I

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

#### II

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envoltorio fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem contarem emendas, rasuras ou entrelinhas, acrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, declarando a obrigação de en-

trega dos oleos no almoxarifado da Estrada, estação de Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

#### III

Os transportes a serem feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, ou pelo agente comprador, no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 21.

#### IV

Os fornecedores obrigar-se-hão á entrega immediata dos artigos que lhes couberem, na presente concorrência, a contar da data do julgamento da mesma e pedido do almoxarifado da Estrada, não podendo exceder de 30 dias o prazo para o completo fornecimento, falta que incidirá na suspensão do fornecimento e perda da caução.

#### V

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscrição dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para a abertura das propostas, cabendo a escolha do fornecimento ás que menor preço offerecerem, por menor que seja a diferença, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

#### VI

Os concorrentes que obtiverem fornecimentos ficam obrigados ao deposito, na Thesouraria da Estrada, mediante guia de pagamento, da importancia de 5 % sobre o valor dos mesmos, sob o titulo de caução.

#### VII

Os concorrentes deverão remetter ao Almoxarifado, com antecedencia de 10 dias, amostras de cada uma das qualidades que propõem fornecer, em quantidade minima de 18 litros. O Almoxarifado fará examinar as amostras remetidas, fornecendo, das aceitas, certificados que os concorrentes deverão annexar ás propostas.

As condições exigidas são as do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicadas no *Diário Official* de 6 de março do corrente anno.

#### VIII

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás condições deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

*Relação dos oleos lubrificantes necessarios aos servicos da Estrada durante o segundo semestre do corrente anno.*

Ordem — Quantidade — Qualidade

1. 40.000 litros de oleo de cylindro, de primeira qualidade, dando amostra.
2. 30.000 ditos de oleo de machina, de primeira qualidade, dando amostra.
3. 25.000 ditos de oleo de carro, de primeira qualidade, dando amostra.
4. 50 caixas de oleo verde para automovel.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

**Estrada de Ferro Oeste de Minas****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS DIVISÕES DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na forma do art. 757 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições, até o dia 3 de setembro do corrente anno, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada ao final do presente, sob as seguintes condições:

**I**

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

**II**

Juntamente ao seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envoltório fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conlherem emendas, razuras ou entrelinhas, acrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, declarando a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado da estrada, estação de Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

**III**

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarifado da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador, no Rio de Janeiro, à rua da Quitanda n. 21.

**IV**

Os fornecedores obrigar-se-hão à entrega immediata dos artigos que lhes couberem, na presente concorrência, a contar da data do julgamento da mesma e pedido do almoxarifado da estrada não podendo exceder de trinta dias o prazo para o completo fornecimento, falta que incidirá na suspensão do fornecimento e perda da caução.

**V**

Dentro de 10 dias, da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscrição dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para abertura das propostas, cabendo a escolha do fornecimento às que menor preço offercerem, por menor que seja a differença, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

**VI**

Os concorrentes que obtiverem fornecimentos, ficam obrigados ao deposito, na thesouraria da estrada, mediante guia de pagamento, da importancia de 5 % sobre o valor dos mesmos, sob o titulo de caução.

**VII**

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão às condições deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

*Relação dos materiais necessarios aos serviços das diversas divisões durante o segundo semestre do corrente anno.*

Numero de ordem — Quantidade — Designação

1. 30 metros de lona para cortinas de bondes, de acórdão com a amostra.
2. 60 kilos de órea «Turpentine» para assoalho.
3. 10 aparelhos «Morse», completos.
4. 15 roldanas para fitas telegraphicas.
5. 150 vassourinhas de piassava.
6. 250 lampadas para pharões de 250 × 32, de rosca.
7. 300 vassouras de cabelo, dando amostra.
8. 500 metros de filello de lã verde.
9. 500 metros idem idem, encarnada.
10. 500 metros idem idem, branca.
11. 1.500 kilos de alvaide «Vieille Montagne».
12. 500 kilos de azul ultramar legitimo.
13. 25 kilos de vermelho da China legitimo.
14. 5.000 kilos de oleo de linhaça, cru, B. Spence, genunio.

15. 500 kilos de gesso cre legitimo.
16. 500 kilos de amarello chromo.
17. 500 kilos de rufo rei.
18. 500 kilos de verde Londres legitimo.
19. 20.000 kilos de sebo puro derretido.
20. 900 caixas de kerozene.
21. 20.000 kilos de estopa de cor, de 1ª quantidade, dando amostra.
22. 4 lonas de 12,0 de comprimento por 3,5 de largura.
23. 200 limas Greaves, paralelas, bastardas, de 16".
24. 200 idem idem idem, murças, de 16".
25. 200 idem idem idem, bastardas, de 14".
26. 200 idem idem idem, murças, de 14".
27. 200 idem idem idem, bastardas, de 12".
28. 200 idem idem idem, murças, de 12".
29. 200 idem idem, meia cana, bastardas, de 16".
30. 200 idem idem idem idem, de 14".
31. 200 idem idem idem idem, de 12".
32. 200 idem idem idem, murças, de 12".
33. 200 idem idem idem idem, de 14".
34. 200 idem idem idem idem, de 16".
35. 1.000 vassouras de palha verde, cinco fios.
36. 1.000 ditas de piassava, quadradas, de primeira qualidade.
37. 1.000 chaminés belgas n. 1.
38. 1.000 ditas tulipa n. 1.
39. 1.000 litros de oleo de colza ou Texaco, para luz, latas de litro.
40. 400 kilos de pregos de 24 × 48, com cabeça.
41. 400 idem idem, de 22 × 36, idem.
42. 400 idem idem, de 20 × 30, idem.
43. 400 idem idem, de 19 × 27, idem.
44. 400 idem idem, de 18 × 30, idem.
45. 400 idem idem, de 18 × 24, idem.
46. 400 idem idem, de 17 × 21, idem.
47. 300 idem idem, de 16 × 18, idem.
48. 200 idem idem, de 15 × 15 idem.
49. 200 idem idem, de 12 × 12, idem.
50. 200 idem idem, de 10 × 10, idem.
51. 100 idem idem, de 8 × 8, idem.
52. 500 vidros lisos de 1/8-24 × 28.
53. 400 idem idem, de 1/8-24 × 26.
54. 100 idem idem, de 1/8-22 × 36.
55. 300 idem idem, de 3/32-24 × 28.
56. 300 kilos de correntes de ferro de 1/2".
57. 300 idem idem idem, de 3/8".
58. 400 idem idem idem, de 3/4".
59. 200 idem idem idem, de 1/4".
60. 200 kilos de pregos de 24 × 60 com cabeça.
61. 1.000 lampadas «Stone», de 16 × 24 volts, para carros.
62. 500 idem idem, de 16 × 16 volts, idem.
63. 10 kilos de pó leve.
64. 3.000 isoladores de louça, grandes, com pino recto e porca de 5/8".
65. 3.000 idem idem idem, sem pino.
66. 500 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
67. 500 idem idem idem, de 32 × 110.
68. 500 idem idem idem, de 50 × 220.
69. 500 idem idem idem, de 100 × 220.
70. 300 idem idem idem, de 260 × 220.
71. 100 idem idem idem, de 500 × 220.
72. 50 idem idem idem, de 600 × 110.
73. 500 idem, de rosca, de 32 × 32 volts.
74. 300 metros de correia balata de 3".
75. 300 idem idem idem, de 2 1/2".
76. 300 idem idem idem, de 2".
77. 250 idem idem idem, de 1 1/2".
78. 250 idem idem idem, de 1".
79. 100 idem idem idem, de 6".
80. 200 idem idem idem, soia dobrada, de 3".
81. 200 idem idem idem, de 2 1/2".
82. 200 idem idem idem, de 2".
83. 30.000 kilos de carvão «Coke», de accordo com o Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.
85. 50 metros de algodão listado.
86. 100 kilos de fibra cearina.
87. 50 kilos de paina de seda sem caroço.
88. 4 maços de linha branca «Clarek» n. 40.
89. 10 carreteis de linha amarela de 500 jardas.
90. 10 bombas para extracção de oleo em quartolas, com aparelho medidor.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA****Correspondencia cahida em refugo**

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os remetentes abaixo da correspondencia cahida em refugo, no quarto trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Natureza da correspondencia — Procedencia — Remetente — Destino.

Carta, praça Duque de Caxias, Sophia, Districto Federal.

Carta, Bo afogo, José Correia, São Paulo.

Carta Districto Federal, Nonoca, São Paulo.

Carta, Districto Federal, Corina Augusta Silva, Mar de Hespanha.

Carta, Districto Federal, Eugig Cain Hase, São Paulo.

Carta, Ignorada, G. C. F., Rio de Janeiro.

Carta, Meyer, Juvembia, Districto Federal.

Carta, Cascadura, Pedro Cordeiro Oliveira, Bahia.

Carta, Districto Federal, Modesta, Montevideo.

Terceira Secção da Sub-directoria de Fiscalização e Estatística, de agosto de 1923. — *Estevão Neiva*, chefe de secção.

**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA****Correspondencia cahida em refugo**

De ordem do Sr. Sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os remetentes abaixo da correspondencia cahida em refugo, no quarto trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de cinco annos a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero — Procedencia — Remetente — Destino — Valor declarado.

5.924 A, Avenida Rio Branco, Julia Sant'Anna, Bahia, 80\$000.

2.005 A, Praça 15 de Novembro, Empreza «Rorua», Rio Branco (Acre), 10\$000.

224 A, Praça Duque de Caxias, Lourenço do Carmo, Bahia, 10\$000.

24.707, 7ª Secção, Azevedo Torres, Paraná, 10\$000.

Terceira Secção da Sub-directoria de Fiscalização e Estatística, de agosto de 1923. — *Estevão Neiva*, chefe de secção.

**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA****Correspondencia cahida em refugo**

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia cahida em refugo no quarto trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero — Procedencia — Remetente — Destinatario.

230, Botafogo, Hercilia Ramos.

9.132, Pra a Tiradentes, Elvira.

15.385, Largo da Lapa, Rosy.

1.586, Riachuelo, Joaquim M. Gouvêa.

1.307, rua Figueira de Mello, Mathilde de Almeida.

208, Bangú, Luiza Pereira Baptista.

302 B, Largo de Santa Rita, Lucas Lopes.

63.616, Avenida Rio Branco, José M. Ferreira Filho.

2.355, ignorada, Virginia de Souza.

45.746, Avenida Rio Branco, Deicola de Maria e S. José.

2.729, ignorada, João M. de Figueiredo.

10.409, Praça 15 de Novembro, Dr. Manoel Couto.

252.180, 7ª Secção, Joaquim Innocencio.

69.329, Avenida Rio Branco, Luciano Travasso.

190.311, Avenida Rio Branco, Rodolpho M. do Carmo Madureira.

130.108, ignorada, Maria José Vieira.

73.558, Avenida Rio Branco, Benedicto José F.

Terceira Secção da Sub-directoria de Fiscalização e Estatística, de agosto de 1923. — *Estevão Neiva*, chefe de secção.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO****Directoria Geral de Contabilidade**

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CONSTATANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agrícolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2ª edital: D. O. de 14 e 19 de julho). Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas para o dia 28 de agosto, ás 12 horas.

9. Instrumentos,apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e oficinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 e 31 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas. Adiada a abertura das propostas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSEIO, FERRAGENS, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES NECESSARIOS A DIRECTORIA DO SERVIÇO E DEPENDENCIAS ANNEXAS NESTA CAPITAL.

Communico, para conhecimento dos interessados, que a Directoria do Serviço receberá, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sua sede, á rua Matta Machado, propostas para fornecimento dos artigos constantes dos tres grupos abaixo mencionados, fornecimento esse que

deverá ser feito de uma só vez, com entrega immediata:

**GRUPO I****Material de asseio domestico**

- 3 duzias de toalhas felpudas de 1ª qualidade, 1m,20 x 0m,60, duzia.
- 48 litros de Kaol em latas de litro, lata.
- 42 pás para lixo, uma.
- 50 kilos de potassa refinada, kilo.
- 30 pannonos «Radio» (para limpar metacos), um.
- 12 litros de Rupi, lata de litro, uma.
- 100 barras de sabão amarello especial, barra.
- 48 barras de sabonetes (250 grammas), duzia.
- 36 sabonetes em bolas, furados, para apparelho «Kanitz», duzia.
- 25 latas de sabonete liquido «Aiglon», litro.
- 12 duzias de sapolio americano, duzia.
- 6 duzias de sapolio «Radium», duzia.
- 24 vassouras de cabelo (grandes), uma.
- 12 vassouras de cabelo (medias), uma.
- 6 vasculhos de palha com cinco fios, um.
- 48 vassouras de piassava quadradas (grandes), uma.
- 12 vassouras de palha com cinco fios, de 1ª qualidade, uma.
- 24 vassouras de piassava quadradas (medias), uma.
- 12 vassouras de piassava para piaç, uma.
- 48 vassouras de piassava, typo «Gary», com cabo, uma.
- 12 espanadores de pennas, de 0m,30, um.
- 12 espanadores de pennas, de 0m,50, um.
- 24 escovas de raiz (grandes), uma.
- 12 vassouras de piassava para lavar soalho, uma.
- 48 latas de creolina «Pearson», lata.
- 1 escada de abrir, typo americano, degrão.

**GRUPO II****Ferragens**

- 8 forcados de quatro dentes, um.
- 3 gadanhos de tres dentes, um.
- 12 ancinhos de aço, de 14 dentes, com cabo, um.
- 12 ancinhos de aço, de sete dentes, com cabo, um.
- 18 enxadas de aço «Jacaré», de 1.340 grammas, (3 libras), uma.
- 18 enxadas de aço «Jacaré», de 1.134 grammas, (2 ½ libras), com cabo, uma.
- 6 foices grandes, uma.
- 20 metros de tubo de borracha reforçado com arame tres quartos interno, metro.
- 3 regadores reforçados, grandes, um.
- 1 serrote «Greaves», com cabo de jacarandá, 406, um.
- 1 serrote «Greaves», com cabo de jacarandá, 350, um.
- 50 folhas de zinco corrugado, de oito pés de comprimento, um.
- 2 martellos americanos, de unha, tres quartos, com cabo, um.
- 6 baldes de ferro zincado, tamanho common, um.
- 1 caixa automatica para jatrina, uma.
- 6 galões de verniz para costado de lanoha, galão.
- 6 latas de tinta esmalte, de cinco litros, branca, lata.

**GRUPO III****Combustiveis e lubrificantes**

- 100 kilos de estopa branca de algodão nacional de 1ª qualidade, um.
- 50 kilos de estopa de cor, kilo.

100 caixas de gasolina, caixa.

6 caixas de duas latas de kerozene, caixa.

1 caixa de duas latas de óleo lubrificante de parafina para cylindro, caixa.

20 caixas de duas latas de óleo «Lucifer», fino, caixa.

3 caixas de duas latas de óleo «Lucifer», grosso, caixa.

12 vidros de lubrificante «Mobil», para machinas de escrever, vidro de 100 grammas.

50 kilos de graxa «Patente», kilo.

Os concorrentes deverão, no acto da concorrência, satisfazer as exigências dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de agosto de 1923. — *Mario P. Machado*, 1º official-secretário.

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigências do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues a mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

#### Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes: a) anatomia normal e pathologica; b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, tecnica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma disser-

tação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de tecnica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — *Dr. Armando Alves da Rocha*, director geral, interino. (

### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas faz publico que no dia 28 do corrente, ás 15 horas, serão recebidas na secretaria desta directoria proposta de preços em duas vias para o fornecimento do seguinte material de defesa agricola:

130 machinas para matar formigas «Werneck» n. 2, com ventiador;

44 machinas para matar formigas «Bataillard», com ventiador;

80 pulverizadores «Vermorel», costaes para 18 a 20 litros;

27 enxofradores «Wulkan», costaes.

Fazendo-se mister o deposito no Thesouro Nacional da importancia de 1:00\$ em moeda corrente ou em apolice da civilla publica ao portador, mediante guia expedida por esta directoria até a vespera da concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

### Escola de Minas

#### EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

### Escola de Minas

#### EDITAL N. 116

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª epocha, encerrando-se no dia 31 do mesmo mez.

Os candidatos aos exames acima, de accordo com o art. 62 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, pagarão de sello adhesivo a taxa de 20\$000. (Receita Geral da Republica para o exercicio de 1923).

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

### Escola de Minas

#### EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

### Escriptorios de Obras

#### COLONIA DE ALIENADOS DE ENGENHO DE DENTRO

#### Reforma e pintura geral de um Pavilhão Dormitorio

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, faço publico que no dia 1º de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a reforma e pintura geral a fazer no Pavilhão Grande de Dormitorio da Colonia de Alienados de Engenho de Dentro, observadas as condições seguintes:

1º. As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 31 do corrente, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para a garantia da sua proposta.

2º. As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorios, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos Federal e Municipal de Construtor.

3º. Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4º. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente oferece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5º. A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6º. O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em dinheiro.

7º. Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de exoesso. Si o exoesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8º. O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam a disposição dos concorrentes neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9º. Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso

tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$000), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro chefe do ministério caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministério, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante, por motivo de danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministério rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15. As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16. Não serão accetadas propostas que excedam a importancia de cento e um contos cento e quarenta e sete mil réis (51:147\$000).

17. O pagamento será feito depois de completamente ultimadas todas as obras em concorrência, uma vez julgadas sem qualquer defeitos e accetadas pelo engenheiro do ministério.

18. O proponente preferido, que, dentro de (5) cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª desta edital, sendo aberta nova concorrência.

19. Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de (10\$) dez mil réis em estampilhas federaes.

#### Especificações

1.ª Construção de embasamento de alvenaria rusticada com argamassa de cimento e areia (1:3) nas varandas.

2.ª Construção de rampas cimentadas sobre alicerces e paredes lateraes de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3).

3.ª Construção de escadas de tijolo de Marsella, com alicerces e paredes lateraes de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia (1:3).

4.ª Modificação das fachadas conforme o desenho apresentado nas plantas: Construção de cornijas, platibandas e frontões de tipo colonial; colocação de medalhões em azulejos fornecidos pelo contractante, de cores e desenhos approvados pelo fiscal; construção de dequenos telhados sobre janellas; construção de uma adufa (janella saliente) tipo colonial, no centro da fachada principal, com gelosias de vidro e rotula, igual ás já existentes em outros pavilhões; collocação de pinhas nas pilastrias da platibanda e mais pequenos detalhes do desenho. A alvenaria nesta parte do edificio será de tijolo de uma vez e as argamassas de cimento e areia (1:3).

5.ª Construção de frontões, tipo colonial, iguaes ao desenho, sobre pilastrias, nas escadas.

6.ª Substituição das actuaes calhas por outras de folha de cobre de 14" e de espessura approvada.

7.ª Substituição da maioria dos conductores nas partes julgadas imprestaveis pelo fiscal.

8.ª Concerto e recollocação de azulejos internos ou externos nos logares julgados necessarios.

9.ª Reparações geraes de todas as esquadrias e substituição da maioria das ferragens por outras que offereçam maior segurança.

10. Recollocação de todos os vidros quebrados ou rachados por outros da mesma qualidade.

11. Reparação geral dos telhados e tectos.

12. Concerto e reparação de todos os revestimentos, internos e externos, com argamassa de cal e areia fina, branca e limpa.

13. Pintura geral de todas as esquadrias, internas e externas, com (3) tres demãos de tinta a oleo, das cores que se combinarem.

14. Pintura a oleo com tres (3) demãos, sendo uma de aparelho com tinta propria, após completa raspagem, das grades e columnas de ferro das varandas.

15. Caição geral de todas as paredes, internas e externas, assim como dos tectos. As paredes externas serão caiadas de cor igual ás já existentes nos outros pavilhões novos.

16. Pequenos concertos julgados necessarios.

17. Demolição do actual compartimento externo de latrinas.

18. Collocação de grades de ferro, tipo a ser approvado com tela de arame contra mosquito, conforme especificação do Instituto de Manguinhos, em todos os «mezzaninos» existentes, pintadas da mesma cor e nas mesmas condições das grades e columnas existentes.

19. Modificação das janellas dos compartimentos sanitarios e da janella do «hall» central do segundo pavimento, conforme plantas e desenhos; estes vãos modificados levarão esquadrias novas, os modelos serão approvados pelo fiscal.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de agosto de 1933. — O engenheiro chefe, Ricardo Carvalho.

#### Escripatorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ EM MANGUINHOS

*Construção de uma cocheira para 50 cavallos*

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escripatorio de Obras, propostas para a construção de uma cocheira para 50 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as condições seguintes:

1.ª — As pessoas que pretendem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 8 de setembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2.ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras do real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrências, nem propostas que contemham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7.ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministério, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de

tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11. — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia de exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14. — Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15. — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16. — Não serão aceitas propostas que excedam a importância de cento e sessenta e tres contos seiscentos e quarenta e sete mil réis (163:647\$000).

17. — O pagamento será feito em duas prestações, a primeira quando estiverem construidas todas as alvenarias e coberto o edificio e a segunda depois do aceitos todos os trabalhos contractados.

18. — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19. — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiano das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20. — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

#### Especificações:

1.ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro (1:3) e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2.ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez e meia com os necessarios balancos, conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro (1:3);

3.ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armado, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4.ª, toda a area occupada pela construção, levará uma camada de concreto (1:3:6) que terá 0m,15 (quinze centímetros) de espessura, a não ser na cocheira onde a espessura será 0,30 (trinta centímetros);

5.ª, o revestimento externo será com argamassa de cimento e areia (1:3), rusticado (carepinha) nas almofadas e de tijolo aparente nas paredes e mol-

duras, levando cores metidas na massa nas almofadas;

6.ª, o reboco interno será de saibro e areia, (1:3) com calção de cal pura;

7.ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa, sem ventos, brocas, brancos ou outros defeitos. Na cocheira e no commodo para forragens, será aparelhado e levará uma de mão de veniz;

8.ª, o forro de todos os commodos menos a cocheira e commodo para forragem, será de cimento armado, com sancas arredadas e caiados de branco (cal pura);

9.ª, o telhado será de telhas francezas, de primeira qualidade, competentemente amarradas;

10.ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, 0,035 de espessura, de conformidade com a planta, sendo as portas internas de almofadas. Os marcos serão collocados a meia espessura das paredes e não levarão nem alisares nem aduelas;

11.ª, as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

12.ª, as venezianas e caixilhos do lanternim serão de cedro de 0,03 de espessura;

13.ª, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo da cor combinada;

14.ª, todas as paredes internas levarão azulejos brancos, de boa qualidade, sem manchas nem sensíveis differenças de cores, até a altura de 2,00, a contar do solo, na cocheira e na sala de vaccina e até 1,30 nas outras dependencias;

15.ª, todas as esquinas e cantos serão curvos, com raio nunca inferior a 0m,06, sendo que onde existir azulejos as curvas concavas ou convexas serão revestidas com calhas e meias cannas do mesmo azulejo;

16.ª, o pavimento da cocheira será ladrilhado com ceramica nacional, tipo «Trottoir» e todos os outros commodos com ceramica lisa;

17.ª, os vidros das esquadrias serão limpos, sem defeito e de duas grossuras;

18.ª, todas as soleiras serão de cantaria e eguaes ás existentes nos outros edificios;

19.ª, em torno dos edificios será construido um passeio de concreto de (1:3:6) capeada a cimento e areia (1:3) com um metro de largura;

20.ª, os bebedouros e mangedouras serão construidos de conformidade com a planta e os já existentes, em alvenaria de tijollo, com argamassa de cimento e areia (1:3), inteiramente revestidos de azulejos com calhas e meias cannas nos cantos e esquinas;

21.ª, o madeiramento das baias será em peroba com columnas de 0,15 x 0,15 travessas de 0,10 x 0,10 e taboas de 0,10 x 0,6. As columnas serão embutidas em blocos de concreto 0,10 mais altas que o chão, e dos typos já existentes.

22.ª, serão também collocadas grades para capim eguaes ás já existentes em outras cocheiras.

23.ª, todas as madeiras e ferragens das baias serão pintadas com tres demãos de tinta a oleo, sendo que as ferragens, depois de bem limpas levarão a primeira demão (aparelho) de tinta propria para a conservação do ferro.

24.ª, serão collocadas ao longo das baias calhas de ferro com grelhas e ralos de esgoto conforme já existe nas outras cocheiras. Em cada compartimento existirá um ralo para esgoto das aguas ou outros liquidos.

25.ª, todos os aparelhos e ralos de esgoto irão em linha recta e uma cai-

xa geral de inspecção antes de serem ligadas ao collecter geral (o local da caixa de inspecção será designado em momento opportuno).

26.ª, será construida uma caixa de agua de 10.000 litros para alimentação das duas cocheiras em lugar opportunamente designado.

27.ª, no ponto de junção do canno de esgoto das cocheiras ao canno geral será construida uma segunda caixa de inspecção.

28.ª, os bebedouros de todas as baias serão ligados á caixa d'agua por tubos de ferro de 1 1/2" e torneiras com parafusos de gradação e terão um ralo de latão e um syphão de ferro zincado para descarga continua.

29.ª, em todas as peças existirão torneiras de agua de 1 1/2".

30.ª, cada ramal de agua terá um registro de volante.

31.ª, o tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros ligado na rede existente no instituto, será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão.

32.ª, será installado um ramal de gaz com tubo de uma 1" e collocadas 3 torneiras ligadas ao mesmo, no Laboratorio (sala) de Vaccinas.

33.ª, será installada uma latrina completa e dous lavatorios de louca branca com armação de ferro.

34.ª, todos os esgotos de bebedouros até ao encontro das manilhas serão de canno de ferro de duas pollegadas, assim como os dos outros aparelhos (lavatorios etc.) que serão de 1 1/2".

35.ª, serão installadas no Laboratorio (sala) de Vaccinas, duas mesas de cimento armado revestidas de azulejos brancos eguaes aos existentes no edificio de medicamentos officinas, providas de agua, gaz e esgoto com syphão.

36.ª, nas cocheiras serão installadas cinco lampadas com abatjourns e suporte de ferro tendo interruptores especiaes a cada uma, do tipo «Diamond» e embutidos na parede nos locais mais commodos.

37.ª, em todas as outras dependencias serão installados plafoniers com globo de vidro, sendo os interruptores nas mesmas condições dos das cocheiras.

38.ª, no Laboratorio (sala) de Vaccina serão installadas duas tomadas de corrente nos lugares que forem designados.

39.ª, todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de folha de cobre de 14" e de espessura aprovada e com ferros, e os conductores de 12" e espessura identica. Os 2,00 inferiores do conductor serão de ferro fundido. Os conductores serão em numero sufficiente para dar livre e facil escoamento ás aguas.

40.ª, as beiradas do telhado serão forradas com cedro ou pinho de Riga em frizos e pintados.

41.ª, os portões serão de ferro reforçado e de accordo com os desenhos fornecidos.

42.ª, o acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

43.ª, fará parte do orçamento uma pequena passagem de 2,00 x 2,50 igual á que liga a cocheira ao puchado e que ligará o mesmo puchado á outra cocheira já existente.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 21 de agosto de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

## Departamento Nacional de Saude Publica

### SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito do que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, instalação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento

sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

*Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.*

### Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

#### Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydo sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

#### Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

#### Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

#### Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento

empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

#### Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Francesa de Methodos de Ensaio de Materiaes.

#### Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

#### Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

#### Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

#### Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

#### Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm<sup>2</sup> para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

#### Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

#### Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm. de diametro.

#### Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado e apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m<sup>2</sup> e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta sarção com duas lamboas.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m<sup>2</sup> e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil

proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

#### Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fór muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

#### Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fór empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

#### Alvenarias

##### Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os feitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fór possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massivas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «figotes» ou ferros de amarração, sempre que fór reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excessão de pedras miúdas denominadas de «criações» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

#### Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, tabpas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o parâmetro, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

#### Concreto e Concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1.4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou enque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto ou argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

#### Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

#### Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

#### Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

#### Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

#### Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m.50, da cosinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m.50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m.50, da cosinha, da côpa e do refeitório da creche.

#### Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m.00 as salas

de operações, de anestesia e de esterilização.

#### Assalhos

Serão assalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitárias, as salas de operações, de anestesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão do macho e fêmea.

#### Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e oimallas.

#### Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

#### Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

#### Obertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

#### Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

#### Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

#### Agua pluvial

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviales.

#### Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviales.

#### Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

#### Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rede de distribuição de agua, com todos os appparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alevnaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abaste-

cido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os appparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes appparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

#### Electricidade

##### Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os appparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alevnaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

#### Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastos de aço.

#### Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-juor de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

### Departamento Nacional de Saude Publica

O secretario geral do Depratamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurren-tes para a execução das obras de que carece o Laboratório Bromatologico, nesta Capital, á rua Camerino n. 27, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datada e assignada, tendo especificadas, sem acrescimos, omen-

das, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª. Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 1 de setembro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da Thesouraria do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª. Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 11 horas do dia 2 de setembro de 1923, a caução de (1:000\$000).

4ª. Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª. As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 13 horas do dia 3 de setembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto deixar de apresentar a sua proposta.

6ª. Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a tres mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital.

7ª. Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

8ª. Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

9ª. Fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

10ª. Em egualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a egualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742, do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11ª. O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, como garantia da execução das obras e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

12.º O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 30 % quando estiverem promptas as obras de cobertura do pavilhão de microscopia, retiradas as telhas de asbestos e collocando-se telhas francezas que estão em disponibilidade no local, devendo ser substituídas as ripas existentes, collocando-as na bitola compatível com o emprego das telhas francezas e construído em passadiço coberto com telhas de asbesto retiradas da cobertura do pavilhão de microscopia, e ligando a portaria á entrada dos laboratorios em uma extensão de 35 metros; e 30 % quando estiverem promptas as obras de reparos no estuque dos forros e paredes do pavilhão de microscopia, os reparos e substituição de marcos e janellas cuja madeira se acha muito damnificada; e construção de seis armarios metallicos ou de cimento armado com portas de aço ondulado, com prateleiras e ralo ligado á rede de esgoto e servindo para guardar generos alimenticios; e, finalmente, os 40 % restantes, quando todas as obras estiverem completamente concluídas, inclusive pinturas e caiações, e, pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e cadernos de encargos.

13.ª Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de trinta contos de réis (30:000\$000).

14.ª A despesa, na importancia de 30:000\$, correrá por conta da consignação — Para concertos dos pavilhões e instalação de uma sala destinada a amostras, da rubrica — Laboratorio Bromatologico — da verba 21 do art. 2.º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

#### Expecificações das obras

1.ª substituição do material de cobertura do pavilhão de microscopia, retirando as telhas de asbestos e collocando telhas francezas que estão em disponibilidade no local. A área a cobrir tem cerca de 15 metros quadrados;

2.ª substituição das ripas existentes, collocando-se na bitola compatível com o emprego de telhas francezas;

3.ª reparos no estuque dos forros e paredes do pavilhão de microscopia;

4.ª reparos e substituição de marcos e janellas cuja madeira se acha muito damnificada;

5.ª transformação da disposição das chaminés de aspiração das cupolas do laboratorio de modo a assegurar uma ventilação perfeita dessas cupolas, de accordo com as indicações fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

6.ª construção de seis armarios metallicos ou de cimento armado com portas de aço ondulado, com prateleiras e ralo ligado á rede de esgoto e servindo para guardar generos alimenticios;

7.ª instalação de uma bateria de acumuladores de 12 elementos montados em série, acumuladores já existentes no local e instalação de uma resistencia de maillechort de 10 ohms de resistencia e supportando um regimen normal de marcha de 15 amperes. Instalação da respectiva canalização electrica, assim como um disjuntor automatico, chaves de faca, voltmetro, amperemetro em um quadro especial, de accordo com as indicações fornecidas pela engenharia sanitaria;

8.ª construção de um passadiço coberto com telhas de asbesto retiradas da cobertura do pavilhão de microscopia e ligando a portaria á entrada dos laboratorios em uma extensão de 35 metros. Esse passadiço será de madeira e com a altura de 4 metros.

## Departamento Nacional de Saude

### SECÇÃO DE HYGIENE INFANTIL

#### Termo de contracto

A secção de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica e a associação denominada «Abrigo da Infancia» accordam no seguinte contracto:

Primeira — A Secção de Hygiene Infantil concorrerá para o Abrigo da Infancia com a quantia de oitocentos mil réis mensaes.

Segunda — O Abrigo da Infancia compromette-se a manter a sua actual creche, com vinte leitos, destinando-se exclusivamente á amamentação natural e sob a direcção da Secção de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica.

Terceira — A Secção de Hygiene Infantil fica com o direito de fazer a remodelação como entender, correndo as despesas relativas por sua conta.

Quarta — Ao Abrigo da Infancia compete o custeio do aluguel do predio, luz electrica, gaz, agua, bem como as de conservação de material, duas empregadas e substituir estas quando for necessario.

Quinta — Este contracto vigorará desde a sua data e em todos os annos em que houver verba orçamentaria para funcionamento da Secção de Hygiene Infantil e a direcção da mesma julgue necessaria a prorrogação do presente contracto.

Sexta — No caso de proposta de rescisão, haverá um prazo de seis mezes, afim de no mesmo se providenciar a respeito, não cabendo qualquer indemnização ás partes contractantes, podendo no entanto a Secção de Hygiene Infantil retirar o material com que haja contribuido, sem produzir danos ao Abrigo da Infancia.

Setima — O presente contracto vigorará até 31 de dezembro do corrente anno e nas disposições do item quarto do mesmo.

E por estarem assim accordeas, lavrou-se o presente contracto, que vai assignado pelo chefe da Secção de Hygiene Infantil doutor Antonio Fernandes Figueira e pelo presidente da Associação Abrigo da Infancia doutor Jayme Quartim Pinto.

Sobre estampilhas no valor de vinte mil réis (20\$000) estavam os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — Dr. Antonio Fernandes Figueira. — Dr. Jayme Quartim Pinto. Testemunhas: Rodolpho Fernandes Machado e Mauro Lobo Martins, escripturario e auxiliar de escripta, respectivamente, da citada secção.

Nada mais consta sobre o termo lavrado a folhas 8 do 1.º livro de contractos e accordos desta secção.

Secretaria da Secção de Hygiene Infantil, 24 de agosto de 1923. — Rodolpho Fernandes Machado, escripturario.

## Departamento Nacional de Saude Publica

### DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

#### (Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 77º do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Arthur Velga, responsa-

vel pelo predio n. 908 do caminho da Freguesia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho de Pilares, sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.024, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — Edmundo Pinto, secretario.

## Departamento Nacional de Saude Publica

### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 3 de setembro vindouro, ás 13, 13 1/4, 3 1/2 e 13 3/4 horas, respectivamente, os predios ns. 37 e 57 da rua Assumpção, 16 (avenida) da rua Oliveira Fausto e 86 da rua Polyxena, ficando pelo presente edital citada a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos citados immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de agosto de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

## Departamento Nacional de Saude Publica

### DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

#### (Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 77º do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Alves, responsável pelo predio n. 1.104, casa 1, frente, da Estrada Velha da Pavuna, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.959, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — Edmundo Pinto, secretario.

## Policia do Districto Federal

### INSPECTORIA DE VEHICULOS

#### Exame de motoristas

Chamada para o dia 28 do corrente ás 9 horas, nesta inspectoría:

Felix da Silva Barra, Anselmo Gonçalves Carvalho, Daniel Gomes Alves, Manoel Antonio Fernandes, Francellino Ferreira, Albano Pereira Neves Junior, Arthur Corbo, Elmer Eugene Watson, Oldemar Gomes Pereira e Berte Leroy Hunt.

#### Turna supplementar

Antenor Candido Martins, Oscar Cirico da Silva, Paulo Brandão Dufrick, Armando Serafim Pinto, Antonio da Rocha, José Francisco da Silva e José Moreira Ramos.

#### Prova pratica

Armando Antonio de Andrade e Leovegildo Gonçalves Fialho.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de agosto de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

## Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 353 § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

| Nomes                                   | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |        |      | Natureza da infracção                       | Observações   |
|-----------------------------------------|---------|---------------------|-------------------|--------|------|---------------------------------------------|---------------|
|                                         |         |                     | Data              | Mez    | Anno |                                             |               |
| Dr. Annibal Vargas.....                 | 170     | Automovel           | 23                | Agosto | 1923 | Desobediencia ao signal.                    | Motorista.    |
| Eduardo dos Santos.....                 | 200     | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| Bento Lopes & Freitas.....              | 263     | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Bento Lopes & Freitas.....              | 367     | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Verissimo A. Pinho.....                 | 338     | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Motorista.    |
| Attila N. Castro.....                   | 353     | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade...                    | "             |
| Dr. Minervino M. Soares.....            | 354     | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | Proprietario. |
| Alfredo A. Pereira.....                 | 437     | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade...                    | Motorista.    |
| Arykerne Rocha.....                     | 488     | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| José Domin nes.....                     | 551     | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Manoel J. Alves.....                    | 600     | "                   | "                 | "      | "    | Por estacionar em lugar não permitido.....  | "             |
| João M. Mendes.....                     | 609     | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| José Q. Vianna.....                     | 636     | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| João B. Ferreira.....                   | 956     | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| Velloso Rocha & Telles.....             | 1.008   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Geraldo C. Vseroka.....                 | 1.014   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Motorista.    |
| Bent. Lopes & Freitas.....              | 1.091   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| José F. Poeta.....                      | 1.199   | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade...                    | Motorista.    |
| Antonio J. A. Martins.....              | 1.377   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| Anthero Aquino.....                     | 1.403   | "                   | "                 | "      | "    | Por estacionar em lugar não permitido.....  | Proprietario. |
| João Baptista.....                      | 1.474   | "                   | "                 | "      | "    | Descarga livre.....                         | "             |
| T. L. Wright & C. mp. Ltd.....          | 1.581   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | Motorista.    |
| Antonio .. Salgueiro.....               | 2.124   | "                   | "                 | "      | "    | Angariando passageiro..                     | "             |
| Manoel Tavares.....                     | 2.253   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| José M. Teixeira.....                   | 2.295   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| Estefano Roseback.....                  | 2.353   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Abel de J. Cordeiro.....                | 2.567   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Motorista.    |
| José M. Guerra Peres.....               | 2.689   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| José da Costa Maia.....                 | 3.189   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Dr. Heleno Brandão.....                 | 3.340   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| Manoel de Arruda.....                   | 3.446   | "                   | "                 | "      | "    | Angariando passageiro..                     | Motorista.    |
| Domingos Carvalho.....                  | 3.479   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| José da Costa.....                      | 3.500   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | Motorista.    |
| Raphael Garcia.....                     | 3.565   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| Antonio Jos da Silva.....               | 3.579   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Decleclano Lisboa.....                  | 3.720   | "                   | "                 | "      | "    | Por não diminuir a marcha no cruzamento.... | Motorista.    |
| José T. Alves.....                      | 3.748   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| Baptista & Irmão.....                   | 4.297   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| Garage Royal Ltd.....                   | 4.363   | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade...                    | "             |
| Alvaro Gonçalves.....                   | 4.490   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | Motorista.    |
| Antonio Moura.....                      | 4.502   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| Bruno Cesar Otero.....                  | 4.524   | "                   | "                 | "      | "    | Descarga livre.....                         | "             |
| Frank Meyer.....                        | 4.557   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| José M. Pinheiro.....                   | 4.732   | "                   | "                 | "      | "    | Não diminuir a marcha no cruzamento.....    | "             |
| Francisco R. Oliveira.....              | 4.779   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| José Teixeira Pinto.....                | 4.859   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| Alvaro Ferrary.....                     | 5.035   | "                   | "                 | "      | "    | Descarga livre.....                         | Motorista.    |
| Francisco I. Almeida.....               | 5.135   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| Paulo S. Victorino.....                 | 5.148   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Proprietario. |
| João M. dos Santos.....                 | 5.205   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | Motorista.    |
| The Rio de Janeiro Light and Power..... | 5.317   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Pedro M. Diógenes.....                  | 5.712   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Antonio O. Sá.....                      | 5.932   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Julio Guimarães.....                    | 5.987   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Ernesto S. Fontes.....                  | 6.000   | "                   | "                 | "      | "    | Por estacionar em lugar não permitido.....  | "             |
| Sergio de Almeida.....                  | 6.106   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| José F. Assoca Nadaes.....              | 6.130   | "                   | "                 | "      | "    | Estacionar em lugar não permitido.....      | "             |
| Mario M. C. Almeida.....                | 6.176   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| Durval R. Wanderley.....                | 6.455   | "                   | "                 | "      | "    | "                                           | "             |
| Ernani Baptista.....                    | 6.603   | "                   | "                 | "      | "    | Abandonado.....                             | Proprietario. |
| Bento Lopes & Freitas.....              | 6.623   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                    | "             |
| Studebaker Brasil S. A.....             | 6.644   | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade..                     | Motorista.    |

| Nomes                       | Números | Especie do veículo | Data da infração |        |      | Natureza da infração      | Observações |
|-----------------------------|---------|--------------------|------------------|--------|------|---------------------------|-------------|
|                             |         |                    | Dia              | Mez    | Anno |                           |             |
| L. no de Sá P. e Silva..... | 6.756   | Automovel          | 23               | Agosto | 1923 | Interromper o transito... | Motorista.  |
| Antenor M. Veiga.....       | 6.847   | "                  | "                | "      | "    | Exces. o de velocidade..  | "           |
| Alfredo R. dos Santos.....  | 6.834   | "                  | "                | "      | "    | Desobediencia ao signal.  | "           |
| Antonio E. Ferreira.....    | 6.917   | "                  | "                | "      | "    | "                         | "           |
| Abilio Amorim.....          | 6.913   | "                  | "                | "      | "    | "                         | "           |

A falta de pagamento das multas por infrações, imposta na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de agosto de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citada a Sra. J. Carlota Dutra de Macedo, responsável pelo predio n. 27 da rua Itaparica, a, o prazo de cinco dias, contado desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares s/n, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.055, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Arthur Veiga, responsável pelo predio n. 919, do Caminho da Freguezia, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.025, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770

do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citada a Sra. D. Maria de Almeida, responsável pelo predio n. 24 da rua Itaparica, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 75.056, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Antonio Joaquim Moreira, responsável pelo predio n. 549 da avenida Suburbana, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares, sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.034, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citada a Sra. D. Euflua Maria dos Santos, responsável pelo predio n. 41 da rua Gurgel do Amaral, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares s/n, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.943, expedido

para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Guilherme Steinemann, responsável pelo predio n. 22 da rua Castro Lopes, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.905, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.929 — *Relatorio da invenção de um aparelho denominado «Tranca rotativa» para trancar uma porta, atravessando-lhe uma barra de ferro, por dentro, pelo lado de fóra, e permitindo-lhe ser aberta novamente, somente por aquelles que lhe conhecerem o segredo. Poderá tambem ser usada pelo lado de dentro; para o referido aparelho pretende privilegio Arthur do Carmo, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.*

Refere-se esse invento a um aparelho composto de uma barra de ferro, de formato especial, tendo quasi ao centro um orificio circular com quatro chamafros de cada lado e de disposição cruzada (fig. 1) e uma caixa (fig. 2) que fica pelo lado externo da porta á qual é presa internamente, por parafusos de porca (fig. 3). Desta caixa parte um eixo (fig. 4) que atravessará a porta no extremo de qual a tranca será enfiada

(figura 6); na ponta deste eixo tem uma peça (fig. 6) que é impulsio-nada por uma molla de espiral, que a impellirá sempre para fóra (fig. 7), esta peça encaixará nos chamfros da tranca, de forma que, quando o eixo gi-rar ella girará também. Na parte exter-na da caixa, tem quatro rodas (fig. 8) e em cada uma dellas existe um pontei-ro fixo para indicar a posição de cada uma, quando se tiver de movimentar a tranca, externamente. Na parte baixa da caixa, tem um botão (fig. 9), que, com binadas as quatro rodas elle descerá, ao ser puxado para baixo trazendo com-sigo, a lingueta que detem o eixo.

Este eixo é a quinta roda, que tem na face da caixa acima das outras (fi-gura 10) nelle se verá uma fenda onde se enfiará a chave (fig. 11) com a qual se girará a tranca, que por sua vez tem nos portaes os seus encaixes (fig. 12). Quando a porta abre para fóra, levará ainda um encaixe na folha que abre pri-meiro (fig. 13). (Fig. 14) taboasinhas que preencherão o espaço occasionado pelos postigos, almofadas ou outra qual-quer saliência da porta, sobre a qual gi-rará a tranca. (Fig. 15) chapa de ar-remate e de firmeza da manga do eixo.

O machinismo será collocado dentro de uma caixa de ferro ou outro qualquer metal do qual também elle poderá ser construído, a qual terá buracos para a passagem da face do eixo e das rodas (fig. 16) e a tampa (fig. 17) que lhe será parafusada e da qual parte a man-ga do eixo.

O eixo, (fig. 4), é cylindrico e nelle se verá a uma extremidade a fenda para a chave, os quatro buracos (fig. 19) on-de entrará a ponta da lingueta (fig. a), o rebaixo (fig. b) para encaixar a cha-pa que o firmará (fig. 19) e ao outro extremo, o lugar onde entrará a tranca, com a já referida peça de mola que a prenderá; terá ainda uma fenda para lu-brificação. As rodas serão divididas ca-da uma, em duas partes distintas: a da frente (fig. 21) terá, por um lado, um ponteiro fixo em relevo e pelo outro, ao centro, um buraco em rosca para para-fuso e duas saliências conicas e alonga-das. A outra roda (fig. 22) terá em uma face doze rebaios alongados e conicos onde encaixarão as saliências da outra roda; ao redor, terá um dente formado de acôrdo com os da lingueta e outros menores, em distancias e numero varia-veis afim de offerecer completa garantia ao segredo nas combinações, e na outra face outras doze ranhuras para a ponta da mola que marcará as paradas e que impedirá que ellas rodem para a esquer-da e terá ainda, ao centro, de lado a lado, um orifício para o parafuso especial (fig. 23). A lingueta, terá em um ex-tremo, um pino (fig. a) que deterá o eixo; terá os dentes que combinarão com os das rodas e o lugar para o botão já re-ferido e pela parte de traz terá uma mola (fig. 24) com uma pequena garra na ponta afim de desaccertar a roda superior automaticamente. Na chapa posterior (fig. 20) serão presas as molas que fi-carão por baixo de cada roda e farão ajustar as combinações e ainda evita-rão que as rodas girem para a esquer-da (fig. 25).

Notas — O botão (fig. 9) tanto pode-rá ser posto em baixo, conforme a plan-ta, como na face da caixa.

— O eixo poderá ser fabricado em di-versos tamanhos, applicando-se o que convier, de acôrdo com a espessura e disposição da porta a empregar.

— A chave poderá ser inconveniente, fazer parte do eixo em uma só peça.

### Modo de usar

Para trancar a porta, por fóra collo-ca-se a tranca á porta em sentido verti-cal, com o lado maior para cima, enfi-ando-se na abertura circular que ella tem ao centro, a ponta do eixo que está á porta; passa-se para o lado de fóra e fecha-se a porta. Acertam-se os pontei-ros em suas posições determinadas, e com uma das mãos puxa-se para baixo o botão que fica abaixo da caixa e com a outra, roda-se por meio da chave pro-pria, a tranca, para a posição horizon-tal e ella entrará em seus encaixes nos portaes; desencontra-se os ponteiros e... está fechada.

Para abrir-a acerta-se a posição dos ponteiros, puxa-se o botão com uma das mãos, e com a outra, roda-se a tranca para o sentido vertical, desencontram-se os ponteiros e... estará aberta.

Para abrir-a ou fechá-la, por dentro, desliga-se, puxando-se para o centro, a a peça de mola que tem na ponta do ei-xo e com as mãos, faz-se rodar a tranca, para o sentido vertical; se porém, se de-seja fechar, procede-se da mesma ma-neira e roda-se então para o sentido ho-rizontal fazendo-a entrar em seus en-caixes.

A variação de combinações do segredo acima descripto, permite o n. 20.736 exemplares diferentes. (12° = 20.736).

Em resumo, reivindico como pontos constitutivos da presente invenção, o systema rotativo da tranca, pelo lado in-terno; do machinismo da caixa, seja com quatro ou tres rodas ou seja com doze ou menos paradas em cada roda; do dentado meúdo ao redor das rodas, se-ja qual for o seu numero ou forma, e ainda, o modo de variar as combinações por meio da justaposição das duas rodas seja por meio de ranhuras ou outro qual-quer systema.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1923.  
— Arthur do Carmo. (5.479)

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Materlaes de Construção

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

#### Activo

|                                                      |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| Fabrica em Jeronymo de Mesquita.....                 | 737:546\$325          |
| Olaria nova.....                                     | 204:123\$480          |
| Olaria da Cachoeira.....                             | 60:411\$530           |
| Valores caucionados.....                             | 40:000\$000           |
| Terrenos na fazenda Santo Elias.....                 | 4:056\$560            |
| Casas para operarios.....                            | 71:132\$700           |
| Installação electrica de for-ça e luz.....           | 42:117\$000           |
| Installações para oleo com-bustivel.....             | 26:375\$880           |
| Terreno á rua João Vi-cente.....                     | 1:496\$980            |
| Edificio do cinema.....                              | 14:451\$120           |
| Contas correntes.....                                | 782:104\$000          |
| Armazem, almoxarifado e carvão.....                  | 55:733\$250           |
| Materiaes e istentes na fa-brica e nos depositos.... | 19:788\$400           |
| Dinheiro em caixa.....                               | 47:798\$090           |
| Dinheiro na caixa da fa-brica.....                   | 4:111\$480            |
| Diversas contas.....                                 | 25:774\$500           |
|                                                      | <b>2.137:031\$295</b> |

#### Passivo

|                                         |              |
|-----------------------------------------|--------------|
| Capital.....                            | 800:000\$000 |
| Fundo de reserva.....                   | 200:000\$000 |
| Fundo de depreciações e reparações..... | 200:000\$000 |
| Lucros e perdas.....                    | 811:416\$200 |
| Caução da directoria.....               | 40:000\$000  |
| Dividendos (23).....                    | 48:000\$070  |
| Bonificações a pagar.....               | 7:200\$000   |
| Imposto a pagar de divi-dendos.....     | 2:600\$000   |
| Imposto a pagar de bonifi-cações.....   | 360\$000     |
| Contas correntes.....                   | 7:750\$180   |
| Diversas contas.....                    | 19:704\$615  |

**2.137:031\$295**

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—P. B. de Cerqueira Lima, di-rector-presidente.—A. de C. Barbosa, guarda-livros.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

#### Debito

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| Escola primaria e de musica                              | 1:995\$080   |
| Alugueis, impostos e sanea-mento.....                    | 26:709\$700  |
| Seguros e propaganda em publicações de nossa con-ta..... | 5:392\$750   |
| Conservação e officinas e la-voura.....                  | 34:044\$760  |
| Honorarios e ordenados....                               | 19:920\$000  |
| Despesas geraes, custeio e armazem.....                  | 38:205\$660  |
| Depreciações e juros e des-contos.....                   | 10:323\$990  |
| Aperfeiçoamento de secca-mento de telhas.....            | 110:811\$630 |
| Dividendos (23).....                                     | 48:000 000   |
| Bonificações a pagar.....                                | 7:200\$000   |
| Saldo que passa ao 2° semes-tre.....                     | 811:416\$200 |

**1.120:019\$770**

#### Credito

|                                                                         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Saldo do 2° se-mestre de 1922                                           | 809:719\$540        |
| Menos: Bonifi-cação concedi-da á directoria em 31 de mar-ço de 1923.... | 12:000\$000         |
|                                                                         | <b>797:719\$540</b> |
| Mat rlaes vendidos.....                                                 | 132:149\$710        |
| Derosito de Cascadura.....                                              | 86:070\$480         |
| Deposito de São Diogo....                                               | 4:454\$810          |
| Deposito da Maritima.....                                               | 37:971 450          |
| Fabrica —c/vendas.....                                                  | 48:212\$120         |
| Arrendamento de siti s....                                              | 1:498\$000          |
| Rendã das casas da fabrica.                                             | 5:839\$020          |
| Armazem.....                                                            | 13:104\$140         |

**1.120:019\$770**

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente.—A. de C. Barbosa, guarda-livros. (5.472)

## Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Deve

Haver

|                                                                |                        |                |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| Estrada de ferro em trafego, estudos e prolongamentos.....     | 6.199:38\$160          |                |
| Material fluctuante.....                                       | 3.740:52\$900          |                |
| Terrenos, edificações e bemfeitorias.....                      | 1.803:377\$410         |                |
| Usina electrica e installações.....                            | 979:775\$140           |                |
| Porto e installações em Xarqueadas.....                        | 440:820\$670           |                |
| Installações de lavagem de carvão.....                         | 362:711\$200           |                |
| Estudos e patentes para fabricação de enxofre e semi-coke..... | 241:785\$200           |                |
| Installação de força e luz na Villa S. Jeronymo.....           | 239:297\$420           |                |
| Installações em Pelotas.....                                   | 236:925\$200           |                |
| Officinas na Mina.....                                         | 236:363\$390           |                |
| Movels e utensilios.....                                       | 101:814\$320           |                |
| Sondas e accessorios.....                                      | 88:468\$200            |                |
| Olaria.....                                                    | 78:591\$430            |                |
| Carreira em Xarqueadas.....                                    | 71:084\$870            |                |
| Plantação de eucalyptus.....                                   | 63:906\$230            |                |
| Abastecimento de agua.....                                     | 57:500\$000            |                |
| Installações em Porto Alegre.....                              | 53:355\$590            |                |
| Caixa Beneficente.....                                         | 12:010\$700            |                |
| Installação telephonica.....                                   | 11:100\$000            |                |
| Laboratorio na Mina.....                                       | 7:195\$100             |                |
| Fabrica de polvora.....                                        | 6:156\$000             |                |
| Semoventes.....                                                | 8:365\$000             |                |
|                                                                | <b>15.035:514\$030</b> |                |
| Poço n. 1.....                                                 | 378:640\$950           |                |
| Poço n. 2.....                                                 | 765:089\$400           |                |
| Poço n. 3.....                                                 | 1.741:638\$420         |                |
|                                                                | <b>2.885:368\$770</b>  |                |
| Carvão medido.....                                             |                        | 3.945:098\$540 |
| Carvão em stock.....                                           | 43:431\$490            |                |
| Polvora em stock.....                                          | 240\$080               |                |
| Tijolos em stock.....                                          | 5:345\$250             |                |
|                                                                | <b>49:016\$820</b>     |                |
| Caução da directoria.....                                      | 40:000\$000            |                |
| Banco do Commercio — Dep. titulos.....                         | 2.700:000\$000         |                |
|                                                                | <b>2.740:000\$000</b>  |                |
| Almoxarifado.....                                              | 1.455:450\$770         |                |
| Almoxarifado do Rio Grande.....                                | 14:754\$710            |                |
| Agente em Porto Alegre — C/ depósito.....                      | 84:768\$100            |                |
|                                                                | <b>1.554:973\$580</b>  |                |
| Títulos de renda.....                                          | 2.504:419\$000         |                |
| Diversas contas.....                                           | 1.938:686\$610         |                |
| Caixa no Rio e agentes.....                                    | 37:40\$740             |                |
| Contas correntes nos bancos.....                               | 2.314:727\$250         |                |
|                                                                | <b>33.005:209\$340</b> |                |

|                                                                      |                        |                 |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| Capital (dividido em 120.000 acções do valor de 100\$ cada uma)..... |                        | 12.000:000\$000 |
| Fundo de reserva.....                                                | 2.133:165\$250         |                 |
| Fundo depreciação material.....                                      | 11.627:978\$460        |                 |
| Con a de seguros.....                                                | 211:868\$290           |                 |
| Accidentes no trabalho.....                                          | 99:370\$090            |                 |
| Lucros suspensos.....                                                | 26:068\$200            |                 |
|                                                                      | <b>14.098:430\$290</b> |                 |
| Lucros e perdas.....                                                 |                        | 320:496\$430    |
| Emprestimo hypothecario.....                                         |                        | 1.976:525\$000  |
| Diversa contas.....                                                  |                        | 1.214:268\$620  |
| Dividendos atrazados.....                                            |                        | 18:869\$000     |
| 16 dividendos.....                                                   |                        | 600:000\$000    |
| Imposto de dividendo e renda.....                                    |                        | 36:600\$000     |
| Acções caucionadas.....                                              | 40:000\$000            |                 |
| Titulos depositados.....                                             | 2.700:000\$000         |                 |
|                                                                      | <b>2.740:000\$000</b>  |                 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Visto. — *Marle de A. Ramos, director.* — *Jonathas Chaves Campello, contador.* (5.390)

## SOCIEDADES CIVIS

### CHILE CLUB

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Chile Club, fundado nesta capital, tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins proporcionar aos seus associados, divertimentos, pic-nics, jogos permitidos, jornaes, revistas, etc., bailes de dous e dous mezes, de accordo com o art. 1º e as alíneas a e b. E' administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro, procurador e um conselho fiscal. E' representado pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela administração em nome do Club. O Club só poderá ser dissolvido por uma assembleia especial, com a annuência a totalidade dos socios em pleno gozo de seus direitos. Dissolvido o Club e liquidado o seu passivo, o saldo será partilhado pelos socios na proporção das contribuições que tiverem feito. Os estatutos só poderão ser reformados depois de cinco annos de sua ultima reforma, por proposta da directoria e por proposta de um quarto dos socios em pleno gozo de seus direitos e o § 1º. — *A directoria.* (5.417)

## ANNUNCIOS

### Companhia Hanseatica

#### EXTRAVIO DE ACCÕES

Tendo-se extraviado a cautella n. 19 de 11 accões inscritas em nome do finado Luiz Wolner e vendida pela sua viuva D. Anna Hoffmann Wolner ao Sr. James Magnus, de Jaramos que, de orritos 30 dias a contar desta data, se não apparecer reclamação em contrario, cará aquella cautella de nenhum effeito, sendo passada nova substitutiva ao Sr. James Magnus.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Theotonio Sá, director* (5.433)

### Banco de Credito Rural e Internacional

(Fundado em 1890)

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De conformidade com o art. 65 dos estatutos deste Banco, são convocados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de agosto de 1923, ás 15 horas, na sede do banco, á rua Primeiro de Março n. 125, loja, afim de tomar conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal e para ser feita a eleição da nova directoria e conselho fiscal, bem como dos respectivos suplentes. Os possuidores de accões ao portador deverão depositar-as na sede do banco até o dia 28 do corrente, ficando suspensas as transferências até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — *1. M. Arêa Lado, presidente. — José Bruno Nunes, director-gerente.* (5.473)

### Caixa Central de Auxílios

#### REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

A directoria convida aos Srs. associados para a assembleia geral ordinaria de prestação de contas a realizar-se no dia 29 do corrente, na sede, á rua Buenos Aires numero 212, sobrado, ás 19 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923.

### Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal

Achando-se subscrito todo o capital da sociedade anonyma Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, são convocados os Srs. subscritores a se reunirem em assembleia para a constituição da sociedade, no dia trinta e um do corrente mez, no primeiro andar do predio n. 83 da rua Candelaria, ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — *E. Pinto, incorporador.* (5.480)

### «A Tribuna»

(Sociedade Anonyma)

Acham-se á disposição os Srs. accionistas, na sede desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 147, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. (5.478)

### Companhia Commissaria Franco-Brasileira

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Commissaria Franco-Brasileira a se reunirem em assembleia geral ordinaria em 17 de setembro proximo futuro, ás 2 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 178, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria, parecer ao conselho fiscal, aprovação de actos do conselho deliberativo e para ser feita a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *A directoria.* (5.474)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

#### Fallencia de J. Regis & Padilha

#### AVISO

O Dr. Amaro Albuquerque, syndico da fallencia de J. Regis & Padilha, firma já dissolvida, avisa aos credores e demais interessados que está á disposição dos mesmos, diariamente, em seu escriptorio, á rua do Rosario n. 130, sobrado, das 11 ás 13 horas e das 15 1/2 ás 16 1/2, afim de prestar informações e tambem para receber, até o dia 4 de setembro proximo futuro, as declarações de credito, consoante as disposições do art. 62 e seus paragrafos, da lei n. 2.044, de 17 de dezembro de 1908.

Declara, outrossim, que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 27 de agosto de 1923 — *Amaro Albuquerque.* (5.476)

### «Urania»

### Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

60 — Rua do Rosario — 60

#### Chamada de capital

De conformidade com o art. 6º dos nossos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a comparecerem em nosso escriptorio para realizarem a segunda entrada de 10 % sobre o capital subscrito, ou seja 10\$ por accção.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. — *A directoria.* (5.292)

### Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 23 do corrente, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 23, 1º andar, afim de procederem a eleição do cargo de seu presidente, vago pelo fallecimento do Dr. Antonio da Costa Lago.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1923. — *A directoria.* (5.220) (5.220)

### Companhia Brasileira de Viação e Commercio

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 1 de setembro proximo futuro ás 14 horas, na sede da Companhia, á rua Buenos Aires n. 51, afim de deliberarem sobre as seguintes materias:

1 — Leitura do relatório do Conselho Fiscal e aprovação das contas da Directoria, relativo ao anno social findo;

2 — Eleição da nova Directoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *A directoria.* (5.436)

### Companhia Brasileira de Viação e Commercio

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 447, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro 24 de agosto de 1922. — *A directoria.* (5.433)

### S. A. Etablissements Lambert

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 1 de setembro proximo ás 10 horas, na sede da sociedade á rua Mariz e Barros n. 344, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, correspondentes ao 1º semestre deste anno. Resolva sobre a alteração do art. 2º dos estatutos e demais interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1923. — *A directoria.* (5.436)

### Nova Consolidação da Lei de Justiça Federal

#### pelo

*Dr. Candido de Oliveira Filho*, lente cattedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Contém 2 380 artigos e divide-se em quatro partes: a primeira trata da organização e funções da Justiça Federal; a segunda trata do processo criminal; a terceira do processo civil e commercial; e a quarta das causas de ordem publica e administrativa. O trabalho no qual o autor toma por base a anterior Consolidação de José Hygino, é precedido de uma «Introdução», em que são justificados o plano da obra e as alterações introduzidas no texto, bem como são apontadas as reformas de que necessitam as leis processuaes federaes. Um minucioso «Índice alfabético» facilita a busca dos textos. Volume brochado, 20\$, enc. 25\$00. A venda na Livraria Editora Conselheiro

*Candido de Oliveira*, 58, rua S. José, 58. (5.135)